SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3852

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia móvel, para 5 linhas, incluso chip, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo território nacional, com no mínimo 6GB de internet para cada chip e plano pós-pago, para o período de 24 meses.
VALOR	R$ 4.873,80 (quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR	TELEFONICA BRASIL S/A.

Boa Esperança, 09 de setembro de 2024.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:3116CC70

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 011/2024

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP – Processo nº 011/2024 - Edital Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços Nº 010/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CASA DAS BOTAS EIRELI, COMERCIAL J&C COMEX LTDA, JJ DA FONSECA HOSPITALAR LTDA, R. DE O. SANTIL EPI, RAFAEL FÁBIO DA SILVA, RENATO ISIDORO, T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP e WTHRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**. Objeto: constitui o objeto da presente, o registro de preços para a aquisição de kit de uniformes e Epi's destinados aos servidores da AMARP, objetivando cumprir a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 02.09.2024 –

HARIANA SALESI AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO-
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:E8464E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 668/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$4.592,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:EACEBA37

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO N° 001/2024

Objeto: Locação de 01 contêiner 03x02x02xMTS para depósito de obras. Contratada: TERMO ELETRO LTDA (CNPJ: 21.329.909/0001-68) – Base Legal Art. 952ª, Lei Federal 14.133/2021 - Valor Global: R$ 1.000,00 (hum mil reais). AUTORIZO o prosseguimento de serviço de pronto pagamento.

Uberlândia, 04 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7D730E20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRONTO PAGAMENTO N° 002/2024

Objeto: Prestação de serviço de recuperação de dados, seja com a adoção de soluções de software especializadas, técnicas de intervenção eletrônica ou com adoção de soluções de hardware especializadas na recuperação e reparação, quando possível, de dispositivos de armazenamento de dados. Contratada: ROGERIO DE FREITAS RIBEIRO 06164893666 (CNPJ: 47.303.385/0001-20) – Base Legal Art. 952ª, Lei Federal 14.133/2021 - Valor Global: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). AUTORIZO o prosseguimento da contratação de serviço de pronto pagamento.

Uberlândia, 09 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FFC8916A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 668/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 668/2024. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13 para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$4.592,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:24BC5136

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 672/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 672/2024. **Contratada:** ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda., CNPJ nº 02.662.035/0001-11, para realização de Exames de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$3.444,15 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:8B00D489

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 675/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 675/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 10/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E875E90C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 675/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 675/2024. **Contratada**: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11 para realização de Consultas de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2024 – Credenciamento nº 03/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 10/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:A047DD01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, em cumprimento do princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado, objetivando o preenchimento de vaga por prazo determinado de Analista Ambiental e Geógrafo do CIDES, com carga horária de 40 horas semanais. As inscrições podem ser realizadas via internet entre os dias 12/09/2024 e 22/09/2024. O Edital em sua íntegra e os links para inscrição encontram-se disponíveis no site www.cides.com.br. Mais informações podem ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos pelo telefone (34)3254-9617.

Uberlândia/MG, 10 de setembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:26DB7A06

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 670/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 670/2024. **Contratada**: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda., CNPJ nº 86.452.695/0001-68 para realização de Capsulotomia Yag Laser (monocular). Valor total do contrato: R$ 4.592,20 (Quatro Mil, Quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 06/09/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:64A7C8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG E WILLIAM JOSE PIZA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito Municipal de São Pedro da União, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sr. William José Piza, brasileiro, solteiro, médico veterinário inscrito no Conselho Federal de Medicina Veterinária sob o nº 31.507VP, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG 20.109.280, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 136.721.446-73, residente e domiciliado na Rua Professora Fátima Anderson, nº 389, Centro, Muzambinho/MG, CEP 37890-000, na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de Empregado Público Temporário para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de MÉDICO VETERINÁRIO, com carga horária de 20 horas/semanais a ser desempenhada no Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, atendidas as determinações do Secretário Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O CONTRATADO trabalhará em carácter de excepcionalidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato.
Parágrafo único. O presente contrato temporário poderá ser renovado, por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor global atual de R$34.001,50 (trinta e quatro mil, um real e cinquenta centavos) que serão pagos em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas (incluindo 13º salário), além de encargos sociais, até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de serviços, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O CONTRATADO fica desde já obrigado ao exercício do emprego público temporário, nos limites e obrigações igualmente impostos aos demais colaboradores do CIMOG, respeitadas as peculiaridades de cada função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL
O presente contrato tem como suporte legal a Constituição da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, aliado às normas internas do CIMOG.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
0101 01 04 122 0001 2.002 319004 FICHA 14

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO
Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pela Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO
O empregado público temporário, por força do presente contrato, estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente ao regime geral de previdência social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Guaxupé-MG, 10 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG

WILLIAM JOSÉ PIZA
Veterinário

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:4527DCC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2024

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO CONSÓRCIO AMEG

Contrato de Programa que entre si celebram a AMEG e o Município de Capitólio para Controle Populacional de Cães e Gatos.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire de doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 110, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cristiano Geraldo da Silva, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.
1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde –

UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O município de Capitólio foi habilitado por meio do Edital nº 06/2022 Processo SEI nº 1370.01.0047253/2022-83 ao valor de R$121,17 (cento e vinte e um reais e dezessete centavos) por castração, sendo a quantidade de 390 esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$47.256,30 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Conforme convênio de saída nº 1371001940/2023 firmado com a SEMAD.

2.2. O pagamento será através da dotação orçamentária:
02.05.10.305.0004.2033.339039.

2.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta corrente:
Conta AMEG (contrato programa castramóvel):
Banco do Brasil, Agência: 0194-5, Conta: 81566-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

3.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG;

3.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;

3.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;

3.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos; **3.5.** Realizar a fiscalização dos serviços;

3.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo;

3.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos;

3.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos;

3.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no munícipio;

3.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes no Plano de Trabalho, nas datas e locais de atendimento a serem marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município;

3.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção os animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública;

3.12. Executar a aplicação do pré-anestésico, a tricotomia animal, a retirada do animal do centro cirúrgico através exclusivamente do médico veterinário;

3.13. Efetuar o preparo do centro cirúrgico e a esterilização dos instrumentos hospitalares;

3.14. Ficar responsável pela retirada dos pontos do animal, podendo ser executado em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;

4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;

4.3. Reportar-se ao Consórcio AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços;

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município;

4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia, paramentação e pós-operatório, providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais;

4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) para os cuidados com o pós-operatório;

4.8. Realizar em conjunto com o Consórcio AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clinicas credenciadas;

4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento;

4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;

4.12.Disponibilizar pessoal suficiente para auxiliar nas atividades desenvolvidas durantes os atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA– RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 14 de outubro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Prefeito de Capitólio

ANEXO I

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Esterilização Cirúrgica de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (OSH)	390	R$121,17	R$47.256,30

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:73D2CD57

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG PARA A GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.617.360/0001-11**,** com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.767.031/0001-78, com sede na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, nº 340, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, doravante denominado simplesmente Município, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato de Programa do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado - SIMC**, com fulcro na Lei n. 11.107/05 e mediante os termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Décima Quinta – Dos Pagamentos do Contrato 02/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:
1.1 Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês, através da dotação:
01.02.05.04.122.0401.0006-3.1.71.70 - Manutenção do Contrato de Rateio com o Consórcio AMEG
1.2 O valor passa a ser de R$1.153,16 (um mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente da AMEG nº 71.911-0, agência 0194-5 do Banco do Brasil.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o aditivo ao contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Passos, MG, 25 de junho de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito de Itaú de Minas

TESTEMUNHA: _____

Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

TESTEMUNHA: _____

Nome: Sthephane Silva Leandro Pinto
CPF: 092.016.086-75

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:D932084F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 34/2024
Inexigibilidade nº 15/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública
Objeto: Contratação da Instituto Rui Barbosa – Escola de Gestão Pública, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Edison dos Santos, Lucas Eduardo Dias Silva, Paula Risiene Alves e Viviane Aparecida de Sousa Borges, no curso "Conhecimento das leis e políticas públicas", nos dias 17 a 20 de setembro de 2024.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Flavio Correia da Silva
Data: 10/09/2024

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:A0B5CCDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa
Processo nº: 42/2024

Processo dispensa nº: 14/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto no Art. 75, II e Art. 71, IV e §4º ambos da Lei 14.133/2021, adjudica e homologa o Processo de Dispensa de Licitação para "Locação de espaço físico (com cobertura para proteção contra sol e chuva) no município de Campo Belo – MG para realizar a cerimônia de posse no dia 01 de janeiro de 2025 dos mandatos legislativo e executivo entre 2025 e 2029", pelo menor valor na quantia de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais), junto a empresa ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASILI, CNPJ: 17.890.864/0001-29, sediada na ROD BR 354, nº SN, KM: 34 - Campo Belo - MG, CEP 37.270-000, prestadora de serviço, que correrá por conta da referência nº 1158, natureza de despesa: 339039-10: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Locação de Imóveis.

Campo Belo - MG, 05 de setembro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo – MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:32F9C15E

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Processo nº 42/2024
Dispensa eletrônica nº 14/2024
Contrato nº 017/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Contratado: CNPJ: 17.890.864/0001-29 - ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL
Objeto: Locação de espaço físico (com cobertura para proteção contra sol e chuva) no município de Campo Belo – MG para realizar a cerimônia de posse no dia 01 de janeiro de 2025 dos mandatos legislativo e executivo entre 2025 e 2029.
Valor do contrato: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência: 06/09/2024 à 05/09/2025.

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:6C1EFF14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidentes, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 11 (onze) de setembro de 2024, às 14:00 (quatorze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**
Pauta:
Projeto de lei nº 011/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar - Superávit – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de lei nº 018/2024 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 09 de setembro de 2024.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:E7C30A68

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO Nº 02 AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

TERMO ADITIVO Nº. 02
CREDENCIAMENTO N° 001/2022

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Valdeci Arlindo Pereira, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF 053.657.486-38 e **Oliveiro de Jesus de Oliveira,** pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 223.951.908-88 residente na Rua Cornélio de Paula Lana, Centro, Guaraciaba MG, aqui designado **CONTRATADO** ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 001/2022, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 08/2022 Credenciamento nº 01/2022, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o credenciamento nº 001/2022 aditivado para iniciar no dia 15 de setembro de 2024, ficando estabelecida a data de 15 de setembro de 2025 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339036.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 05 de setembro de 2024.

Pelo Contratante:
VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado:
OLIVEIRO DE JESUS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:6E51647C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

que dispõe sobre

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Guaxupé relativas ao exercício financeiro de 2022 em consonância com o parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo ser reaberta a qualquer tempo mediante denúncia de irregularidades de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Maria Gabriela Monteiro Melo Em 10 de setembro de 2024.

DANILO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:AF39BB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 114-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 114/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.517.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/08/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 114/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/08/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 114/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:87B31B65

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 002-2024 - CAROL CASTRO - E AGORA, JOSÉ

ANTEPROJETO DE LEI Nº 2, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Programa "E AGORA, JOSÉ?" no Município de Lagoa da Prata, que dispõe sobre a reflexão, educação e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres por meio de Grupo Socioeducativo com homens no Município de Lagoa da Prata - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG, o Programa "E Agora, José?", a ser realizado pela Administração Pública Municipal, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público, ambos da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei tem por finalidade o trabalho, em grupo, de reflexão e educação, voltado para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O grupo de reflexão e educação será colocado à disposição dos agressores, autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, para reflexão e discussão sobre o tema, a fim de compreenderem as relações familiares e superarem comportamento de desigualdade de gênero mediante a reflexão, sensibilização e responsabilização dos autores.

Art. 3º Considera-se autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, para efeitos dessa Lei, em consonância com o que dispõe a "Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006" - Lei Maria da Penha, todo agente que, por ação ou omissão, cause sofrimento ou violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral contra a mulher.

Art. 4º O objetivo do programa é promover processo socioeducativo com ações que propiciem a reflexão por meio de uma pedagogia que conduza à compreensão da responsabilidade, pelos autores de violência doméstica, questionando a naturalização da violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O programa faz parte da rede multidisciplinar de enfrentamento da violência contra a mulher, buscando responsabilizar os autores de violência sob tal espectro, bem como sua prevenção e redução dos casos de reincidência.

Art. 5º Esta Lei se aplica a agressores, autores de violência doméstica contra a mulher, que tenham, contra si, inquérito policial e/ou processo criminal em andamento junto ao Sistema de Justiça da Comarca de Lagoa da Prata/MG.

Parágrafo único. Os agressores aptos a participar do Programa instituído pela presente Lei serão indicados pelo Ministério Público e intimados pelo Poder Judiciário.

Art. 6º São princípios norteadores do Programa instituído por esta Lei:
I - A responsabilização, em seus aspectos legal, cultural e social;
II - Igualdade e respeito à diversidade e às questões de gênero;
III - Observância à garantia dos direitos universais;
IV - Promoção e fortalecimento da cidadania;
V - Respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 7º São diretrizes para a efetivação do Programa instituído por esta Lei:
I - Atuação conjunta com o Poder Judiciário, para o acompanhamento das penas restritivas de direitos aplicadas pelo Juízo competente em relação aos autores de violência doméstica, conforme previsto no Art. 152, Parágrafo Único, da "Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984" - Lei de Execução Penal, e no Art. 35, V, da "Lei Federal n. 11.340/2006" - Lei Maria da Penha;
II - Instituição de serviços de responsabilização e educação de autores de violência doméstica contra a mulher, com atuação por meio de grupos reflexivos, coordenados por equipes multidisciplinares;
III- Atuação conjunta com a rede de saúde do município, através do encaminhamento prioritário dos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que possuam dependência química e/ou outra doença constatada pela equipe multidisciplinar, que deva ser acompanhada pela rede de saúde depois de identificada, para que o tratamento ocorra de forma concomitante, contribuindo para a efetividade do programa;
IV - Promoção de atividades educativas e pedagógicas permanentes que busquem a conscientização dos autores de violência, nos termos desta Lei, identificando tal ato como violação dos direitos humanos das mulheres ou qualquer pessoa em decorrência de sua orientação sexual, a partir de uma abordagem responsabilizante;
V- Promoção de atividades educativas e pedagógicas permanentes, buscando a conscientização da população em geral acerca desse tema e de outros similares, de relevância social;
VI - Encaminhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher para atendimento psicológico e serviços de saúde mental, quando necessário;
VII - Avaliação e monitoramento permanentes dos serviços prestados;
VIII - Formação continuada das equipes multidisciplinares envolvidas no acompanhamento dos autores de violência abrangidos por esta Lei.

Art. 8º O Programa será realizado de forma quinzenal, em um total de 10 (dez) encontros, com metodologia interativa, reflexiva e avaliativa, sendo que os temas dos encontros serão adequados a um processo de reeducação, objetivando a não reincidência dos agressores nos atos de violência contra a mulher e seguirão os termos propostos no Anexo I desta Lei.

Art. 9º O Programa elaborado e atualizado com periodicidade anual, executado e avaliado por Psicólogos, Assistentes Sociais, Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Lagoa da Prata/MG, além de entidades públicas ou privadas, ficando a critério do Executivo Municipal executar o programa, diretamente, ou atribuir a um terceiro qualificado neste objetivo.

Parágrafo único. Por meio de Termos de Parceria, desde já expressamente autorizados, o Poder Executivo Municipal ainda poderá celebrar ajustes com entidades públicas ou privadas, com o Poder Judiciário, com a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Lagoa da Prata/MG) e demais órgãos do Poder Público.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela cessão da infraestrutura necessária para a realização do Programa "E agora, José?", por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11. O Programa de atendimento de que trata esta Lei vincula, precipuamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, porém todos os servidores vinculados à Administração Pública Municipal, efetivos ou de livre nomeação, poderão atuar na sua execução, desde que ostente credenciais decorrentes de curso preparatório específico.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer até 02 (dois) cursos de capacitação, por ano, aos servidores da rede que tenham interesse em atuar no programa.

Art. 12. Os servidores da rede que participarem da execução do programa poderão receber horas extras ou horas compensatórias, salvo as restrições atinentes aos servidores comissionados.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A violência doméstica e familiar contra as mulheres é um problema grave e persistente no Brasil, que exige soluções eficazes e inovadoras. A implementação de grupos socioeducativos voltados para homens autores de violência é uma estratégia fundamental para a prevenção e redução desses casos.
Este projeto visa promover a reflexão, educação e responsabilização dos agressores, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

1. Necessidade e Urgência
Os índices de violência contra as mulheres no Brasil são alarmantes, colocando o país entre os mais perigosos para as mulheres viverem. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) prevê a criação de programas de reeducação e reabilitação para agressores, reconhecendo a importância de intervenções que visem a mudança de comportamento dos autores de violência.

2. Eficácia Comprovada
Estudos e experiências internacionais demonstram que programas de intervenção com homens podem reduzir significativamente a reincidência de violência doméstica. A participação em grupos reflexivos permite que os agressores compreendam as causas e consequências de seus atos, desenvolvam empatia e aprendam formas não violentas de lidar com conflitos.

3. Benefícios Sociais e Econômicos
A redução da violência doméstica traz benefícios diretos para a saúde e bem-estar das mulheres, além de diminuir os custos sociais e econômicos associados a atendimentos médicos, processos judiciais e perda de produtividade. Investir na reeducação dos agressores é, portanto, uma medida preventiva que gera economia a longo prazo.

4. Promoção da Igualdade de Gênero

Este projeto contribui para a promoção da igualdade de gênero ao desafiar e transformar normas e comportamentos masculinos que perpetuam a violência. Ao promover a reflexão sobre questões de

gênero e direitos humanos, os grupos socioeducativos incentivam a construção de masculinidades saudáveis e respeitosas.

5. Alinhamento com Políticas Públicas
A proposta está alinhada com as diretrizes da Lei Maria da Penha e com recomendações de organismos internacionais que destacam a importância de envolver os homens nas políticas de prevenção à violência de gênero. A criação de grupos socioeducativos é uma prática recomendada e já implementada com sucesso em diversas regiões do país.
Desta forma, diante do exposto, apresenta-se o presente Anteprojeto de Lei, submetendo-o a apreciação dos nobres colegas Vereadores a fim de que seja apreciado e aprovado.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:7C3FB79D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 115-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 115/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/08/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/08/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar dotação tendo como objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo: escudos balísticos, capacetes balísticos, escudos antitumulto, capacetes antitumulto e trajes antitumulto para a proteção dos Guardas Civis Municipais no desempenho de suas atribuições.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 115/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:F36E2D34

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 116-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FARASVEC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 116/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e combustível. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 116/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:A4D15AB0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 114-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 114/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.517.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/08/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 114/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/08/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações referentes à folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 114/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:2E69A050

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 115-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 115/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 125.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 26/08/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 115/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 27/08/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar dotação tendo como objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sendo: escudos balísticos, capacetes balísticos, escudos antitumulto, capacetes antitumulto e trajes antitumulto para a proteção dos Guardas Civis Municipais no desempenho de suas atribuições.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 115/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:85572C56

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 116-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FARASVEC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 116/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 02/09/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 116/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 03/09/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A VICIADOS E CARENTES - FARASVEC, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e combustível. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 116/2024.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:332C3224

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007-2024 - MESA DIRETORA - REGULAMANTA MEDALHA ILÍDIO CARVALHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Concessão da Medalha Ilídio Carvalho, criada pela "Resolução nº 12, de 28 de junho de 1979", no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Medalha Ilídio Carvalho será outorgada a pessoa que prestar excepcionais serviços voluntários em favor da população de Lagoa da Prata.

Art. 2º A Medalha Ilídio Carvalho será concedida, anualmente, na mesma Sessão Solene para a entrega dos Títulos de Cidadania Honorária, nos termos da "Resolução nº 853, de 4 de outubro de 2022".

§ 1º Serão concedidas até três Medalhas Ilídio Carvalho na Sessão Solene prevista no **caput** deste Artigo.

§ 2º Esta homenagem será feita por meio de uma medalha, que será entregue à pessoa homenageada.

§ 3º Fica vedada homenagem póstuma, devendo a pessoa a ser homenageada comparecer à Câmara Municipal para receber sua comenda.

Art. 3º Fica criada a Comissão para escolha do(s) homenageado(s) com a Medalha Ilídio Carvalho, a ser composta no mês de setembro, que será constituída pelos seguintes membros:

I – O Presidente da Câmara;

II - Dois Vereadores, indicados pelo Plenário;

III - Dois membros da Comunidade Lagopratense escolhidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º A Comissão prevista no Art. 3º desta Resolução se reunirá até 30 de setembro para aprovar os nomes das personalidades que serão homenageadas.

Art. 5º O(s) nome(s) da(s) pessoa(s) a ser(em) homenageada(s) será(ão) apresentado(s) ao Plenário por meio de Projeto de Resolução, na Primeira Sessão Ordinária do mês de outubro do ano em que ocorrer a Sessão Solene para entrega da Medalha Ilídio Carvalho.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesa com a confecção da medalha para a entrega aos homenageados.

Art. 7º A preparação para o Cerimonial da Sessão Solene prevista na "Resolução nº 853, de 4 de outubro de 2022", deve abarcar o quantitativo suficiente para atender os homenageados e seus convidados, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições da "Resolução nº 12, de 28 de junho de 1979", exceto quanto à criação da Medalha Ilídio Carvalho, e ainda, da "Resolução nº 17, de 6 de março de 1980" e da "Resolução nº 532 de 8 de novembro de 2006."

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de setembro de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando regulamentar a concessão da Medalha Ilídio Carvalho.

Ilídio Carvalho era uma pessoa religiosa e caridosa que participava ativamente de todos os eventos religiosos da região, colocando seu trabalho profissional em prol da comunidade.

Foi um dos fundadores da Sociedade de São Vicente de Paulo, da qual foi confrade até o final de sua vida. Ele dizia que esta entidade iria no futuro prestar grande solidariedade humana e assistencial aos necessitados da cidade. Dentre os serviços voluntários que ele prestava, incluem-se até mesmo confecção de caixão simples às famílias de pessoas falecidas mais necessitadas que não tinham condições de arcar com um. Como enfermeiro colaborou de forma voluntária, com Dr. Antenor das Chagas Madeira e posteriormente com o Dr. Carlos Bernardes de Castro. Além disso, colaborou ativamente com muitos outros tipos de trabalho voluntário na construção da nossa gloriosa Igreja Matriz de São Carlos Borromeu.

Esta medalha é a mais antiga outorgada pela Câmara. Relembrando a essência de quem dá a ela o nome, o objetivo principal do Projeto ora apresentado é padronizar as regras para a concessão e também do cerimonial para a Sessão Solene, para que fique da mesma forma em que ocorre as demais homenagens nesta Casa Legislativa.

Por ser uma das homenagens mais importantes e tradicionais do Município é imprescindível que haja esta atualização.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de setembro de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:F2FF89FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 119-2024 - PL EM 110-2024 - SUBVENÇÃO SÃO CARLOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 479.108,35 (quatrocentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:5B90E19F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 120-2024 - PL EM 111-2024 - SUBVENÇÃO SÃO CARLOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº120, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), através de Convênios com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:43A3B419

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 121-2024 - PL EM 112-2024 - SUBVENÇÃO SÃO CARLOS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº121, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 995.880,00 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:6D189E49

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo – Regulamento – – Contratação Direta – Compras de Pequeno Valor – Rito Sumário – Lei 14.133/2021 (NLLCA) – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1° Este decreto regulamenta a formalização dos procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo do Município de Martinho Campos/MG nas contratações de bens ou serviços cujo montante não supere ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e para contratações de entrega ou execução imediata.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido *caput* deste artigo, deverão ser observados:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade o enquadramento pelo nível "Classe" no "Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAS" da Secretaria de Estado e Planejamento de Minas Gerais.

§3º Na aplicação deste regulamento, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Capítulo II
Do Rito Sumário de Contratação de Pequenas Compras ou de Prestação de Serviços

Art. 2° O processo sumário de contratação direta de valor fundado no *caput* do art. 1º deste regulamento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Para compras e contratações de até 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 75, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Documento de formalização de demanda;

b) Declaração, firmada por agente público responsável pela solicitação, de formalização de orçamento por cotação direta com fornecedor, na forma prevista no regulamento próprio da Câmara Municipal;

c) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

d) Autorização da autoridade competente;

e) Empenho e ordem de fornecimento.

II – Para compras e contratações com valor superior ao previsto no inciso anterior e igual ou inferior ao equivalente a ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Documento de formalização de demanda;

b) Pesquisa de preços na forma prevista no regulamento próprio da Câmara Municipal;

c) Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade fiscal perante a União (certidão conjunta PGFN/RFB), perante o FGTS e regularidade trabalhista (CNDT/TST); no caso da contratação recair sobre pessoa física, fica dispensada a regularidade perante o FGTS;

d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

e) Autorização da autoridade competente;

f) Empenho e ordem de fornecimento.

§1º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter no mínimo:

a) Descrição completa e detalhada da demanda, o objeto da contratação e o respectivo quantitativo;

b) Justificativa da necessidade da demanda;

c) Especificação das condições de entrega e execução;

d) Especificação das condições de pagamento;

e) Razão da escolha do contratado e justificativa do preço.

§2º O disposto no parágrafo anterior não exclui o dever do setor solicitante de inserir outras informações imprescindíveis à correta execução do objeto.

§3º Nas contratações realizadas pelo processo sumário previsto neste artigo, a escolha do fornecedor deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, dentre aqueles colhidos por meio de pesquisa realizada, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos do documento de formalização de demanda.

§4º Deverá ser desconsiderado os preços qualificados como inexequíveis.

§5º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser escolhido o fornecedor que não seja detentor da proposta de menor preço.

Art. 3º Para fins de aplicação do disposto neste capítulo, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – A contratação deverá atender aos valores indicados no art. 2°;

II – A contratação deverá ser imediata com prazo de entrega do bem ou a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, vedada a pendência de qualquer obrigação posterior a este prazo.

Art. 4º A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será dispensada nas contratações de que trata os arts. 2º e 3º deste regulamento.

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 5° As compras e as contratações de pequeno valor de que trata este regulamento, assim entendidas aquelas cujo o valor não supere ¼ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a natureza e o baixo valor, fica dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Serão consideradas como compras e contratações de pequeno valor, nos termos deste decreto, as despesas referentes às relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passiveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Art. 6° O presente instrumento deverá ser aplicado de forma conjunta e/ou complementar aos demais atos regulamentadores da Lei n° 14.133/2021 expedidos ou que venham a ser expedidos pela Câmara Municipal.

Art. 7º O ato que autorizou a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 8º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações decorrentes deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de solicitação de assessoramento jurídico para o saneamento de dúvidas e esclarecimentos.

Art. 9º A Unidade Administrativa de Controle Interno da Câmara Municipal poderá adotar todas as medidas que entender necessárias para fiscalizar o fiel cumprimento deste Decreto e das disposições legais e regulamentares pertinentes, inclusive por meio de auditoria e sistema de amostragem.

Art. 10 A Secretaria Geral da Câmara poderá:

I – expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II – estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do procedimento de que trata este Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal, com o assessoramento técnico do órgão jurídico.

Art. 12 Revoga-se o Decreto Legislativo nº 007, de 27/12/2023.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 10 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:BB9A4733

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 042/2024.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **JOSILANE SOARES GONÇALVES**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 10 de setembro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:9E50BC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N° 009/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ON-LINE PARA OPERAR E GERENCIAR AS PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, RELATÓRIOS, NORMAS E EDITAIS EM MEIO ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI.
DATA DO CONTRATO: 27/08/2024.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.280,65 (cinco mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pitangui/MG.
CONTRATADA: **AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.**
VIGÊNCIA: 27/08/2024 A 26/08/2025.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D6BD5547

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
RESOLUÇÃO N. 401/2024

Altera a Resolução nº. 357, de 2018, de modo a prever o custeio de adiantamento no âmbito da Escola do Legislativo nas naturezas de despesas que especifica.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº. 357, de 13 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Constituem recursos para a concessão de adiantamento por parte da Câmara Municipal de São Lourenço as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.109 – PROJETOS DIVERSOS DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.109.2.0004 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
3.3.90.30 – Material de consumo
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 09 de setembro de 2024.

WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

ELTON ALVES TAVARES
1º Secretário

AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA
2º Secretário

CRISTIANO VALÉRIO

DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

JOÃO BOSCO DE CARVALHO

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO

MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

PATRÍCIA PEREIRA LESSA

RICARDO LUIZ NOGUEIRA

RODRIGO MARTINS DE CARVALHO

WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:12EE8B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 09/2024, do processo nº. 09/2024 sob modalidade de inexigibilidade nº. 06.002/2024. Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa e legislativa, em questões de elevada complexidade e/ou de alta indagação, na área do Direito Constitucional, Público, Administrativo e Municipal, consistindo na elaboração de pareceres jurídicos, respostas a consultas jurídicas, estudos e elaboração de anteprojetos de lei, análise, emissão de pareceres em temas de alta indagação jurídica, reforma do regimento interno desta Casa de Leis e alterações na**

Lei Orgânica e ainda acompanhamento de processos administrativos e judiciais mais complexos, bem como assessoria jurídica na regulamentação e implantação da nova lei de licitações (lei 14.133/2021) com o treinamento jurídico dos servidores da Casa e assessoramento na regulamentação. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor R$10.000,00 mensais. Validade do contrato: (04) quatro meses.

Câmara Municipal de Tapira/MG, 10 de Setembro de 2024 –

ELAINE AUXILIADORA PERES.
Presidente

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:8EDA1E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19 - CARPINTARIA E MARCENARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG -CNPJ 19.774.785/0001-88.
CONTRATADO: ELSON PIRES DE BRITO 00189387602 - CNPJ: 42.763.330/0001-89. OBJETO: Contratação de empresa de marcenaria e carpintaria para fornecimento e instalação de 01 (uma mesa medindo 1,80 X 0,70 metro com 08 (oito) cadeiras; 01 (uma) bancada de 3,00 X 0,40 metros; 01 (um) Púlpito medindo 01 (um) metro de altura e 0,50 X 0,50 metro para atender a demanda da Câmara Municipal de Volta Grande / MG. FUNDAMENTO LEGAL: Processo n. 36 Dispensa de Licitação n. 019/2024, LEI N. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EMBASADO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI SUPRACITADA C/C ARTIGO 18 DA RESOLUÇÃO N. 005/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE / MG.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0001.1.0002 – AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS EXERCÍCIO: 2024. VALOR TOTAL: R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:C3EB40B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 012/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, de 09 de agosto de 2024.

Regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIDASSP, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso/MG - CIDASSP, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades; e
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de regulamentar o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta as contratações diretas previstas na Lei nº 14.133/2021, especificamente as contratações diretas por inviabilidade de competição previstas no artigo 74 e as contratações diretas por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 75 todos da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O disposto neste regulamento abrange exclusivamente os órgãos do CIDASSP, não incluídos os Entes Públicos consorciados.
Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

•
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

•
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nesta Instrução Normativa;

•
parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

•
demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

•
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

•
- razão da escolha do contratado;

•
- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do CIDASSP, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Da Dispensa de Licitação

Art. 3º É dispensável a licitação para contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Os valores previstos nos incisos referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIDASSP nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo c/c § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

•
- o somatório do que for despendido no exercício financeiro;

•
- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 4º A contratação direta de pequeno valor será iniciada pela área solicitante, por meio do Documento de Formalização da Demanda para aquisição ou contratação, o qual integrará o devido processo administrativo.

§ 1º O Documento de Formalização da Demanda deverá indicar:

•
- a descrição do objeto, as quantidades, os prazos para fornecimento e/ou execução do serviço e a necessidade pública a ser atendida;

•
- a justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado;

•
- a estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º ambos da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação;

•
- o Termo de Referência Simplificado (TR), quando as informações contidas na solicitação para aquisição ou contratação forem insuficientes para a descrição e detalhamento do objeto.

§ 2º A área solicitante deverá remeter o Documento de Formalização da Demanda à Gerência Administrativa do CIDASSP, a qual deverá assegurar a instrução do referido processo administrativo conforme disposto no art. 2º desta Instrução Normativa .
§ 3º A documentação relativa à habilitação jurídica, assim como os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser:

•
- apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

•
- substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública; ou

•
- dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

§ 4º Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública:

•
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; e

•
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 5º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata esta Instrução Normativa, conforme o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CIDASSP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer a partir da instauração do processo administrativo e concomitante à realização da pesquisa de preços pelo CIDASSP.
Art. 6º Poderá o CIDASSP, nos termos desta Instrução Normativa, adquirir produtos em lojas virtuais de confiável reputação.
§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ser pagas via boleto bancário ou cartão de pagamento.
§ 2º Poderá ser realizado o pagamento antecipado, inclusive via boleto bancário ou cartão de pagamento, desde que garantida a possibilidade de reembolso.

Art. 7º Os valores de dispensa de licitação serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

•
- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos desde que demonstrada a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

•
- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

•
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

•
pareceres, perícias e avaliações em geral;

•
assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

•
treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

•
- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

•
- locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 9º É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo CIDASSP.
Art. 10. As contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual a que se refere o inciso II do art. 8° desta Instrução Normativa poderá ser formalizado mediante o atendimento dos seguintes requisitos:
I. demonstração no processo administrativo de que o contratado, pessoa física ou jurídica, seja detentor de notória especialização no objeto a ser comprovado através de uma ou mais das seguintes características:

•
experiência e/ou desempenho anterior;

•
estudos, publicações, e/ou experiência;

•
organização e/ou aparelhamento e/ou equipe técnica;

•
outras comprovações às suas atividades, que demonstre a especialização do contratado;

•
- justificativa da escolha do contratado fundamentada no reconhecimento, pela autoridade requisitante, de que a contratação atende à satisfação da demanda do objeto do contrato;

•
- Vedação à subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 11. A contratação direta por inexigibilidade de licitação, na forma prevista no inciso IV do art. 8º desta Instrução Normativa, é exceção à norma do art. 51 da Lei n° 14.133/2021 que estabelece a licitação e avaliação prévia do bem como regra geral para a sua contratação.
Art. 12. A locação formalizada através de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

•
- justificativa do atendimento do interesse público e a vantagem para o CIDASSP com a locação, bem como a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

•
- razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação;

•
- certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o imóvel registrado em nome do Locador;

•
- laudo técnico elaborado por profissional habilitado e indicado pelo CIDASSP contendo avaliação do valor do aluguel, que deverá considerar o estado de conservação, os custos de adaptações e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

•
- aceite do locador no laudo técnico de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de diligências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada.
Parágrafo único. Caso as diligências demonstrem a possibilidade de competição fica vedada a contratação direta por inexigibilidade.
Art. 14. A estimativa e apuração de preços de referência nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação observará, no que couber, as disposições gerais constantes dos §§1° e 2° do art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, por regulamento específico do CIDASSP.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no caput deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
§ 2º A comprovação a que se refere o §1° deverá observar o período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo CIDASSP mediante apresentação de documentos expedidos por outros contratantes a seguir indicados:

•
- notas fiscais;
II - contratos de prestação de serviços;
III - recibo de pagamento de autônomo;
IV - outros meios idôneos.

§ 3º Os preços decorrentes de contratações diretas por inexigibilidade nas locações observarão o disposto no inciso V do art. 12 desta Instrução Normativa.

Disposições Finais

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela autoridade competente.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 09 de agosto de 2024.

LUIZ CÉSAR GUILHERME
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:73E117CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 040/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação e avaliação de testes de personalidade Mapa (Metodologia de Avaliação da Personalidade) para os funcionários do Cisdeste ocupantes de cargos de chefia e liderança**,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul – CISDESTE,** torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **o aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras** através do endereço eletrônico **https://bll.org.br/** a partir do dia 10/09/2024 às 17:30 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 18/09/2024. A fase de lance será das 09:10 às 15:10 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: **https://bll.org.br/**, **https://www.cisdeste.com.br/site/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou e-mail: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 10/09/2024.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daudiceia Renata Moreira
Código Identificador:85F447FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 018/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 018/2024, para contratação da prestação de serviços de plotagem nos veículos do CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no

dia 25/09/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:65818666

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
CONTRATO 63-2024 - RATEIO

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 63/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO de São Miguel do Anta ao CONSÓRCIO destinados à gestão associada de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme tabela do CISMIV, em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO, a serem executados de forma complementar à oferta de serviços da rede própria do MUNICÍPIO, visando garantir a cobertura assistencial à população. O contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.133.926/0001-10, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF nº 037.397.076-58, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições da Lei n° 11.107/2005 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 06/09/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 10 de setembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:0530B1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
REPUBLICAÇÃO AVISO PE 008-2024

Cistrisul - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Republica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do CISTRISUL, nas condições estabelecidas no termo de referência. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 26/09/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.amvale.org.br . Contato (34) 33326800 – Setor de Licitação ou via e-mail: cistrisul.adm@gmail.com . CISTRISUL – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:8A2E9172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 287/2024, Modalidade Dispensa 281/2024, do documento de Formalização de Demanda 402/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **WARLEY LUCAS SILVA CNPJ 30.678.912/0001-88** OBJETO: **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO EXPURGO NA CENTRAL DE DIVINÓPOLIS, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$18.000,00 (Dezoito mil reais).

Divinópolis/MG, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:FBF44C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo 014/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 – Registro de Preços 002/2024. O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde torna pública a ratificação e homologação do Pregão Eletrônico 003/2024. Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de locação de notebook e aquisição de computadores tipo desktop alto desempenho e tipo notebook alto desempenho para atender as demandas da regionalização do SAMU 192 Macro Centro e da sede administrativa. BH/MG, 10.09.2024.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:91BB949D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECISÃO DO PREGOEIRO SOBRE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

Recorrente:

MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.,

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise de Recurso apresentado pela empresa **MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.** em face da Habilitação da empresa **RAFAEL T M CABRAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita sob CNPJ de Nº 41.188.655/0001-12 com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 3321, Bairro: Aguas Santas, CEP. 36.325-000, Tiradentes/MG.

Argumenta o recorrente, em síntese a empresa vencedora não atende os requisitos de habilitação, tendo a mesma descumprido o item 11.4.1.5 do Edital, posto que a empresa vencedora não demonstrou o ramo de atividades compatível com o objeto contratual.

Em que pesem os argumentos trazidos pela Recorrente, tenho que os mesmos não merecem guarida ao passo que muito embora a inscrição estadual não detalhe o ramo de atividade, no mesmo estão inseridas informações que possibilitam a vinculação à empresa vencedora.

É possível verificar em outros documentos apresentados juntamente com os de habilitação o ramo de atividades da empresa vencedora, em especial o Contrato Social da empresa, conforme reprodução abaixo:

Sendo assim, a atividade da empresa consta de forma clara nos documentos de habilitação

CONCLUSÃO

Pelo exposto, a vista dos fundamentos registrados decide o Agente de Contratações em **MANTER A DECISÃO RECORRIDA**, mantendo-se a **HABILITAÇÃO DA EMPRESA RAFAEL T M CABRAL LTDA,** CNPJ Nº 41.188.655/0001-12.

Via de conseqüência, e em atenção ao art. 165, §2º da Lei 14.133/2021, remeto os autos à Autoridade Competente para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis profira sua Decisão.

São João del-Rei, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:84C87040

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE (AUTORIDADE COMPETENTE)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECISÃO DO PRESIDENTE
(Autoridade Competente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 "REGISTRO DE PREÇOS"

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, através de seu Presidente, em analise do Recurso aviado pela empresa **MARVAN CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA LTDA.**, no ao Processo Licitatório nº 047/2024, Pregão Presencial nº 011/2024, que tem por objeto Registro de preços para aquisição de mata burros metálicos em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS, DECIDE:

Trata-se de Recurso que visa o questionamento da habilitação da empresa **RAFAEL T M CABRAL LTDA.** sob o argumento de que a mesma teria descumprido o item 11.4.1.5 do Edital posto que a inscrição Estadual não descreve as atividades da empresa.

Pois bem, tenho que razão não assiste à Recorrente, pois, as atividades da empresa vencedora podem ser verificadas facilmente em outros documentos juntados com a habilitação da empresa.

Certo é que as atividades desempenhadas pelas empresas licitantes, devem guardar uma relação de pertinência com o objeto da licitação, sem que isso signifique, necessariamente, uma correspondência literal entre o objeto social e o objeto descrito no edital.

Ou seja, inexiste a exigibilidade de que a atividade específica, objeto da licitação, esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração tão somente aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços que pretende contratar.

O que não se admite é a participação de empresas atuantes em ramos completamente impertinentes, ou cuja natureza jurídica seja incompatível com a prestação dos serviços ou fornecimento de bens previstos no Edital.

Neste sentido é o entendimento de nosso Tribunal de Contas, conforme precedentes que se seguem:
É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade.
(TCE-MG - Denúncia nº 1047986/2021 – Primeira Câmara)

Entende-se que **não há na Lei n. 8.666/1993 nem no ordenamento jurídico pátrio a exigência de que a descrição da atividade contida no ato constitutivo da empresa seja idêntica à descrita no edital de licitação e que, em prol do princípio da ampla concorrência, basta que haja uma compatibilidade, ainda que genérica, do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado**, para seja atendida a exigência de habilitação jurídica prevista na Lei n. 8.666/1993.
(TCE-MG - Denúncia nº 1007909/2019. 1ª Câmara). Grifei.

Inexiste a exigibilidade legal de que a atividade específica, objeto da licitação, **esteja expressamente prevista no contrato social das licitantes, cabendo à Administração aferir se as atividades dispostas nos documentos constitutivos da empresa são compatíveis, de maneira geral, com os serviços licitados**.
(TCE-MG - Denúncia nº 1088799/2021. 1ª Câmara). Grifei.

No presente caso, a pertinência das atividades da empresa com o objeto licitado é inconteste, estando inclusive previsto de forma expressa no contrato social da licitante, conforme reprodução abaixo:

Por todo o exposto, conheço do Recurso aviado para no Mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a Decisão do Sr. Pregoeiro.

Adjudico o objeto da presente Licitação ao Vencedor.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório.

São João del Rei, 10 de setembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Ritápolis-MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8D0CAB2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2022, PREGÃO PRESENCIAL 015/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato 026/2023 referente ao Processo de Licitação nº 021/2022, Pregão Presencial 015/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de material elétrico (decorativo e de equipamentos) incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico nos municípios consorciados ao CIGEDAS. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 19/09/2025. Valor global: R$ 41.901.753,24 (Quarenta e um milhões, novecentos e um mil, setecentos e cinqüenta e três reais e vinte e quatro centavos).

São João del-Rei, 10 de setembro de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:F4CA9114

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 16/2024. Objeto: Aquisição de consultório odontológico completo em atendimento da demanda evidenciada pelo município de Guaraciaba. Data da sessão pública: 24/09/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:7668BCEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2024

CREDENCIAMENTO N° 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024
OBJETO: O presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Terapeuta Ocupacional para atendimento no município de Bela Vista de Minas.
PERIODO: 11/09/2024 a 11/09/2025.
MODO: ABERTO

Sessão Eletrônica na plataforma www.licitardigital.com.br.
Edital disponível em www.cismepi.mg.gov.br.
Informações no tel: (31) 3851-2970

João Monlevade, 10 de Setembro de 2024.

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:98CDBB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a abertura de procedimento de Contratação Direta Dispensa Eletrônica 005/2024 objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUPAMENTO GPS. As propostas poderão ser anexadas até o dia 16/09/2024 às 08:00h, data da abertura da disputa, plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail licitacaocidsmeje@hotmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:82E065E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **058/2024**) PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , CNPJ sob nº 52.742.277/0001-93. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água atendendo ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12(doze) meses - valor de R$ 405.900,00 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 16/09/2024 à 16/09/2025. Dotação Orçamentária: Fichas: 39 - 17.512.0003.6007 339030 - 11 - material químico - Data: 16/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:656FF00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº **059/2024**) YPUÃ SANEMAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 21.429.112/0001-32. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Contratação de empresa pra prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE, para atendimento ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto durante 12 (doze) meses - valor de R$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil e quatrocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 11/09/2024 à 11/09/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 36 – 17.512.0003.6005 339039 – 99 -

Data: 11/09/2024–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:4B177B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 041/2024
INEXIGIBILIDADE 008

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 041/2024 – INEXIGIBILIDADE 008/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o Banco Mercantil do Brasil S.A. como credenciado em 10/09/2024, e ratifica todas as decisões e atos da Agente de Contratação em 23/07/2024, mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico em 24/07/2024, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br

Ponte Nova (MG), 10/09/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:D2DEE0B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 048/2024
INEXIGIBILIDADE 010/2024

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 048/2024 – INEXIGIBILIDADE 010/2024 – O Diretor Geral do DMAES nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, homologa o Processo e adjudica o Banco Santander (Brasil) S.A. como credenciado, e ratifica todas as decisões e atos da Agente de Contratação, em 27/08/2024 mediante Parecer Final favorável do Assessor Jurídico, em 28/07/2024, juntado ao Processo. Informações da contratação estão disponíveis no sítio eletrônico do DMAES www.dmaespontenova.mg.gov.br

Ponte Nova (MG), 10/09/2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:CC5CA59A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 82/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Nomeia Contador do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Fabiano Luiz Peixoto, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade M 7263647, inscrito no CPF sob o nº 970.471.396-72, para o cargo de **CONTADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA – IPREMPI**, do dia 11 de setembro de 2024 ao dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 10 de setembro de 2024.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:FAA5B721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 350/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 350/2024**.** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 021/2022, Concorrência nº 002/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- CNPJ: 06.105.025/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Neste termo o Município de ALAGOA, a saber, tudo conforme propostas técnicas e comerciais anexadas neste instrumento. Valor Total de R$ 218.011,52 (duzentos e dezoito mil e onze reais e cinquenta e dois centavos).

Alagoa, 10 de setembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:F6774122

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO – 355/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 355/2024**.** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 021/2022, Concorrência nº 002/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA- CNPJ: 06.105.025/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. Neste termo o Município de ALAGOA, a saber, tudo conforme propostas técnicas e comerciais anexadas neste instrumento. Valor Total de R$ 244.550,59 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

Alagoa, 10 de setembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B8EF991E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICACAO DISPENSA 110/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 200/2024
DISPENSA 110/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51"**, com o valor global de R$ 13.170,00(treze mil cento e setenta reais) para o medicamento PENTASA (MESALASINA) 2MG.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:87B3D265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 291 de junho de 2024, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:**1 –** Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.8.1.08.244.014.2.0142.3.3.50.43
– Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Centro de Promoção da Criança e do Adolescente de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:
a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);
b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;
c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);
d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;
e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;
f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Marcus Vinicius dos Santos Junior, indicado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Além Paraíba, 09 de setembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Paulo Henrique Ferreira Nunes Filho
Código Identificador:ADBFF890

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 291 de 26 de junho de 2024, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:
1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças são as seguintes: 2.06.00.13.392.023.2.0075.3.3.50.41 e 2.06.00.13.392.023.2.0075.4.4.50.42
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Associação Musical Carlos Gomes** , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:
a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);
b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;
c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;
e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;
f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Paulo Henrique Ferreira Nunes Filho
Código Identificador:5AE9AA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 291 de junho de 2024, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:
1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte:2.04.00.12.365.008.2.0053..4.4.50.42
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Assoc. Protetora a Infância de Além Paraíba – Lactário São José**, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:
a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);
b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;
c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);
d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;
e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;
f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Raphaela Teixeira Ferreira indicado pela Secretária Municipal de Educação.

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Paulo Henrique Ferreira Nunes Filho
Código Identificador:FA7EE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 291 de 26 de junho de 2024, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:
1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.06.04.27.812.024.2.0103.3.3.50.41
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **Associação de Pais e Amigos do Democrata - ASPDE** , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:
a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);
b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;
c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);
d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;
e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;
f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Paulo Henrique Ferreira Nunes Filho
Código Identificador:00F5C932

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 202/2024
DISPENSA 111/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Estações Meteorológicas,

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"STARTING SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 36.974.784/0001-04, com o valor global de R$36.000,00"** para Estações Meteorológicas.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F960BA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 212/2024
DISPENSA 113/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Cabeamento de rede Secretaria de Saúde, conforme DFD e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"ACTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 71.228.209/0001-55, com o valor global de R$26.638,88"** para Cabeamento de rede Secretaria de Saúde.

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 10 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:88D435E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
PORTARIA 145

PORTARIA Nº. 145/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 0023/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Ejelvânio de Oliveira Reis. Matrícula nº: 2720
Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Fábio Junior dos Santos. Matricula nº: 1867
Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 0116/2024
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO MEDIO ESPINHAÇO - AMME
Valor total do Contrato: R$635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica do planejamento operacional e organizacional com vistas a implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados, entre eles o Município de Alvorada de Minas.
Vigência: Até 31/12/2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 03 de setembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

EJELVÂNIO DE OLIVEIRA REIS
Gestor do Contrato

FÁBIO JUNIOR DOS SANTOS
Fiscal Contrato

* ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:DF5AFCEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO 043/2024

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 043/2024 Processo Licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS CONFORME LEIS MUNICIPAIS DE Nº 832/2013 E Nº 1105/2023. Valor da Ata Contrato: R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Assinatura: 09/09/2024. Vigência: 09/09/2024 até 08/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:DE7D9D60

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA CONTRATO Nº 44/2024

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 044/2024 Processo Licitatório nº 53/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e STRIDE CD GARDEN LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER, APOIAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS CONFORME LEIS MUNICIPAIS DE Nº 832/2013 E Nº 1105/2023. Valor da Ata Contrato: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Assinatura: 09/09/2024. Vigência: 09/09/2024 até 08/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:0419783E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº045/2024

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 045/2024 Processo Licitatório nº 52/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCHI METAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Valor da Ata Contrato: R$237.000,00 (duzentos e trinta sete mil reais). Assinatura: 09/09/2024. Vigência: 09/09/2024 até 08/09/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:4D34300B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 039/2024 ADESÃO Nº004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/09/2024 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 039/2024 ADESÃO 004/2024 OBJETO PARTICIPAÇÃO NA COMPRA ESTADUAL DE REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, REALIZADO PELO ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SEPLAG- PROCESSO SEI NO 1320.01.0098230/2023-53; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA **Nº70/2024, PLANEJAMENTO Nº280/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024 – CROMO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA - V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 107.514,50(CENTO E SETE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03/09/2024 A 02/09/2025.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0F0E4EE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 055/2023 PE 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL 055/2023 PE 016/2023 DATADA EM 06 DE AGOSTO 2024, EXCLUI DA PUBLICAÇÃO OS CONTRATOS: ***140/2024 EMPRESA DUARTE DENTAL EIRELI-*** *VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$336.889.19(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS),* ***EXTRATO DE CONTRATO Nº148/2024- EMPRESA DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA-*** *VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$98.971,00(NOVENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS);****EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024- EMPRESA DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI*** *VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$97.188,00(NOVENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS), CANCELA OS ITENS 058 E 062 NO* ***CONTRATO Nº 139/2024 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS****, ONDE SE LÊ VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$51.669,41(CINQUENTA E UM MIL*

SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), LEIA-SE VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$46.112,02(QUARENTA E SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS),CANCELA OS ITENS 07 E 014 NO ***CONTRATO Nº 143/2024 EMPRESA DENTAL MARIA LTDA – ONDE SE LÊ*** *VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$19.132,52(DEZENOVE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), LEIA- SE VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$16.000,32(DEZESSEIS MIL REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).*

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B52D8E08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 069/2024 CE 013/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o processo de contratação nº 069/2024, Concorrência Eletrônico nº 013/2024. Objeto contratação pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução de construção de ponte na comunidade Córrego do Narciso, zona rural, por regime de empreitada por menor preço global, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos. Abertura 01/10/2024, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:ECA2715B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.132.731/0001-04, cujo objeto é a Prestação de serviços de Usinagem Automotiva, conforme exposto no Edital de Credenciamento 07/2024, Processo Licitatório nº 88/2024, Inexigibilidade nº 29/2024 ao valor global de R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 10 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B4C8503F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso II, Lei Federal 14.133/21 – Processo nº 85/2024 – Dispensa nº 16/2024 cujo objeto é a aquisição de Brinquedos para Comemoração da Semana da Criança, RATIFICO a dispensa de licitação em favor do contratado OSVALDO FRANCISCO ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.715/0001-34, no valor de R$ 31.611,20(trinta e um mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato,

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 10 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7F544360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

N.º Processo: 88/2024 – Inexigibilidade 29/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: RAPOSO MANUTENÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.132.731/0001-04. OBJETO: Prestação de Serviços de Usinagem Automotiva. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 12.250,00. Data de assinatura: 10 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:387D785D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

N.º Processo: 85/2024 – Dispensa 16/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **OSVALDO FRANCISCO ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.715/0001-34. OBJETO: Fornecimento de Brinquedos para a Comemorações da Semana da Criança. Valor do contrato: R$ 31.611,20. Data de assinatura: 10 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B300CD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Lubrificantes.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de SETEMBRO de 2.024 às 09h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de SETEMBRO de 2.024 às 09h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AC6B3609

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

N.º Processo: 87/2024 – Dispensa de Licitação nº 18/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇAO AOS ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.630.201/0001-60. OBJETO**:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Manutenção/Limpeza de Fossas Sépticas através de sucção com

bomba de alta pressão. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 23.010,00. Data de assinatura: 06 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:39AA1F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75 inciso XI, Lei Federal 14.133/21), Processo nº 87/2024 – Dispensa nº 18/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇAO AOS ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 03.630.201/0001-60, no valor de R$ 23.010,00 (Vinte e três mil e dez reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 06 de setembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8A16A8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS PROCESSO LICITATORIO 240/2024 - EXTRATO DE INEXGIBILIDADE

EXTRATO DE INEX

PROCESSO Nº 240/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024

CONTRATO Nº 244/2024

Objeto é contratação de cursos de capacitação realizados por meio da assinatura da licença Corp Plus para acesso aos cursos disponibilizados na AOVS Sistemas de Informática S.A (plataforma Alura) no endereço eletrônico: **www.alura.com.br,** destinadas à capacitação de 04 (quatro) servidores da Prefeitura Municipal de Arcos-MG**.**

Valor global de R$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Empresa contratada: **AOVS Sistemas de Informática S.A**
Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DAF99C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 062/2023
CONTRATO Nº 162/2023
Adtivo 02
CONVALIDAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**
CONTRATADA: JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13

DO OBJETO;O presente instrumento tem como objeto acontratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra especializada para operação de usina de asfalto à frio, pavimentação asfáltica, recapeamento de vias, implantação asfáltica, operação tapa buracos, execução de drenagem pluvial e processos de terraplanagem quando necessário no Município de Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o contrato original até 31/12/2024, por solicitação e justificativa do setor requisitante.O valor da prorrogação é de R$32.959,64 (trinta e dois mil,novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) mensais e para o periodo de R$197.757,84 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária consignadas no orçamento de 2024, em anexo.

Arcos/MG, 27 de junho de 2024.

Ficam convalidadas as informações acima descritas.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BE9BD257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 230/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 230/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

CONTRATO Nº 183/2024

Objeto se refere à Locação do imóvel localizado naRua São Geraldo, 416-c, centro, Arcos/MG, segundo constantes no termo de referência e segundo a lei 14.133/2021, segundo art 74 inciso V na modalidade inexigibilidade, a ser locado de Ana Carolina Assunção, inscrito no CPF: 053.723.145-95,proprietária, porém será pago em nome de JOÃO HONORIO DE ASSUNÇÃO CPF 201.885.956-00 por ser usufrutuário,com oO valor é do mensal da locação é R$3.100,00 (três mil e cem reais) perfazendo R$ 18.600,00 (sessenta e um mil e duzentos reais) por seis meses.
O valor da conta de água corresponde a R$138,12 e por solicitação do locador será cobrado junto do aluguel,sendo a media paga em meses anteriores.

Vigência de 06 meses.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C5CA4497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 459/2023

CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidadas as publicações abaixo mencionadas:

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2023
Objeto: contratação de serviços de fornecimento, implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartão magnético ou com chip eletrônicos, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos (efetivos, celetistas e designação

temporária) da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistencia, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 459/2023 Pregão nº 221/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA / ME	1	1	5.929.224,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA / ME	5.929.224,0000

Valot Total Adjudicado	5.929.224,00

Arcos, 23 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2023
CONTRATO Nº 319/2023
Objeto: contratação de serviços de fornecimento, implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartão magnético ou com chip eletrônicos, com senha numérica, pessoal e intransferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela Contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, aos servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e Fundação Municipal de Saúde e Assistencia, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA / ME	1	1	5.929.224,00

Vigencia 12 neses.

Arcos, 23/10/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:652E93AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 094/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2023
CONTRATO Nº 184/2023
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: IMPACTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 49.631.953/0001-47, estabelecida à Avenida Ernesto Lopes, nº 205, Centro, em Coimbra/MG, representada por Kimberly Pimentel, portador da Cédula de Identidade n.º 18.224.046 e CPF (MF) n.º 115.297.816-04.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto acontratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de prevenção e combate contra incêndio e controle de pânico, as built do projeto arquitetônico, incluindo documentos técnicos, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro para o hospital São José e escolas e creches do Município de Arcos, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato original por 120 (cento e vinte) dias, conforme o art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, previsto no edital e contrato.
A solicitação de prorrogação e justificativa foi feita pelo setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 19 de julho de 2024.

_____
Prefeito
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:945A76C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL224/2024

RETIFICADOR DOA OBJETO
PROCESSO LICITATORIO Nº224/2024
ADESÃO DE ATA Nº 006/2024
TERMO DE CONTRATO Nº 224/2024

O Município De Arcos, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e o PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ:39.349.504/0001-57 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é aContratação de serviços padronizados de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros publicos e demais serviços conexos, com fornecimento de materiais para atender as demandas do municipio de Arcos/MG,conforme descrição no termo de referencia, a ser posteriormente cedida à policia civil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2024 e encerramento em doze meses (12), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.040.835,66 (dois milhões, quarenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Arcos, 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:79C08177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 400/2023- REALINHAMENTO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 449/2023
REALINHAMENTO

•
DO OBJETO

I - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de matéria prima para produção de pães de soja e pães de queijo, na Padaria e Lactário Municipal, para doação, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 191/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

•
REALINHAMENTO:

•

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atualizado
5	5	un	Óleo de soja refinado, embalagem 900ml, para preparar alimentos embalagem com dados de identificação do produto data de fabricação, validade e nº lote	R$ 5,52	**R$ 7,08**

Arcos, 09 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME –
Detentora
CNPJ nº 25.052.801/0001-21

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4309FF0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 130/2024 - TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO
O municipio rescinde o contrato nº 130/2024, de comum acordo entre as partes, cujo objeto contempla a **atenção hospitalar** no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto a seguir, que contempla também o acréscimo de recursos financeiros referentes a Política Opera Mais, Minas Gerais, aprovada pela Resolução SES/MG nº 8.907/2023, e de acordo com a forma de repasse definida pelo Decreto Estadual nº 48.600 de 10 abril de 2023 e tratativas junto a Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, da Superintendência de Políticas de Atenção Hospitalar/Subsecretaria de Redes de Atenção a Saúde/SES-MG, com a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **16.968.547/0001-15**, conforme solicitação do setor requisitante, pelas razões expostas e justificadas na solicitação do requisitante e de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, do contrato original.

Não haverá necessidade de manter os serviços por 120 dias, pois novo contrato, com as retificações necessárias esta sendo desenvolvido a fim de não comprometer a manutenção dos serviços publicos.
Não haverá aplicação de penalidades.Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste TERMO e quaisquer atos dele decorrentes.

Arcos, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36F921FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024
EDITAL PREGÃO Nº 120/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMPREENDIMENTOS WG	4	4	1.463,0000
EMPREENDIMENTOS WG	5	5	313,5000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	1	1	67.680,0000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	2	2	41.910,0000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	3	3	1.300,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EMPREENDIMENTOS WG	1.776,50
DANIEL LOPES TOLAINE ME	110.890,00
Valor Total Adjudicado	**112.666,50**

Arcos, 20 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024

EDITAL PREGÃO Nº 120/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

Objeto: Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 222/2024 Pregão nº 120/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMPREENDIMENTOS WG	4	4	146,3000	1.463,0000
EMPREENDIMENTOS WG	5	5	31,3500	313,5000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	1	1	4.512,0000	67.680,0000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	2	2	2.794,0000	41.910,0000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	3	3	130,0000	1.300,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EMPREENDIMENTOS WG	1.776,50
DANIEL LOPES TOLAINE ME	110.890,00

Arcos, 20 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 322/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º323/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de materiais, acessórios, periféricos, equipamentos de informática e software e equipamentos para sistema do projeto de monitoramento de olho-vivo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 120/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
EMPREENDIMENTOS WG	1.776,5000
DANIEL LOPES TOLAINE ME	110.890,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Arcos, 20 de agosto de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3E43503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 188/2024

PORTARIA nº 188 – 06/09/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 266/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Karina Calisto Silva - Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:78254A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 189/2024

PORTARIA nº 189 – 09/09/2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267 de 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 267/2024 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Gisele Aparecida Teixeira Lopes - Presidente
Assistente
Maspm nº 143479/9

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Paulina Cristina Pereira Leão
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de setembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4CE03E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PE 025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Serviço de Torno - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 222,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA (25.685.009/0001-04)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:09:58 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	65.400,00
Item: 0002 - Serviço de Solda - Quantidade: 300 Hora - Valor Referência: 208,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA (25.685.009/0001-04)	Adjudicado em: 10/09/2024 - 11:09:58 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	61.200,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A0BEF1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 025/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - Serviço de Torno - N/C - Valor Referência: 222,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA	N/C	300 Hora	218,00	65.400,00	Homologado em 10/09/2024 11:10:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - Serviço de Solda - N/C - Valor Referência: 208,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MECANICA E AUTO PECAS APARECIDA LTDA	N/C	300 Hora	204,00	61.200,00	Homologado em 10/09/2024 11:10:10 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D60A7246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO -CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2.024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Argirita, por sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a abertura de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA. Os envelopes poderão ser protocolados no Setor de Licitações a partir do dia 11 de setembro de 2024 sempre no horário de 08h00min as 16h00min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: (32)3445-1288/1176/1179 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br . A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Argirita, 10 de setembro de 2.024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:00E9D7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
INTENÇÃO DE ADESÃO ARP

O Município de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 001/2024 do Pregão Eletrônico no 01/2024, referente ao processo nº 001/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo, Sul de Minas – CIMESMI Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura urbana e rural em vias públicas incluindo fornecimento de mão de obra e materiais no valor total de R$ 5.554.528,82 Empresa: IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ; 63.737.159/0001-03.

Arinos 10 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:4F32BB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 147/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 050/2024, em favor da empresa, Silva Tiago Consultoria e Assessoria, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.695.510/0001-45. Objeto: Confecção de memorial assistencial referente ao projeto arquitetônico do Hospital Regional de Arinos, localizado no município de Arinos, MG, no Valor Global R$ 10.000,00.

Arinos 10 de setembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:366C21DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 109/2021 PROCESSO 153/2021

O município de Barroso torna publico o 5ºTermo aditivode prazo ao contrato109/2021 Processo153/2021 Pregão Presencial 059/2021. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de seguro de veiculos para veiculos lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTO SEGURO COMPANHIA SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60
Vigencia: 06/09/2024 a 06/09/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:57EF0528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 REF. CONTRATO Nº LICI-232/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS, CNPJ: 35.820.448/137-00. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados desta data, do contrato de prestação de serviços continuados originário, cujo objeto são as AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS A TÍTULO DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como a renovação do valor total estimado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total estimado reajustado

pelo índice acumulado do IPCA: R$ 234.367,50. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Pregão Presencial 62/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4FD0151D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 09 E 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 09 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-52/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a indenização devida à CONTRATADA, referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO JARBAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902245/2020, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 222/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Engenharia, o qual passa a integrar o presente termo aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido ao contrato é de R$ 219.621,20 (duzentos e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 10 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-52/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CRV – CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a indenização devida à CONTRATADA, referente ao contrato de EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA NOVA PONTE DO JARBAS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902245/2020, FIRMADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 237/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/Departamento de Engenharia, o qual passa a integrar o presente termo aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido ao contrato é de R$ 12.874,18 (doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:42E1E5B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 64/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de serviços de vigia de locais públicos durante festividades e eventos diversos, de acordo com as necessidades desta municipalidade: Até 25/09/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C1F83257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para Perfuração de Poços Artesianos, fornecimento de materiais, instalação e limpeza de poços artesianos. Contratada: LOURIVAL FERREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ nº 06.229.590/0001-05. Valor global: R$ 117.196,76 (cento e dezessete mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 03/09/2024. Vigência: 05/09/2024 a 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:C4E95E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 226/2024 e da Comissão de Contratação/Licitação/Pregão, nomeada pela Portaria Municipal nº 280/2024, torna pública o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, resultante do Pregão Eletrônico n° 071/2023, Processo Administrativo 3513/2023, Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de movies escolares ed. Infantile e fundamental, no valor total a ser aderido de R$ 196.520,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais). FORNECEDOR HABILITADO: ARP Nº 037/2024 – SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.109.467/0001-03.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues Dos Santos Gouveia
Código Identificador:012BD7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2024. H.A. DISTRIBUIDORA LTDA. EPP. Valor: 484,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura 09/09/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E11C02A8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 288/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2024. LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI- ME. Valor:690,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso/MG.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0211
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0256
02.05.01.12.365.0005.2.025.339030.0257
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0372
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0421
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446
Assinatura: 09/09/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E6313425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 062/2024 - Inexigibilidade 025/2024** – **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a Prestação de Serviço Especializado na área de Instrutora de Pilates Infantil, hidroginástica e atendimento com grupos de idosos, para atendimento as Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme especificações contidas no edital. O Credenciamento será realizado a partir do dia 11/09/2024 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis de Minas - MG, 10 de setembro 2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6A00F681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NEREIDE PEREIRA DE CARVALHO.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074 - CREDENCIAMENTO N° 013/2024 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: credenciamento, destinado exclusivamente à contratação de pessoa Jurídicas visando a execução de serviços de Chaveiros, Incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredo de fechadura em geral, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de forma parcelada, sem vínculo empregatício de qualquer natureza., recebeu documentos e credenciou: **NEIREIDE PEREIRA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 060.759.125-90–**Valor: 19.100,00(dezenove mil e cem reais).** O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 10 de setembro de 2024.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5A4D1B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica em PMF no distrito de Serra Bonita, município de Buritis - MG. Empresa Vencedora: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA -16.578.370/0001-40. Valor Total R$ 399.000,00.

Buritis - MG, 10 de setembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A26A7B2D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em PMF nas avenidas Bandeirantes e Central, no município de Buritis - MG. Empresa Vencedora: RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - 16.578.370/0001-40. Valor Total R$ 1.009.411,90.

Buritis - MG, 10 de setembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:9B7BFCF3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2024.

Processo nº 162/2024. Empresa: **PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA**. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Furgão Ambulância de Suporte Básico Simples Remoção. Fica Prorrogada a vigência de 31/08/2024 a 29/09/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:71A8B673

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2024

Processo nº 094/2024. Empresa: **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**. Objeto: Aquisição de 01 Veículo 0km Tipo Grand Furgão Ambulância UTI Tipo - D de suporte avançado para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências. Fica Prorrogada a vigência de 27/06/2024 a 02/09/2024. Buritis – MG Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:49E7221B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2024.

Processo nº 133/2024. Empresa: **MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, inclusão do veículo/placa: Fiat Scudo – TCA-7G02 e Renault/Master L2 – SYV-0A65. Fica acrescido o valor de R$ 5.390,16 (cinco mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos). A partir de 12/08/2024 a 22/07/2025.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:757534F8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2024.

Processo nº 133/2024. Empresa: **MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos, inclusão do veículo/placa: TAKO SPRINTER SJF-6D23. Fica acrescido o valor de R$ 3.320,11 (três mil, trezentos e vinte reais e onze centavos). A partir de 12/08/2024 a 22/07/2025.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:7C05B61B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2024.

Processo nº 003/2024. Empresa: **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÃO LTDA – ME.** Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÀSICA DE SAÚDE (UBS), NO BAIRRO VEREDAS. Fica acrescido o valor de R$ 205.346,08 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos). A partir de 22/08/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:F5A09098

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 282/2024

Processo nº 080/2024. Empresa: **Rocha Engenharia de Rodovias LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento em Micro Revestimento Asfáltico nos Bairros Jardim e São João, no município de Buritis – MG. Fica acrescido o valor de R$ 293.120,10 (duzentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e dez centavos). A partir de 15/08/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B052DD4E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024.

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): LUZINETH FERREIRA DE QUEIROZ.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), no valor total do contrato original, a partir do dia 29/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C0837385

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024.

Processo Licitatório Nº 028/2024. Dispensa Nº 010/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor de R$ 1.881,00 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais), no valor do contrato original, a partir do dia 29/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BE0C0D40

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 139/2024

Processo Nº 028/2024. Dispensa N° 010/2024. **Contratado (a): EDIVAR FAUSTINO DOS SANTOS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor

Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais), a partir do dia 29/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E55DEC28

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 116/2024

Processo Nº 028/2024. Dispensa N° 010/2024. **Contratado (a): ALDAIR DE OLIVEIRA CARVALHO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.590,00 (Um mi, quinhentos e noventa reais), a partir do dia 29/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:51C022F0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 154/2024

Processo Nº 028/2024. Dispensa N° 010/2024. **Contratado (a): MARIA JÚLIA ASSUMPÇÃO ALVES DA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido o valor estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a partir do dia 29/07/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:80ADE8CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suco de fruta integral para atendimento aos alunos da rede municipal de educação da cidade de Buritis. Empresa Vencedora: MARIA EDUARDA MENDES JACINTO FERREIRA - CNPJ - 55.683.509/0001-78, Valor R$ 102.000,00.

Buritis-MG, 10 de setembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F5042986

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 327/202

Processo nº 186/2022. Empresa: **Aldemir Gonçalves de Ataídes**. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Fica acrescido o valor de R$ 1.113,75 (um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos). A partir de 01/08/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:176188D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 562/2021

Processo nº 223/2021. Empresa: **Hospedagem BH LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. Fica acrescido o valor de R$ 11.370,00 (onze mil, trezentos e setenta reais). A partir de 01/08/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:962F8EED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 216/2023. Processo nº 116/2023. Empresa: **Pilares Industria Comércio e Prestadora de Serviços EIREL**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Construção de Quadra Poliesportiva, na Serra Bonita, neste Município de Buritis - MG, conforme Convênio nº 1261000322/2022. Fica prorrogado a vigência de 31/07/2024 a 29/10/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:6F455044

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 514/2021

Processo nº 190/2021. Empresa: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu. Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação compulsória de adolescentes e adultos, para tratamento e recuperação de dependência química. Fica acrescido o valor de 35.500,00 (trinta e cinco mil e quianhentos reais). A partir de 15/07/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:DDB8FD66

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 213/2023

Processo nº 089/2023. Empresa: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para internação e tratamento psiquiátrico. Fica acrescido o valor de 269.970,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais). A partir de 01/07/2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:76803E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS INSCRITOS E PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2024 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO N° 093/2024= 05/09/2024

Nomeia Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e Projetos Culturais habilitados na forma da Lei Federal nº 14.399/2024 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e fiscalização dos inscritos e projetos culturais habilitados na forma da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que "Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura":

01 – Franklin Alves - Presidente
02 – Rosilene de Fátima Martins Ribeiro - Membro
03 – Wagner Adriano Fernandes - Membro

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Franklin Alves, designado Presidente da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas em Lei, exercer as seguintes funções:
I – acompanhar, monitorar, avaliar, selecionar, fiscalizar e emitir parecer em cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Federal nº 14.339/2022, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho e plano de ações, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – avaliar e homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública, se o caso;
III – outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.339/2022 e legislação conexa.

Art. 3º A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 6º Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedado qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 05 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CELSO ALBERTO LOURENÇO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:8F2E4AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2024 - DISPENSA N.º 047/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 133/2024*** como ***Dispensa n.º 047/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de serviço de internação compulsória para atendimento de determinação judicial atrelada ao processo n.º 5001361-90.2024.8.13.0097*, com a pessoa jurídica ***CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:582F2384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2024 - DISPENSA N.º 048/2024**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 134/2024*** como ***Dispensa n.º 048/2024***, cujo objeto refere-se à *aquisição de insumos necessários para a manutenção de tratamento, em consonância ao processo judicial de nº 5001136-70.2024.8.13.0097*, com a pessoa jurídica ***EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.626.253/0561-06, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:41CD39D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSO: INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTOS DOS USUÁRIOS,**

PARA MONTAGEM DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE SEGURANÇA NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS", COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 16/09/2024 as 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:125621BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL EDITAL Nº 59/2024 - ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURA LEI ALDIR BLANC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 59/2024 - ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURA
LEI ALDIR BLANC

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS ARTÍSTICO-CULTURAIS, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cajuri, por meio da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital para seleção de propostas de FESTIVAL CULTURAL a ser realizado no município de Cajuri. Este Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022 , que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas de Festivais Culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022 .

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC n°10, de 28 de dezembro de 2023.

O proponente deverá entregar toda a documentação exigida no item 5.2, entre os dias 11 de Setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024, no horário de 8h às 16h, nona sede da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizado a Rua Getulio Vargas, n° 42, Centro, CEP 36.560-000, telefone para contato: 31 3898-1106 Ramal 223, email: culturacajuri@yahoo.com.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:28093297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00293/2024 - 00303/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nºs 00293/2024 e 00303/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **S. V. M. Emergências Medicas Ltda –** CNPJ n° 28.439.173/0001-20 - Rua Toreiros, 91 - Sala 01 - Vila Carmosina - São Paulo - SP - 08270-130, com o valor total de na sequencia da numeração: R$ 4.101,84 / R$ 2.303,00 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99
147	02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012	1.500.99
695	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.94
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.94
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.550.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:327C4D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00294/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00294/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **A Nova Solução Eireli** - CNPJ N° 70.157.680/0001-37 - Av Getulio Vargas - Centro - Pau dos Ferros - RN - 59900-000, com o valor total : R$ 2.382,00 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:749B89F7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00295/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00295/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **Hericon Felipe Tristao Nascimento- ME** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, com o valor total : R$ 2.451,55 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB93CCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00296/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00296/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **Marques & Motta Comercio Ltda** - CNPJ n° 26.443.587/0001-05 - Rua Milo Casela, 151 - Lote 2b - Centro - Tocantins - MG - 36512-00**0**, com o valor total : R$ 12.735,14 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:02A55C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00297/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00297/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total : **R$ 560,30** - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BCD74A86

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00305/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00305/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total : **R$ 120,00** - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

147	02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012	1.500.99
695	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.94
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.94
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.550.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:83990A77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00298/2024 E 00306/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nºs 00298/2024 e 00306/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli** - CNPJ n° 21.151.275/0001-04 - Avenida Dom Pedro II - Caiçaras - Belo Horizonte - MG - 30770-162, com o valor total de na sequencia da numeração: R$ 750,00 / R$ 390,00 - Objeto: **FORNECIMENTO DE**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99
147	02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012	1.500.99
695	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.94
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.94
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.550.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2780C20C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00299/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00299/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **W.L. Bolsas Dores De Campos Ltda** – CNPJ n° 06.150.919/0001-48 - Rua Castelo Branco,10 - Centro - Dores De Campos - MG - 36213-000, com o valor total : R$ 2.766,50 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6A697718

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00300/2024 E 00302/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nºs 00300/2024 e 00302/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **City Clean Com. Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 48.256.518/0001-17 - Avenida das Américas - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - 22790-701, com o valor total de na sequencia da numeração: R$ 209,60 / R$ 81,50 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99
147	02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012	1.500.99
695	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.94
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.94
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.550.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:125BC7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00301/2024 E 00304/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contratos nºs 00301/2024 e 00304/2024 – Edital n° 9/2024 - Processo nº 00030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00008/2024 – Contratada: **Ferrasul Com. Varejista e Atacadista de Ferram. e Equip. Seg** CNPJ n° 08.517.373/0001-46 - Av. Princesa do Sul, 977 - Rezende - Varginha - MG - 37062-447, com o valor total de na sequencia da numeração: R$ 5.949,20 / R$ 272,00 - Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**- Dotação: exercício 2024:

429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
429	02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.500.95
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
443	02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.500.95
454	02.06.03-3390.30.00-10.303.0016-4.058	1.621.99
147	02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.012	1.500.99
695	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.94
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.500.99
287	02.05.03-3390.30.00-12.361.0010-4.034	1.550.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.94
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.500.99
304	02.05.03-3390.30.00-12.365.0010-4.037	1.550.99

- Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras/Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DCBFCBB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 053/2024 - Dispensa nº 007/2024 – Chamada Pública nº 004/2024. Torna público o Primeiro Adendo ao edital, que tem por finalidade a alteração de prazos. Novos prazos: Prazo máximo para protocolo do envelope de habilitação e projeto de vendas:

02/10/2024 às 13h. Data e horário para reunião inaugural: 02/10/2024 às 13h10. Critério de aceitabilidade dos preços: os preços estão compatíveis com o levantamento no mercado local, conforme determina o § 1º do art. 31 da Resolução nº 006/2020 e a seleção de projetos conforme incisos I a IV do § 3º do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. Informações: (35) 3743-3067. Obtenção do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Campestre – MG ou pelo site www.campestre.mg.gov.br

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B7AADD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora MIRIAM EULES DE OLIVEIRA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
MIRIAM EULES DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/04/2022à 25/04/2023	16/09/2024	30/09/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos10 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:2F3F9541

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 141 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor LUIZ CARLOS DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2023a 03/01/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Luiz Carlos da Silva	Tratorista	04/01/2023à 03/01/2024	07/10/2024	05/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos10 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:25EEDE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor CLEIVIANO CARDOSO correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2023a 07/10/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
CLEIVIANO CARDOSO	Auxiliar de Serviços Urbanos	08/10/2023à 07/10/2024	08/10/2024	06/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 10 de Setembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:AA96D326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 41/2024, Processo n.º 69/2024, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS INSTRUMENTAIS DESTINADOS AOS GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO (GRUPOS DE CONGADO, FOLIA DE REIS, FANFARRA MUNICIPAL, ESCOLA DE SAMBA) E BANDA DO CURUMIM DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 25/09/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 10/09/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8B64C766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2024, Processo n.º 61/2024, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA FRANCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 26/09/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 10/09/2024 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B928BBBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 116/2024 - AQUISIÇÃO DE TROFEUS PARA O ENCONTRO DE CARREIROS 2024, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAMPOS ALTOS - MG. Vencedor: André Luiz Martinho. Valor Total: R$ 5.250,00.

Campos Altos – MG, 10/09/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:58CC48E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 61/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
PROCESSO Nº. 195/2023

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.194.502/0001-14, com sede na Avenida Alberto Vieira Romão, n. 1.700, bairro Distrito Industrial, em Alfenas/MG, CEP 37.135-516.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 –Tem por objeto o aumento de preço do **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços dos itens 24,292 e 346, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
24	AZITROMICINA 600MG 15ML	R$ 6,07	R$ 7,40
292	ATROPINA 0,25MG AMP 1ML	R$ 0,86	R$ 1,05
346	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	R$ 2,07	R$ 2,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 61/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
3.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2024.
3.3. O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos /MG, 30 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFALAGOS LTDA
CNPJ 05.194.502/0001-14
Contratada

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:C7B60838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2024 - Dispensa Nº 24/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS: DESFILE CÍVICO E MILITAR E ENCONTRO DE CARREIROS -**

DESFILE DE CARROS DE BOI, QUE SERÃO REALIZADOS EM COMEMORAÇÃO AO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS, NOS DIAS 14 E 23 DE SETEMBRO. Contratado: DIEGO HENRIQUE FERNANDES 08527411628. Contrato nº. 117/2024. Vigência: 10/09/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 10/09/2024. Valor Contrato: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Campos Altos – MG, 10/09/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:38A1E9A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A APLICAÇÃO DE MULTA E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 66/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

Trailer do Brasil Unidades Móveis Ltda – CNPJ/MF, n°. 43.707.937/0001-04, com sede na cidade de São Fidelis – RJ, na Estrada São Fidelis Campos s/n Fazendo Bom Sucesso, Zona Rural, cep: 28.400-000, neste ato representada pelo Sr. Adria de Oliveira Antunes, CPF n°. 142.122.207-84, adjudicatária do Pregão 19/2022, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do certame, do Processo Eletrônico de n°. 000028/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 000019/2022, devidamente contratada para o fornecimento de "Uma Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – CASTRAMÓVEL (UMEES) – Castração Animal, para Equipar o Município de Campos Altos – Mg, para contribuir com o Controle Populacional de Cães e Gatos, Conforme Convênio n°. 915396/2021, Firmado Entre o Município de Campos Altos e o Ministério de Meio Ambiente".

I - DOS FATOS

É de conhecimento desta municipalidade que a CONTRATADA firmou contrato para a aquisição de uma unidade móvel para castração de animais – Trailer Castra móvel. No entanto, devido a um fato superveniente relacionado a um Processo Judicial, a CONTRATADA teve sua inscrição estadual suspensa, o que a impediu de emitir notas fiscais de venda. Essa suspensão perdura até o presente momento, sem previsão de resolução jurídica.

Com o objetivo de contornar essa situação, a CONTRATADA tentou, em colaboração com os representantes do município, a emissão de uma nota fiscal de serviço, modalidade para a qual a empresa está legalmente habilitada. Contudo, essa alternativa não obteve êxito. A empresa em seu documento de resposta ao município, elaborado no dia 24 de julho de 2024, destaca sua impossibilidade de emitir da notas fiscais de VENDA, decorrente de um equívoco da Receita Estadual, ocorrido após a conclusão do processo licitatório.

Apesar dos obstáculos, a CONTRATADA, confiando na rápida solução judicial, realizou a entrega do bem contratado, acompanhado de todos os acessórios especificados no edital. Porém, como ainda não há previsão para a resolução jurídica do caso, a contratada solicitou a compreensão do município, com a finalidade de aceitar o ofício de resposta ao município, com a finalidade de ser executado um Distrato Amigável

Adicionalmente, é necessário esclarecer que a CONTRATADA teve sua inscrição estadual impedida preventivamente em decorrência da instauração do Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN). Esse impedimento foi baseado no art. 55, inciso XXI, em função da suposta constatação de incidência em algumas das hipóteses previstas no art. 60, caput, ambos do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014. A empresa Trailer do Brasil Unidades Móveis LTDA, ressalta que a medida foi adotada sem a devida garantia ao contraditório e à ampla defesa. Em consequência, a CONTRATADA ficou impossibilitada de emitir notas fiscais de venda a partir de 02/06/2022, comprometendo o cumprimento do contrato assinado em 02/05/2022.

Buscando uma solução rápida, a CONTRATADA impetrou um Mandado de Segurança com pedido de tutela de urgência (Processo nº 0800770-30.2022.8.19.0051), atualmente em tramitação na 1ª Vara Cível da Comarca de São Fidélis-RJ. Aguardamos a decisão sobre a medida liminar que visa restabelecer a inscrição estadual.

Conforme mencionado, a empresa está impossibilitada de realizar compras e emitir notas fiscais de venda, estando restrita à emissão de notas fiscais de serviço até que a tutela de urgência seja julgada ou até o trânsito em julgado da sentença.

Por fim, reiteramos que, no momento da participação e vitória no processo licitatório, não havia nenhum fato impeditivo que inviabilizasse a CONTRATADA de firmar o presente contrato.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

No particular, o art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, na forma textual: "Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Linhas adiante, arremata a citada legislação: "Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Sendo norteados pela lei 8.666/93, e seus artigos citados logo acima, que foram revogados pela lei vigente 14.133/2021, podemos nos fundamentar, e aplicar as sanções, nos adequando na lei vigente, onde trata que as principais sanções estão previstas nos artigos 155 a 158, para irregularidades cometidas por licitantes e contratados, detalho essas sanções com os respectivos artigos:
Art. 155 – Advertência
Art. 155. A administração poderá aplicar advertência ao contratado quando ocorrerem pequenas falhas ou irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidades mais severas.
Art. 156 - Multas
Art. 156. A administração poderá aplicar multa ao contratado em decorrência de infrações cometidas durante a execução do contrato, podendo ser:
I. Multa Moratória: decorrente de atraso injustificado no cumprimento de prazos.
II. II. Multa Compensatória: decorrente de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.
III. Art. 156, §1º - Suspensão Temporária
Art. 156, §1º. A administração poderá suspender temporariamente o contratado de participar de licitação e impedi-lo de contratar com a administração pública por um prazo não superior a três anos.

Art. 156, §2º - Declaração de Inidoneidade
Art. 156, §2º. A administração poderá declarar a inidoneidade do contratado para participar de licitação ou para contratar com a administração pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput do artigo 156.
Art. 157 - Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 157. A administração poderá impedir o contratado de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo não superior a três anos, em caso de:
I. Cometimento de infrações previstas na Lei.
II. Descumprimento das condições de habilitação ou de proposta.
Art. 158 - Procedimento para Aplicação das Sanções
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 157 deverá observar o devido processo administrativo, garantindo ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
As sanções têm o objetivo de garantir a integridade e a transparência nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade e a boa-fé entre os participantes dos processos licitatórios e contratuais.
III – DA DESCISÃO
Pelos motivos expostos e diante da comprovada e lamentável inexecução contratual, com fundamento nos arts. 58, II, 78, IV e V, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, decide-se pela rescisão unilateral do contrato nº 169/2019. Esta decisão também se ampara na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 137, que trata das hipóteses de extinção do contrato em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, e nos artigos 138 e 139 da mesma lei.
Adicionalmente, aplica-se à empresa Trailer do Brasil Unidades Móveis Ltda – CNPJ/MF nº 43.707.937/0001-04, com sede na cidade de São Fidelis – RJ, na Estrada São Fidelis Campos s/n, Fazenda Bom Sucesso, Zona Rural, CEP 28.400-000, as seguintes penalidades:
Multa: De 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total do contrato, que é de R$ 183.900,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos reais), resultando em uma penalidade pecuniária no valor de R$ 2.758,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
Impedimento de licitar e contratar: Com este município pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02. Essa penalidade se aplica em casos em que o contratado, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebra o contrato, deixa de entregar ou apresenta documentação falsa exigida para o certame, retarda a execução do objeto, não mantém a proposta, falha ou fraude na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou comete fraude fiscal. Além do impedimento, a empresa será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas no edital, no contrato, e de outras cominações legais.
IV – DOS PRAZOS
Após a publicação deste Despacho Administrativo no Diário Oficial do Município, a empresa terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) úteis para providenciar o pagamento devido da multa citada acima. Os procedimentos para execução do pagamento, será comunicado formalmente para a empresa por meio de ofício encaminhado junto com o presente documento, reiteramos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, está à disposição para tratar dos detalhes operacionais dessa rescisão.
Ainda em tempo, não havendo resposta, ou manifestação da Empresa gozando do uso do Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, ser entendido pelo Município, que a mesma desistiu unilateralmente por sua defesa.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como intimação.

Campos Altos – MG, 10 de setembro de 2024.

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
CNPJ - 43.707.937/0001-04

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA GONÇALVES
Procuradora Municipal

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B4624B34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
CAMPOS ALTOS/MG, 09 de setembro de 2024.
Termo de Compromisso de Substituição de Veículo

Pelo presente Termo de Compromisso, SMART DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.833/0001-35, com sede na Avenida Prefeito João Daher, n°. 1320, Lagoa Santa, Bairro Lundcea, Cep 33.239-050, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente "Empresa", por motivos ora citados abaixo, encaminhou pessoal autorizado da empresa para retirar o veículo no município de Campos Altos -MG, objeto do Contrato de n°. 359/2023, oriundo do Processo Licitatório 186/2023, Pregão Eletrônico 85/2023, que foi entregue ao Município, e substituí-lo por outro veículo de mesma especificação, conforme o contrato firmado entre as partes.

O veículo foi entregue ao Município em 27 de agosto de 2024. No entanto, devido a inconsistências na documentação fornecida pela Empresa, especificamente o recibo do veículo estar emitido em nome de terceiros e não no nome da SMART, de acordo com o previsto em contrato social da mesma, empresa vencedora do certame licitatório, o pagamento não pôde ser efetuado pelo Município conforme o previsto.

Em razão dessa situação, a Empresa compromete-se a:

1. Retirar o Veículo Entregue: A Empresa está realizando a retirada do veículo no Município, no endereço Rua Cornélia Alves Bicalho, n°. 1052, Bairro Santa Terezinha, na data deste presente termo. A retirada do veículo deverá ser realizada em horário comercial, e a Empresa deve coordenar a data e o horário com o representante do Município.

2. Substituir o Veículo: A Empresa se compromete a entregar um novo veículo de mesma especificação ao Município em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de retirada do veículo anterior. O novo veículo deverá atender a todas as especificações técnicas e contratuais acordadas e ser entregue em perfeitas condições de uso.

Penalidades por Inexecução: A Empresa está ciente de que, conforme as Leis 8.666/93 e 14.133/2021, a inexecução das obrigações estabelecidas neste termo poderá acarretar as seguintes penalidades:
1. Multa por Atraso na Entrega: Em caso de atraso na entrega do novo veículo, a Empresa estará sujeita a uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, limitada a 20% (dez por cento) do valor total do contrato.
2. Multa por Inexecução Parcial: Se a Empresa não cumprir com a retirada do veículo ou com a substituição conforme estipulado, poderá ser aplicada uma multa de 20% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas.
3. Outras Penalidades: A Empresa poderá ser responsabilizada por outras penalidades previstas em lei, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e a declaração de inidoneidade, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93 e o artigo 156 da Lei 14.133/2021.
4. Custos e Despesas: Caso a retirada e substituição do veículo envolvam custos adicionais, a Empresa será responsável por todas as despesas relacionadas, incluindo transporte e possíveis danos.
5. Procedimentos e Comunicação: A Empresa deve manter comunicação constante com o Município, fornecendo atualizações sobre o andamento da retirada e da substituição do veículo. Qualquer

alteração nos prazos ou condições deve ser imediatamente comunicada e acordada com o Município.

Este compromisso é firmado em conformidade com as condições acordadas entre as partes e as normas vigentes, garantindo a transparência e a responsabilidade na execução do contrato.

SMART DO BRASIL - LTDA
CNPJ - 33.863.833/0001-35

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LORENA APARECIDA GONÇALVES
Procuradora Municipal

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:F473665C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 017/2024, **Registro de preços para futuras aquisições parceladas de óleos lubrificantes, graxas e correlatos, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de setembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:FACA56CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 26/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 132/2024, Dispensa Eletrônico nº 26/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para execução da obra de construção da cobertura do mercado no distrito de Caçarema, e nos povoados de Poço do Pedro e Virgilândia, no município de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 13/09/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C233E675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 27/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 133/2024, Dispensa Eletrônico nº 27/2024, cujo objeto é: contratação de empresa para a Revitalização da Praça José Esteves Rodrigues e iluminação dos cruzamentos da avenida Pedro Mineiro na sede do município de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 13/09/2024 às 17:00, no sitio oficial do Munícipio de Capitão Enéas/MG. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:451942F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024.

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 126/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, cujo objeto é: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota da prefeitura municipal de Capitão Enéas/MG. Credenciamento dia 24/09/2024 às 09:00hs. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/
RETIFICAÇÃO
DIA E HORA DA SESSÃO - CREDENCIAMENTO.
Onde se Lê: 24/09/2024 as 09:00 horas**.**
LEIA – SE: 25/09/204 AS 09:00 HORAS

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C5A5975E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG — Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 028/2024 – Processo Licitatório nº. 20/2024, Dispensa nº 007/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha. **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de 25% ao valor do contrato 020/2024. **Valor do Aditivo:** R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) - **Data do Aditivo** – 9 de setembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B003C1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 95/2021 O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADA SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 26.777.222/0001-09; Objeto: objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 95/2021 por 03 meses iniciando em 24/08/2024 e terminando em 23/11/2024 data: 24/08/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:B1A81852

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CREDENCIADO : **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CARMO DA MATA** , inscrita no CNPJ: 20.919.452/0001-89, situada na Praça Rua Alexandre Afonso nº 42 Bairro Centro, em Carmo da Mata/MG, CEP: 35.540-000 ; **OBJETO** Constitui objeto da presente licitação, Credenciamento para a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de ações e serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS de forma complementar, em conformidade com a Constituição Federal, em seu Art.199, § 1º, C/C Art.24 da Lei Federal Nº 80.080/1990 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG; Valor Total: R$ 56.907,5748 data: 06/09/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:BDE00851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Ata de Registro de Preços nº 032/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2024

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis**

Empresas:

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66

CAMILA SOARES DA SILVA LTDA - CNPJ: 54.164.523/0001-00

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28

Vigência: 08 de setembro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de setembro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A63E3272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 089/2024 Concorrência Pública n° 002/2024, torna público a assinatura do Contrato n° 076/2024, Contratado: **Orsi Junho Engenharia Ltda**, Valor: R$ **340.000,00**. Vigência: 08/09/2025 Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Canalização do Córrego Santo Antônio e Instalação de Rede coletora de Esgoto, na cidade de Carmo de Minas - MG**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:126DB334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º TERMO ADITIVO do PL Nº. 201/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 13/23. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames anátomo-patólogicos e cateterismos cardíacos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESAS CREDENCIADAS: LCF SERVIÇOS MÉDICOS. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:B2421AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 157/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de sua Agente de Contratações, nomeada pela Portaria n°1.226/2024, baseado no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de material e mão de obra para execução do projeto de incêndio no Pronto Atendimento Municipal de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiro.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/09/2024 até as 14 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 157/2024,** ou entregues no Departamento de Compras

e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:F50FD29B

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024.
OBJETO: Aquisição de materiais produzidos em concreto armado, como tubos, lajes de redução e tampão, para construção de PV's (poços de visita), caixas de descarga de água, caixas de registro, dentre outros, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do edital.
EMPRESA VENCEDORA: MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CIMENTO LTDA, CNPJ: 00.517.281/0001-54, no Valor de :R$54.638,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais); Data da homologação: 10/09/2024

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D588F4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO do PL Nº. 196/23 - PE Nº. 43/23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 52 (cinquenta e dois) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores.. Empresa Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:71F51E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 205/24 Dispensa Nº. 132/24 – Chamada Pública. Objeto: Aquisição de verduras e frutas através da agricultura familiar para a preparação da merenda escolar. Vencedores: **André Augusto Santos,** inscrita no CPF nº 120.164.606-52; **Silvano Geraldo Rabelo de Andrade**, inscrita no CPF nº 950.123.036-87; **Luiz Henrique Fonseca Souza da Silva**, inscrita no CPF nº 055.491.276-79; **Tiago de Oliveira Fonseca**, inscrito no CPF nº 076.827.726-46; **Geraldo Luciano Vilela**, inscrito no CPF nº 078.724.056-79; **Daniele Thalia Pio Aladim**, inscrita no CPF nº 119.062.186-09; **Renata Aparecida Gonçalves de Andrade**, inscrita no CPF nº 104.313.386-04; **Renato Nunes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 105.972.496-01; **José Nunes Ferreira**, inscrito no CPF Nº 496.405.936-72; **Antônio Peixoto**, inscrito no CPF nº 887.245.576-68; **Hélio Gonçalves Cordeiro**, inscrito no CPF nº 908.585.496-20.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:36B4B0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contrato nº **128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024, 132/2024, 133/2024, 134/2024, 135/2024, 136/2024, 137/2024 e 138/2024** do PL Nº. 205/2024 – DISPENSA Nº 132/2024 CHAMADA PÚBLICA. Objeto: Aquisição de verduras e frutas através da agricultura familiar para a preparação da merenda escolar. Vencedores: **André Augusto Santos,** inscrita no CPF nº 120.164.606-52; **Silvano Geraldo Rabelo de Andrade**, inscrita no CPF nº 950.123.036-87; **Luiz Henrique Fonseca Souza da Silva**, inscrita no CPF nº 055.491.276-79; **Tiago de Oliveira Fonseca**, inscrito no CPF nº 076.827.726-46; **Geraldo Luciano Vilela**, inscrito no CPF nº 078.724.056-79; **Daniele Thalia Pio Aladim**, inscrita no CPF nº 119.062.186-09; **Renata Aparecida Gonçalves de Andrade**, inscrita no CPF nº 104.313.386-04; **Renato Nunes de Oliveira**, inscrito no CPF nº 105.972.496-01; **José Nunes Ferreira**, inscrito no CPF Nº 496.405.936-72; **Antônio Peixoto**, inscrito no CPF nº 887.245.576-68; **Hélio Gonçalves Cordeiro**, inscrito no CPF nº 908.585.496-20

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BEC25C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PL Nº 243/2024 - DISPENSA Nº. 156/2024.** Objeto: Aquisição de bebedouros e geladeira para o Poliesportivo Municipal.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De 12/09/2024 às 10h00min - Até 17/09/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
De 17/09/2024 às 09H:00 min - Até 17/09/2024 às 11h00min. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:67785D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos nº **145/2024** do PL Nº. 223/2024 – CREDENCIAMENTO 34/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar serviços de execução de pavimento em pedra poliédricas – Mão de obra. Empresas Vencedoras: **WEMERSON APARECIDO PACHECO RICARDO,** inscrito no CNPJ nº 52.657.339/0001-69**.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:3F0A26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 09/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para locação de caminhão pipa, para atendimento às necessidades da Administração Municipal: **A partir de 11/09/2024** na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DF06C000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - NOVA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 199/24 – CONCORRENCIA ELETRONICA 006/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que REMARCOU o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Recapeamento de Vias Urbanas do Município de Cássia/MG – Fase 03/2024", em razão de um problema técnico na rede de computadores da Prefeitura Municipal serão recebidas propostas até às 8h do dia 13 de SETEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Luiza Parreira – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Luiza) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de SETEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:3111014A

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045-2024 - MASSA ASFÁLTICA ENSACADA 25KG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 209/24 – PREG ELETRÔNICO 045/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 045/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente, (Estocável em Saco com 25 Kg), para Aplicação a Frio em Manutenção de Pavimentos (Tapa-Buracos)", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 24 de SETEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5725 (Luiza – Setor de Obras) ou pelo e-mail luiza.parreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de SETEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:8119F177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 136/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de saúde, reagentes para cloro livre e aparelho colorímetro digital, em atendimento a demanda futura e incerta das secretárias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.
Ata de registro de preço: **Nº 218/2024**
Contratada: **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**
Valor: R$ **2.854,50(dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 219/2024**
Contratada: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**
Valor: **R$ 8.500,20 (oito mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**,
Ata de registro de preço: **Nº 220/2024**
Contratada: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**
Valor: R$ **1.702,00 (mil, setecentos e dois reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 221/2024**
Contratada: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
Valor: **R$ 884,00 (oitocentos e oitenta quatro reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 222/2024**
Contratada: **PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
Valor: **R$ 2.908,80 (dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 223/2024**
Contratada: **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI**
Valor: **R$ 7.827,96 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**
Ata de registro de preço: **Nº 224/2024**
Contratada: **SÍRIO PHARMA LTDA**
Valor **R$ 1.920,00 (mil e novecentos e vinte reais)**
Ata de registro de preço: **Nº 225/2024**
Contratada: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
Valor **R$ 7.131,80 (sete mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)**,
Ata de registro de preço: **Nº 226/2024**
Contratada: **VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**
Valor **R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura: 29/082024
Vigência: 29/08/2025

Catas Altas,10 de setembro de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:EBF167F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 059/2024
Processo nº 139/2024
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em gestão em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e móvel mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Secretaria de desenvolvimento Social, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Ata de Registro de Preço: nº 254/2024
Promitente Fornecedora: **FACILITA TELECOM LTDA**
Valor: R$ **142.989,92 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais, noventa e dois centavos)**
Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025
Data da Assinatura: 09/09/2024

Catas Altas, 10 de setembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:AFF651FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Retificação do PE nº 066/2024, PRC nº 156/2024, aquisição de veículos diversos, Sessão pública: 25/09/2024 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tel.: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 10/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8948C836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 008/2024

Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite Nº 008/2024, PRC nº 164/2024, Serviços de realização de estudo de Controle de Qualidade em Radiodiagnóstico, Sessão pública: 18/09/2024 às 08h30min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes Tel.: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 10/09/2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:C9A97756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 169/2024 - PE 064/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 169/2024, autuado em 27/06/2024, Pregão nº. 064/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Prestação de Serviço de Tapa Buraco e Quebra Mola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/90/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 10 de setembro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7BE6AD32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 207/2024 - CONC 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 207/2024, autuado em 20/08/2024, Concorrêncianº. 013/202. Objeto:o objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Obras de Ampliação das instalações da Unidade Acadêmica de Cláudio/UEMG, por meio da construção de um Módulo, denominado “Módulo de Novas Salas de Aula”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realizar-se no dia 27/09/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 10 de setembro de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EFC33B3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 212/2024 - PRC 191/2024 - DISP 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°191/2024,DISPENSAELETRÔNICAN° 093/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**212/2024. Objeto:Contratação De Empresa Especializada Para Prestar Servico De Acompanhamento e Assessoria No Âmbito Municipal Da Lei Complementar 195 2022 Conforme Decreto Federal 11525 2023 e o Decreto Federal 11453 2023 e Segundo As Condições e Especificações No Termo De Referencia, através das empresas **Martins Comunicação Integrada & Participações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12 210 572/0001-84,no valortotal de**R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**.Dotação Orçamentária: 01 - Município de Cláudio 09 - Assessoria de Cultura e Turismo Funcional: 13.392.0020.4.152 - GESTÃO DO RECURSO VINCULADO REF. À LEI PAULO GUSTAVO Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.00.00.00 Ficha: 1686 - Serviços de Consultoria Recurso: 2715 Detalhamento: Não se aplica Cód. de Acompanhamento: Não se aplica. Vigência 15/08/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
- Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3CD0CFB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 223/2024 - PRC 204/2024 - DISP 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°204/2024,DISPENSAELETRÔNICAN° 045/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**223/2024. Objeto:AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PARA PRAÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, através das empresas **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86 573 904/0001-21,no valortotal de**R$8.472,00 (oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**.Dotação Orçamentária: 01 - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO 16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura 18.452.0023.4.164 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 1500 || Ficha 1305. Vigência 06/09/2024 a 06/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7BF85827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 245/2024 - PRC 142/2024 - PE 054/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 054/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva de Carros, Caminhões, Ônibus, Máquinas Pesadas e Equipamentos Operacionais, com implantação e operação de sistema tecnológico e informatizado, integrado através de dispositivo denominados TAG's (etiqueta) com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), e sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas, tacógrafo e serviço de guincho, através de rede credenciada, para todas as secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 245/2024, CEGONHA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.677.164/0001-19, no valor global de 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais). Vigência: 09/09/2024a 09/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,10 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5A7AAA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 221/2024 - PRC 161/2024 - PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**221/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02,no valortotal de**R$69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**.Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento doMunicípio de Cláudio, para o exercício vigente. Vigência 05/09/2024 a 05/09/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 10 de setembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CC2EE01A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 076/2024 - PRC 214/2023 - PE 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº214/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 093 2023.**Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preçosparafutura e eventual contratação de empresasespecializadasemaluguel deequipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio,conforme descritas no Anexo I do Edital. **CONTRATO N° 076/2024**,**M.F EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.783.659/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica acrescido o valor de R$**29.300,00**(**vinte e nove mil e trezentos reais**), referente ao acréscimo quantitativo de 100 diárias do item 22 - SANITÁRIO QUÍMICO.

Cláudio, **10** de **setembro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0CAED625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 008/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme anexo I do Edital nº 008/2024. Dia da abertura: **24 de Setembro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA **-**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:F3E7A4A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 080 DE 05 DE SETEMBRO 2024.

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Senhor **José dos Santos Silva,** Secretário Municipal de Serviços Urbanos, para responder **INTERINAMENTE** pela **Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.

§ único - Não decorrerá ao nomeado, direito a percepção acumulada de remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:E9AB1903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0107/2024 -PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0010/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 107/2024 - Pregão Eletrônico n.º 010/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE HORTIFRUTI CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **11/09/2024 – 09H00MIN**. Fim de Cadastramento das Propostas: **23/09/2024 – 09H00MIN**. Abertura das Propostas e análises: **23/09/2024 – 13H00MIN**. Fase de Disputa de Lances: **23/09/2024 – 13H00MIN**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:E15630A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0108/2024 -PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 108/2024 - Pregão Presencial n.º 024/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, TRATORES E ÔNIBUS, QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL - MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR (WWW.SISTEMATRAZVALOR.COM.BR) - CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **08h30min do dia 23 de setembro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000.

Congonhal, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:707C25D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0101/2024 - PREGÃO PRESENCIAL– REGISTRO DE PREÇOS N.º 0020/2024.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 101/2024 - Pregão Presencial n.º 020/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações e no PNCP. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA E INSUMOS, COM CESSÃO DE APARELHO EM COMODATO PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. A sessão pública ocorrerá às **13h30min do dia 23 de setembro de 2024**. Maiores informações pelo e-mail licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3424-3000.

Congonhal, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:4DFE1E71

GABINETE
DECRETO N° 3300, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
"AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3300, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro e retificação de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que os lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas as retificações das áreas, de propriedade de Iracema de Oliveira Alvarenga, inscrita no CPF nº 340.166.516-20, situado nesta cidade de Congonhal – MG, na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

§1º - Imóvel objeto da PARTE 01 da matrícula 16.869, que após retificação, consta com 580,409 metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.
§2º - Imóvel objeto da PARTE 02 da matrícula 16.869, que após retificação, consta com 486,674m² metros quadrados, conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o desmembramento de área para abertura de nova matrícula referente a PARTE 01 e PARTE 02 constantes na matrícula 16.869 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.

Art. 3º - Após o desdobro da PARTE 02, a área de 486,674m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I - Lote B-01, com uma área de 339,293 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Lote B-02, com uma área de 241,116 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 4º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 6º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 10 de setembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:28FEB9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, torna publico aos interessados a correção/alteração do **Processo Licitatório nº /2024 - Concorrência Eletrônica nº 05/**, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NO BAIRRO SÃO RAFAEL NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 953235/2023/MCIDADES/CAIXA.

DEVE-SE SER LIDO COMO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NO BAIRRO SÃO RAFAEL NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 953235/2023/MCIDADES/CAIXA.

Tendo em vista que se tratar de um mero erro formal, uma vez que o projeto/planilhas de engenharia previa que o asfáltica é em cbuq. Por ser um erro de digitação fica mantida a data de realizada da sessão/disputa.

O termo está disponível na integra para download no site da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus (https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao) e na plataforma LicitarDigital (https://app.licitardigital.com.br).

Coração de Jesus/MG, 10 de setembro de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretaria Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:25E7D945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 13/2024 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° 13/2024 realizado pela pessoa jurídica **CLINICA PRATES LTDA - ME.**

Data do termo: 06/09/2024
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024.

Exames credenciados:

Serviço	Unidade	Valor
US ABDOME TOTAL	UND	104,06
US ABDOME SUPERIOR	UND	82,86
US ABDOME INFERIOR	UND	83,25
US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	UND	94,59
US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	UND	135,31
US PRÓSTATA ABDOMINAL	UND	84,58
US PRÓSTATA TRANSRETAL	UND	121,66
US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	UND	83,58
US CERVICAL	UND	133,89
US TIREÓIDE / PESCOÇO	UND	92,26
US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	UND	108,89
US TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	120,78
US PAREDE ABDOMINAL	UND	95,69
US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	UND	85,80
US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	158,33
US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	UND	92,88
US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	UND	179,50
US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	UND	83,06
US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	UND	83,29
US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	UND	87,72
US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	UND	84,25
US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	UND	83,29
US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	UND	89,00
US PARTES MOLES	UND	84,37
US MAMAS	UND	111,39
US PENIS E ESCROTO	UND	109,69
DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	UND	194,83
DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	194,83
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	UND	193,47
DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	UND	193,23
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	320,00
DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	320,00
DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII)	UND	320,00
DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS)	UND	360,00
US OBSTÉTRICO	UND	95,12
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	UND	157,53
US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	UND	191,00

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1D3E1FF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 36/2024
Concorrência Eletrônica Nº. 03/2024
O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve

ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PMF) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO
DE JESUS.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Item: 01
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 10 de setembro de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F876B49C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 36/2024
Concorrência Eletrônica Nº. 03/2024
O Secretario Municipal de Obras Publicas, Manoel Lourenço Alves Ruas, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGA o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PMF) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

Fornecedor: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
Item: 01
Material/Serviço: Obra de Engenharia
Preço Total: R$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 10 de setembro de 2024.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:587B63FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 65/2024:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PMF) EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DESTE MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
DETENTORA: CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
CNPJ: 11.467.359/0001-90
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.967.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.
VIGÊNCIA FINAL DA ATA: 10/09/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

MANOEL LOURENÇO ALVES RUAS
Secretario Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BFF185EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer torna pública a remarcação da sessão publica do Processo Licitatório Nº 34/2024 Concorrência Eletrônica Nº 02/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE ALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS CONFORME CONTRATO DE REPASSE DE Nº 942899/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Realizada no dia 02/09/2024 às 08h00min foi declarada DESERTA (conforme ata de sessão deserta), tendo em vista que nenhuma empresa interessada registro proposta. Sendo assim, fica marcada para o **DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08h00min**, a data da REABERTURA DA SESSÃO/DISPUTA.

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 10 de setembro de 2024.

WARLEI ROCHA DIAS
Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:BC2E7D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Convocação de Reabertura de Sessão - **Processo Licitatório – 89/2024, Concorrência Eletrônica – 06/2024, do tipoMenor Preço/ Empreitada por preço global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE OLHOS D'ÁGUA EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. REABERTURA: 12/09/2024, às 08h30min,** na Plataforma LICITAPP https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. Mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de 2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:8C6CE500

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DESERTA

EXTRATO DE PROCESSO DESERTO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato deProcessoDeserto-**ProcessoLicitatório – 123/2024, Dispensa Eletrônica – 43/2024, do tipoMenor Preço por Item.**Objeto:AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA..Oprocessofoi considerado**DESERTO.**Mais informaçõesno tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 10 de setembro de2024.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:2BAD6405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Data: 13 de agosto de 2024
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, Rua Francisco Campos, 28, Centro - CEP: 38.990-000 - Córrego Danta/MG.
Horário: 15h30

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela **Portaria nº 2.052**, de 21 de setembro de 2023, para proceder à análise da documentação de habilitação referente ao **Processo Licitatório nº 048/2024, Credenciamento nº 003/2024,** e **Inexigibilidade nº 013/2024**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços médicos nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho, conforme estipulado no edital. Estavam presentes:

Cassiano Pereira da Silva, Agente de Contratação, matrícula nº 1536/8;
Silvério de Olair Costa, Equipe de Apoio, matrícula nº 665/6;
Rafaela Aparecida da Silva Pereira, Equipe de Apoio, matrícula nº 1987/8.

Empresas participantes e análise de documentação:

1. Instituto de Reumatologia e Ortopedia Rocha Ltda CNPJ: 05.549.830/000196

Data da apresentação dos documentos: **08/08/2024**

Análise:
A empresa não apresentou as declarações referentes ao Anexo II (item VI.15 do edital) e ao Anexo III (item 7.1 do edital).
Não apresentou proposta comercial conforme o Anexo V (Proposta Comercial do Edital), conforme estipulado no item VI do edital.

Pendência: A empresa poderá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

2. Uro Campos Serviços Médicos Ltda EPP CNPJ: 27.685.779/000182

Data da apresentação dos documentos: **09/08/2024**

Análise:
Não apresentou o contrato social nos termos do item 6.4 do edital;
Não apresentou cópia dos documentos pessoais nos termos do item 8.3.1 do edital;
Não apresentou a declaração do Anexo III nos termos do item 7.1 do edital;
Não apresentou diploma em medicina nos termos do item 8.3.3 do edital;
Não apresentou comprovação de curso de especialização na área de credenciamento nos termos do item 8.2.6 do edital.

Pendência: A empresa poderá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

3. Groberio Lago Serviços Médicos Ltda CNPJ: 47.889.679/000185

Data da apresentação dos documentos: **09/08/2024**

Análise:
A empresa apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e foi credenciada para o item 3 (Ortopedia), com a seguinte configuração:
Especialidade: **Ortopedia**
Nº de Consultas Anual: **500**
Local de Atendimento: **Posto de Saúde de Córrego Danta**
Periodicidade: **Mensal**
Valor Unitário (por consulta): **R$ 100,82**
Valor Total: **R$ 50.410,00**

Fica determinado que as empresas com pendências serão convocadas para apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação oficial. As empresas que não cumprirem o prazo terão seu credenciamento indeferido, conforme estipulado no edital. A empresa **Groberio Lago Serviços Médicos Ltda** foi devidamente **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de ortopedia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - Matrícula nº 1536/8

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 665/6

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 1987/8.

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:48E84B4F

SETOR DE LICITAÇAO
ATA Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Data: 22 de agosto de 2024
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, Rua Francisco Campos, 28, Centro - CEP: 38.990-000 - Córrego Danta/MG.
Horário: 15h30

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, os membros da Comissão de Credenciamento, designados **Portaria nº 2.052**, de 21 de setembro de 2023, para proceder à análise da documentação de habilitação referente ao **Processo Licitatório nº 048/2024, Credenciamento nº 003/2024,** e **Inexigibilidade nº 013/2024**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços médicos nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho, conforme estipulado no edital. Estavam presentes:

Cassiano Pereira da Silva, Agente de Contratação, matrícula nº 1536/8;
Silvério de Olair Costa, Equipe de Apoio, matrícula nº 665/6;
Rafaela Aparecida da Silva Pereira, Equipe de Apoio, matrícula nº 1987/8.

Empresas participantes e análise de documentação:

1. SOSalmeida Serviços Médicos Ltda CNPJ: 07.438.618/000187
Data da apresentação dos documentos: **19/08/2024**

Análise:
Não apresentou a certidão negativa de falência e concordata nos termos do item 8.1 do edital.

Pendência:A empresa poderá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

2. Vitae Centro de Saúde Integral Ltda CNPJ: 16.781.383/000112
Data da apresentação dos documentos: **21/08/2024**

Análise:
A proposta referente ao Anexo V foi apresentada incompleta, sendo enviada apenas a página 2 do referido documento.

Pendência:A empresa poderá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

Fica determinado que as empresas com pendências serão convocadas para apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação oficial. As empresas que não cumprirem o prazo terão seu credenciamento indeferido, conforme estipulado no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - Matrícula nº 1536/8

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 665/6

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 1987/8.

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:B0F87D98

SETOR DE LICITAÇAO
ATA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Data: 10 de setembro de 2024
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, Rua Francisco Campos, 28, Centro - CEP: 38.990-000 - Córrego Danta/MG.
Horário: 15h30

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, os membros da Comissão de Credenciamento, designados pela **Portaria nº 2.052**, de 21 de setembro de 2023, para proceder à análise da documentação de habilitação referente ao **Processo Licitatório nº 048/2024, Credenciamento nº 003/2024,** e **Inexigibilidade nº 013/2024**, cujo objeto é o credenciamento de profissionais (Pessoa Jurídica ou física) qualificados e capacitados para prestação de serviços médicos nas especialidades de oftalmologia, pediatria, dermatologia, fonoaudiologia, terapeuta ocupacional, neurologia infantil, urologia, cardiologia e medicina do trabalho, conforme estipulado no edital. Estavam presentes:

Cassiano Pereira da Silva, Agente de Contratação, matrícula nº 1536/8;
Silvério de Olair Costa, Equipe de Apoio, matrícula nº 665/6;
Rafaela Aparecida da Silva Pereira, Equipe de Apoio, matrícula nº 1987/8.

Empresas participantes e análise de documentação:

1. Clínica Viver Bambuí Ltda CNPJ: 44.814.983/000175
Data da apresentação dos documentos: **06/09/2024**

Análise:
A proposta não está devidamente identificada e assinada conforme o Anexo V (Proposta Comercial).
A declaração de aptidão foi emitida pela própria solicitante, não atendendo ao estipulado no edital. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por terceiro (pessoa jurídica de direito público ou privado) nos termos do item 8.2.4 do edital.

Pendência: A empresa poderá apresentar a documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

Nos termos dos itens 9.12 e 17.2 do Edital, fica determinado que as empresas com pendências serão convocadas para apresentação dos documentos faltantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação oficial. As empresas que não cumprirem o prazo terão seu credenciamento indeferido, conforme estipulado no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação - Matrícula nº 1536/8

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 665/6

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio - Matrícula nº 1987/8.

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:269C3351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2024
CONTRATO: 08/2024
TOMADA DE PREÇOS: Nº 03/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA BOM JESUS DE MATOZINHOS, NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, EM ANTENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-038465 E 09032023-038569
OBJETO TERMO ADITIVO - ADEQUAÇÃO:
ACRÉSCIMO, correspondente à, aproximadamente, 1,94% (um vírgula, noventa e quatro por cento) do valor do contrato, já incluída a supressão que trata o item anterior.
DATA DA ASSINATURA:09/09/2024

Couto de Magalhães de Minas, 09/09/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:3D04B855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA THIAGO DE OLIVEIRA E SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 139/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago de Oliveira e Silva, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 012.XXX.XXX-80, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2024.

Curvelo, 10 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:15F03842

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.977, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2707 Nossa gente
20.608.2707.2071 Manutenção de Convênio com IMA
3.3.90.39.00 389 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2276 Digitalização Acervo e Gestão de Documentos
3.3.90.39.00 208 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:63FED354

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.981, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA ANRRIELY LORRAYNE FALCÃO MALAQUIAS, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 137/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anrriely Lorrayne Falcão Malaquias, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 105.xxx.xxx-35, no Cargo em

Comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2024.

Curvelo, 10 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DCCC1964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/09/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.838,96
09/09/24	73.000-9 – FPM	R$ 1.313.391,66
10/09/24	73.000-9 – FPM	R$ 1.992.454,34
10/09/24	73.049-1 – ITR	R$ 5.060,19

Curvelo, 10 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:50549998

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.772, de 6 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.1.90.11.00 611 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$2.550,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.550,00
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$670.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$670.000,00
3.3.90.46.00 631 Auxílio-alimentação R$1.087.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.087.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBSs
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R$2.033.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.930.000,00
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$103.000,00
3.1.90.11.00 662 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$2.522.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.521.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$900.000,00
2.659.026.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$101.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$121.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$121.500,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$440.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$440.000,00
3.1.90.94.00 729 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$106.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$106.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado R$96.000,00
2.659.028.0000 Outros recursos vinculados à Saúde/recursos recebidos no âmbito do projeto Aporte de recursos financeiros para custeio da manutenção dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS R$96.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 783 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.339.150,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.339.150,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado R$146.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$146.000,00
3.1.90.94.00 794 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$10.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$10.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$657.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$657.000,00
TOTAL: R$9.230.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$9.230.200,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9F21FACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 021/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2024. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual prestação de serviços de telefonia, com fornecimento de equipamentos e materiais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada, datada de 10/09/2024, decidiu:
1. Receber a impugnação impetrada por **Andreia de Morais Diana**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Com base na Lei 14.133/2021, promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, sine die, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 10 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:75482494

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 021/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2024. Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual prestação de serviços de telefonia, com fornecimento de equipamentos e materiais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada, datada de 10/09/2024, decidiu:
1. Receber a impugnação impetrada pela empresa **CMD TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Com base na Lei 14.133/2021, promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, sine die, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 10 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:518BC8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

visando à futura e eventual prestação de serviços de telefonia, com fornecimento de equipamentos e materiais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Pregoeiro, em decisão fundamentada, datada de 10/09/2024, decidiu:
1. Receber a impugnação impetrada pela empresa **KT TELECOMUNICACOES LTDA,** posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade;
2. Com base na Lei 14.133/2021, promover diligência junto aos setores requerentes no intuito de recolher informações para subsidiar futura decisão;
3. Suspender, sine die, o presente procedimento licitatório, até o cumprimento da diligência e posterior análise das razões de impugnação;
4. Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na Plataforma de Licitações AMM-Licita (www.ammlicita.org.br), para ciências dos demais interessados.

Diamantina, 10 de setembro de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F2A13A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2024

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90010/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviço de Seguro predial para cobertura de bem imóvel e bens móveis do imóvel da Câmara Municipal de Divinópolis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$ 2.383,07 (dois mil e trezentos e oitenta e três reais e sete centavos). Prazo: Até o limite de 10 (dez) anos. Vigência: 00:00h do dia 20/09/2024 a 00:00h do dia 20/09/2025. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003. 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica -

Divinópolis, 10 de setembro de 2024 –

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9417BBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.306/24- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivo abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANÇA DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	
0900799-7	BARBARA DINIZ CORREA OLIVEIRA	9º
0933892-6	ALAIS DE GUADALUPE ROSA	10º
0937621-6	NATHAN RODRIGUES E SILVA	11º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Art. 3º A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA4741F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2024

– Pregão Eletrônico nº 127/2024 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **baterias estacionárias para câmaras frias**, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.

Torna público que a licitação acima identificada foi suspensa para análise de impugnação ao edital. Nova data de abertura a ser definida e publicada.

Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, setembro de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2EE3438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 88/2024
Referencia: Concorrência Publica nº 18/2024

Objeto: *Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a construção da quadra poliesportiva na Escola Municipal Dionísio Joaquim Rodrigues, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.*

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Marianna Santos Bulhões, Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D, matricula nº 990401722, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 88/2024, PL. nº 136/2024, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com seus efeitos a partir de 05/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 10 de Setembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

MARIANNA SANTOS BULHÕES
Engenheira Civil – CREA – MG 226.870/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42F2E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99037961/1, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44A8B6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **THIAGO OLIVEIRA ISRAEL,** contratado para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, matriculado sob o nº 99042249/2, **com efeitos retroativos a 24/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09D8ADF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RODRIGO CAMARGOS NUNES,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 99043251/1, **com efeitos retroativos a 27/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF99ABE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA SETTRANS Nº 15/2024 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD E NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE SINISTRO DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO.

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.480/2018, art. 58 e incisos,
RESOLVE:
Art. 1º O Art. 2º da Portaria SETTRANS nº 15, de 16 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam nomeados os seguintes integrantes da Comissão Processante:*
I – Victor Rodrigo de Sousa Moreira – Diretor de Trânsito (9902106-3) – Presidente da Comissão;
II – Antônio Vadala Neto – Oficial de Serviços Eletricista (9902116-8); e
III – Evelyne Bragança Pardini Moreira – Fiscal de Transportes (9903933-1)."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B89DE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PATRICIA MARIA APARECIDA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99022397/1, **com efeitos retroativos a 17/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17571EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA EDUARDA SOUZA NUNES,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99034190/1, **com efeitos retroativos a 03/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A22089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1020/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA BEATRIZ SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99042007/2, **com efeitos retroativos a 17/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1BBD7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JULIO CESAR FIGUEIREDO JUNIOR,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99041843/1, **com efeitos retroativos a 08/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E564BFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1021/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LUCIMARA DA CRUZ SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99043250/1, **com efeitos retroativos a 04/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50A55032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LARA MARZANO SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042079/1, **com efeitos retroativos a 25/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0434520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **KATIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES,**

contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043295/1, **com efeitos retroativos a 18/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C827233D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Ato Administrativo nº 900/2024 Retorno de Licença sem Vencimento, de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/08/2024. Edição 3829, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JESSICA ROSA TEIXEIRA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental - P.S.F., matriculada sob o nº 99035479, **com efeitos retroativos a 08/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B68F7AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **JULIANA APARECIDA CONCEICAO DOS SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99041802/1, **com efeitos retroativos a 26/06/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F8113D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 01/23, PL 473/22 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68B96EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: JUNIOR RABELO PISCINAS E PEDRAS E LAZER LTDA, CNPJ: 06.890.314/0001-93.

Objeto: Adoção dos canteiros na Rua Goiás entre as Ruas 10 de outubro a 11 novembro no Ipiranga, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. Prazo: 01 ano. ASS: 04/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2405CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CT 04/21, PL 267/21 – PLAUMA IMÓVEIS LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ATÉ 21 DE SETEMBRO DE 2025.

Reajuste do valor com base no INCP apurado em 3,70%, passando o valor total para R$ 2.151,19 a ser pago após 21 de setembro de 2024. Ass: 04/09/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B47D7B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 08/23, PL 473/22 – BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6E8D8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 07/23, PL 473/22 – BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF56289

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 06/23, PL 473/22 – ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02845562

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 05/23, PL 473/22 – BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F49140A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 04/23, PL 473/22 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C44D3A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT 02/23, PL 473/22 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

Objeto: reajuste, em virtude da correção monetária a cada 12 meses com base no índice de correção IPCA, correspondente de 5,280430%. Ass: 29/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4899FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 8º TA – CT 40/2024 – PL 70/2024.

Contratada: A Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus. Objeto: Formalização do repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 5.287 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, será destinado à contratada o montante de R$ 1.337.057,82; correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.50.41.00 - Ficha 1426. Ass: 05/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C18D293A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 69/2024 – PL 191/2024.

Contratada: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG. Objeto: Formalização do repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 5.287 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2024, de R$ 120.981,07, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.012.10.302.0007.2821 - 3.3.93.34.00 - Ficha 1452. Ass: 06/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD8C119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CARLOS JUNIOR RIBEIRO PEREIRA DA SILVA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculado sob o nº 99043293/1, **com efeitos retroativos a 17/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E89E2D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CYNTIA HELENA SOARES REZENDE,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043292/1, **com efeitos retroativos a 12/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:825FF933

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **FABIANA RENUCCE DE MELO SILVA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99040125/1, **com efeitos retroativos a 01/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33F865BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99042419/1, **com efeitos retroativos a 15/07/2024**.**CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04HS, matriculado sob o nº 99042419/1, **com efeitos retroativos a 15/07/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7BBAEAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.309/24

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital n° 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF DJALMA DUTRA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-2765	MAICON FELIPE DOS SANTOS	1º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ED1D54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 203

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
483º	PALOMA RAFAELLE DINIZ SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8513FF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 239

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
485º	RAQUEL DE JESUS DO NASCIMENTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

(assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F20D7847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 182

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
541º	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
543º	AMANDA APARECIDA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
545º	ADILIO DE CASTRO	Não manifestou interesse na vaga.
553º	TATIANA SPINDOLA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D780ED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 232

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
557º	JULIANA MARA SILVA
558º	POLYANA MARIA DE FARIA
559º	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES
560º	LARISSA DUQUE LEOCADIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF214C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 122

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
185º	HÉLIA HELENA COELHO DE FARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2B50373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 146/2024

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Damiao Pio da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Damiao Pio da Silva**, matriculado sob o nº 02025119, portador do CPF ***.***.376-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Carpinteiro - C, GH 12, N 27, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8227D32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 145/2024

Concede aposentadoria voluntária, por idade, a Sra. Selma Maria da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Selma Maria da Silva**, matriculada sob o nº 99017517, portadora do CPF ***.***.446-**, no cargo efetivo de Educador IB - Linguística e Letras - B, GH 30, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de setembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2024.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2E1620F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 403/2024

– Livia Santos Goulart, UNA. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 06/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C218C58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 402/2024

– Luciene Aparecida Pereira Vieira, Pitágoras. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 06/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA00046F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 401/2024

– Sara Alves Faria Domirciano, UNA. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 05/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A81B9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 400/2024

– Nicole Lauren Gomes Santos, Pitágoras. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 31/12/2024. Ass: 09/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D5D5180

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): RINARA QUEIROZ EMILIO, TCE 327/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 02/09/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE9E4FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 017/2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DIREITO À EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA TERCEIROS.

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o que dispõe os artigos 12 e 12-A da Lei Federal 12587/2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
Considerando a Lei Municipal nº 3955/1996;
Considerando o §9º do artigo 4º da Lei Municipal nº 8719/2020;
Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, no qual determina que todos os atos administrativos devem perseguir uma finalidade única, qual seja, o interesse público;
Considerando que é de competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SETTRANS, planejar, organizar, dirigir, coordenar, delegar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de utilidade pública por Táxi em Divinópolis.

RESOLVE
Art. 1º. Transferir a Sra**. PALOMA LIMA NASCIMENTO,** a permissão em nome de **Waltesinho Narciso da Silva**, para explorar

no Ponto 04, localizado na Av. Primeiro de Junho, Centro, o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, neste Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2024

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública E Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DC79032

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - ERRATA

A portaria SEMEJ N°. 027/2024, referente Autorização de Horas Extras publicada no Diário Oficial dos Municípios datada no dia 10/09/2024-Pág. 279 e 280.
Onde se lê: Considerando os Ofícios CRES ADM N.º 020 e 021/2024 -
Leia: Considerando a necessidade de ronda diurna e noturna por se tratar de locais de área de lazer do município aberto ao público e com constante depredação por vândalos havendo a necessidade de ter um servidor nos locais para evitar danos ao patrimônio público municipal.

Onde se lê: 33 horas extras do servidor Vanderlei Araújo.
Leia: 66 horas extras.

Acrescenta-se 22 horas extras para o servidor Paulo Roberto Barbosa, Matrícula: 99024587 – Ronda Diurno, finais de semana Poliesportivo Planalto.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B85AAB97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
10º	ANDRÉ LUÍS VIEIRA SAMPAIO	Não manifestou interesse

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00EF5227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
11º	LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DCFB89B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°076/2024
CREDENCIAMENTO N° 013/2024
INEXIGIBILIDADE N° 022/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°076/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N°022/2024 e CREDENCIAMENTO N° 013/2024. OBJETO: Credenciamento de serviços de hotelaria/hospedagem, com fornecimento de café da manhã e credenciamento de empresa para fornecimento de refeições prontas na sede do município de Brasilândia de Minas, para atender as necessidades de eventos culturais promovidos pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da prefeitura, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. Empresa vencedora **ILMA PIRES DE SIQUEIRA RESENDE** inscrito no CNPJ: **01.357.439/0001-39**, Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20– no Valor Global: R$ 52.064,33(cinquenta e dois mil e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 09/09/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:F085CF6C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°080/2024
CREDENCIAMENTO N° 015/2024
INEXIGIBILIDADE N° 025/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°080/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade

dos documentos HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE N°025/2024 e CREDENCIAMENTO N° 015/2024. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório. Empresas vencedoras: **MARCO ANTONIO PEREIRA AUTO PEÇAS LTDA** inscrito no CNPJ: **38.579.132/0001-92**, Itens: 01, 03, 08, 09, 10– no Valor Global: R$ 176.833,00(cento e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e três reais) e **JOSE CARLOS GOMES DE SOUZA** inscrito no CNPJ: 18.724.965/0001-92, Itens: 01, 02– no Valor Global: R$ 80.499,00 (oitenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais). **ZACARIAS COSTA XAVIER** inscrito no CNPJ: 15.325.445/0001-19. Item: 13– no Valor Global: R$ 6.166,50 (seis mil e cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **BRASAUTO PEÇAS LTDA** inscrito no CNPJ: 30.965.561/0001-96. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12– no Valor Global: R$ 500.300,00 (quinhentos mil e trezentos reais). **PAULO SERGIO MENEZES GONÇALVES** inscrito no CNPJ: 44.950.708/0001-89. Itens: 01,02,03,04,08,09,10,11,12– no Valor Global: R$ 337.499,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais). **DANIEL PEREIRA MESQUITA** inscrito no CNPJ: 46.109.083/0001-52. Itens: 01,02,03,04,08,09,10,11,12– no Valor Global: R$ 337.499,00 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 09/09/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:B7C217CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 03/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2024, NA MODALIDADE ADESÃO MUNICIPAL N° 03/2024. EXTRATO DE ATA – Objeto: A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a intenção à adesão à ata de registro de preços nº 06 de 06 de agosto de 2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais - CIMCENTRAL, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.425.374/0001-29, com endereço na Avenida Múcio José Reis nº 2.600 – Bairro Centro, Sete Lagoas, estado de Minas Gerais, para futura e eventual aquisição de fornecimento parcelado de prestação de serviços de infraestrutura completa, drenagem, terraplanagem, pavimentação, recapeamento asfáltico, obras complementares, urbanização, recuperação manutenção de rede viária e locação de veículos e equipamentos, em atendimento aos municípios consorciados ao CIMCENTRAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as especificações que seguem e em conformidade com as normas técnicas pertinentes. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura da Ata n.º: 21/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: GIDÊ ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 24.948.730/0001-87. No valor total de R$ 13.444.717,29 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Dores do Indaiá, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0FEA2C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INTENSÃO - ADESÃO MUNICIPAL Nº 002/2024

Município de Estrela do Indaiá-MG, EXTRATO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Adesão Municipal N° 002/2024. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a intenção à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024 do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 023/2024, formalizada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, para efeitos de aquisição de um veículo automotor zero km, com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 1.357/24.

Estrela do Indaiá – MG, 10 de Setembro de 2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:C6C1DCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE AUMENTO QUANTITATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024 -PREGÃO PRESENCIAL 04/2024 - ADESÃO 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO firmado entre o Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Adesão 01/2024, Processo Licitatório 58/2024, Pregão Presencial 04/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL- MÃO DE OBRA- ENCARGOS- LOGÍSTICA, ETC) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM VIAS PÚBLICAS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPO DE FUTEBOL E INSTALAÇÃO DE POSTES GALVANIZADOS COM LUMINÁRIAS SOLARES PARA ATENDER VIELAS, PRAÇAS, PONTES, LOCAIS ONDE NÃO POSSUEM ACESSO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos moldes da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 235/2023 referente ao Processo Licitatório Nº 040/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023 do CIMAG – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas**, e a pessoa jurídica **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10 499.738/0001-07**, com sede na Avenida Guarujá, nº740, Bairro Goiânia – CEP: 74.343-370, na cidade de Goiânia Estado de GO**,** no valor de **R$ 276.025,90** (duzentos e setenta e seis mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao aumento de 24,90%, assinado em 09/09/2024, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA
Chefe do Departamento de Obras;

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:A1452EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024, CREDENCIAMENTO 002/2024

DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - RATIFICO o Processo Licitatório nº. 120/2024, Inexigibilidade nº. 033/2024, referente ao credenciamento 002/2024 do: **BANCO SICREDI – COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RS/MG,** CNPJ nº. 87.784.088/0001-68, com sede de suas atividades na Av. Lido Tagliari – 1275 – Centro – Estação - RS, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU,ITBI,ISSQN e demais receitas) através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de guichês das agências ou internet banking ou mobile ou terminais de atendimento ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético ou ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, com prestação de contas dos valores dos valores arrecadados por meio de integração via API, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.

Formiga (MG), 10 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A76D30F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 237/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 237/24, Processo Licitatório nº. 134/2024 – Pregão eletrônico nº. 059/2024 – Contratada: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA =>** R$50.574,20**.** Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:46F2ACF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 238/24, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 238/24, Processo Licitatório nº. 134/2024 – Pregão eletrônico nº. 059/2024 – Contratada**: NEIDA ALMEIDA SANTOS LTDA=>** R$185.613,30**.** Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CFE3FC8B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **GRIPP CONFECÇÕES LTDA e NEIDA ALMEIDA SANTOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 134/2024 – Pregão eletrônico nº. 059/2024.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1F600348

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS: 082 E 083/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preços nºs: **082 e 083/2024**. Processo Licitatório nº **0044/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2024** – Registro de preços. Contratadas: **POSTO SÃO RAFAEL LTDA** vencedora no item **01,** no desconto percentual de **10,51%** (dez vírgula cinquenta e um por cento) e, **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA** vencedora no item **02,** no desconto percentual de **7,01%** (sete vírgula zero um por cento). Vigência: **09/09/2024 a 08/09/2025.**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DE1C3659

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.761, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Portaria nº 4.848, de 19 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Fazenda;

R E S O L V E:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 4.848, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Lara Souza de Oliveira - Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CAB3ECDB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.762, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, comporem a comissão de avaliação da prova conceito do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema de informática para gestão integrada dos serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) no município:

Gabriela Kamimura Mori;
Maísa Maira Leal;
Nathália da Rocha Pereira;
Paula Ferreira de Santana;
Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa;
Ronilson Resende da Silva;
Samara Martins Souza;
Sâmia Mara Mendonça;
Sheila Cristina da silva Campos;
Thalita Pedrosa;
Victor Marques Paiva Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31A13C40

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.763, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para integrarem comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Controladora Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões, que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024:

Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa em 31/12/2024:
Camila Morais Santos;
Suélia Ramos Frazão Leal;
Lara Souza de Oliveira;

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro em Tesouraria:
Cleuton Alves Lima;
Marcelo Augusto do Couto;
Alessandra Cristina Tomé;

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante:
Maria Aparecida Lopes de Faria;
Ítalo Iago Costa Ferreira;
Beatriz Rodrigues Vieira do Nascimento;

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:
Amanda Sousa Santos;
Amanda Alves Vieira;
Lorena Kristiny Matias;

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:
Henrique Brum Brito;
Edison da Fonseca Rodrigues;
Anízio José Pinto;

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:
Patrícia Maria Caetano;
Lucas Rafael Ribeiro Alcântara;
Adriana Oliveira de Menezes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EEE0FAEB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.764, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 48/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais prestações, por empresas especializadas, de serviços elétricos, arrefecimento, sistemas de injeção, turboalimentação, direção hidráulica, ar condicionado, alinhamento/balanceamento, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Laura da Mata Alves;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Marcelo Pereira Ramos;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luiz da Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.282, de 17 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:76B393BA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3895 DE 09/09/2024

Concede Licença Maternidade à servidora, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **PATRÍCIA RODRIGUES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, mat. 1497, **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de **09/09/2024 a 06/01/2025**, em conformidade com o Artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal, bem como a **PRORROGAÇÃO** da referida licença pelo período de **07/01/2025 a 07/03/2025**, com fulcro no Programa Maternidade Cidadã, instituído pela Lei Municipal 4.116 de 06 de Novembro de 2008, mediante apresentação de atestado médico e requerimento protocolados nesta Autarquia Municipal.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4116/2008 acarretará a perda do direito à referida prorrogação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 09 de Setembro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA-
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0B8CC0C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que realizará o Processo Licitatório: **0049/2024 -** Pregão Eletrônico: **042/2024** – Registro de preços. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **tampão de ferro fundido,** para manutenção e expansão das redes de agua e esgoto neste município**.** A abertura da sessão será às **08:00h,** do dia: **24/09/2024.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

***WAINY TORRES* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4DBF0C4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 30/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 01/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 52/2022. Processo Licitatório n°: 30/2022 – Tomada de Preços n°.: 01/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada:** DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato, com vencimento em 19/09/2024, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 18/12/2024, conforme documento de fl. 498/514, Parecer Técnico de fl. 499, constantes no Processo Licitatório, com previsão na Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data: 10/09/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3E860EBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 219/2023. DISPENSA N.º: 13/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 173/2023. Processo Licitatório n.º: 219/2023. Dispensa n.º: 13/2023. Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locadores:** Sr. Francisco Carlos Filho; Sra. Jaqueline Maria Silva Carlos; Sra Kate Marília D'carlos Barbosa; Sr. José Barbosa Sobrinho; Sra. Karla D'carlos Avelar Pinto; Sr. Celso Avelar Pinto. **Da rescisão:** O presente contrato fica rescindido a partir de 30/08/2024, tendo como justificativa os documentos de fl. 130 e 131, constante no Processo Licitatório, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 30/08/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8905543B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 084 E 085. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **084 e 085**. Processo Licitatório nº **0045/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **038/2024** – Registro de preços. Contratadas: **SÓGAS LTDA** vencedora nos itens: **01, 03 e 04** no valor estimado de: **R$12.900,00 e FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$3.100,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$16.000,00** (*dezesseis mil reais*) - Vigência: **10/09/2024 a 09/09/2025 –**

***HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA* –**
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6BC90A36

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SÓGAS LTDA** vencedora nos itens: **01, 03 e 04** no valor estimado de: **R$12.900,00 e FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS** vencedora no item: **02** no valor estimado de: **R$3.100,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$16.000,00** (*dezesseis mil reais*) – Processo Licitatório nº **0045/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **038/2024 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:BB8E59F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 23/2024

O(a) candidato(a) ***G.J.d.S.*** na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para o cargo de Operador de Máquina no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG), tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de ***06/09/2024***, para ***CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO***, dando ciência da mesma, ***NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ÍTEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA***. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.

A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 10 de Setembro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2BDA313B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, fundamentado no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto a **Contratação de banca jurídica para o patrocínio de ação judicial de recuperação de valores pagos pela união federal dada a desatualização da Tabela De Procedimentos de Saúde do SUS, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Formoso (MG)**. RATIFICAÇÃO: 29/08/2024. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024. CONTRATADA: Monteiro e Monteiro Advogados Associados – CNPJ: 35.542.612/0001-90. PERCENTUAL: 20% (vinte por cento). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.35.00: Ficha 211 – Fonte 1.500.000.1002. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/09/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 10 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:819C34DF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 126/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024. Objeto: Aquisição de mobiliário para uso escolar, destinado ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino, conforme Convênio nº 1261003311/2022/SEE, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. Situação: ADJUDICADO em 04/09/2024. HOMOLOGADO em 04/09/2024. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 05.490.249/0001-46, vencedora do Item 01, totalizando R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais); **COMERCIAL MINAS FORT LTDA**– CNPJ: 41.583.896/0001-66, vencedora do Item 02, totalizando R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Formoso/MG, 05 de setembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E0ED885B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 - PROCESSO - ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de cartuchos, toners novos e remanufaturados, recargas de cartuchos e toners, inclusive para impressoras jato de tinta e peças (cilindro de toner), para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas do Município de Formoso (MG).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00146;
Fonte: 1.500.000.1001;
02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00208;
Fonte: 1.500.000.1002;
02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00336;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Ficha: 00404;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00455;
Fonte: 1.500.000.0000;
02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00496;
Fonte: 1.500.000.0000.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024. CONTRATADA: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Ltda.– CNPJ: 23.405.990/0001-43. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024. CONTRATADA: Cartucho.Com Ltda. ME – CNPJ: 13.609.673/0001-95 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.160,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024 CONTRATADA: Comercial H 10 Ltda. CNPJ – 29.106.685/0001-37 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 CONTRATADA: Comercial Minasfort – CNPJ: 41.583.896/0001-66 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 CONTRATADA: NC Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda. – CNPJ:

23.496.174/000-92 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 5.522,00 (cinco mil quinhentos e vinte e dois reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 02/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 CONTRATADA: NBB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda. – CNPJ: 10.820.186/0001-89; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 8.380,00 (oito mil trezentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/02/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 CONTRATADA: T. Versuri Distribuidora de Suprimentos de Informática. – CNPJ: 07.235.602/0001-77; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 900,00 (novecentos reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/02/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 CONTRATADA: Terabayte Comercio E Serviços Ltda. – CNPJ: 52.103.510/0001-98 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Valor total estimado é de R$ 38.120,00 (tinta e oito mil cento e vinte reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/02/2024;

Formoso/MG, 10 de setembro de 2024

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DA8CAE04

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de supervisão, coordenação e monitoramento de atividades de intervenções viárias rurais e manutenção de estradas rurais no âmbito do Programa Permanente de Manutenção e Conservação de Estradas Rurais Municipais denominado "Formoso com Acesso" de que trata a Lei Municipal n.° 692, de 14 de setembro de 2022. UNIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: 55.869.478 Gabriel Batista Cecchetto – CNPJ: 55.869.478/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e meio, sendo até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.39.00 – Ficha: 481, Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:46FE5ABA

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.**OBJETO**: Aquisição de mobiliário para uso escolar, destinado ao atendimento das escolas da rede municipal de ensino, conforme Convênio nº 1261003311/2022/SEE, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
02.04.01.12.361.0005.2017.4.4.90.52.00 – Ficha 164, fonte 2.571.000.0000 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024. CONTRATADA: B9 Bebedouros Industria e Comercio Ltda. – CNPJ: 05.490.249/0001-46; VALOR GLOBAL: R$ R$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024. CONTRATADA: Comercial Minas Fort Ltda.– CNPJ: 41.583.896/0001-66 VALOR GLOBAL: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2024.

Formoso/MG, 10 de setembro de 2024.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E1DF0517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 028/2024, na modalidade inexigibilidade n° 008/2024, cujo objeto é contratação do show artístico da cantora "MIDIAN LIMA", a ser apresentado no "LOUVA GOUVEIA 2024" do município, no dia 29 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sobe o nº 27.673.878/0001-44, Valor R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:EB862A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO Nº 110/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL CARDIOLOGISTA QUE TENHA UMA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDA NA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA E TAMBÉM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CRM.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD ou PEN DRIVE (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani - MG, aos 10 dias de setembro de 2024

ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA HALFELD
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

DATA: 16/09/2024 até o dia **31/12/2024**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min** e de **13h00min** às **15h45min**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani - MG
CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.
Setor de Licitações

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:26ECC436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.145, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.145, de 10 de setembro de 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ A DESAFETAR E PROMOVER DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada área de 1.162,89 m² de propriedade do Município de Guaxupé, com as seguintes medidas e confrontações:

"Lote 02. Um lote de terreno situado nesta cidade, no bairro Recanto dos Pássaros, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Alcides Pires dos Reis; do lado direito, de quem do lote olha para a referida rua, medindo 10,76 m com mais 49,70 m, confrontando com o lote 01; do lado esquerdo, de quem do lote olha para a rua, medindo 24,76 m com mais 46,69 m, confrontando com o lote 03; e nos fundos medindo 29,73 m, confrontando com faixa de domínio do DER – Rodovia BR-491, encerrando a área de 1.162,89 m². Existe neste lote uma faixa de área non aedificand com 15,00 de largura e área de 405,63 m², matriculado sob n. 38.852 no Registro Imobiliário Local."

Art. 2º A área de que trata o art. 1º foi levada à avaliação pela empresa avaliadora oficial do Município de Guaxupé, MB GUSMÃO ENGENHARIA E PERÍCIAS, inscrito no CNPJ sob n. 43.376.820/0001-95, com endereço na Rua Santa Luzia, 814, Balbino, Cardoso/SP CEP: 15570-000, chegando ao valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a promover a doação com encargos da área descrita no art.1º para a empresa Vera Lúcia Gabriel Charavallote ME – Via Eco Soluções em Resíduos – inscrita no CNPJ sob n. 31.729.108/0001-43 com endereço na Estrada da Jacuba s/n Km 5 – Zona Rural do Município de Guaxupé.

Art. 4º Na escritura e registro do imóvel deverá constar que o imóvel objeto da doação se destina exclusivamente à construção da sede da empresa descrita no art. 3º, bem como a íntegra do art. 10 a Lei Municipal n. 2.368, e 11 de dezembro de 2015.

Art. 5º Todas as despesas referentes à escritura de doação e seu respectivo registro, inclusive impostos de transmissão, taxas e demais despesas, se devidas, são da responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de setembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5C4BAB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 3.146, de 10 de setembro de 2024

DESAFETA BEM E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO À COPASA/MG DE BEM PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO CHÁCARAS BOM JARDIM

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de uso comum do povo e incorporada aos bens de domínio privado do Município, parte de área institucional localizada no loteamento denominado Chácaras Bom Jardim, na Rua Euclides P. Cardoso (antiga Alameda das Alamandas), matriculada no Serviço Registral desta Comarca sob nº 16.518, assim descrita:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.640.709,187m e E: 323.474,132m, deste segue, até o ponto 2, com azimute de 93°22'01" e distância de 25,00m; deste segue, até o ponto 3, com azimute de 184°43'42" e distância de 20,03m; deste segue, até o ponto 4, com azimute de 273°23'56" e distância de 24,00m; deste segue, até o ponto 1, ponto inicial desta descrição, com azimute de 01°51'58" e distância de 20,00m; encerrando a área total de 490,33m². Confrontações: Do ponto 1 ao 2, confronta com Lote 14; do ponto 2 ao 3, confronta com parte da Área Comunitária; do ponto 3 ao 4, confronta com Lote 13; e finalmente do 3 ao 1, confronta com parte da Área Comunitária. MATRÍCULA Nº 16.518, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º A área desafetada perfaz a metragem de 490,33 m² e está inserida na "área de 1.840,00 m² acima descrita. MATRÍCULA Nº 16.518.

§ 2º A área desafetada será objeto de Permissão de Uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais para regularização de reservatórios de água (caixas d´água) COPASA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Companhia de Saneamento de Minas Gerais dos imóveis abaixo descritos:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.640.709,187m e E: 323.474,132m, deste segue, até o ponto 2, com azimute de 93°22'01" e distância de 25,00m; deste segue, até o ponto 3, com azimute de 184°43'42" e distância de 20,03m; deste segue, até o ponto 4, com azimute de 273°23'56" e distância de 24,00m; deste segue, até o ponto 1, ponto inicial desta descrição, com azimute de 01°51'58" e distância de 20,00m; encerrando a área total de 490,33m². Confrontações: Do ponto 1 ao 2, confronta com Lote 14; do ponto 2 ao 3, confronta com parte da Área Comunitária; do ponto 3 ao 4, confronta com Lote 13; e finalmente do 3 ao 1, confronta com parte da Área Comunitária. MATRÍCULA Nº 16.518, ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º A área de que trata o artigo anterior destina-se à reservatórios de água para abastecimento do loteamento Chácaras Bom Jardim, Vale Verde e Moinho de Vento.

Art. 4º A outorga de Permissão de Uso de que trata a presente Lei será de forma gratuita e efetivada por meio de assinatura do "Termo de Permissão de Uso".

Art. 5º Caso os imóveis não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente Lei, a Permissão fica automaticamente revogada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 10 de setembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DD14B82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 069/2023, firmado com a empresa **PREVENIR ASSISTENCIA OCUPACIONAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste conforme Índice INPC acumulado entre agosto de 2023 e julho de 2024, no percentual de 4,060950%, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para realização de Exames Médicos Periódicos e de Avaliação Clínica, de acordo com o que determinar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. Fundamento legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/09/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FE1B923B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2022, originado do Pregão Presencial nº 095/2022, firmado com a empresa **CÍNTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de equipe de oficineiros e equipe de facilitador de oficina, para as atividades desenvolvidas na Rede de Atenção Psicossocial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé pelo período de 12 (doze) meses.

Guaxupé, MG, 10/09/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:91312EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 015/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 265/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da revitalização e reforma da Praça Jerônimo Luiz Cruvinel (Mercado Municipal), no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **26 de setembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de setembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **12 de setembro a 25 de setembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 10 de setembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:C86F0E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 447, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 447, de 06 de setembro de 2024

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação, e com fundamento no Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.739 de 21 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de Guaxupé, conforme previsto no art. 6°- A da Lei Municipal n° 2.552/2017, alterada pela Lei Municipal n° 3.001/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (CADACS), que será composta pelos seguintes membros:

Tatiana do Socorro Magalhães	Chefe de Seção de Estratégia de Saúde da Família
Anselma da Silva	Agente Administrativo SMS
Aldréia Cristina Ribeiro	ESF Dr. Manoel Joaquim Rios - Aroeira
Danielle Cristina Vieira Santos	ESF Dr. Roberto Magalhães Gomes – Vila Campanha
Elisangela Maria Ferreira	ESF Miguel Antônio Stampone – Monte Verde
Jeana Isabel Ferreira Vieira	ESF Fernando Celso de Andrade Coelho - Aviação
Sheila Alves Souza	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 1
Erika Vilela Evangelista	ESF Francisco José Ferreira – Carloni 2
Milena Aparecida Alves	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 1
Renata Conceição de Paula Resende	ESF Dr. André de Sá Perocco – Rosana 2
Patrícia Del Valle	ESF Raymundo Macedo Filho – Parque 1
Reginalda Aparecida Bueno Vasconcelos	ESF Dr. Antônio Marcos de Souza Viana Almeida – Parque 2
Thais Coelho Spaggiari	ESF. Dr. Dolor dos Santos Coragem - Taboão
Grasieli Aparecida Dias	ESF Dr. Dolor dos Santos Coragem – Taboão Rural

Art. 2º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de setembro de 2024.

Guaxupé, 06 de setembro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9ED1F062

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Reabertura de Processo de Licitação – **Pregão nº 071/2024**, **forma de realização: Eletrônica, para** AMPLA PARTICIPAÇÃO, Processo nº 249/2024. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Guaxupé/MG comunica que o pregão em epígrafe e que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para elaboração de projeto elétrico de rede de distribuição aérea com Iluminação Pública em Led, conforme as normas de distribuição da Cemig, em atendimento a diversos pontos na cidade de Guaxupé/MG e que estava suspenso foi reaberto.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **24 de setembro de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **11 de setembro de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, **10 de setembro de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:130B7C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 053/2023, firmado com a empresa **GISELE BRUNO RUINHO CPF 00021373647. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato que tem por objeto a prestação de serviço de apoio administrativo de controle, informação e gerenciamento de telecomunicações, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé/MG. **Fundamentação legal**: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/09/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:46490284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 170/2024, originado da Inexigibilidade nº 084/2024, firmado com a empresa **BRANCA PRODUCOES CULTURAIS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de 4 apresentações do espetáculo "Cabeças de Livro" do Grupo, Contadores de Histórias Boi da Manta, para os dias 09 e 10 de outubro em comemoração à Semana da Criança a ser realizada em Guaxupé. **Valor:** R$ 7.800,00.

Guaxupé, MG, 10/09/2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C49D3DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – HABILITAÇÃO.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – HABILITAÇÃO.

Proponente:
ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF 07527343699
SINAL TEC SINALIZAÇÃO LTDA - ME

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ E FLOR DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Às 09h03min do dia dez de setembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG. localizada na Avenida Jonas Franco Vilela, 490, centro, tendo findado o prazo para apresentação das certidões com regularidade vencidas e de Atestado de Capacidade Técnica não apresentado, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, para proceder com as atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 004/2024, em especial a análise dos documentos apresentados após concessão de prazo. Da análise conclui-se que o **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021): fora apresentado pela licitante ADRIANO FERREIRA DA SILVA com assinatura do emitente com data posterior ao da abertura do certame. Destarte, fica a licitante inabilitada no Pregão 004/2024.** A LICITAÇÃO será retomada no dia 12/09/2024 às 09hs, onde serão analisados os documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar **SINAL TEC SINALIZAÇÃO LTDA – ME. A publicação da presente ATA servirá como intimação para os licitantes.**

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:26F096B4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, torna público a todos interessados que retomará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0042024 cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ E FLOR DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**. Informa que dará continuidade com abertura dos envelopes nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar **SINAL TEC SINALIZAÇÃO LTDA – ME**, com data prevista para o dia 12/09/2024 às 09h00min (horário de Minas Gerais), na Prefeitura

Municipal, sede na Av. Jonas Vilela Franco, 490, Bairro Centro. Quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (034) 3264-1015, ou e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:3F30EE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 016/2024. A Prefeitura Municipal de Ibiá torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n° 016/2024, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça Santa Cruz, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, que será realizada no dia 30/09/2024, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:75233CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 106/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021. CONTRATO N° 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 106/2021. Pregão Eletrônico 035/2021. Contrato N° 139/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em recolhimento, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos do centro de saúde classe A, resíduos infectados e grupo e- perfuro cortante em atendimento a secretaria municipal de saúde de Iguatama/mg: CNPJ 18.306.688/0001-06 X COLEFAR LTDA. pessoa jurídica CNPJ:04.962.103/0001-93.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama,10 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F288E749

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 PROCESSO 83/2022. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 011/2022. CONTRATO N° 170/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 Processo 83/2022. Inexigibilidade/Credenciamento 011/2022. Contrato N° 170/2022. Objeto: contratação de Empresa para prestação de serviços de profissional especialista para execução de serviços de Médico ginecologista e obstetrícia para a Secretaria Municipal de Saúde CONFORME Decreto n. 242/2022.: CNPJ 18.306.688/0001-06 X RMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-EPP. pessoa jurídica CNPJ:20.328.775/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama,10 de setembro de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1DB807EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 – PROCESSO N° 181/2024, DISPENSA N° 089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 – Processo N° 181/2024, Dispensa N° 089/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria em revisão de plano de cargos e salários, vencimentos e realização de concurso público para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA -IBGP. inscrito no CNPJ: 13.761.170/0001-30

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8FB8DFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0000120/2024 - Processo Adm: Nº 0000190/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE ACREVO DE LIVROS PARA O PROJETO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRALCETI COM 337 TITULOS, DIVIDIDOS EM 348 VOLUMES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 37.584,00(trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais):SO LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA(30975644000166) com os lotes: 1 no valor total de R$ 37.584,00 (trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), terça-feira, 10 de setembro de 2024 -

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:39C49A89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 125/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DE EUCALIPTO, CORTES, ALINHAMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE NAS AREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 196/2024 à seguinte empresa ITEM 01- LAZARO ALBINO MOREIRA, CPF Nº 537.203.426-20,

pelo valor total de R$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:E31680BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE ADITIVO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO, 50 - Bairro CENTRO - CEP 39480000 - Januária - MG

TERMO ADITIVO

SEI nº 0000090-02.2024.6.13.8148
Termo de Cooperação nº 007/2024 - TREMG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **TREMG**, neste ato representado por sua Excelência a Senhora Juíza Eleitoral e Diretora do Foro de Januária/MG, Doutora Barbara Alves Maciel, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 130/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada em 14/06/2024, e o **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CNPJ nº 18.283.101/0001-82, com sede em Itacarambi/MG, na Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada o por sua Prefeita, Nivea Maria de Oliveira, vêm aditar o respectivo Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Cooperação em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

I. Face às inconsistências, quanto à menção à Portaria de Delegação da Presidência e à atualização da legislação, o Preâmbulo do Termo de cooperação passa a vigorar com a redação do Preâmbulo deste instrumento.
II. Fica excluído o inciso XI da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação em epígrafe.

III. Fica alterada a redação dos incisos IX e X e do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Termo de Cooperação em epígrafe, passando a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O **MUNICÍPIO** arcará com as obrigações previstas nos itens abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
...
IX- Fornecer alimentação à equipe do cartório eleitoral nos dias de treinamento de mesários, testes de transmissão e aos mesários nos dias de treinamento, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
X- Fornecer alimentação à equipe do cartório eleitoral, no dia do pleito, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.
Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção de veículos, bem como àquelas referentes ao motorista são responsabilidade do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Fica vedada a cessão de pessoas, inclusive, a que se refere ao art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e ao art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio de Acordo de Cooperação.

VI. Fica incluída no Termo de Cooperação a Cláusula Sexta, renumerando as demais Cláusulas, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se, inclusive, a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas durante a execução deste instrumento.
Parágrafo Primeiro: São vedadas a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
Parágrafo Segundo: É vedada aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Terceiro: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais."

VI. A Cláusula Sétima, já renumerada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Os partícipes publicarão o Termo de Cooperação na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, consoante o art. 9º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021."

VII. A Cláusula Oitava, já renumerada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e na Portaria PRE 130/2024."

VIII. A Cláusula Dez, já renumerada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92 §1º da Lei 14.133/21, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A celebração do presente Termo Aditivo não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e na Cláusula Nona, já renumerada, do Termo de Cooperação em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes publicarão o presente instrumento na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, consoante o art. 9º da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024 e em analogia ao disposto nos arts. 94 e 174 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, assinam os partícipes o presente instrumento de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

BARBARA ALVES MACIEL
Juíza Eleitoral e Diretora do Foro de Januária/MG

Município
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B37BA4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 189/2024 – DISPENSA 65/2024. FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA PARA O 12° ENCONTRO DE BANDAS DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 189/2024 – DISPENSA 65/2024. Extrato de ratificação. Empresa: RAFAEL RODRIGO OLIVEIRA PENIDO, CNPJ: 41.831.863/0001-98, valor total de R$13.000,00; Objeto: Fornecimento de refeição tipo self service sem balança para o 12° Encontro de Bandas de Itaguara, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 10/09/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:A6B11CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 187/2024 - INEXIGIBILIDADE 22/2024 - CREDENCIAMENTO 04/2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O 6º FESTIVAL DA RAPADURA E GASTRONOMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 187/2024. Inexigibilidade 22/2024 Credenciamento 04/2024. Aviso de credenciamento. Objeto: Credenciamento de artistas e bandas locais para apresentação durante o 6º Festival da Rapadura e Gastronomia,, nos termos e condições deste Edital. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 04/10/2024. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:96798515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 121/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600
CNPJ: 40.652.462/0001-08
Valor total: R$ 33.090,99 (Trinta e três mil e noventa reais e noventa e nove centavos)
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de Câmeras de Segurança e Garantia de Funcionamento, para serem instaladas na **Escola Municipal Pedro Furtado – Ensino Fundamental,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 10/09/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela WALLACE LEOCADIO PINHEIRO 13629485600, Wallace Leocadio Pinheiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EB41B1A1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 027/2024 – PRC N° 084/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n ° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para prestação de serviço de trenzinho da alegria, carrinho de pipoca, máquina de algodão doce e brinquedos infláveis e pula-pula, para realização dos eventos do dia Mundial de Prevenção ao Suicídio no mês de setembro, realização da semana de férias das crianças em outubro e encerramento das atividades no mês de dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, em favor das empresas: **29.005.560 JOSÉ BRAZ DIAS – CNPJ: 29.005.560/0001-10**, com sede na Rua Oscar Rodrigues de Souza, n° 27, Centro, na cidade de Itamarati de Minas– MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 2.349,72 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)** e **MARIA JOSÉ PEREIRA PINTO LADEIRA 81063105668 – CNPJ: 39.354.938/0001-45**, com sede na Rua Vigorito Lamas da Silva, n° 131 A, Centro, na cidade de Itamarati de Minas – MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 1.332,00 (Um mil, trezentos e trinta e dois reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 10 de setembro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F78ACA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.988, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.988, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 30.000,00 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, suplementando a seguinte rubrica orçamentária:
02.05.02.17.512.0034.1927 – Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1927.3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.05.02.17.512.0034.1927 – Manutenção de Estradas, Barraginhas e Limpeza de Rios (FMMA)
02.05.02.17.512.0034.1927.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Na fonte de recurso 2.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Recursos de Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

Art.4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R$ 9.000,00) do valor deste crédito.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7D7101BC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.989, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 1.989, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC do município de Itanhandu/MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itanhadu,** Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC do Município de Itanhandu/MG, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

§ 2º. A gestão da Unidade de Orçamento caberá ao titular da Coordenadoria Executiva da COMPDEC.

Art. 2º. Compete à Unidade Gestora de Orçamento do FUMPDEC:

I - administrar os recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 3º. O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de forma isolada ou complementar, de modo a garantir a execução de ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta, restabelecimento e recuperação relacionadas aos riscos e desastres existentes ou ocorridos no Município.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

I - projetos educativos e de divulgação;
II - capacitação de recursos humanos;
III - elaboração de trabalhos técnicos;
IV - proteção de áreas de risco;
V - aquisição de materiais e equipamentos;
VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC.

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º. Constitui receita do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - emendas parlamentares;

X - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

Art. 5º. A estrutura orçamentária do FUMPDEC integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º. A Contabilização do FUMPDEC será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º. A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC será realizada por meio de conta corrente específica junto a Banco oficial sediado no Município de Itanhandu, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 6º. Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos observando-se o neste sentido o que há de regulamento;
VI - analisar e aprovar as contas do FUMPDEC;
VII - promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º. O FUMPDEC será implementado no Exercício Fiscal de 2024 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2025.

Parágrafo Único - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

Art. 8º. O FUMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9º. O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUMPDEC, no que for necessário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ADDAC292

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.990, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.990, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre criação de ponto de táxi e dá outras providências.

O povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um ponto de táxi para atender exclusivamente serviços de seguradoras quando acionado por empresa de guincho, pessoas estas que sofrem acidentes com seu veículo e ao mesmo tempo necessitam de meio de transporte para tal fim.

§ 1º - É terminantemente proibido ao taxista que operar no ponto de táxi, criado no Caput deste artigo, fazer serviços de transportes normais de carros de aluguel.

§ 2º - O taxista, detentor do ponto de táxi, que descumprir as normas da presente Lei e do Edital perderá o direito da concessão.

Art. 2º - O serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante autorização do Poder Público mediante a emissão de simples autorização.

Art. 3º - O serviço de transporte de passageiros para seguradoras em veículos de táxi será explorado em caráter contínuo e permanente, e a autorização, poderá ser renovada, anualmente, mediante requerimento do permissionário.

Art. 4º - A permissão só poderá ser concedida à pessoa física, motorista profissional autônomo, inscrito como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS que possua veículo, ainda que gravado com alienação fiduciária, a ser empregue na forma desta lei.

§ 1º fica autorizado o motorista autônomo cadastrado na forma de Micro empreendedor individual, submetendo-se a todas as regras que os demais.

§ 2° É facultada aos permissionários a cessão de seu veículo para até 2 (dois) Motoristas Auxiliares Autônomos, conforme dispõe o art. 1° daLei Federal 6.094/74, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei, noCódigo de Trânsito Brasileiroe demais normas aplicáveis ao caso, mediante contrato por período determinado, seja em caráter excepcional ou permanente, após a interveniência obrigatória da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes.

§ 3°As condições contidas no § 2°, deverão ser observadas, obrigatoriamente, na inscrição de Motorista Auxiliar Autônomo junto ao Poder Público e quando da realização do contrato com o permissionário e sua anuência com o Poder Público.

Art. 5° -A autorização de Permissão para operar os serviços de táxis exclusivamente para seguradora, far-se-á, originariamente, a quem fizer a solicitação formal, obedecidas as condições previstas na presente Lei, sendo que no ato da inscrição deverão ser apresentadas cópias com declaração de autenticidade, sob as penas da lei, da seguinte documentação:

I - carteira de identidade;
II - cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do MF – CPF;
III - comprovante de residência; (contrato de locação, conta de luz, água, internet etc);
III - carteira de trabalho ou outro documento que comprove o tempo de exercício da profissão;
IV - carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias "b","c","d",ou "e", e obrigatoriamente com a inscrição "exerce atividade remunerada";
V - certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo", **obrigatoriamente** em nome do proponente ou Microempreendedor Individual;
VI - seguro obrigatório, se exigido pelo poder público, licença do veículo e sua vistoria pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes; e
VII– comprovante de seguro contra sinistro.
VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de Certidão e/ou documento similar emitida pela secretaria competente do Município;
IX - prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
X - prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria Competente do Estado;
XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

XII - comprovante de inscrição junto ao INSS;
XIII - Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa interessada, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, conforme prevê o art. 329 da Lei nº 9.503/1997;
Art. 6° -Para Microempreendedor Individual, além dos documentos previstos no artigo anterior deverá trazer os seguintes documentos:
I - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Parágrafo único. Poderá solicitar a permissão somente motorista profissional autônomo ou Microempreendedor Individual, proprietário de veículo cuja fabricação não ultrapasse a 10 (dez) anos.

Art. 7° -Os veículos destinados ao serviço de táxi exclusivamente para seguradora, são classificados na categoria "de aluguel" e deverão ser da espécie "de passageiros - automóvel", e estar devidamente licenciados para tal finalidade nos termos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 8º - Aplica-se de forma subsidiária no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.800,00, de 26 de setembro de 2023.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:D1ADB422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.205/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 258/2024 - processo licitatório nº 258/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.205/2024, para registro de preços. **Com fulcro no Art. 71, III, da Lei 14.133/2021**, fica anulado o procedimento licitatório em referência por vício/ilegalidade no instrumento convocatório.

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D4D0B451

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 108/2024 - processo licitatório nº 108/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90079/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 692/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com o item 04 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$103.730,00** (**cento e três mil e setecentos e trinta reais**). Vigência: 05/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 108/2024 - processo licitatório nº 108/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90079/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 693/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Bravo Comércio e Serviços Administrativos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.978.393/0001-24. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de itens diversos, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com o item 04 para ampla concorrência e os demais exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais**). Vigência: 05/09/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1B3C3E58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 403/2023. Processo administrativo nº 249/2023 – processo licitatório nº 249/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 194/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RADC Serviços Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.145/0001-69. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de contação de histórias, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Secretária de Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DB84741A

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 697/2024.

Processo administrativo nº 196/2024 - processo licitatório nº 196/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 156/2024. **Extrato do Contrato nº 697/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Veredas Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.576/0001-67. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para confecção de material gráfico (GUIA DE IPTU), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).** Vigência: 06/09/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CB2439B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 77/2024 Pregão Eletrônico nº. 41/2024. Tipo: **Menor valor por item** Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos e máquinas do município.** Início do recebimento das propostas em **12/09/2024** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **23/09/2024** às 08:30. Início da sessão de lances em **23/09/2024** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C91AA1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 025/2024, pelo período de mais 07 (sete) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - CNPJ 05.148.834/0001-62

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 025/2024, com vencimento para 01 de setembro de 2024, passando a vigorar até 30 de março de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de agosto de 2024.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E4AE38C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2024 - CONCORRÊNICA ELETRÔNICA 10/2024 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 97/2024, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 10/2024 objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO CAMPO DO RIBEIRÃO.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA,** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 10 de Setembro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3D917A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA - DISPENSA N° 069/2024

OBJETO - Aquisição Jogo de Chaves Combinada com Catraca de 8 a 24mm, Jogo de Chaves Combinada de 8 a 24mm, Jogo de Soquetes estriados encaixe ½", Chave Combinada 10,11,18mm, Chave Combinada com Catraca 24,26,30mm, Chave Combinada 7/16", ½", 11/16", ¾", 7/8",15/16", Chave Canhão 6,8,10mm, Jogo de Chave Biela de 8 a 19mm, Jogo de Chave Hexagonal abaulada Longa (Allen) de 1,5 a 10mm, Jogo de Chave Torx L longa de T10 a T50, Jogo de Chave de Fenda 1/4X1.1/2 - 3/16X3 – 1/8X3 – 3/16X5 – 1/4X6 – 3/16X8, Jogo de chave Philips 1/4X1.1/2 –1/8X3-3/16X4–3/16X4–5/32X5 –1/4X6 – 3/16X8, Alicate Universal 8", Alicate de Bico Meia Cana 6", Alicate pressão 10", Trena 5mX25mm, Estilete Emborrachado 18 mm, Lima chata plana bastarda 8", Jogo de limas bastarda, Soquetes de Impacto Longo encaixe ½" 22,13,18,19,24,28,30,32mm, Caixa para Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade/MG (DAE).
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de sua Agente de Contratação, na forma do art 55, §1° da lei Federal n° 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** a **INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

ADICIONAIS, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 094/2024, contendo as seguintes alterações:

FICAM ALTERADOS OS VALORES DOS ITENS 11 E 12 DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA ABAIXO:

11	Chave combinada 28mm com perfil estrela em ângulo de 15º, fabricada em aço cromo-vanádio, tendo acabamento polido niquelado (popularmente conhecido como cromado).	UN	4	R$ 49,97	R$ 349,77
12	Chave combinada com catraca 30mm, fabricada em aço cromo-vanádio, tendo acabamento polido niquelado (popularmente conhecido como cromado), mecanismo da catraca com 72 dentes e arco de giro de 5°.	UN	7	R$ 183,63	R$ 734,53

Retifica-se também a data limite para a apresentação das propostas adicionais, sendo até o dia 13/09/2024 às 23:59 horas.
Esta errata está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br, na Imprensa Oficicial do Município de João Monlevade bem como no diário oficial do DAE.

João Monlevade, 10 de setembro de 2024.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:106F1B9F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 021/2023– **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10.** Objeto: atualização dos valores pela variação do índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo o acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento), conforme clausula 14.1 do contrato originário, iniciando em 14/08/2024 até 14/08/2025, sendo:

a) R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por guia recebida através de autoatendimento no caixa eletrônico das Instituições Financeiras; Internet; home/Office banking, com código de barras padrão FEBRABAN;
b) R$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) por guia recebida via Unidades Loterias e/ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN;
c) R$ 2,08 (dois reais e oito centavos) por guia recebida via Débito Automático, através do padrão FEBRABAN Débito Automático.

João Monlevade, 14 de agosto de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:87C91B6A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 483/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 09 de Setembro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Adriana Magalhães Couto, Matrícula 6.447.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0C5017AA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIANº 482/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE2024

PORTARIANº 482/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 09 de Setembro de 2024, a servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994, pelo período de 180 dias.

Patrícia Vitor da Fonseca, Matrícula 5.949.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono diado mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96C9ABBE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 4812024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença sem vencimento pelo período de 2 (dois) anos a servidora abaixo mencionada, a partir de 09 de Setembro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professora P6 Anos Iniciais, do quadro de servidores do Município João Monlevade.

Marinete Aranda Caldeira de Albuquerque, Matrícula 6.998.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 09 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74730FFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboraçãodo Município de João Monlevade com Associação Maria Efigênia-AME,sob CNPJ: 19.053.246/0001-50cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto " BerimBola" utilizando recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12(doze) meses
Valor Global: R$89.562,23(oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária: 08.243.0801.2075 Elemento de despesa 335043.00 FICHA 302
Fonte de Recurso 2501000000

João Monlevade, 11 de setembrode 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E5DAA5BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 001/2024, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Colaboração do Município de João Monlevade com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE, sob CNPJ:19.155.282/0001-24, cujo o objeto é Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto " Ampliando o Serviço de Assistência Infanto Juvenil" utilizando recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA/JM), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 89.265,60 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: 08.243.0801.2075 Elemento de despesa 335043.00 FICHA 302
Fonte de Recurso 2501000000

João Monlevade, 11 de setembro de 2024

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:54E01F12

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA Nº 000025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa nº 000025/2024, Processo Administrativo nº 000090/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) 1º para a utilização da Secretaria de Meio Ambiente, em prol do atendimento da demanda de mapeamento e aerofotografia de áreas do município, 2º para a utilização da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas e o 3º para Secretaria Municipal de Obras, em prol da Defesa Civil.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
IDEA TECNOLOGIA LTDA - 24.575.752/0001-49 captacao@ideamg.com.br- (31) 2942-9803	30.749,70	30.747,00	2,70 Proveito (0,01%)
Totais	30.749,70	30.747,00	2,70 Proveito (0,01%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 24.575.752/0001-49				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 10/09/2024 15:44:20			
Lote 00001 DRONE- MODELO DJI MINI 4 PROfly more combo				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DRONE- MODELO DJI MINI 4 PRO FLY MORE COMBO	3,00	UND	10.249,00	30.747,00
Marca: DJI Fabricante: DJI Modelo: Mini 4 Pro Fly				

João Monlevade, 10 de Setembro de 2024.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:149A3C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 195/2024

DECRETO Nº 195/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 109.200,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.041de 02 de agosto de 2024, e na Lei nº 4.063 de 05 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3047 - EP-0001-02 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições ..... R$ 20.000,00
13.392.0501.3066 – EP-0001-04 – Instituto Arruaça
335041 – Contribuições ……..... R$ 10.000,00

13.392.0501.3042 – EP-0001-02 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 40.800,00
13.392.0501.3061 – EP-0001-04 – Banda de Música Lira São Carlos
335041 – Contribuições ..... R$ 20.400,00

13.122.0501.3048 – EP-0001-02 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P –AMBASA
335043 – Subvenções Sociais ……..... R$ 12.000,00
13.122.0501.3067 – EP-0001-04 – Associação Moradores Bairro Santa Alexandrina de L.P. –AMBASA
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 109.200,00

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 165 de 02 de agosto de 2024 e o Decreto nº 181 de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2024.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DA6DC500

DECRETOS
DECRETO Nº 197/2024

DECRETO Nº 197/2024

Permite a Utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício nº 105/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Capitão José Baía e da Rua de Lazer, no Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, pela empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Lagoa da Prata e Região LTDA – Sicoob Lagoacred, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.375/0001-30, com sede nesta cidade, na Avenida Benedito Valadares, nº 800, Centro, representada por seu Gerente de Relações Institucionais, sr. Philip Rubens Soares Pereira, inscrito no CPF sob o nº 072.026.496-08, cujo uso será a título precário no dia 20 de outubro de 2024, de 06h às 16h, para realização do evento "SICOOB LAGOACRED COOP RUN 2024", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A Permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8FD200D1

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO N° 031/2024

CONVÊNIO N° 031/2024, Termo de Convênio que entre si celebram o MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA e a FANFARRA FAMA MONSENHOR ALFREDO DOHR. Constitui objeto deste convênio o repasse de recursos financeiros pelo CONVENENTE a CONVENIADA, para custear alimentação, aquisição de tecidos e quepes para os integrantes da fanfarra, conforme Resolução do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Lagoa da Prata e nos termos da Lei nº 4.062/2024, de 27 de agosto de 2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA: 05/09/2024.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8EDA2DF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 129/2024

PORTARIA Nº 129/2024

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 020/2024/CMDCA, proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata (CMDCA), para gestão 2022/2024:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Amanda Talita Luís Lopes
Suplente: Tatiana Miranda Morais

Secretaria Municipal de Administração e Governo:
Titular: Josiane da Silva Cardoso Couto
Suplente: Emília Cristina de Mesquita

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Gilberto Alvim Gil
Suplente: Marcio Henrique Vaz

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelino Lázaro Alves Mota
Suplente: Amanda Luiza Bernardes Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jordana Pereira Gomes de Melo
Suplente: Mateus Vitor Braga

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiza Regina Lima
Suplente: Carlos Eduardo Escobar Gontijo

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

- Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Criança e Adolescente Portadores de Deficiência:

Titular: Lourdes Borges Modesto Dias
Suplente: Aline Lopes de Paula

- Representantes de Entidade de Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Thais Raquel Vidal de Andrade
Suplente: Flavia Cristiane Paulino

Titular: Sara Calazans de Moura
Suplente: Simone Dias Souza Nascimento

Titular: Isaiana Priscila Vinhal Lima
Suplente: Valéria Silva Sousa

Titular: Ester Silva Coutinho
Suplente: Roberta Dardanha da Silva Valente

- Representantes de Organizações Religiosas:

Titular: Rute Maria da Silva Ferreira
Suplente: Ângela Maria Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 075/2024.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7CCA4BE3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 130/2024

PORTARIA Nº 130/2024

"Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2023/2025:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Ed Carlos César Miranda

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular: Tassia Melo Tavares
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelino Lázaro Alves Mota
Suplente: Luma Luiza de Almeida Bessas Republicano

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Reinaldo Araújo da Cruz
Suplente: Sabrina Elen de Novaes

Secretaria municipal de cultura e turismo:
Titular: Caroline Marques da Silva
Suplente: Carlos Eduardo Escobar Gontijo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Talita da Silva Borges
Suplente: Saulo de Castro

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Física
Titular: Márcio da Silva Oliveira
Suplente: Lúcia de Lima Marques

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Visual
Titular: Rodrigo Aparecido de Andrade
Suplente: Debora Gonçalves de Moura

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva
Titular: Joelma de Oliveira Vidal
Suplente: Mariana Aparecida Vargas Azevedo Vilaça

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual
Titular: Marta Donato Santana
Suplente: Eunice Pereira

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Autismo
Titular: Laelson de Lima
Suplente: Tamara Aparecida Chaves

Representante de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência
Titular: Ana Claudia Celestino de Miranda
Suplente: Edilson Antônio dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 126/2023.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:559C7A4C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024

"Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 09/2024/CMPI proveniente do Conselho Municipal da Pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2023/2025:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eliete Marques Silva
Suplente: Darliana Aparecida Ribeiro Almeida

Titular: Marcia Cristina da Silva Castro
Suplente: Marcela Ribeiro de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Isabela Fabiana Lamounier
Suplente: Barbara de Lima e Melo

Titular: Alitele Antônia Braga Bernardes
Suplente: Rúbia Lamounier Araújo

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Gilberto Alvim Gil
Suplente: Marcio Henrique Vaz

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Amanda Luiza Bernardes Ferreira
Suplente: Sabrina Amaral Veloso Sobral

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante Entidades Prestadoras Serviço de Atendimento ao Idoso:
Titular: Luciele Aparecida de Oliveira
Suplente: Bruna Maisa Mascarenhas Viana

Representante de Grupos de Convivência:
Titular: Sueli Borges de Castro
Suplente: Lucimeire Aparecida de Castro Xavier

Representante de Grupos Organizados da Terceira Idade:
Titular: Izabel da Conceição Silva Bernardes
Suplente: Celi Duarte Rodrigues

Representante de Instituição Asilar:
Titular: Débora Pereira da Silva
Suplente: Luciana da Silva Dôco

Representante de Trabalhadores do Setor:
Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Eduarda Orozimbo de Matos

Representante de Usuários de Serviço de Assistência ao Idoso:
Titular: Maria Aparecida Lourenço
Suplente: Wantuil José de Souza Lima Zampier

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 116/2021.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CEC49A1A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.902/2023 e considerando o Ofício nº 070/2024, proveniente do Setor de Habitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Arthur Rocha Carvalho
Suplente: Renata Cristina Cândido

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Emília Cristina de Mesquita
Suplente: Camila Gomes Lacerda

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Tássia Melo Tavares
Suplente: Marcelo Martins de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Letícia Fernanda da Silva
Suplente: Graciene Alves Lopes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: José Otaviano de Melo
Suplente: Elder Eustáquio Lopes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

I.I – Representantes da Entidade Feira do Amor:
Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

I.II – Representantes do Conselho Central São Carlos Borromeu da Sociedade São Vicente de Paulo:
Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

I.III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina:
Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

II.I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Maicon Teixeira dos Santos
Suplente: Carlos Alexandre Bernardes Lobato

III – Representante de Entidade Privada:

III.I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata ACE-CDL
Titular: Carlos Henrique dos Reis
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/2024.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:B1AA4DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 67/2024
PROCESSO Nº 203/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 203/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS/FILHOTES E GATOS ADULTOS, A SEREM UTILIZADOS NO CATA – CENTRO TRANSITÓRIO E DE ADOÇÕES – SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA/ZOONOSES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal, considerando que a servidora efetiva Jady Tais Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas:

LOJA PET LTDA - 66.488.719/0001-21

PETBIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 39.672.145/0001-74

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto as empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:42A982BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 021/2024 PREGÃO Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES, LEITES ESPECIAIS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ALIMENTARES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 25/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de agosto de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:4C46A815

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 003/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 022/2024 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 03/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26/09/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-098.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de setembro de 2024

SEBASTIÃO CLAÚDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:1B958EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria CM nº 25, de 07 de junho de 2024, da Corregedoria do Município de Lagoa Santa, com fundamento no disposto no art. 194, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, INTIMA a Senhora Karine Pereira de Souza a comparecer perante esta Comissão, no dia 18 de setembro de 2024, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de prestar informações, acerca dos fatos a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar nº 8118/2024.

Publicado por:
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
Código Identificador:08DBE300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 29º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 25/08/2024 a 31/08/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:71BEA843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 056/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **STRIDE CD GARDEN LTDA** – CNPJ n° 44.509.954/0001-08.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e Praças do Município

Vigência: 09/09/2024 a 09/09/2025.

Valor: R$ 16.178,60

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
274	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:88B2D8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 057/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GRAO SELETO AGRONEGOCIOS LTDA** – CNPJ n° 49.457.274/0001-01.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e Praças do Município

Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Valor: R$ 4.770,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
274	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:742D541E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 058/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA** – CNPJ n° 48.957.221/0001-89.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e Praças do Município

Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Valor: R$ 380.000,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
274	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3A7A1051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 059/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 41.941.303/0002-77.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gramas e produtos para utilização em áreas verdes, canteiros e Praças do Município

Vigência: 10/09/2024 a 10/09/2025.

Valor: R$ 326.500,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
274	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00
276	02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:450995B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 055/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 032/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ n° 48.671.264/0001-01.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de tintas, solventes, micro esfera de vidro destinado ao serviço de sinalização viária horizontal no município de Lagoa Santa, sem mão-de-obra

Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025

Valor: R$ 204.800,00

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
240	02.04.02.26.782.0025.2141.3.3.90.30.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B345A24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - IL 041-2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2024.

Contratado: 49.965.426 Tiago Pereira do Rosário Silva - CNPJ: 49.965.426/0001-79

Objeto: Contratação do cantor Tiago Rios de apresentação musical durante o evento Festival de Cultura Regional.

Fundamentação: Inciso IV do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor total de R$ 10.500,00.

Lagoa Santa, 10/09/2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:F8EF4441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XVI, n° 3851, página 93, de 10/09/2024, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2024.

Onde se lê:

"... Vigência: 09/09/2024 a 13/09/2025..."

Leia-se:

"... Vigência: 09/09/2024 a 13/09/2024..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9F1B7DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de bandeiras com o escopo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024
VIGÊNCIA: 10/09/2024 até 10/09/2025
VALOR ESTIMADO: R$28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 088/2024, Pregão Presencial nº 031/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Andre Luiz Thomas de Souza pela Contratada ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BC18481C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.833, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Da denominação de Wagner Nogueira da Silva a rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, que se inicia e liga a Rua Ismail Ávila à Rua Brasília, no bairro Cidade Alta, no município de Leopoldina - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Wagner Nogueira da Silva a rua Projetada localizada no bairro Bela Vista, que se inicia e liga a Rua Ismail Ávila à Rua Brasília, no bairro Cidade Alta, no município de Leopoldina - MG.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9B578227

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.834, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá denominação de Edson de Oliveira Barbosa a rua Projetada 13, localizada no bairro Bela Vista, que tem início e fim na Rua 6, município de Leopoldina - MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Edson de Oliveira Barbosa a rua Projetada 13, localizada no bairro Bela Vista, que tem início e fim na Rua 6, no município de Leopoldina - MG.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:09ED3CFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2024 para aquisição de um imóvel para Secretaria Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 2.891.071,31 (Dois milhões oitocentos e noventa e um mil, setenta e um reais e trinta e um centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
11 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0023 Gestão Administrativa
2.406 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
44.90.61 Aquisição de Imóveis – R$ 2.891.071,31
Fonte de Recurso DR - 2.621.
Parágrafo único: Os recursos utilizados para a abertura de crédito especial será a Anulação Parcial de dotação orçamentária.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:

Ficha Orçamentária nº 2203 - 0211 10 302 0025 2.413 339339

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024, 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:23E58EE1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 217, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Sergio Duarte Benatti;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Italo Bianque Junqueira, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e o cargo de Secretário Municipal de Habitação, no período de 30/09/2024 a 19/10/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/09/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

SERGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B7CDF340

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão nº 46/2024 – Processo Licitatório – n°187/2024
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para aquisições e prestações de Serviços Gráficos, para atendimento às necessidades das Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria Social e Secretaria de Cultura de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: COMUNICAÇÂO VISUAL IMPRESS LTDA - CNPJ nº. 14.129.401/0001-50
- Valor Total: R$17.325,00
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 - CNPJ nº. 35.374.725/0001-24
- Valor Total: R$ 8.861,65
TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA CNPJ nº. 17.615.848/0001-28
- Valor Total: R$ 13.562,10
R N GESUALDA - CNPJ nº. 34.975.725/0001-17
- Valor Total: R$139.599,36
META EMPREEDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 10.581.468/0001-70
- Valor Total: R$52.602,90
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA - CNPJ nº. 02.472.396/0002-86
Valor Total: R$ 11.250,00
GRÁFICA ROCHA LTDA - CNPJ nº. 30.552.046/0001-84
- Valor Total: R$1.859,50
WILSON DE PAULA LICO-IPUÃ - CNPJ nº. 57.844.938/0001-05
- Valor Total: R$1.122,50
AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ nº. 11.383.230/0001-01
- Valor Total: R$4.191,00
R & S COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº. 19.288.485/0001-99
Valor Total: R$1.000,00
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - CNPJ nº. 18.486.182/0001-18
Valor Total: R$2.650,00
RB FLEXO LTDA - CNPJ nº. 50.447.623/0001-85
Valor Total: R$1.400,00

Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 04/09/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:85A07D04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA E O ASILO SANTO ANTÔNIO

Pelo presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** inscrito no CNPJ sob o nº. 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, e aqui representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL**, junto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. **LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA**, Secretária Municipal de Assistência Social, e do outro lado, o **ASILO SANTO ANTÔNIO**, com sede na Rua Elias Matos nº. 82, Bairro Artur Leão, Leopoldina/MG, CEP 36705-104, inscrito no CNPJ sob n.º 22.151.070/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **LÚCIO HELENO RODRIGUES DE RESENDE**, brasileiro, advogado OAB/MG 95.730, portador do CPF nº. 726.603.506-63, residente e domiciliado na Rua Olinto Gonçalves Neto nº. 121, Bairro Doutor Joaquim Furtado Pinto, Leopoldina/MG, CEP 36705-040, de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 27-2022, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 4.300/2017, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula primeira: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (Memorando nº. 129/2024-SMAS de 8 de agosto de 2024 e plano de trabalho anexo) fica acrescido o valor total de R$22.553,20 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) ao presente termo, a ser pago em 05 (cinco) parcelas, de agosto a dezembro de 2024, conforme disposição constante no plano de trabalho apresentado.

Subcláusula segunda: Os recursos apontados serão utilizados exclusivamente para custeio das despesas decorrentes de contratação de profissionais para atendimento às internações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Subcláusula terceira: A dotação orçamentária utilizada será a de nº. 02 15 01 08 242 0015 2.377 3350 43 – Ficha 725.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Consolida este termo aditivo ao termo de fomento original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente termo em três vias de igual teor, valor e forma, que são assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Leopoldina/MG, 8 de agosto de 2024.

LÚCIO HELENO RODRIGUES DE RESENDE
Presidente do Asilo Santo Antônio

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Gestora da Parceria

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício
Decreto Legislativo nº 01 de 26 de Julho de 2024.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, aprovo a minuta do 4º termo aditivo ao Termo de Fomento nº. 026/2022.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município - OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:7170266D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 215, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

VACÂNCIA QUE DETERMINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso VI, da LC nº 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a vacância do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III, ocupado pelo servidor público Sr. Anthony da Silva Oliveira, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento nº 04778/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A1DFB07B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 216, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

VACÂNCIA QUE DETERMINA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, inciso VI, da LC nº 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a vacância dos cargos de PROF EDUC BÁSICA II e ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupados pela

servidora pública Sra. Stella Penha Mattos, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, conforme requerimento nº 04779/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0FFDAB4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 218, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora pública Sra. Stella Mattos Fontanella, do cargo de Superintendente de Ensino e Apoio Pedagógico, conforme Memorando nº 188/2024 advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/09/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2024. 170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:39542A92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE FENO EQUINO AOS CAVALOS DA EQUOTERAPIA DO CENTRO DE AUTISMO , COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 24 de julho de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:0743C2BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA SERVIÇO DE LAUDO TÉCNICO ESCOLAR DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de agosto de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:786B98C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PRC Nº 141/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2024 e Revit 2024, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.
Empresa Vencedora:
THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 37.912.883/0001-16/Valor Total: 20.599,50
Recursos: Próprio
Condições de pagamento:O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação:03/09/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:9A24B8F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/11

DISPENSA nº 023/11 - Processo Licitatório nº 307/11
Partes: CÉLCIO OLIVEIRA NETTO e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Considerando a Lei Municipal nº.4.551, de 17 de dezembro de 2020, o índice que será utilizado para o reajuste contratual é o IPCA (IBGE), sendo o percentual de 4,623640%, passando para o valor de R$ 750,14 (setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2024 e sua correspondente para 2025.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

CÉLCIO OLIVEIRA NETTO.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9256ADF2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PRC Nº 141/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - PRC nº 141/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças anuais dos softwares AutoCAD 2024 e Revit 2024, conforme descrições e especificações contidas neste termo de referência para atendimento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 232/2024 - THC ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA/CNPJ: 37.912.883/0001-16/Valor Total: 20.599,50
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura:03/09/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Philippe Campana Marinho
Código Identificador:944B45BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 70.440,27 (Setenta mil quatrocentos e quarenta reais e vinte sete centavos).

Prazo: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3F188EE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 2.756,95 (Dois mil setecentos e cinquenta seis reais e noventa e cinco centavos).

Prazo: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B69230FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 35.331,90 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Prazo: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4FDD6862

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais).

Prazo: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:71B24646

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E NO POSTO DE COLETA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais).

Prazo: 20 de agosto de 2024 a 20 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 20 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:23DAA61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global Estimado: (12 meses): R$ 134.290,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa reais).

Prazo: 27 de agosto de 2024 a 27 de agosto de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 27 de agosto de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:75003823

LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024, faz a seguinte correção no título o título da publicação do dia 14 de agosto de 2024

Onde se lê: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2024".

Ler-se-á: "EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2024".

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:90602887

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do

Agente de Contratação designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO ENDEREÇO AVENIDA EQUADOR, PARTE DA QUADRA 36, BAIRRO JOAMÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 16 de outubro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 10 de setembro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8B7329A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº: 118/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 039/2023

Processo nº: 118/2024
Dispensa de Licitação nº: 039/2023
Data: 10/09/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer de N.º 549/2024** de 10 de Setembro de 2024, da Lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO**, **a "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar",** em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autorizo o empenho das despesas em favor das licitantes abaixo:

AVELINO DO COUTO PEREIRA
WALDEMAR PACHECO SILVA
GERALDO MAGELA ALVES
ANDREIA OLIVEIRA LOPES
IRIS JONAS GONTIJO
DANIEL MOURA DUARTE

Fundamento Legal: Artigo 14, § 1º da Lei Federal nº. 11.947/2009.

Valor Global: R$ 89.155,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

Luz/MG, 10 de Setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BA3FF319

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.958, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI N.º 2.958, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O CUSTEIO DE ALUGUEL DE IMÓVEL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO À SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRAGA PAIM HAMBURGUERIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de custeio de aluguel de imóvel à sociedade empresária limitada BRAGA PAIM HAMBURGUERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º 40.276.819/0001-09, inscrição Estadual N.º 003932056.00-21, com sede na Rua Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos, 343, bairro Dom Belchior, em Luz/MG, CEP N.º 35.595-000.
Parágrafo único. O incentivo de custeio de aluguel de imóvel de que trata o caput será no importe de R$ 2.033,28 (Dois mil e trinta e três reais e vinte e oito centavos) e será custeado pelo Município pelo período de 12 meses.

Art. 2º. O incentivo de custeio de aluguel de imóvel far-se-á mediante os seguintes encargos:
I – Fica a sociedade empresária obrigada a manter suas atividades em funcionamento por igual período ao que fizer jus ao incentivo, iniciando-se a contagem desse prazo a partir do mês subsequente ao do primeiro incentivo recebido;
II – Fica proibida a destinação do imóvel para finalidade diversa ou o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta lei, normas reguladoras e/ou no Processo Administrativo N.º 22, de 11 abril de 2024, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
§ 1º. A inobservância de qualquer um dos encargos estabelecidos neste artigo ocasionará a interrupção do recebimento do incentivo, se estiver em curso, na devolução dos valores já recebidos, devidamente corrigidos, e pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor a ser restituído.
§ 2º. O Município de Luz deverá ser informado em caso de transferência de quota societária ou de trespasse do estabelecimento, se ocorrerem até o final do prazo previsto no inciso I deste artigo.

Art. 3º. O incentivo de que trata esta lei é concedido diante da existência de relevante interesse social e econômico, e feito com encargo, em conformidade com a Lei Complementar N.º 155/2022, que instituiu a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Luz, cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Luz, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, institui o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e dá outras providências.

Art. 4º. No contrato a ser celerado entre a beneficiária e o Município constarão, obrigatoriamente, os encargos da beneficiária e o prazo de seu cumprimento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. A despesa decorrente da execução desta Lei utilizará as dotações da Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 09 de setembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:988EF735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - AGOSTO 2024

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE AGOSTO/2024**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.928 de 22/12/2023, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.891 de 14/07/2023 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 648 solicitações. Neste mês de **agosto** foram publicados os Decretos nº. 3.656 e nº. 3.657 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 107, 110 e 116); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 66, 67, 68, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 119 e 120); **5)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração dos processos nº. 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79; conclusão dos processos nº. 58, 59, 64 e 66. **6)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade de pagamentos de benefícios assistenciais através dos documentos contábeis EO nº. 08735, nº. 08738, nº. 08411 e nº. 08948. **7)** Realizada inspeção nas instalações do Almoxarifado Central e no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **8)** Enviada mensagem via *e-mail* aos secretários contendo orientações de ações de gestão para o segundo semestre de 2024. **9)** Verificadas as guias de informação do ITBI referentes aos imóveis de inscrições cadastrais: 00.03.052.0040.0000, 00.02.007.0351.0000, 00.05.049.0012.0000, 00.03.053.0110.0000, 00.04.009.0031.0000, 00.04.002.0384.0000, 00.02.045.0354.0000, 00.03.035.0090.0000, 00.02.131.0255.0000 e 00.03.066.0150.0000.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **agosto** tiveram recepção e direcionamento via *E-Ouve* ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 10 (dez) demandas concluídas e 20 (vinte) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (*e-SIC*).

Luz, 10 de setembro de 2024. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 11/09/2024 na edição 3852 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D9CD04B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO CPS - GERALDA SABRINA SILVA - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 076

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 76 de 22/08/2024.

Endereçado à cidadã Geralda Sabrina Silva CPF nº. 080.*.786-**, residente na Rua Bento Lourenço de Oliveira nº. 240 – bairro Centro. CEP: 35.622-000 – Paineiras/MG.**

A Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;**cita Vossa Senhoria para apresentar defesa prévia (defesa inicial) e dando-lhe ciência para acompanhar os primeiros atos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº. 76 de 22/08/2024**; pessoalmente ou por intermédio de Advogado constituído e caso queira, pode arrolar até 2 (duas) testemunhas, bem como produzir provas e contraprovas, sob pena de revelia, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/07/2013 e regulamentação do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021,**especificamente,em relação ao processo nº. 3246.001.0053868 de 04/06/2024.**
Fica Vossa Senhoria intimada acomparecer no dia 26/09/2024 – 5ª feira, às 08h30min, no Centro Administrativo Municipal, na sala 224(2º andar, acesso pela escada em frente à Secretaria de Saúde).
Fica também informado para Vossa Senhoria que, será assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, admitidos todos os meios, podendo juntar documentos, requerer provas e formular quesitos.

A citação original e assinada foi enviada por endereçamento postal físico com cartão para acusação de recebimento, contendo também no envelope, as cópias do processo administrativo nº. 32460010053868 de 04/06/2024 até o momento (da capa até a página 42). A Portaria nº. 76 de 22/08/2024 foi publicada na edição nº. 3839 de 23/08/2024 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros código identificador 8AF10CC1.
Local e data da expedição deste Edital: Município de Luz, 10 de setembro de 2024 para a segunda publicação.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:85CF0D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 178, DE 01 DE JULHO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20 de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 620.018,33 (seiscentos e vinte mil reais e dezoito reais e trinta e três centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0846	3100.15.0451.0031.1048.271 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.346,17
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	53.401,70
0880	3100.15.0451.0031.1048.270 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	103.254,11
0881	2921.10.0301.0024.1029.271 – REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS –PRÉDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	55.284,34
0894	3100.15.0451.0031.1048.270 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	253.360,77
0895	3100.15.0451.0031.1048.270 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	141.791,24
0897	3100.04.0122.0028.2080.271 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.580,00
	TOTAL	620.018,33

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:85483005

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 179, DE 01 DE ABRIL 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.1741 de 20de outubro de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 727.021,25 (Setecentos e vinte e sete mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0428	2921.10.0301.0024.2039.160 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	76.033,11
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	33.635,88
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES O PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	3.199,46
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.510,27
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.645,11
0552	2924.10.0305.0027.2046.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	7.436,15
0893	3100.15.0451.0031.1048.171 – PAVIMEENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	578.143,47
0898	2921.10.0301.0024.2061.171 – MANUTENÇÃO DAS ARIVIDDES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	9.417,80
	TOTAL	**727.021,25**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:9807537D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 180, DE 1 DE JULHO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.758 de 07 de junho de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 4.417,08 (Quatro Mil e quatrocentos e dezessete reais e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0887	2610.13.0392.0012.2103.271 – AÇÕES EMERGENCIAIS A CULTURA - LPG 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.417,08
	TOTAL	4.417,08

Artigo 2º: Como recursos à abertura do crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no exercício anterior, **nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 1 de julho de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C33368DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2024, objetivando o Registro de Preços com vistas a eventual aquisição de material de expediente e escritório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e outras. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 23/09/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A0521C2B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 042/2024, objetivando o Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviços de exames laboratoriais, para atender a demanda da Secretaria Muncipal de Saúde. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 24/09/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E430EC76

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0059/2024 INEXIGIBILIDADE 014/2024. CONTRATADA: JP SERVIÇOS MÉDICOS . CNPJ Nº 27.436.342/00001-05 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA ATUAR EM UNIDADES DE SAÚDE CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS, VALOR R$16.800,00 DATA: 10/09/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:13001D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Inexigibilidade nº 023/2024 – Processo nº 103/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "US GAROTÕES DA PISADINHA" E "MINAS DO PISEIRO", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DO RIACHÃO 2024, NESSE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA –MG. CONTRATO 162/2024 - contratada: M A ENTRETENIMENTO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.738.977/0001-20, Valor R$ 10.000,00; e **CONTRATO 163/2024 - contratada: VERTON SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.447.063/0001-30, valor R$ 5.000,00. Vigência dos contratos: até 31/12/2024 após 1º dia útil a publicação no PNCP

Mirabela, 10 de setembro de 2024.

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Gerente Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:93DCFBEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 161/2024 - ADESÃO Nº 018/2024 - Processo nº 095/2024 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Aquisição de ambulância tipo A – simples remoção para atender a demanda da Gerência Municipal de Mirabela/MG**, Contratada: **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 01.739.520/0001-83**. Valor R$ 124.400,00, Vigência: até 31/12/2024 após 1º dia útil a publicação no PNCP.

Mirabela, 10 de setembro de 2024.

Ratificada Por
LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:58238481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 096/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2024. Concorrência Pública Eletrônica N.º 005/2024. EMPRESA: SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça pública municipal no bairro Carreiros, na rua Ary Alvarino de Andrade, no Município de Miradouro – MG: - Valor: R$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos reais). Vigência do Contrato: 09/09/2024 a 09/01/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8A8AFF59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 7.115/2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 769 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 141.000,00**
3390.39.00 770 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.000,00**

TOTAL R$ 156.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.75637-7, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.11.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3423FCA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.º 7.112/2024

"Dá denominação de Yolanda Cerqueira Gonçalves ao Pórtico de entrada no distrito de Belisário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Pórtico Yolanda Cerqueira Gonçalves, o pórtico de entrada do distrito de Belisário.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4C907606

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.º 7.113/2024

"Dá denominação a logradouro público de Rua JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Rua JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA o logradouro público denominado "Rua D", localizado no Loteamento Cerâmica, Bairro Cerâmica, nesta urbe.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:7265D771

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.º 7.114/2024

"Dá denominação a logradouro público de Rua JOSÉ ALVES DE MOURA."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficializado e denominado, por força desta Lei, de Rua JOSÉ ALVES DE MOURA o logradouro público denominado "Rua A", localizado no Loteamento Cerâmica, Bairro Cerâmica, nesta urbe.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como determinar a confecção de placa indicativa, afixando-a no referido local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:18D259FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 105 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Concede horário especial de trabalho, reduzindo a carga horária de servidor, conforme dispõe Decreto 12.268/2024, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na lei municipal n.º 5.193/2016 e no Decreto Municipal n.º 12.628/2024.

CONSIDERANDO os elementos do requerimento constantes no Processo Administrativo n.º 031561/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de horário especial de trabalho dos servidores que comprovem que possuam dependentes que precisem de tratamento de saúde ou assistencial do servidor de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a servidora abaixo relacionada, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	MASP
ESTER GOMES LOPES GARCIA	ENFERMEIRA	007.252-001

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 30% (trinta por cento).

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, mediante a comprovação documental e/ou pericial da necessidade de sua manutenção.
Parágrafo Único. O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - O Setor de Departamento de Pessoal adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros e anotações.

Art. 5º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:23146131

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatosaprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demaisinteressados, conforme o Edital n.° 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação eassinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1.Os candidatos deverão comparecer**no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar**a escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente,**conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.**
1.3.**O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**
1.4.**Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e)Cópia do Titulo de Eleitor**E**a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h)Comprovante de residência atualizado;
i)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l)01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo**local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até**60 (sessenta)**dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo**vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da**Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos examesquais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4.**Implicará em perda do direito à contratação**:
a)A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b)A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c)A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d)A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e)O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f)O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 10 de SETEMBRO de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 13h 30min

Escola	Aula/Turno	Período	Justificativa
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	02 aulas Matutino 4ª e 6ª	13/09/2024 a 12/12/2024	Fração de aulas

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 13h 30min

Escola	Aula/Turno	Período	Justificativa
EM Profª Esmeralda Vianna	05 aulas Matutino 2ª a 5ª	13/09/2024 a 12/12/2024	Servidor com redução de carga horária

PROFESSOR ANOS FINAIS – PORTUGUÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 13h 30min

Escola	Aula/Turno	Período	Justificativa
EM Profª Elza Rogério	02 aulas Matutino 2ª	16/09/2024 a 12/12/2024	Fração de aulas

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 14h

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM Maria Hastenreiter Dorenelas	Apoio Vespertino	13/09/2024 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EM Oduvaldo Aleixo	Vepertino 2º período	13/09/2024 a 12/12/2024	Servidor LIP
EM Sebastião Laviola	4º ano Matutino	13/09/2024 a 12/12/2024	Servidor atuando no PROEJA
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	Maternal Matutino	13/09/2024 aaguardando perícia	Licença de saúde
EM Irene Pereira Dias Nunes	Apoio Matutino	13/09/2005 a aguardando perícia	Licença de saúde

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 14h 30min

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Paschoal Demarque	Matutino	13/09 a aguardando perícia	Licença de saúde

SECRETÁRIO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 11/09/2024Horário: 14h 30min

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Onéa Lopes Gouvêa	Matutino	13/09 a 12/12/2024	Licença maternidade

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:196CB6CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do**Conselho Municipalde Promoção da Igualdade Racial COMPIR,**no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do**Conselho Municipalde Promoção da Igualdade Racial COMPIR,**que se realizará no dia**12desetembrode 2024, às15:00 horas,**na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

•Estatuto Municipal da Promoção da Igualdade Etnico-Racial de Muriaé;
•Adesão ao sinapir
•Participação na Comissão Estadual de Criação do Estatuto Estadual da Promoção da Igualdade Racial de Minas Gerais;

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:70B803C2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.927, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a partir de 09 de setembro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	ESCOLA	MASP
FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVERIA	EM Alzira Chaves Lacerda	4.770.002

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada, a partir de 09 de setembro de 2024, do Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com o símbolo de vencimento CC-10, conforme a seguir:

COORDENADOR	ESCOLA	MASP
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS	EM Alzira Chaves Lacerda	4.882.001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de setembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:C790530B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.928, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 396.135,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 396.135,00 (trezentos e noventa e seis mil, cento e trinta e cinco reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.47.00 9 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 150.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.272 LICENÇA DE SOFTWARE
17.122.0001.2.272 3390.40.00 28 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 12.560,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.30.00 54 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 22.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL

17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.200,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.30.00 84 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 13.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 197.375,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 396.135,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.30.00 3 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 30.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
17.122.0001.2.224 3390.39.00 8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 110.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.1.144 4490.51.00 63 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 102.500,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.30.00 70 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 6.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.285 3390.37.00 72 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 2.500,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.1.137 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL
17.512.0058.1.137 4490.51.00 76 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 44.500,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.284 MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0059.2.284 3390.37.00 86 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 3.335,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.163 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA
17.452.0044.2.163 3390.39.00 94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 80.500,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.231 CAPINA, ROÇAGEM, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR
17.452.0044.2.231 3390.30.00 95 MATERIAL DE CONSUMO
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 1.200,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 3390.37.00 109 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 5.600,00

03 – DEMSUR
06 – AMBIENTAL
18.541.0045.2.239 RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
18.541.0045.2.239 3390.39.00 119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 10.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 396.135,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 10 DE SETEMBRO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:856F4523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.929, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.115, de 10 de setembro de 2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 769 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 141.000,00**
3390.39.00 770 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.000,00**

_____
TOTAL R$ 156.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 156.000,00** (cento e cinquenta e seis mil reais), na conta do Banco do Brasil 0286-0.75637-7, código da receita 1.7.2.3.50.00.01.01.11.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0D58419F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, DIESEL, DIESEL S-10 E ETANOL

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 033/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL: (GASOLINA, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **25/09/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/09/2024 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS – Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F5D748FA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024

VALOR TOTAL PREVISTO: R$180.000,00 (cento e oitentamil reais)
PRAZO: 20/09/2024 até 31/12/2024
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 9, IV, DO DECRETO 12.783/2024
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ, CNPJ nº. 17.066.092/0001-05

Excelentíssima Senhora Diretora-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé,
Considerandoas especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 12.783, de junho de 2024, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público;
Considerandoque o referido Termo de Colaboração possibilita à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé promoveros preparativos paraas festividades pré-carnavalescas no ano de 2025com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

A realização de Termo de Colaboração entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e a Liga Carnavalesca de Muriaé, tem por objeto promoveros preparativos paraas festividades pré-carnavalescas no Município de Muriaéem 2025fortalecendo as tradições culturais do município trazendo mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. O evento ainda fomenta o comércio local movimentando a economia neste período.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto *"Parceria pública com a finalidade de promoveros preparativos paraas festividades pré-carnavalescas no ano de 2025com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos muriaeenses"*tem como justificativa o significado do carnaval para o povo brasileiro e para os Muriaeenses. O carnaval é uma festa simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. A festa compreende um conjunto de manifestações audiovisuais, que utiliza os recursos múltiplos da música, dança, artes cênicas, artes decorativas e outros meios auxiliares. No município de Muriaé as festividades carnavalescas se justificam tendo em vista o fundamento legal encontrado nos artigos Art. 1º, § 2ª da Lei Orgânica do Município que prevê ao habitante direito ao lazer e art. 4, inciso VI, que prevê como objetivo prioritário a preservação da identidade cultural e artística.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com a administração pública, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar oobjeto por ela delimitado, sem que a escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 9do Decreto Municipal nº.

12.783, de 24de junho de 2024, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de entidade localizada no município de Muriaé, e a Liga Carnavalesca de Muriaé possui sua sede no município. Ainda sim, de acordo com a declaração da Associação Esportiva Cultural Arte e Recreação Marambaia, a Liga Carnavalesca de Muriaé é a única entidade que possui objetivos específicos para desenvolver a cultura carnavalesca, que possui em seu quadro de associados as cinco escolas de samba de Muriaé, portando sendo a única capaz de cumprir as metas estabelecidas pela a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, a única que atenderá satisfatoriamente a pretensão da contratante em tão curto espaço de tempo (organizar a confecção de fantasias, alegorias dentre outras atividades até odia 21e 22de fevereiro de2025).
Desta feita, expostos os motivos pelos quais as metas propostas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé só podem ser alcançadas por essa entidade, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:
exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;
qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.
Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Termo de Colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
Diante do exposto, solicita a ratificação da Diretora – Geral da Fundarte pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 9do Decreto Municipal nº. 12.783, de 24de junho de 2024.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 12.783/2024, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser protocolizada na sede da FUNDARTE, situada na Constantino Pinto, nº. 400, Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-003das13h às 17h.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 10 de setembro de 2024

FERNANDO PAIXÃO DUARTE
Presidenteda Comissão de Seleção

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A16E22E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 065/2024. Concorrência nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/construção do muro de contenção e reforma de um vestiário próximo ao campo, localizado no Distrito de Santo Antônio do Cruzeiro, Município de Nepomuceno-MG, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Data de Abertura: **26/09/2024 às 13:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 05/09/2024.

ÉDER R. CORRÊA DO NASCIMENTO.
Seretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8FF0FABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 084/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de obras e manutenção nos setores da administração municipal da cidade de Nova Ponte – MG, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/09/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no portal de transparência do município.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 09 de setembro de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:FE688567

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2024

I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, entre o Município de Nova Ponte, através do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso e Lar dos Idosos Padre Panfilio, visando repasse do valor remetido a esta municipalidade pela Receita Federal do Brasil, oriundos de doações dedutíveis de imposto de renda, direcionadas ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso, cuja contribuição foi de R$82.939,85 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), visando contribuição ao Lar dos Idosos, (Entidade exclusiva e de competência única) ao atendimento e prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade, no Município de Nova Ponte.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 10 de setembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:920D0D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2021

OITAVO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOAFUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 112/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do valor repassado à entidade no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista necessidade de adequação do espaço onde é realizado o objeto da presente parceria às exigências do corpo de bombeiros, conforme plano de trabalho anexo. Assinatura: 10/09/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3E10393B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EM LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA, no valor total de R$ 528.000,000 (quinhentos e vinte e oito mil reais); M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, no valor total de R$ 640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais); SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MÉDICAS SÃO PAULO - SEMSP – LTDA, no valor total de R$ 190.680,00 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta reais); SMART VEICULOS LTDA, no valor total de R$ 93.586,56 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Data: 29/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B0D3D534

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/183/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – PRC Nº 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/183/2024, FIRMADO COM A EMPRESA TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – PRC Nº 195/2024, QUE TEM COMO OBJETO: aquisição de software que contenha ferramentas de auxílio ao desenvolvimento de desenho técnico, atendendo as necessidades operacionais do corpo técnico das secretarias municipais de planejamento e obras e meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Valor: R$ 17.436,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A29982AD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/177/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/177/2024, FIRMADO COM A EMPRESA LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresa para fornecer em locação veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde; Valor: R$ 528.000,000 (quinhentos e vinte e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/09/2024

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:122C3B03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/178/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/178/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MÉDICAS SÃO PAULO - SEMSP – LTDA., ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresa para fornecer em locação veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde; Valor: R$ 190.680,00 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:065C0D4C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/179/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/179/2024, FIRMADO COM A EMPRESA M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresa para fornecer em locação veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde; Valor: R$ 640.800,00 (seiscentos e quarenta mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 02/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:605BE5C6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/180/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/180/2024, FIRMADO COM A EMPRESA SMART VEICULOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a contratação de empresa para fornecer em

locação veículos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal De Saúde; Valor: R$ 93.586,56 (noventa e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:58989EB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/182/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PRC Nº 174/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/182/2024, FIRMADO COM A EMPRESA BALCÃO E NEGOCIOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PRC Nº 174/2024, QUE TEM COMO OBJETO: locação de imóvel para atender as necessidades da Gerencia De Vigilância Em Saúde; Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 09/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BDC716AB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – PRC Nº 195/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024 – PRC Nº 195/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE QUE CONTENHA FERRAMENTAS DE AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DE DESENHO TÉCNICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CORPO TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO E OBRAS E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; Fica ratificado o processo com valor de R$ 17.436,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais); Data: 06/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:11FF2CE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PRC Nº 174/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PRC Nº 174/2024, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE; Fica ratificado o processo com valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**)**; Data: 09/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:027D7791

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023 – PRC Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/142/2023, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023 – PRC Nº 173/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 09/09/2024 a 09/09/2025. Data de assinatura: 06/09/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CC19E66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 075/2024 – Pregão Eletrônico nº 035/2024 – Registro de Preços nº 017/2024 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: O objeto da presente licitação versa sobre a Aquisição de EPI'S equipamento de proteção individual para uso nos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**.** Ata de Registro de Preços nº 242/2024 – Signatário: M2M Confecções – Valor Estimado R$ 11.895,00 – Ata de Registro de Preços nº 243/2024 – Signatário: Tático Equipamentos de Segurança ME – Valor Estimado R$ 6.126,56 – Ata de Registro de Preços nº 244/2024 – Signatário: Forte Sinal Equipamentos Eireli – Valor Estimado R$ 1.560,00 – Ata de Registro de Preços nº 245/2024 – Signatário: Life Clean Comércio de Equipamentos ltda ME – Valor Estimado R$ 10.069,80 - Ata de Registro de Preços nº 246/2024 – Signatário: Parana Med. Com. Atac. de Medico Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 84.694,52 – Ata de registro de Preços nº 247/2024 – Signatário: Ampla Materiais de Construção ltda EPP – Valor Estimado R$ 673,50 – Ata de Registro de Preços nº 248/2024 – Signatário: Lottus Comércio ltda ME – Valor Estimado R$ 6.496,00 – Ata de Registro de Preços nº 249/2024 – Signatário: Maria Elizabeth Moura Morales Confecções ltda – Valor Estimado R$ 29.150,00 – Ata de Registro de Preços nº 250/2024 – Signatário: R. de O. Santil EPI EPP – Valor Estimado R$ 45.810,00 – Ata de Registro de Preços nº 251/2024 – Signatário: RPS Comércio de Produtos Cosméticos ltda ME – Valor Estimado R$ 8.150,00 – Ata de Registro de Preços nº 252/2024 – Signatário: T&T Indústria Comércio Importação e Exportação ltda – Valor Estimado R$ 15.270,00 - Assinatura: 29/08/2024 - Validade 12(doze) meses a partir da assinatura da Ata –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B9C724D5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024. CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 024/2024. Concorrência nº 002/2024 - Extrato de alteração do Contrato nº 086/2024. - Objeto: alteração do contrato nº 086/2024, aditivo e supressão de valores originalmente pactuados. Aditivo no valor de R$ 465.715,13 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e treze centavos) e supressão no valor de R$ 105.749,23 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos). - Contratado: INTEGRATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 26.451.242/0001-95. Data: 10/09/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D054537B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 161/2024 PREGÃO ELETRONICO N.º 081/2024

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 161/2024 - Pregão Eletrônico n.º 081/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 16/09/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/09/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/09/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/09/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9CEC53F2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 –

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 057/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024 - Registro de Preços nº 010/2024 – Ata de Registro de Preços nº 097/2024 - Signatário: Easy Clean Distribuidora Ltda ME - Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 125 – Aquisição de Saco de Lixo Branco 100 Litros à R$ 38,22 (Trinta e oito reais, vinte e dois centavos); item 126 – Aquisição de Saco de Lixo Branco 200 Litros à R$ 71,55 (Setenta e um reais, cincoenta e cinco centavos) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/23 Data: 10/09/2024-

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:56C1BE7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 549 - 9678/2024 QUE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES/MG, neste ato representado pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde Sr. Eduardo Campos Prosdocimi, Carteira de Identidade n.º 12848320 expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF n.º 078.504.406-09, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG 7.711, de 13 de setembro de 2021, e o MUNICÍPIO DE **PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **20.583.431/0001-35**, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **UMARQUES DA SILVA COUTO**, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600/2023, e **Resolução SES/MG nº 9678/2024**, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a adesão da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE **PARACATU** ao projeto de caráter transitório e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação do incentivo financeiro, nos moldes do Decreto 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.839/2024, e da Resolução SES/MG nº 9678/2024 e suas alterações, visando incentivar a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especificamente no que se refere ao objeto que dispõe sobre as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para enfrentamento de doenças caracterizadas como emergências em saúde pública, **com ênfase nas arboviroses e nas doenças transmissíveis agudas causadas por vírus respiratórios**, no âmbito do Estado de Minas Gerais, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG poderá repassar à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU** o valor total de até **R$ 460.683,31**, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde.O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 28meses, a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 09 deabrilde 2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E59ABDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO Nº 549/9635 QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DEPARACATU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.431/0001-35, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nesteato representadapelo(a)Secretário(a)Municipal de SaúdeUMARQUES DA SILVA COUTO, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023 e Resolução SES/MG nº 9.635, de 17 de julho de 2024, resolve assinar o presente TERMO DE ADESÃO. O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto a adesão pela SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIODEPARACATUà política de caráter continuadodenominada de Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação, nos moldes do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024 e da Resolução SES/MG nº 9.635, de 17 de julho de 2024 e suas alterações, visando o financiamento da produção de procedimentos assistenciais e/ou serviços públicos de saúde, elaborado pela SES/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO a SES/MG repassará à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de PARACATU o valor total de R$5.587.747,50 ao longo da vigência deste Termo de Adesão, a depender do cumprimento dos componentes variáveis e fixos descritos no ANEXO V e VI da Resolução SES/MG 9.635 de 17 de julho de 2024. O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência 60 meses, a partir da data de sua

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme demonstrado interesse público.

Belo Horizonte -MG, 05 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A92F0E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2024 PROCESSO: 9390/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracaju **DATA:** 02/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 9390/2024. **OBJETIVO:** Condução do programa de preparo do solo (gradagem/2024) e manutenção dos implementos agrícolas (trator agrícola, grade aradora, carreta agrícola e arado de disco). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41.00**, Ficha:** 1.078, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00. **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pelo convenente e Antônio Nunes Alves pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B61A785E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 14899/2024. **OBJETO:** Tem como objetivo a contratação de profissionais da área da saúde, e compra de medicamentos e exames que não são ofertados pelo SUS. **PROPONENTE:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 20.582.680.0001/06, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

UMARQUES DA SILVA COUTO,
Secretário Municipal de Saúde, Portaria n° 0801/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B5CFC6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2024 PROCESSO: 11102/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva e Social Kadá**. **DATA:** 06/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 11102/2024. **OBJETIVO** custeio de mão de obra à execução do Projeto Família no Esporte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41**, Ficha:** 1.117**. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Daniel Pires Couto pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9FD5D5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 133/2024 PROCESSO: 10910/2024

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacentes**. **DATA:** 02/09/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 10910/2024. **OBJETIVO** Utilizar o esporte, especificamente a modalidade de futebol, como expressão de cultura e lazer, enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação do cidadão, o futebol será também como meio para que possamos assim evitar que nossos jovens se envolvam em atividades ilícitas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41, Ficha: 1.117 PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **VALOR TOTAL**: R$ 45.000,00 **ASSINATURAS:** Fernanda Silva de Oliveira pela convenente e Paulo Ricardo Fonseca Santos pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8011E979

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2024

A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024**. Processo de Compras Nº 139/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER A UTI NEONATAL**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **05/09/2024** das **17:30:00** até o dia: **16/09/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 10 de Setembro de 2024. **Diego Lima de Lira** – Pregoeiro/Agente de Contratação.A **Prefeitura Municipal de Paracatu-MG**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, Inciso II, torna público a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14/2024**. Processo de Compras Nº 139/2024 – Tipo: Menor Preço Por Item, **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER A UTI NEONATAL**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir do dia: **05/09/2024** das **17:30:00** até o dia: **16/09/2024** às **08:59:00** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00 horas** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-

MG, CEP: 38.603-401, e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 10 de Setembro de 2024.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A39892E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Pregoeiro, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 094/2024, Pregão Eletrônico n° 042/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didático, papelaria, expediente e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/09/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 10 de setembro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:E5AE249B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2024

PORTARIA N° 220/2024

Concede Adicional de Pós Graduação a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, a servidora efetiva Poliana Jacinta de Freitas, matricula número 1420, cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Complementar n° 05/2022 de 20 de maio de 2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:4EAEC28A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 064/2024, Adesão n°: 003/2024. Objeto: ADESÃO EM ATA DE Registro de Preços 005/2023 do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 100437. Em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO LTDA, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10, valor global de R$ 412.000,00. A homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de setembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D89D6F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.483/2024
PROCESSO Nº184/2024 CREDENCIAMENTO Nº 70/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.483/2024 Processo nº184/2024 CREDENCIAMENTO Nº 70/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF nº05.691.235/0001-90 OBJETO: locação e licença de uso do sistema GED . DATA DA ASSINATURA:18/07/2024. PRAZO: 18/07/2024 a 18/07/2025. Valor: R$33.600,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:42EFA82D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.484/2024
PROCESSO Nº197/2024 CREDENCIAMENTO Nº 74/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.484/2024 Processo nº197/2024 CREDENCIAMENTO Nº 74/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: DROGARIA FARMINEIRA LTDA CNPJ/MF nº53.980.120/0001-69 OBJETO: aquisição de fraldas. DATA DA ASSINATURA:22/07/2024. PRAZO: 22/07/2024 a 22/07/2025. Valor: R$12.748,50

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFC4E3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.490/2024
PROCESSO Nº196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 73/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.490/2024 Processo nº196/2024 CREDENCIAMENTO Nº 73/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: ALVES E ABREU PARAFUSOS LTDA

CNPJ/MF nº09.253.945/0001-90 OBJETO: serviço de prensa hidráulica com material e cópia de chave. DATA DA ASSINATURA:17/07/2024. PRAZO: 17/07/2024 a 17/07/2025. Valor: R$82.900,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0064F0A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.519/2024
PROCESSO Nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.519/2024 Processo nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: GRAZIELA AZEVEDO ROMÃO DE CARVALHO CNPJ/MF nº45.516.402/0001-81 OBJETO: Fornecimento de marmitex e self service. DATA DA ASSINATURA:05/08/2024. PRAZO: 05/08/2024 a 05/08/2025. Valor: R$43.998,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F5ACA2AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.520/2024
PROCESSO Nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.520/2024 Processo nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CANTINA ADOCÊ LTDA CNPJ/MF nº51.221.673/0001-02 OBJETO: Fornecimento de marmitex e self service. DATA DA ASSINATURA:05/08/2024. PRAZO: 05/08/2024 a 05/08/2025. Valor: R$43.998,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7CF3C1A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.521/2024
PROCESSO Nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.521/2024 Processo nº206/2024 CREDENCIAMENTO Nº 75/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: HERCULANO LUCIANO DE MELO CNPJ/MF nº52.551.655/0001-51 OBJETO: Fornecimento de marmitex e self service. DATA DA ASSINATURA:05/08/2024. PRAZO: 05/08/2024 a 05/08/2025. Valor: R$44.014,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:749BDC88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.539/2024
PROCESSO Nº220/2024 CREDENCIAMENTO Nº 77/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.539/2024 Processo nº220/2024 CREDENCIAMENTO Nº 77/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CAMPOS CAUZIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF nº36.926.581/0001-34 OBJETO: Prestação de serviços médicos. DATA DA ASSINATURA:09/08/2024. PRAZO: 09/08/2024 a 09/08/2025. Valor: R$576.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1CA5A88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.540/2024
PROCESSO Nº221/2024 CREDENCIAMENTO Nº 78/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.540/2024 Processo nº221/2024 CREDENCIAMENTO Nº 78/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LEANDRO LUIZ VÍTOR PALA JÚNIOR CNPJ/MF nº34.534.261/0001-03 OBJETO: Confecção de medalhas e troféus em MDF. DATA DA ASSINATURA:12/08/2024. PRAZO: 12/08/2024 a 12/08/2025. Valor: R$279.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F724D113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.553/2024
PROCESSO Nº229/2024 CREDENCIAMENTO Nº 79/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.553/2024 Processo nº229/2024 CREDENCIAMENTO Nº 79/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: GIROGAS LTDA CNPJ/MF nº22.618.920/0001-00 OBJETO: aquisição de gás, oxigênio e outros. DATA DA ASSINATURA:21/08/2024. PRAZO: 21/08/2024 a 21/08/2025. Valor: R$2.299.500,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C74F2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.554/2024
PROCESSO Nº229/2024 CREDENCIAMENTO Nº 79/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.554/2024 Processo nº229/2024 CREDENCIAMENTO Nº 79/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: A D COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ/MF nº07.850.229/0001-64 OBJETO: aquisição de gás, oxigênio e outros. DATA DA ASSINATURA:21/08/2024. PRAZO: 21/08/2024 a 21/08/2025. Valor: R$176.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:38BF4F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.555/2024
PROCESSO Nº233/2024 CREDENCIAMENTO Nº 80/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.555/2024 Processo nº233/2024 CREDENCIAMENTO Nº 80/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PEDRO CAPITALUCCI LTDA CNPJ/MF nº19.284.363/0001-24 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES DE

ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS. DATA DA ASSINATURA:21/08/2024. PRAZO: 21/08/2024 a 21/08/2025. Valor: R$27.325,0000

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CADB0DEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.556/2024
PROCESSO Nº233/2024 CREDENCIAMENTO Nº 80/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.556/2024 Processo nº233/2024 CREDENCIAMENTO Nº 80/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: RRM LABORATÓRIO LTDA CNPJ/MF nº07.850.678/0001-02 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS. DATA DA ASSINATURA:21/08/2024. PRAZO: 21/08/2024 a 21/08/2025. Valor: R$27.325,0000

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C7D3F80D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.568/2024
PROCESSO Nº237/2024 CREDENCIAMENTO Nº 81/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.568/2024 Processo nº237/2024 CREDENCIAMENTO Nº 81/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: FABRICIO LUCIANO DOS SANTOS SARAIVA CNPJ/MF nº01.693.814/0001-11 OBJETO: aquisição de pães e outros. DATA DA ASSINATURA:26/08/2024. PRAZO: 26/08/2024 a 26/08/2025. Valor: R$447.555,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6531BBCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.569/2024
PROCESSO Nº238/2024 CREDENCIAMENTO Nº 82/2024

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.569/2024 Processo nº238/2024 CREDENCIAMENTO Nº 82/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: BERILO ASSESSORIA EM CAFÉS LTDA CNPJ/MF nº27.089.227/0001-01 OBJETO: prestação de serviço de intermediação e agendamento do 3º Concurso de café. DATA DA ASSINATURA:27/08/2024. PRAZO: 27/08/2024 a 27/08/2025. Valor: R$23.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA **–**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:525FCB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 59/2024

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 59/2024
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 12/09/2024 Horário: 9h15 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Cemei Maria da Penha Mendes (Retiro dos Pimentas)	Manhã	13/09 a 11/10/24

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia
com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 10 de setembro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D802F6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2024- PREGÃO Nº 05/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES

MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE/MG, de acordo Lei 14.133/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE/MG – Processo Administrativo Nº51/2024- Pregão Nº 05/2024.
Objeto: Registro de preço para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DE VÁRIAS CAPACIDADES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE/MG
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Perdões/MG.
Fornecedor: **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Geraldo Pereira de Sousa, 154, Bairro Zacarias – Caratinga/MG, inscrita**

no CNPJ/MF sob o n.º18.709.903/0001-01. Valor: R$**2.404.023,55**. Vigência da Adesão a Ata: 17/06/2025

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE1C8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.046/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

PORTARIA nº 10.046/2024, de 10 de setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA FERREIRA ASSALIN.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ADRIANA FERREIRA ASSALIN,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 A 01/01/2020, que serão gozadas a partir de 08/09/2024 a 07/10/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS.: Retifica a publicação do dia 10.09.2024, por conter erros na data das férias.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:96A6739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.048/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.

PORTARIA nº 10.048/2024, de 10 de setembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEILA PEREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **KEILA PEREIRA DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 A 31/07/2020, que serão gozadas a partir de 12/08/2024 a 10/09/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CFF6228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.049/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL FERREIRA ALVES.

PORTARIA Nº 10.049/2024 de 10 de setembro de 2024.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL FERREIRA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal LOURIVAL FERREIRA ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 28/08/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de setembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8DE9A2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023
EXTRATO DE CONTRATO 092/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, recarga e locação de concentrador de oxigênio medicinal para uso domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: MINASFOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.419.879/0001-15.
VALOR GLOBAL: R$33.040,00 (trinta e três mil e quarenta reais).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
DISPENSA N° 013/2024
EXTRATO DE CONTRATO 091/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços referentes à Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural) – Ano 2024 - Exercício 2026, para elaboração e execução da documentação que será enviada ao IEPHA e arrecadação dos recursos do ICMS Patrimônio Cultural.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA - CNPJ n.°18.316.257/0001-12;
CONTRATADO: MEDEIROS ASSESSORIA E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 41.276.183/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 03 de setembro de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:38FDC5A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 049/2024
DISPENSA Nº 015/2024

Antônio Mayrink Bordoni, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 049/2024 dispensa 015/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação Bernardo Ferraz Ribeiro, CPF: 061.496.656-66, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o objeto: Contratação de médico veterinário para ser responsável técnico no 9° Concurso de Marchas que acontecerá na data de 22 de setembro de 2024 durante a realização do XXXII Festa do Piedadense Ausente, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:509C00EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

COMERCIAL MILENA BRANDÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.332.372/000-10**,** no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Piedade de Ponte Nova, 03 de setembro de 2024.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA **-**
Agente de Contratação

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

COMERCIAL MILENA BRANDÃO LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.332.372/000-10**,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI **-**
Prefeito Municipal

_____

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame de gás para atendimento das Secretarias do município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:3BE17151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 176/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FÓRMULA ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Data de abertura: 25/09/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/09/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D62BE734

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 179/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10. Data de abertura: 01/10/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/09/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:579AD8AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 164/2024, Pregão Presencial nº. 025/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS (BANHEIRO, FECHAMENTO, GRADE DE CONTENÇÃO, EXTINTOR DE INCÊNDIO) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, APOIO UNIFORMIZADO, RUA DE LAZER, FILMAGEM COM DRONE E LOCUÇÃO/ANIMAÇÃO. Contratadas: 49.927.820 GUSTAVO EGIDIO SANTANA SILVA - CNPJ: 49.927.820/0001-12, Valor Total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais); ALESSANDRO PAULO FARIA 06445855601 - CNPJ: 30.409.322/0001-50 Valor Total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); CARIBE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 49.593.310/0001-56 Valor Total de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) ; HYDRO-BAN LOCACAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.929.553/0001-02 Valor Total de R$ 161.578,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e oito reais) S J L DE OLIVEIRA, AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA - CNPJ: 48.064.762/0001-88, Valor Total de R$ 114.325,00 (cento e quatorze mil e trezentos e vinte e cinco reais)
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 10/09/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:761D729C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e o Pirapetinga Esporte Clube - PEC, visando parceria para a administração compartilhada do Estádio e Ginásio Poliesportivo Municipal – Virgílio Quedeves Bifano, e implementação e manutenção de uma escolinha esportiva com aulas de futebol e futsal para as categorias mirim, infantil e juvenil, destinada a atender crianças e adolescentes pirapetinguenses de forma gratuita.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o **PIRAPETINGA ESPORTE CLUBE - PEC,** associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.727.508/0001-02, com sede na Rua Natim Pereira, s/nº., Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu presidente – Rinaldo Sardela Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº. 830.645.597-53, com endereço na Rua Oscar Teixeira da Silva, nº. 58, ap. 301, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 174/2021.

Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Acordo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, tem por objeto parceria para a administração compartilhada do Estádio e Ginásio Poliesportivo Municipal – Virgílio Quedeves Bifano, e implementação e manutenção de uma escolinha esportiva com aulas de futebol e futsal para as categorias mirim, infantil e juvenil, destinada a atender crianças e adolescentes pirapetinguenses de forma gratuita.
O Acordo de Cooperação se destina à celebração de parceria que busca uma gestão mais eficiente e profissional da estrutura física do Estádio e do Ginásio Poliesportivo Municipal, com a manutenção de uma escolinha de futebol e futsal, de modo a estimular as políticas públicas na área do esporte, disseminando a prática esportiva em âmbito municipal, de acordo com as obrigações especificadas na cláusula 4ª deste Termo.
O presente Acordo não engloba a estrutura do parque de exposições do Município, localizado na parte externa do Estádio e do Ginásio Poliesportivo, o que não impede que ela possa ser utilizada para fins de estacionamento em dias de treinos e jogos.

Cláusula 2ª: Do Valor

O presente Termo de Acordo de Cooperação não envolve o repasse de valores.

Cláusula 3ª: Da Vigência

O presente Termo de Acordo de Cooperação passa a vigorar na data de 10 de agosto de 2024, com término no dia 10 de agosto de 2034, podendo ser prorrogado.

Publique-se:

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ABF8DE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

EXTRATO - TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Pirapetinga/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz), visando o custeio do *Projeto Alvorada*.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.092.825/0001-49, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº. 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº.

680.687.867-91, portador do RG 061000576 IFP/RJ, com endereço na Rua Nair Rambaldi de Souza, nº. 353, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPETINGA – APAE (ESCOLA INTERMEDIÁRIA GABRIELA TEIXEIRA DA CRUZ),** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.812/0001-88, com sede na Rua Dr. Dair Bifano, nº. 102, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, representada por seu presidente, o Sr. Francisco de Assis Fernandes Sevidanes, doravante denominado ENTIDADE, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, ao ordenamento jurídico em vigor, e, especialmente, aos termos da Lei nº. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº. 174/2021 e da Lei Municipal nº. 1962/23.

Cláusula 1ª: Do Objeto

O presente Termo de Fomento a ser formalizado tem por objeto a realização de parceria entre o Município de Pirapetinga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Pirapetinga – APAE (Escola Intermediária Gabriela Teixeira Da Cruz), para custeio do *Projeto Alvorada*, desenvolvido pela entidade beneficiária que terá o condão de atender jovens na faixa etária de 16 a 30 anos, visando a socialização e desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência e maior comprometimento físico e cognitivo.
O projeto beneficiará 45 jovens com deficiência intelectual e múltipla, atendidos pela APAE, em período de 20 horas semanais, com início após às atividades escolares, e irão envolver atividades de psicomotricidade, teatro, grupo operativo, educação continuada, AVDs – Atividades de Vida Diária, e AVPs – Atividades de Vida Prática, dentre outras.
Para tanto, será feito o custeio parcial das despesas realizadas com a Execução durante o ano de 2024.

Cláusula 2ª: Do Valor e da Vigência

O valor do presente termo será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE, que se enquadra na quantia destacada pelo Legislativo em emenda impositiva, anexa à Lei nº. 1962/23, por indicação do vereador Antônio Ribeiro da Costa Neto.
§1º. De acordo com as diretrizes da portaria supracitada, o presente Termo tem prazo de vigência até o término do exercício de 2024, em valor cabível nas previsões orçamentárias do Município – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
§2º. Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

Publica-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7630D191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193/2024

Portaria Nº 193/2024

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **ALAIN JEFFERSON OLIVEIRA GITIRANA** Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes, nomeado pela Portaria nº 149 de 12 de junho de 2024, inscrito no CPF sob o n° 074779346-80 e portador da RG nº MG 10.198.896, para em conjunto com a Sra**. MARLI BRAGA DE MELO SOARES ,** Diretora de Controle Financeiro, nomeada conforme portaria nº 012 de 05 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, expedida em 28/09/2017 efetuar as seguintes movimentações financeiras:
009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de setembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:032AFACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 050/2024 – PREGÃO ELETRONICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº015/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :109/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 02/05/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$3.440,00(três mil quatrocentos e quarenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **VISAMED COMER.**
VIGÊNCIA: 17/06/2024 A 16/06/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A8E8913A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :138/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 02/09/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$111.670,00(cento e onze mil e seiscentos e setenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ATACADO E VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 02/09/2024 A 01/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4B1FEFBD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :139/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 24/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$550.772,50(quinhentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **COMERCIAL WAMARO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 24/07/2024 A 23/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:C22ED7B4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :140/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$840.707,00(oitocentos e quarenta mil e setecentos e sete reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **OLIVEIRA RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 18/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:272765E6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :141/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 02/09/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$571.710,00(quinhentos e setenta e um mil e setecentos e dez reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **PREMOLDADOS PITANGUI LTDA .**
VIGÊNCIA: : 19/09/2024 A 01/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:49994524

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :142/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$348.450,00(trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **DG DARCIO GESSO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 18/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D0702920

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :144/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$500.300,00(quinhentos mil e trezentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 18/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7BCE2E5A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :145/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$85.250,00(oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA .**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 18/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:69825755

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :146/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$113.904,00(cento e treze mil e novecentos e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA .**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 018/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:21790685

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2024 – PREGÃO ELETRONICO 029/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº027/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :147/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 02/09/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$72.250,00(setenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **CERAMICA VILAÇA LTDA .**
VIGÊNCIA: : 19/09/2024 A 01/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3E90AB9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :148/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 02/09/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$652.277,77(seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **ATACADO E VAREJO DA CONSTRUÇÃO .**
VIGÊNCIA: : 03/09/2024 A 02/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:AEA165C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :149/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 25/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$686.995,60(seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **COMERCIAL WAMARO LTDA.**
VIGÊNCIA: : 25/07/2024 A 24/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A026A78C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :149/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 25/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$686.995,60(seiscentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **COMERCIAL WAMARO LTDA.**

VIGÊNCIA: : 25/07/2024 A 24/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4219743C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :150/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$199.580,80(seiscentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **MADEREIRA MAIA LTDA.**
VIGÊNCIA : 19/07/2024 A 18/07/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EC283CD1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :152/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 19/07/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$270.230,00(duzentos e setenta mil e duzentos e trinta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **SIMONE SILVA DE VASCONCELOS .**
VIGÊNCIA: : 19/07/2024 A 18/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5410DF51

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 127/2024 – PREGÃO ELETRONICO 030/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº028/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :151/2024
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MATERIAIS HIDRAULICO E FERRAGEM PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS.
DATA DA ATA: 02/09/2024.
VALOR TOTAL ATA:**R$337.431,31(trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **OLIVEIRA RODRIGUES MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.**
VIGÊNCIA: : 19/09/2024 A 01/09/2025.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A0494591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.962, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a ementa e o art. 1º do Decreto nº 5.878, de 09 de maio de 2024, que aprova o Loteamento Nascente dos Prados.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e art. 252, da Lei nº 6.476/2021, decreta:

Art. 1º. A ementa do Decreto nº 5.878, de 09 de maio de 2024, que aprova o Loteamento Nascente dos Prados, passa a ter a seguinte redação:

"Aprova o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana) recebendo as características de ZM2 (Zona Mista 2), Matrículas nos 111.726 e 111.727, no perímetro urbano de Pouso Alegre/MG propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84."

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 5.878, de 09 de maio de 2024, que aprova o Loteamento Nascente dos Prados, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Nascente dos Prados, situado à Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, dentro do zoneamento denominado ZEU (Zona de Expansão Urbana), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos para ZM2 (Zona Mista Dois), observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/2021, sendo a principal via de acesso Rua Bento Dória Ramos e Rua Antônio Pereira de Aquino, Bairro Ribeirão das Mortes, Pouso Alegre MG, propriedade de Stelita 08 Nascente dos Prados Incorporadora SPE Ltda., CNPJ: 27.133.368/0001-84, tendo como objeto uma gleba com área de 88.410,00 m² (oitenta e oito mil, quatrocentos e dez metros quadrados), Matrículas nos 111.726 e 111.727, conforme título de propriedade."

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:33C4A8AA

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 044/2024/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 044/2024/SMPS decorrente da Resolução n°. 08/2024/CMAS de 25 de Março de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/03/2024, Edição 3733 e da Inexigibilidade de Chamamento Público n°. 04/2024/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/04/2024, Edição 3757. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Movimento Social São José Pró-Tuberculosos, inscrita no CNPJ sob nº 23.954.266/0001-79.
OBJETO: cujo objeto é realizar ações de assistência social através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, por meio do Projeto "Viver Bem", para os usuários e suas famílias em situação de vulnerabilidade social da comunidade local, sem qualquer distinção, que estejam cadastradas na Instituição e/ou encaminhados pela rede socioassistencial do município, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Básica n°. 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
TOTAL DE RECURSOS:R$50.000,00 (Cinquenta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.016.000.0008.0244.0022.2706.3339039000000000000.
16600003110– GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV-GND3-EMENDA PARLAMENTAR- outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 1752
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 08/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Thiago Donizeti Rosa Pedroso, Presidente da Organização da Sociedade Civil Movimento Social São José Pró-Tuberculosos. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor (Publicações Oficiais)". Mais informações: (35) 3449-2015.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:33AA5D76

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS DA AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/02/2021, Edição 2941. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0008-62.
OBJETO: alteração do item 9. Forma de Execução, para substituição do profissional Jovem Aprendiz pelo profissional Técnico de Nível Médio – Administrativo, com carga horaria de 40 horas semanais e do it em 12. Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros do Plano de Trabalho, para o remanejamento necessário, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria e demais itens previstos no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração original.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Federal nº 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA BRASIL – POUSO ALEGRE.
O Extrato e Planilha de Despesa poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:C3C349B7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024/SMPS ASSOCIAÇÃO SÃO RAFAEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2024/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/12/2023 Edição 3668. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação São Rafael, inscrita no CNPJ sob nº 04.240.450/0001-02.
OBJETO: alteração do Plano de para exclusão das rubricas: "Materiais de Escritório", "Material de Beleza" e "Material para Artesanato", com o remanejamento do valor remanescente de R$5.000,00 (cinco mil reais) para a rubrica "Despesas Essenciais", conforme solicitação e justificativas apresentadas, mantendo as demais despesas previstas no Plano de Trabalho Original, sem qualquer alteração do valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Mônica Maria Mendes – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação São Rafael.
O Extrato e Planilha de Despesa poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:CFD2F86C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023/SMPS/CMDCA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA BRASIL POUSO ALEGRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023/SMPS/CMDCA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/CMDCA publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2023 Edição 3549. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº. 16. 524.054/0008-62.

OBJETO: prorrogação da vigência da parceria, em conformidade com o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea "c", do inciso I, do artigo 43 do Decreto Federal nº. 8.726/2016; bem como a alteração do plano de trabalho no item de prazo de execução, que passa a ser da data de assinatura do Termo de Fomento até o dia 20 de dezembro de 2024.
TOTAL DE RECURSOS: R$100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0243.0022.2025.3339039000000000000.
25010000000 – Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – Ação 2025 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1503- Outros Recurso não vinculados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Fomento entrará em vigor a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano, Superintendente de Projetos e Desenvolvimento da Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – ADRA Brasil Pouso Alegre.
O Extrato e a Planilha de Despesas poderão ser consultados na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:6B10F9D7

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 02.627.820/0036-63.
OBJETO: reajuste, para correção através do IPCA após 12 (doze) meses de vigência da parceria, do valor mensal de R$240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), para o valor mensal de R$251.096,74 (Duzentos e cinquenta e um mil, noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), alterando o valor global anual para R$3.013.160,88 (Três milhões, treze mil e cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos) e valor global total da parceria de R$ 9.320.321,76 (Nove milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), devido a partir de julho de 2024, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000000000000.15000000000 – Manutenção Chamamento Público - Contrato de Gestão – Ref. 281 - Recursos não Vinculados de Impostos, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.
TOTAL DE RECURSOS: R$9.320.321,76 (Nove milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2024, quando iniciou-se o segundo período de 12 (doze) meses de parceria até o dia 18 de julho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº. 012/2023/SMPS.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:42CC6EAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Altera a composição da Comissão Municipal de Oncologia instituída pela Portaria n° 02 de 29 de abril de 2021, alterada pela Portaria n° 37 de 11 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1°. A Comissão Municipal de Oncologia (CMO) do Município de Pouso Alegre passa a ter a seguinte composição:
I – ILTON DE OLIVEIRA FILHO, médico regulador da Comissão Municipal de Oncologia, inscrito na matrícula funcional sob o n° 21.953-4;
II - ÁUREA EDIODATO ALVES, enfermeira auditora assistencial, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.175-1;
III – DALILA APARECIDA AGUAIR DA SILVA, assistente social, inscrita na matrícula funcional sob n° 17.111-1;
IV – LELIANA VIANNA DO VAL, gerente da atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19.625-1;
V – DANIELE CRISTINA SILVA DE CARVALHO, auxiliar administrativo, inscrita na matrícula funcional sob o n° 23.342-1;
VI – ISABELLA DE OLIVEIRA FADONI, médica auditora assistencial, inscrita na matrícula funcional sob o n° 22.988-4.
VII – NANCY SOUZA DUARTE, gerente de regulação, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.624-1.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 04 de setembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:1E5579B9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Reconduz Comissão de Sindicância Administrativa Instaurada pela Portaria nº 04, de 21 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Marcio Eli Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 23, inciso XXII, da Lei Ordinária nº 5881/2017, Decreto Municipal nº 5561/2023 e com o artigo 189 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 04, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de junho de 2024, edição 3795;
CONSIDERANDO a CI nº 94/2024-SMTT e o Ofício nº 01 – SMTT, exarado pelo Membro e Presidente da Comissão Processante, respectivamente, os quais solicitam as suas substituições.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para compor a nova Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I – Presidente: Fernanda Ribeiro Papandrea **–** matrícula 22.735, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Munícipio;
II – **Membro:** Jéssica Rezende Silva Ferreira – matrícula 17.774, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
III – Membro: Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva – matrícula 16.661, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 2º. Reconduzir a referida Comissão estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos da nova Comissão, com vistas a dar continuidade na apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Joyce Fernanda Alves Pinto
Código Identificador:167CA152

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
CREDENCIAMENTO 10/2024

AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLOGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;

CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento";

CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação da empresa EXACOR LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.627.797/0001-51.

AUTORIZO a contratação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94.

AUTORIZO a contratação da empresa FF SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.561.436/0001-64.

AUTORIZO a contratação da empresa IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.488.365/0001-19.

AUTORIZO a contratação da empresa CORPUS RADIODIAGNOSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 25.632.316/0001-27.

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:94898616

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 188/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

PRPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 188/2021 INEXIGIBILIDADE nº 17/2021 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI (FUVS), MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO , PARA AÇOES E SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO AMBITO DO SUS, QUE CONTEMPLA A TENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL".** CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI . O contrato obriga-se a continuar por mais 06 (seis) meses, com término previsto para 09/03/2025 Data assinatura: 06/07/2024. Dotação orçamentária nº
02.11.10.0302.0003.2143.3.3.90.39.00 – ficha 707 / 02.11.10.0302.0003.2104.3.3.90.39.00 – ficha 1337 / 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – ficha 1292.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0E8BDBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023

No Processo Licitatório nº 244/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2023, formalizado o 2º termo aditivo, com extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/05/2024, ANO XVI | Nº 3759, PÁGINA 163, lavra-se a seguinte RETIFICAÇÃO, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência:

ONDE SE LÊ: "**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023."**

LEIA-SE: **"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 406/2023."**

Prata, 10 de setembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:777FEDF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº061/2024

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES OU INSERVÍVEIS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, considerados como excedentes ou inservíveis, todos localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2023, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2024, constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 09 de setembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANEXO I

Bens móveis permanentes localizados quando da realização do inventário de 2023, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2024

Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
513	MONITOR AOC LCD 15 POLEGADAS	Inservível/obsoleto
711	MICRO ONLINE BR C-17-47908GB 1TB ASUS DVD LINUX; 01 (um) MONITOR 23 LG LED 23MP55HQ-P WIDE FULL HD BLACK PIANO (PPB/ST); 01(um) KIT TECLADO + MOUSSE S/ FIO MICROSSOFT DESKTOP 800 2LF-00023 e 01 (uma) CAIXA DE SOM MAXPRINT 2.0 3W R.M.S PRETO/PRATA (603861) (ST).	Inservível/obsoleto
722	Micro ONLINE BR C-17-4790 16GB 2TB ASUS DVD LINUX, REDE PLACA PCI-E TP-LINK GIGABIT 10/100/1000 (TG-3468), WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS OEM (FQC-08932), ETIQUETA DE MÍDIA WINDOWS COA, LITERATURA WINDOWS E SUPORTE FÍSICO P/WINDOWS 4+EXPERT.	Inservível/obsoleto
725	ASPIRADOR DE PÓ GT20N AMARELO E PRETO 110 V	Inservível/obsoleto
760	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO SONY UWP-D16 COM CARTÃO SAN DISK EXTREME SDXC 64 GB 90MB /S 4K	Inservível/obsoleto

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2F4B65B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 23ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia nove de setembro de dois mil e vinte e quatro (09/09/2024), às dezoito horas e trinta minutos no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Ane Rose Vieira Freitas, Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo. O vereador Ozanan de Oliveira Macedo na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões Permanentes. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 019/2024 "Institui o sistema municipal de atendimento integrado à pessoa com transtornos do espectro autista no âmbito do município e dá outras providências" de autoria do vereador Claudimar Vilela de Jesus, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio ambiente se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Prosseguindo, o Presidente suspendeu a reunião para que fosse lavrado a ata. O Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ane Rose Vieira Freitas, Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:D42A2D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **ANA CAROLINA DE QUEIROZ HONORATO** , ocupante do cargo de Orientadora Escolar, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 10 de Setembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:C575B4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS

Extrato de Concessão de Adicional, nos termos do Art.44, Inciso V da Lei 833/2010

Fica concedido adicional de 6% sobre o Vencimento para a Funcionária **ERIHENE MARIA DE DEUS** , ocupante do cargo de Instrutora de Educação Infantil, a partir da data do requerimento protocolado pela servidora.

Pratinha, 10 de Setembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:39CF1151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 149/2024, PROCESSO 245/2024 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 3.273,00 (Três Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 05 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E858851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 150/2024, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO** no valor de **R$ 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 06 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5FA8785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM CONVERSÃO EM DOAÇÃO Nº 01/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – Extrato do contrato de cessão de direito real de uso, com conversão em doação nº 01/2024**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RAQUEL CAMPOS DA SILVA. Objeto:** Por este instrumento o CEDENTE cede aos CESSIONÁRIOS o direito real de uso do imóvel identificado como Casa n.º 07, construída no lote nº 44, da quadra H, com 176,71 m², constituído de uma Casa, situada na Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº 23 - Bairro Leozina Albuquerque, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m² (cinquenta e quatro metros quadrados), em alvenaria, piso, instalações elétricas e hidráulicas, telhado, situada no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, confrontando com a Casa n.º 06, construída no lote n.º 45 da quadra H à esquerda, com a Casa n.º 08, construída no lote n.º 43 da quadra H à direita, com a Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho à frente e com a área de Servidão da Prefeitura municipal de Queluzito aos fundos. **Vigência:** O CESSIONÁRIO passa a exercer o direito do domínio útil do imóvel objeto desta cessão, podendo utilizá-lo exclusivamente para residência da sua família, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento. **Data da assinatura:** 10/09/2024.

Queluzito, 10/09/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:22A0C99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 32/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HLA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$ 1.991.771,04(um milhão, novecentos e noventa e um reais, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos), em virtude do acréscimo de 6,23% ao seu objeto correspondente ao valor de R$129.093,15 (cento e vinte e nove mil, noventa e três reais e quinze centavos), conforme planilha. Data da assinatura: 03/09/2024.

Queluzito, 10 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B4A4A6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO DECRETO N.º 189 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Ratifica a Resolução n.º 10/2024 do CGFMHIS de 28/08/2024, para fins de homologar o abandono de imóvel e a convocação de responsável familiar constante na lista de ampla concorrência da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente ao procedimento de seleção de família beneficiária para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidade habitacional de interesse social no município de Queluzito - MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO".

O Prefeito do Município de Queluzito, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições previstas no Edital n.º 01/2023, ratificado por meio do Decreto n.º 310 de 01 de novembro de 2023;

Considerando as disposições contidas nas deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Queluzito, nos termos da Resolução n.º 10/2024, da Resolução n.º 04/2023 de 13/12/2023 e da Resolução n.º 05/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, nos termos da Resolução n.º 10/2024 do CGFMHIS de 28/08/2024, o abandono de imóvel e a convocação

de responsável familiar constante na lista de ampla concorrência da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente ao procedimento de seleção de família beneficiária para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidade habitacional de interesse social no município de Queluzito - MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queluzito, 29 de agosto de 2024.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A37D2533

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2022,que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e V E J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/09/2025 e a correção dos valores praticados desde a assinatura do mesmo passando o valor contratado a ser de R$ 132.435,60, em virtude da aplicação do índice de 8,067% referente ao período, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 06/09/2024.

Queluzito, 10 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:66BE2457

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e 42.024.871 GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/09/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:06/09/2024.

Queluzito, 10 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5A4D49C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2022 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FRANCISCO BARRETO DE LACERDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 08/09/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:06/09/2024.

Queluzito, 10 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:02C57767

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula Segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$239.363,69(duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), em virtude do acréscimo de 25% ao seu objeto correspondente ao valor de R$47.872,74(quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura:09/09/2024.

Queluzito, 10 de setembro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8ED4077F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 7022/2024

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7022/2024

EM DESFAVOR DE: R.D.S.

PORTARIA DA INSTAURAÇÃO Nº 031/2024

Comissão Processante: SuelenMesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

Processo instaurado dia: 10/09/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:F11A6D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 065/2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.000, de 07 de maio de 2007 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando SEMEC nº 1.343/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, criado pela Lei Municipal nº 3.000, de 07 de maio de 2007, para um mandato de 02 (dois) anos, biênio 2024/2026.

Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, terá a seguinte composição, nos termos dos incisos I e II, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.000, de 07 de maio de 2007:

I - Representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Denise Lourdes Correa da Silva, matrícula nº 502.340;
Suplente: Fabrícia Faluba de Lima Alves, matrícula nº 17.918.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

Titular: Luís Cláudio Gonçalves, matrícula nº 4.568;
Suplente: Eduardo Rodrigues Costa, matrícula nº 502.356.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Edmílson Santos, matrícula nº 514.959;
Suplente: Eunice Balbino Ribeiro, matrícula nº 21.319.

d) 01 (um) representante do Poder Legislativo:

Titular: Ramon Romagnoli Costa;
Suplente: Dário Gonçalves de Oliveira.

II - Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 01 (um) representante das Entidades Religiosas - Paróquia Nossa Senhora das Neves:

Titular: Estevão da Silva Mendonça;
Suplente: Vitor de Oliveira Carvalho.

b) 01 (um) representante da Irmandade Nossa Senhora do Rosário - Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis:

Titular: Natieli Nágila Ferreira da Silva;
Suplente: Hernando Alves da Cruz.

c) 01 (um) representante das Entidades Culturais - Corporação Musical Heitor Vilas Lobos:

Titular: Marcos Antônio Alves Barbosa;
Suplente: Paulo Joannes Ismael.

d) 01 (um) representante do Ensino Superior - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais:

Titular: Paulo Aparecido Tomaz
Suplente: Saulo Furletti.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao município e não remunerados, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º O Conselho poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, para solicitar apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e consecução dos objetivos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Setembro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D313222

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

Empresa vencedora: ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI vencedora do os itens 01, 02 e 03, perfazendo o Valor Total de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).**

10 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:DDA56D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: ***CONTRATO Nº 068/2024***
EMPRESA: **SATURNO TECNOLOGIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
PROCESSO Nº 110/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TECNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEIS DE COMUNICAÇÃO COMPOSTOS POR LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG**

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 1.197.561,39 (um milhão cento e noventa e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos),** a ser pago á contratada, de acordo com o serviço efetuado.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 1.196.637,80 (um milhão cento e noventa e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos),** a ser pago á contratada, de acordo com o serviço efetuado.

Ribeirão das Neves, 10 de setembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0051D929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
44ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	Motivo
88º	ASSISTENTE SOCIAL	Thais Cristina Gonçalves Linhares	10/09/2024	10:30	Não compareceu à convocação.
89º		Ozeane da Silva Souza			Não compareceu à convocação.
90º		Margarete Martins Lopes			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8435115

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
45ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
91º	ASSISTENTE SOCIAL	Josiane Souza	12/09/2024	15:00
92º		Jéssica Maciel Romão da Silva		

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
61º	PSICÓLOGO	Sandra Oliveira Santos	12/09/2024	15:30

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74AD5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
25ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC – DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
185º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Fernanda Cristina Nunes Ferreira Lima	10/09/2024	10:00	Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.
186º		Nilza Fátima de Oliveira Santos			Não compareceu à convocação.
187º		Renata Alves Rodrigues			Não compareceu à convocação.
188º		Cleonice Isabel de Souza Ferreira Santos			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3ED70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
26ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
189º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Marina Aparecida Rodrigues	12/09/2024	14:30
190º		Fernanda Doroteu de Oliveira		
191º		Lusmar Ferreira da Silva		
192º		Elena Silva dos Santos Costa		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A56EE736

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
13ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
137º	VISITADOR	Estéfany Medeiros soares ferreira	12/09/2024	13:30
138º		Ana Cláudia Meireles de Almeida		
139º		Ludmila Regina Valariano Roque		
140º		Viviane Aparecida dos Santos		14:00
141º		Cleide de Fátima Alves Lima		
142º		Floriana Alice da Silva Fonseca		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30B5CA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC - DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
129º	VISITADOR	Cláudia Moraes de Oliveira	10/09/2024	8:30	Não compareceu à convocação.
130º		Ana Cláudia Martins Lopes			Não compareceu à convocação.
132º		Maria Socorro de Andrade Fernandes			Não compareceu à convocação.
134º		Beatriz do Nascimento		9:30	Não compareceu à convocação.
135º		Valéria Ramos Rosa Nascimento			Não compareceu à convocação.
136º		Denise De Fátima da Mota			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:436CB908

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023 NO PROCESSO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 49/2023 no Processo Nº 034/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **CONSORCIO E BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSORCIO ÓTIMO.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de agosto de 2024 e Termino em 25 de agosto de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 155.395,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Data da assinatura do aditivo: 23 de agosto de 2024.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBB49CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023 NO PROCESSO Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de cessão de uso do cartão ótimo e prestação de serviço de carga a bordo N° 053/2023 no Processo Nº 034/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **CONSORCIO E BILHETAGEM ELETRÔNICA – CONSORCIO ÓTIMO.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 25 de agosto de 2024 e Termino em 25 de agosto de 2025, perfazendo o valor total deste aditivo em R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da assinatura do aditivo: 23 de agosto de 2024.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:46433B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO DE 2024

Ata da Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2024.
Aos 09 dias do mês de setembro de 2024 às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a vigésima quinta reunião ordinária do ano de 2024. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos. **EXPEDIENTE**: Divulgada a pauta, logo após lido no expediente o requerimentos n° 095/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**: Posto em uma única discussão e única votação o requerimento de n° 095/2024, O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que fosse retirado de pauta o presente requerimento, por estar incorreto o nome da rua, no entanto o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior optou por manter o requerimento alegando que dá pra reconhecer onde é o local, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente ao executivo. Posto em única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 013/2024, de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, "Projeto de Lei Venina Garcia Victório, que institui o dia Municipal do Idoso e dá outras providências", sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para sanção do executivo. Posto em única discussão e única votação o Projeto de Lei do Legislativo n° 014/2024 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, "Projeto de Lei Pergentino Leite que fica instituído encontro de bandas de música na cidade de Rodeiro", o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior ressaltou a importância do Projeto para agregar cultura no município, sendo o Projeto aprovado por unanimidade e remetido imediatamente para a sanção do executivo. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim, em 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:62A6AE5F

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE PUBLICAÇÃO P.A. Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TERMO DE PUBLICAÇÃO P.A. Nº 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, Publicou na Plataforma ―AMM Licita e no Site oficial da Câmara, o edital para informar a abertura de processo de Pregão Eletrônico para a aquisição de longarinas para o plenário da Câmara Municipal de Rodeiro.

Rodeiro, 10 de setembro de 2024

GABRIEL DA SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:5ABCB19E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO - BOLSA APRENDIZAGEM - CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - ALFA UNIPAC

INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

ATA DE PROCESSO SELETIVO

Critérios de desempate:

1. Nota
2. Idade
3. Nºdeinscrição

Nome	Curso	Nota	Situação	Nº Inscrição
KAMILY KETULI SOUZA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	8,9000	Aprovado	191
FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6,8000	Aprovado	190
ISABELA DAS GRAÇAS ALVEZ	ADMINISTRAÇÃO	8,9000	Aprovado	186

PROCESSO SELETIVO EAD RODEIRO

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:37CAD8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº:054 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº:054 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

CORRIGE ARTIGO 4º DO DECRETO DE Nº: 041/2024 QUE DECLAROU DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE SE ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Rubelita-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º- Fica alterado o artigo 4º do Decreto Municipal de nº: 41 de 17 de julho de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

ART. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação nº 020901 15.122.0009-3103-449061- 2755000000- 657

ART. 2º- Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal de nº: 41 de 17 de Julho de 2024.

ART. 3° - Ficam revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto de nº: 048, de 12 de Agosto de 2024, e este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de Setembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:88D6C9D6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIADO

AVISO DE CREDENCIADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 048/2024
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO: 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA – MG torna-se público o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

57.114.921 JOSE ALVARENGA RIBEIRO
CNPJ: 57.114.921/0001-00
Cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES E LANCHONETES, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO EVENTUAL DE REFEIÇÕES E LANCHES

Rubelita/MG, 10/09/2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:857D1548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 162/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/24. Objeto: curso de capacitação de cinco servidores no curso "Planejamento da Licitação Fase Interna e Seus Instrumentos – DFD, ETP, TR e PB – Sob a Ótica da Lei 14.133/21", nos dias 16 e 17 de setembro. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ratificado em 10/09/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 10/09/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:9237CFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6023/2024

Altera o art.1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal de nº 5819/2024, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025, na forma da Lei Municipal nº 1352/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 4º da Lei Municipal de nº 1352/2005 e do Decreto Municipal de nº 5945/2024, bem como o teor do Ofício nº 069/2024, encaminhado pelo Exmo. Presidente da Câmara, Sr. José Leonardo de Souza Filho, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025:

I- Poder Público Municipal:

- Legislativo Municipal

Titular: Leonardo Caldeira Brandão

Suplente: Taís Vasconcelos Rivetti Queiroz

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5819/2024 e no Decreto Municipal de nº 5875/2024.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1352/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:2F2CDC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO 148/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 148/2024
Dispensa Eletrônica nº: 055/2024

Objeto: Contratação da empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião da Festa do Servidor Público 2024, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 25 de outubro de 2024.

Recorrentes: Faby Flores Ltda.
CNPJ: 46.917.534/0001-88

..... Terra Mineira Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 04.961.921/0002-52

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade.
Também, transcorrido o prazo legal, não foram apresentadas contrarrazões pela licitante declarada vencedora, Jânia das Dores de Almeida – CNPJ 33.770.857/0001-40.

II. DO RELATÓRIO FÁTICO
Tratam-se de recursos interpostos pelas empresas Faby Flores Ltda. e Terra Mineira Empreendimentos Ltda. contra as suas inabilitações no processo licitatório supracitado.
Em seu recurso, a empresa Faby Flores Ltda. alega, em síntese, que foi inabilitada da disputa uma vez que o seu atestado de capacidade técnica não atendia à determinação do edital, o que lhe causou estranheza, uma vez que, segundo sua alegação, os outros atestados juntados não apareciam no sistema para o pregoeiro.
Ainda, aduz que mesmo que tenha ocorrido algum erro no sistema ou equívoco na análise de sua documentação, tal fato por si só não pode ensejar a sua inabilitação no certame, pois o seu lance inicial seria o que melhor favorecia à Administração Municipal.
Ao seu recurso, anexou os atestados não juntados por ocasião da disputa, pugnando pelo deferimento do seu recurso e consequente determinação de sua habilitação no certame.
Já a empresa Terra Mineira Empreendimentos Ltda., em suas razões recursais, alega que é empresa situada no município de Catas Altas, com expertise há mais de duas décadas na área de eventos, já tendo realizado diversos serviços para várias empresas e entes públicos, inclusive para a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG.
Além disso, menciona que já realizou eventos para a própria Administração Pública de Santa Bárbara, razão pela qual não entende o motivo da rejeição dos seus atestados de capacidade técnica anexados quando da disputa.
Também, ao seu recurso, anexou atestado e documentos que entendeu pertinentes, pugnando, assim, pelo provimento do seu recurso, com a sua validação documentação e consequente habilitação no certame.
Estando devidamente instruídos os autos, não havendo nulidades a serem sanadas, devidamente representadas as partes, entendo estarem os autos prontos para decisão.
É o breve relato, do necessário.

III. DOS FUNDAMENTOS
O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de locação de itens e fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição de flores e arranjos florais, por ocasião da Festa do Servidor Público 2024, que se realizará no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 25 de outubro de 2024.
As licitantes interessadas tiveram o prazo de 23/08/2024 até 28/08/2024, às 07h59m, para envio de suas propostas no certame.
Conforme se depreende da ata da sala de disputa, disponível no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital, as empresas foram previamente classificadas de acordo com os seus lances ofertados, tendo ocorrido a desclassificação das empresas recorrentes Faby Flores Ltda. e Terra Mineira Empreendimentos Ltda. por não terem anexado, no prazo legal determinado no edital, documentação válida que os franqueassem a serem classificados para adjudicação do objeto do certame.
Em análise detida dos esclarecimentos prestados, tanto pelo pregoeiro durante a disputa, quanto pelo representante da Secretaria Municipal de Administração Pública (f. 106), resta claro e hialino que ambas empresas apresentaram atestados de capacidade técnica incompatíveis com as disposições do edital, especialmente em relação aos itens 13.4.1, qual seja, "*Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando fornecimento de mão de obra para ornamentação, bem como aquisição/locação de flores e arranjos florais em evento de grande porte, com mais de 600 convidados, semelhante aos serviços ora solicitados*".
O atestado apresentado pela primeira recorrente, Faby Flores Ltda., não consta especificamente o serviço de ornamentação floral, não sendo mencionado, ainda, o tamanho do evento e para que quantidade de pessoas o evento foi planejado.
Já os atestados apresentados pela recorrente Terra Mineira Empreendimentos Ltda. também não atenderam à especificação do edital, uma vez que um atestado não menciona a quantidade de pessoas para as quais o evento foi planejado, e o outro, apesar de mencionar a quantidade de pessoas, refere-se à somatória dos serviços executados pela empresa ao longo do ano em questão, não se adequando ao que estabelece o item 13.4.1 do edital.
Dessa forma, o que se observa é que, ambos os recorrentes, no momento próprio de anexação de seus comprovantes de capacidade técnica, não anexaram documentos válidos e especificados nos exatos termos exigidos no edital, razão pela qual, nesse momento, não se pode fazer qualquer tipo de reconsideração e/ou exceção para acatar ou acolher a juntada intempestiva de tais atestados.
Em razão disso, mesmo tendo os recorrentes juntado documentos em seus recursos, estes não poderão ser considerados em hipótese alguma, sob pena de ofensa aos princípios regentes do processo licitatório, especialmente em relação à isonomia, competitividade e legalidade.
Na mesma senda, a alegação da recorrente Faby Flores e Festa Ltda. de que poderia ter ocorrido algum equívoco pois ela havia anexado vários atestados, não procede, haja vista que a própria ata da disputa esclarece a anexação de apenas um atestado pela empresa.
Pela ata da disputa, ocorrida no dia 28/08/2024, às 14h30m01s, foi informado pelo Sistema: "*O fornecedor FABY FLORES E FESTAS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1. Justificativa: O atestado de capacidade técnica não atende ao que foi solicitado no edital*".
A recorrente, Faby Flores e Festas Ltda., às 14h33m42s, assim se manifestou: Fornecedor 2 – "*Senhor pregoeiro, deve haver algum equívoco, quanto ao solicitado, nossa empresa, postou vários atestados*".
Imediatamente, o Agente de Contratação, exercendo o seu ofício, verificou o fato noticiado pela recorrente para sanar alguma inconformidade, caso tivesse realmente ocorrido como foi informado pela empresa Faby Flores e Festas Ltda.

Assim, após análise detida e minuciosa, o Agente de Contratação constatou que não havia ocorrido nenhum problema e que a empresa somente havia anexado um único atestado que não atendia à exigência do edital.
Para tanto, às 14h36m32s, esclareceu tal fato à empresa: "*Fornecedor 2, foi anexado um único atestado, emitido pela empresa Lulute Veículos. O atestado não especifica o público mínimo de 600 pessoas exigidos no edital*".
Portanto, ficou constatado que a própria recorrente não cumpriu a especificação prevista no edital ao anexar apenas um atestado que não atenderia aos requisitos exigidos.
Com isso, não o tendo feito, no prazo legal, restou precluso o direito da participante no certame, não podendo o agente público, agora, aceitar documentação fora de prazo ou em reconsideração, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, passível de sanções penais.
Pela mesma razão, não se pode aceitar qualquer documentação anexada no recurso da também recorrente Terra Minas Empreendimentos Ltda., sob pena de se incorrer em quebra da isonomia e da estrita legalidade, princípios regentes das licitações e contratos administrativos.
Por fim, em relação ao argumento da recorrente Faby Flores e Festas Ltda. de que o Decreto Federal nº 10.024/2019 deve ser observado no presente processo, permitindo a juntada, a posterior, de documentação pelos licitantes, deve-se esclarecer que não é possível aplicar o citado decreto às disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
Isto porque o Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamenta a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata do Pregão, sendo disposição legal com sistemática totalmente diversa daquela estipulada na Lei nº 14.133/2021.
Na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a regrar integralmente a modalidade de licitação de pregão, revogando a Lei Federal nº 10.520/2002, não se sustenta a aplicação atual do Decreto Federal nº 10.024/2019 aos certames regentes por aquela nova lei de licitações.
Ainda, a Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe matéria/conteúdo incompatível com a antiga Lei Federal nº 10.520/2002 e, adicionalmente, dispositivos/artigos que reclamam, nos moldes de todo ordenamento jurídico pátrio, regulamentação própria e diversa daquela constante do referido Decreto Federal nº 10.024/2019, que espelhou e se fundamentou na revogada Lei Federal nº 10.520/2002.
Diante de toda a exposição supra, o caminho lógico e legal a que nos leva a presente situação é o desprovimento total dos recursos aviados, mantendo-se a classificação da licitante vencedora e confirmando-se a inabilitação das recorrentes, na melhor forma de direito.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 14.133/2021, conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Faby Flores e Festas Ltda. e Terra Minas Empreendimentos Ltda. para, no mérito, **negar-lhes provimento total**, **confirmando-se a inabilitação das recorrentes e MANTENDO-SE A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA JÂNIA DAS DORES DE -ALMEIDA – CNPJ 33.770.857/0001-40**, vencedora do presente processo licitatório.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:D238E3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa TAYLU COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Contrato nº 000057/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PERTINENTE AO RAMO NOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E OU SEMINOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; Processo: 000027/2024 Valor Global: 17.150,00 Vigência: 05 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Santa Maria do Salto, 05 de setembro de 2024

NUNES XAVIER DOS SANTOS
Agente de Contratação - Portaria 005/2024

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:594A036C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024 INEXIGIBILIDADE N° 57/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso de capacitação: **Planejamento da Licitação Fase Interna e seus Instrumentos - DFD, ETP, TR e PB - sob sob a ótica da Lei 14.133/21.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.20.513.859/0001-01.
Valor da contratação: R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vigência: 06/09/2024 a 06/10/2024.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:970FD3AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 103/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.°023/2023, Lei Municipal n.° 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº 28/2024, Processo nº 103/2024, cujo objeto é o pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de acessórios, materiais de informática e suprimentos de impressoras para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:
- ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36
- BARBARA CRISTINA MARTINS DANTAS CNPJ: 32.032.538/0001-74
- BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71
- FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 22.579.314/0001-23
- INCOTECH COMPANY LTDA | Tipo: ME CNPJ: 22.816.315/0001-44
- LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 52.504.817/0001-09

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIRDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:8B086E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N°.120/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº.061/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Inexigibilidade nº.061/2024 – Processo Licitatório nº.120/2024, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.**
O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 07h00min do dia 11/09/2024 até as 08h00min do dia 25/09/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.
A Sessão Pública ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000
O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:40A788A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **36/2024** – Processo Licitatório nº **121/2024**. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **12/09/2024** a partir das 08h00min com término no dia **27/09/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **27/09/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:B4D41024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

RETIFICAÇÃO ONDE LIA-SE PROCESSO 72/2024, INEXIGIBILIDADE 19/2024, HOJE SE-LE PROCESSO 119/2024, INEXIGIBILIDADE 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PLENUM GESTÃO LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2024
INEXIGIBILIDADE : 28/2024
OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CURSO CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº 138/2024
VALOR:R$ R$ 4.320,00
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2024 A 09/10/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE SETEMBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:29C79D33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA
PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2024
PREGÃO ELETRONICO : 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE INSTRUTORA DE NATAÇÃO.
CONTRATO Nº 140/2024
VALOR: R$ 40.680,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024 A 10/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MARIA LUIZA DE SOUZA BARROS
PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2024
PREGÃO ELETRONICO : 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE INSTRUTORA DE COSTURA.
CONTRATO Nº 141/2024
VALOR: R$ 17.880,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024 A 10/09/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: ROMENIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA
PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2024
PREGÃO ELETRONICO : 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÕES OFICINEIRA DE ARTESANATO
CONTRATO Nº 142/2024
VALOR: R$ 17.880,00
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2024 A 10/09/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE SETEMBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7784E8AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 111/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2024, Registro de Preços: 46/2024, contratações de instrutora de natação, instrutora de costura e oficineira de artesanato, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos **EDUARDO DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CNPJ: 40.924.492/0001-26, localizada na Rua Ofélia Resende, 535, Menezes, Cataguases- MG, R$ 40.680,00 (quarenta mil seiscentos e oitenta reais); **MARIA LUIZA DE SOUZA BARROS,** inscrita no CNPJ: 52.869.863/0001-01,localizada na rua Jácomo Mariquito, 24, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais); **ROMENIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 56.805.487/0001-34, localizada na Rua José Pedro da Silva, 39, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases- MG, R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 04 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA612251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

OBJETO: Aquisição de insumos e medicamentos veterinários para atendimento às demandas do Departamento Rural do município, em suas ações de assistência ao produtores rurais locais, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AD1CDBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Santa Vitória torna público o Edital de Pregão Presencial 001/2024
DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2024 às 15h
LOCAL: Câmara Municipal de Santa Vitória – Rua JK nº 130 – Santa Vitória-MG
OBJETO: Contratação de empresa mediante o sistema de registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção do núcleo administrativo da Câmara Municipal de Santa Vitória e Subcâmara de Chaveslândia.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote
RECURSOS: Próprios
INFORMAÇÕES: Telefone 34-3251-2137 e e-mail: licitacao@camarasantavitoria.mg.gov.br
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal ou através de solicitação no telefone ou email acima.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FADD3DD1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 125/2024 , Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico RP nº 052/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Celasa Análises Ltda, CNPJ nº 14.546.072/0001-43. Objeto do contrato: Contratação de laboratório acreditado mediante o sistema de registro de preços para a prestação de serviços de ANÁLISES TÉCNICAS COM AMOSTRAGEM E ENSAIOS para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada LAS RAS Nº 069/2023 dos empreendimentos Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia no município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 96.999,96. Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2027.

Município de Santa Vitória/MG, em 10 de Setembro de 2024 -

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:84C958B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 052/2024.

Extrato Contrato nº 207/2024 , Processo Licitatório nº 133/2024, Pregão Eletrônico RP nº 052/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Celasa Análises Ltda, CNPJ nº 14.546.072/0001-43. Objeto do contrato: Contratação de laboratório acreditado mediante o sistema de registro de preços para a prestação de serviços de ANÁLISES TÉCNICAS COM AMOSTRAGEM E ENSAIOS para o cumprimento do Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada LAS RAS Nº 069/2023 dos empreendimentos Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia no município de Santa Vitória-MG. Valor: R$ 96.999,96. Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 798 FR 1709- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:07EF6EB6

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2024 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024, DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024.

Extrato Contrato nº 205/2024 , Processo Licitatório nº 136/2024, Dispensa Presencial nº 024/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: Madeireira e Transportadora Vitória Ltda, CNPJ nº 42.894.253/0001-04. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de fabricação e instalação de bancos, mesas e prateleiras de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal "São José". Valor: R$ 24.000,00. Vigência: 11/09/2024 a 11/03/2025.

Dotação Orçamentária: Ficha 297 FR 1500 - Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E2455915

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

2ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato nº 097/2022; Pregão Registro de Preços nº 082/2022 Processo Licitatório nº 142/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Thaís Freitas Moreira LTDA CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo no valor do contrato original. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025; Valor acrescido: R$238.128,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5AEEF260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 077/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE COMPORTE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, CURSOS E OUTROS EVENTOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Processo autorizado e ratificado nesta data. Antonio José Teixeira de Rezende inscrito no CPF sob o nº 625.025.816-72 com o valor total de R$ 21.600,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 06 de setembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:388E0457

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 074/2024. Dispensa de Licitação nº 041/2024. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14133/2021. Favorecidos: TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA., MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. e MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SORO, VENTILADOR PORTÁTIL E REANIMADOR ADULTO E INFANTIL AMBU MANUAL COM MASCARA E RESERVATÓRIO. Valores Totais: R$ 31.000,00, R$ 6.908,00 e R$ 4.000,00, respectivamente. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0013.1.0016 (1.621.000). 06/09/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AD69B771

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 072/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios novos e originais para os veículos pesados e semipesados pertencentes ao Município (3 caminhões, 5 ônibus, 3 micro-ônibus, 2 Van, 1 Fiat Ducato Ambulância e 1 Ford Ranger Ambulância), além da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nestes veículos. Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01 com o valor total estimado de R$ 1.052.900,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 10 de setembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:05ECD5A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 068/2024, Dispensa de Licitação nº 040/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO. Processo autorizado e ratificado nesta data. Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69 com o valor total de R$ 29.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 10 de setembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:57163EC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 122/2023. Pregão Eletrônico Nº 009/2023. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 06/2024 da Ata de Registro de Preço Nº 013/2024. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do item pó de café pct 500g. Valor: de R$ 19,99 para R$ 21,18. Vigência do Termo: 27/08/2024 a 14/01/2025. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 013/2024 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 27/08/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B4F16352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2021

Processo Licitatório nº **0061/2021**, Tomada de Preços nº **0001/2021**. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Elísio Antônio Meira. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E CIVIL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO /APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 05 (cinco) meses, com início a contar da data de 18 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BEC5D80B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CELINA MOREIRA DE FREITAS.**Ata no valor Total de:**R$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6A05A4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:970823E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3B485B21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6E66EAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 24.405,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E

EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:60CFB0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:99D54C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0100/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:86668203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650.**Ata no valor Total de:**R$ 2.740,00 (dois mil e setecentos e quarenta reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CCE6A200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0088/2023 – Pregão Eletrônico nº 0035/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Assinatura:**28/08/2023 – **Vigência:**28/08/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de agosto de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8EAA2609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0118/2023 – Pregão Eletrônico nº 0042/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FERDANI AUTO PECAS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 16.079,60 (dezesseis mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**06/12/2023 – **Vigência:**06/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:756F3A1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DAMIAO WESLEI SILVA REIS.**Ata no valor Total de:**R$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F330C242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DANIEL ROSA LOPES 25949024893.**Ata no valor Total de:**R$ 3.359,00 (três mil e trezentos e cinquenta e nove reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F5B70C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.486,80 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8A5E5AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.465,76 (hum mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MGO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1BDA73AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.859,90 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FAA550F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 37.394,39 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:26D8A697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NINJA PLACE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:656766D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0119/2023 – Pregão Eletrônico nº 0043/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600.**Ata no valor Total de:**R$ 1.743,64 (hum mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:51918750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALLPRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.105,00 (quatro mil e cento e cinco reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:70527492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL H10 LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:03EFAF58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0127/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0121/2023 – Pregão Eletrônico nº 0045/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.**Ata no valor Total de:**R$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A936929A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0128/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASA REIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 41.504,00 (quarenta e um mil e quinhentos e quatro reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3D2BF053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0129/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 74.413,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e

treze reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 – **Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D88EB2F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0130/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0123/2023 – Pregão Eletrônico nº 0047/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 90.931,34 (noventa mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**13/12/2023 –**Vigência:**13/12/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de setembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:94E17768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens de uniformes, bonés, coletes, chapéu em brim, jaquetas, mochilas, camisas, etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 23/09/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 23/09/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1F163DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO 124/2024 DISPENSA 32/2024

EXTRATO DE PROCESSO 124/2024 DISPENSA 32/2024

Enéias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 124/2024, DISPENSA 32/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REMOTA DE EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, INCLUINDO SUPORTE AO SOFTWARE IMAGE SUITE, SCANNER VITA FLEX E DIAGNÓSTICO DE PEÇAS NECESSÁRIAS, em face da empresa **BRASFILME COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 17.403.114/0001-85**. Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

São Bento Abade, 10 de setembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/09/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2C50B5C2

SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024

ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2024

Objeto: registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 31.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG.

O Município de São Bento Abade – MG / Poder Executivo torna público que através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público ADENDO corrigindo os seguintes termos por erro de digitação no edital:

I – **OBJETO: de 30.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG para: 31.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG**

2. OBJETO*: registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na* ***31.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG.***

II – Correção do item 3: DE MENOR PREÇO POR ITEM para: MENOR PREÇO GLOBAL

3. *DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:*
3.1*. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.*

II.1) Ressalta-se que na publicação e nos outros itens do edital, já constam o julgamento **GLOBAL**.
.
III- As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Bento Abade, 10 de setembro de 2024.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:0A753A55

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 115/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 vem ADJUDICAR à empresa: EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. - 18.587.586/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZADO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV), OU OUTRO MEIO SIMILAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024, à empresa: : EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. - 18.587.586/0001-06, situada na R MACHADO DE ASSIS - SANTA LÚCIA - Campo Bom - RS com o valor total de R$ 602.744,00 (seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 05/09/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F62059C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76 / 2024
PROCESSO 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76 / 2024
PROCESSO 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **76 / 2024** tendo como DETENTORA:EDENRED SOLUCOES DE MOBILIDADE E INSTITUICAO DE PAGAMENTO HU S.A. - 18.587.586/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM EXPRESSA POR PEDÁGIO UTILIZADO TRANSPONDER DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (TAG/TIV), OU OUTRO MEIO SIMILAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG, com o valor estimado registrado de R$ 602.744,00(seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 09/09/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:069035D3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas e 30 minutos do dia 25 de setembro de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 127/2024, tendo por finalidade o "Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem da estrutura completa, equipe de apoio, seguranças, banheiros químicos, fechamento, gerador, gol para backdrop, gradil, palco, som e iluminação, palco tubular, som e luz grande porte, torres e movings, painel de LED, brigadista, eletricista e produtor, para a realização da 31ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG". Julgamento por item. Na mesma data às 9h e 30 minutos se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 10 de setembro de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 10/09/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:EBD0A655

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 26 de setembro de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 126/2024, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em seguros de veículos da frota do Município de São Bento Abade - MG. Início das propostas: 12/09/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 10 de setembro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 10/09/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:097F7F91

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 113/2024 – PREGÃO Nº 17/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 113/2024 – PREGÃO Nº 17/2024

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 113/2024, PREGÃO PRESENCIAL 17/2024 vem ADJUDICAR à empresa: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - 19.588.322/0001-21, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONSULTORIA PARA AÇÕES DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA E IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024, à empresa: : MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - 19.588.322/0001-21, situada na R CRISTIANO PEREIRA, 280 - ******** - JARDIM BRASIL VILELA - CAMPO BELO - MG com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL E 09/09/2024.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C1613165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 074/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Expediente, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. **SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 065/2024: 2S Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R$ 4.796,80; Ata de Registro de Preços nº 066/2024: 3R Mercantil e Serviços Ltda., perfazendo o valor global de R$ 104.352,25; Ata de Registro de Preços nº 067/2024: Comercial e Papelaria Paraíba Ltda, perfazendo o valor global de R$ 73.786,80; Ata de Registro de Preços nº 068/2024: Francinete de Jesus Barbosa e Souza, perfazendo o valor global de R$ 85.432,32; Ata de Registro de Preços nº 069/2024: G & J Representação Ltda, perfazendo o valor global de R$ 7.026,60; Ata de Registro ode Preços nº 070/2024: J J da Fonseca Hospitalar Ltda, perfazendo o valor global de R$ 15.851,85; Ata de Registro de Preços nº 071/2024: JLA Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 22.749,40; Ata de Registro de Preços nº 072/2024: Laguna Esporte Ltda, perfazendo o valor global de R$ 39.065,62; Ata de Registro de Preços nº 073/2024: LPM Distribuidora Ltda, perfazendo o valor de R$ 484.624,78; Ata de Registro de Preços nº 074/2024: LRD Pupe Mercantil Ltda, perfazendo o valor global de R$ 1.179.679,00; Ata de Registro de Preços nº 075/2024: Magazine Alves Ltda, perfazendo o valor global de R$ 652.508,96; Ata de Registro de Preços nº 076/2024: Pascelly e Cia Ltda e Ata de Registro de Preços nº 077/2024: RC Ramos Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R$ 65.121,42. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços 27/08/2024.

São Francisco/MG, 10 de setembro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B42C2376

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo Licitatório nº 137/2022 - Tomada de Preço nº 015/2022 - CONTRATO Nº 086/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

No quarto termo aditivo, foi informado que o prazo de vigência seria de 120 (cento e vinte) dias, sendo de 03 (três) de julho de 2024 até 31 (trinta e um) de agosto de 2024, de forma equivocada resultando em um erro material. Desta forma faz se necessário a correção.
"Onde se Le". de 03 (três) de julho de 2024 até 31 (trinta e um) de agosto de 2024.

"**Leia se".** de 03 (três) de julho de 2024 até 31 (trinta e um) de Outubro de 2024 .

São Francisco/MG, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4A0CA4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO 019/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço Nº 008/2024, referente ao Pregão Presencial nº 016/2023, Processo Licitatório nº 076/2023 da Prefeitura Municipal de Goiabeiras/MG. Objeto:** Aquisição de Materiais médicos Hospitalares para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, atenção Primaria e Farmácia Básica do Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: RD PHARMA LTDA, CNPJ: 10.491.244/0001 - 78, pelo valor global de R$ 1.098.210,55 (um milhão noventa e oito mil duzentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

São Francisco/MG. 10 de setembro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:064447BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 077/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório n.º 077/2022 – Pregão Presencial n.º 050/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Matheus Felipe dos Santos. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato celebrado entre as partes para viger de 14/09/2024 a 13/09/2025. ASSINATURA: 01/09/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ADAD3F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 189/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO A REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.** OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **25/09/2024** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:4908E94F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 228/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **228/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **52/2024. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUAL CONSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO QUE VIABILIZE A OFERTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, FACILITANDO A OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES URBANÍSTICAS PELA POPULAÇÃO.A EXECUÇÃO DO OBJETO ENGLOBA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE USUFRUTO DA SOLUÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CAPACITAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **26/09/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C7BB1796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 230/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL RELATIVA AO ASSESSORAMENTO E À CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES A DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA, INCLUSIVE SIGCON/MG, PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – TRANSFERE GOV, SIMEC, SISMOB, GEICOM , EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES, COM TREINAMENTO DA EQUIPE, ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À EQUIPE DA PREFEITURA"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **27/09/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0D9141E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024

ORIGEM: Ata de Registro de Preços N.º 032/2023 – CONSÓCIO MULTIFINALITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 074/2024, Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2024, Adesão 007/2024, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para contratação de empresa especializada para **aquisição de playground, brinquedos e jogos pedagógicos** para atender as necessidades das Escolas Municipais, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preço nº 032/2023, Processo Licitatório 036/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP 014/2023 do Consócio Multifinalitário de desenvolvimento sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e especificações técnicas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do Art. 74 da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação., conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.152.032/0001-87
VALOR TOTAL GLOBAL: R$127.908,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato;

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 29 de agosto de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:247B5C22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024

ORIGEM: Ata de Registro de Preços N.º 032/2023 – CONSÓCIO MULTIFINALITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de playground, brinquedos e jogos pedagógicos** para atender as necessidades das Escolas Municipais, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preço nº 032/2023, Processo Licitatório 036/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP 014/2023 do Consócio Multifinalitário de desenvolvimento sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – União da Serra Geral, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e especificações técnicas, através inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do Art. 74 da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.152.032/0001-87
VALOR TOTAL GLOBAL: R$127.908,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses (30/08/2024 a 29/08/2025)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5DA64704

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São Joao da Ponte – MG, por meio da Agente de Contratação torna pública a **DESISTÊNCIA** da banda **FORRÓ SKEMA 10** pela impossibilidade de agenda para a apresentação na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA na comunidade de Ribeirão da Varginha** na data **28 de setembro de 2024**, realizado pela administração pública municipal.

São João da Ponte – MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AD46EF97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JP DOS PAREDÕES PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE SETEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **JP DOS PAREDÕES** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA** a ser realizada pela administração pública municipal na data **28 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público aproximado de **1001 a 3000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7CA0E2AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA "MARCK SANTOS, O BRINCALHÃO DO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA

TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 14 DE SETEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **"MARCK SANTOS, O BRINCALHÃO DO FORRÓ"** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE BARREIRINHO** a ser realizada pela administração pública municipal na data **14 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público aproximado de **500 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:82ABACCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA DUPLA "ROGERIO MUNIZ, O SENSAÇÃO E FLAVINHO PIRIGUETEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA ITINERANTE NA COMUNIDADE DE VEREDA VIANA A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 14 DE SETEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a dupla **"ROGERIO MUNIZ, O SENSAÇÃO E FLAVINHO PIRIGUETEIRO"** para apresentação de show artístico na **FEIRA ITINERANTE NA COMUNIDADE DE VEREDA VIANA** a ser realizada pela administração pública municipal na data **14 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público aproximado de **500 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2164E120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA "JEAN SOUZA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 05 DE SETEMBRO DE 2024, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **"JEAN SOUZA"** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizada pela administração pública municipal na data **5 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público aproximado de **500 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** pelo valor de **R$900,00 (Novecentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo à ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:36292F70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA CULTURAL A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº032/2023
CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar o artista **QUIRINO LIMA, O APAIXONADO DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na **FEIRA CULTURAL** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **12 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**. Com o valor de **R$900,00 (novecentos reais)** conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 30 de AGOSTO de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:87A690A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA PEDRO MARTINS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FEIRA ITINERANTE NA COMUNIDADE DE AGRESTE DATA 31 DE AGOSTO DE 2024 A SER

REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar o artista **PEDRO MARTINS** para apresentação de show artístico na **FEIRA ITINERANTE NA COMUNIDADE DE AGRESTE** na data **31 DE AGOSTO DE 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de **1.000 a 3000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o artista supracitado foi credenciado para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 30 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3D4CFC98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ SWINGADO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE TAMBORIL NA DATA 14 DE SETEMBRO DE 2024 A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar a banda **FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE BOM JESUS NA COMUNIDADE DE TAMBORIL** na data **14 DE SETEMBRO DE 2024** a ser realizada pela administração pública municipal, para um público aproximado de **1.000 pessoas a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** pelo valor de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, a banda supracitada foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 02 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:60C48DEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA "EDSON, O REI DO PISEIRO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE VEREDINHA A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contração tem a satisfação de convocar o artista **"EDSON, O REI DO PISEIRO"** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE VEREDINHA** a ser realizado pela administração pública municipal na data **28 DE SETEMBRO DE 2024,** para um público aproximado de **1.001 a 3000 pessoas (Evento de médio Porte)** com o valor de **R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, o supracitado artista foi credenciado para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 02 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D69573F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA GRUPO SAMPAGODE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA 15º GRANDE VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 21 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação tem a satisfação de convocar a banda **GRUPO SAMPAGODE** para uma apresentação de show artístico na **15º GRANDE VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE,** a ser realizada pela Administração Pública Municipal na data **21 DE SETEMBRO DE 2024**. Este evento, classificado como de **Grande Porte**, espera receber um público acima de **3.000 pessoas**. O valor estipulado para esta apresentação é de **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, conforme estabelecido no ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, a supracitada banda foi devidamente credenciada para participar deste evento, conforme registrado nos autos, seguindo a ordem de entrega de envelopes.

São João da Ponte-MG, 02 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CD88FB26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA DUPLA FORRÓ STYLO NOVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA A

SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar da dupla **FORRO STYLO NOVO** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA APARECIDA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DA VARGINHA** a ser realizado pela administração pública municipal na data **28 DE SETEMBRO DE 2024,** para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** com o valor de **R$900,00 (Novecentos reais)** para a banda supracitada, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a justificativa apresentada pela secretaria solicitante os supracitados artistas foram credenciados para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes e atendendo o estilo musical apropriado ao evento.

São João da Ponte-MG, 02 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C5EECF61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA DEYZON SOUZA & BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO CULTURAL NO BAIRRO SÃO GERALDO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 07 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de contratação tem a satisfação de convocar da banda **DEYZON SOUZA & BANDA** para apresentação de show artístico no **EVENTO CULTURAL NO BAIRRO SÃO GERALDO** a ser realizado pela administração pública municipal na data **07 DE SETEMBRO DE 2024**, para um público aproximado de **1.001 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte)** com o valor de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para a banda supracitada, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação.
Ademais de acordo com a justificativa apresentada pelo secretaria solicitante os supracitados artistas foram credenciados para o evento municipal, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes e atendendo o estilo musical apropriado ao evento.

São João da Ponte-MG, 02 de Setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:79679AB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 077/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da banda **Iscai Love do Forró** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de shows na tradicional FESTA DA RAPADURA, no dia 13 de setembro de 2024, na Comunidade de João Moreira, zona rural do Município e na 15º GRANDE VAQUEJADA NACIONAL DE SÃO JOÃO DA PONTE no dia 20 de setembro de 2024, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio, conforme abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: JOAO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
CNPJ: 27.943.997/001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA ISCAI LOVE DO FORRÓ
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 06 de setembro de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9FDBCE41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024 torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de shows artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a tradicional **FESTA DA RAPADURA** realizada na Comunidade de João Moreira, zona rural do Município, no dia 13 de setembro de 2024 e na 15º **GRANDE VAQUEJADA NACIONAL**, no dia 20 de setembro de 2024, no parque de vaquejada Denizar Veloso Santos, situado neste Munícipio conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: JOAO CARLOS SOARES DOS REIS SANTA ROSA
CNPJ: 27.943.997/001-70
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA ISCAI LOVE
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/09/2024 à 08/09/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 09 de setembro de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A86E248E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

O Município de São João do Pacuú/MG, torna público interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº. 007/2024, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. 075/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Gerenciador: Município de Goiabeira/MG. Fornecedor: RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78.

CAIO FREIRE CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:24B4B31B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0268/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0090/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Auge Mineirais e Derivados do Petróleo inscrita no CNPJ nº. 23.537.803/0001-85, com o valor de R$ 133.495,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais) eAuto Z Peças e Serviços Ltda inscrita no CNPJ nº. 28.925.304/0001-89, com o valor de R$ 128.995,50 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),**licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0268/2024 na modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 0090/2024. **Os itens 3, 7, 9, 14, 15 e 28 foram declarados fracassados.**

São Lourenço, 09 de setembro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0268/2024 na modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 0090/2024, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA URBANA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO (TRÂNSITO/TRANSPORTE PÚBLICA) E EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR E CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 001/2024.**

São Lourenço, 09 de setembro de 2024.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7FB0F26C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0289/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0093/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fios de barbantes para atender as necessidades da oficina de tecelagem do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crer Ser. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/09/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/09/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/09/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AA1189EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.497 NOMEIA GERENTE DE RECURSOS E CONTRATOS.

DECRETO Nº. 9.497

Nomeia Gerente de Recursos e Contratos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. José Carlos Ribeiro Marques** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Recursos e Contratos"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A0194421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.555 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.555

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob

sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através dos Requerimentos nº. 71.007, 71.008 e 71.009, de 14/06/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte por intermédio do despacho datado de 28/06/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Jhonathan Dias da Rocha de Almeida (Box São Lourenço)**, inscrito no CNPJ 40.655.866/0001-55, localizado à Rua Batista Luzardo, 425, Centro - São Lourenço/MG, representado por **Jhonathan Dias da Rocha de Almeida,** portador da Carteira de Identidade MG-17.012.895 SSP/MG, inscrito no CPF nº 137.461.726-16, a autorização de uso da Quadra Poliesportiva Pedro Mello, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o evento "VII GAMES SUL DE MINAS CROSSFIT" nos dias 02 a 04 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.555
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3C05E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.556 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.556

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 75.438, de 15/12/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo por intermédio do despacho datado de 02/01/2024; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Elaine Vargas Leite**, portadora da Carteira de Identidade MG-21302812 SSP/MG, inscrito no CPF nº 083.281.467-97, residente à Al. Vinicius de Moraes, 835, apto 103 – Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte do Calçadão Dr. Silvério Sanches Netto (Calçadão II), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento "Saúde e Bem-estar", nos dias 22 a 29 de janeiro de 2024, das 16h00min às 21h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.556
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de janeiro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1DE0A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.842 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

DECRETO Nº 9.842

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.554/2022 que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, principalmente o que dispõe seu art. 40; **considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio através do Ofício 189/2024, solicitando a nomeação de membros para o Conselho em questão; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, constituído pelos seguintes membros:

I – MEMBROS REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
Titular: Renata Costa Prado e João Marcelo Silva
Suplente: Maria Aparecida Duarte Nunes e Anna Clara Correa Silva Cristino Muller

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Willian Borseti de Figueiredo Ribeiro e Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Suplente: Natalia de Carvalho Morais Alves e Aldair José Borges

c) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Natália de Fátima Nogueira Chinait e Camila Pereira Costa
Suplente: Luiz Claudio de Almeida Maciel e Eduardo José de Almeida

I I– MEMBROS REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

Artes, Culturas Populares, Patrimônio e Educação. Artes, Desportos e Culturas Ancestrais, Artes Populares, Folclore e Artesanato
Titular: Jorge Felipe Gannan
Suplente: Edilmara Ribeiro Santiago
Artes Gastronômicas e Cultura Alimentar
Titular: Maria Cristina Ribeiro Meirelles
Suplente: Raquel Luiza de Oliveira
Continua folha 02
DECRETO Nº 9.842
Folha 02

Artes Plásticas e Belas Artes. Artes Audiovisuais: Fotografia e Cinema
Titular: Bernardo llg
Suplente: Leandro Cândido de Carvalho

Artes Musicais, Corais e Escolas
Titular: Maria Célia Matias
Suplente: Ewerton Augusto Pessoa Dávila

Artes Literárias, Idiomas, Tradução e Direitos Humanos
Titular: Selma Balgieman
Suplente: Myrian F. Castello

Artes Dramáticas, Cênicas e Danças
Titular: Waltencir Paulino de Andrade
Suplente: Simone Conceição Pereira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4BEDD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.843 EXONERA COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

DECRETO Nº. 9.843

Exonera Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Carla Fernandes Brito** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenadora do Serviço de Acolhimento Institucional"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:92A69DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.839 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº. 9.542 DE 26/02/2024.

DECRETO Nº 9.839

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 9.542 de 26/02/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Org**ânica Municipal – LOM; considerando** a expedição do Decreto nº. 9.542 de 26/02/2024, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Cultura; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº. 9.542 de 26/02/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:595FE914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREG 049/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 235/2024, modalidade Pregão nº 049/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Prestação de Serviço de Seguro de Veículos, objetivando a cobertura contra danos materiais, Sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, reparos em retrovisores e para-brisas e assistências 24 horas, bem como danos morais e materiais a terceiros, invalidez parcial ou permanentes e morte, pelo período de 12 meses, integrando as Secretaria de Saúde e Educação. A abertura do certame será dia **01/10/2024** e o horário para início da sessão será às 08:00:00 hs . O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de setembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:AFB8F7FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 058/24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo nº 286/2024, Registro de preço, modalidade Pregão nº 58/2024, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de preços visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), destinado a manutenção da operação tapa buraco em ruas e avenidas por um período de 12 meses, com entrega parcelada. A abertura do certame será dia **30/09/2024** e o horário para início da sessão será às 10:30 h. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de setembro de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira .

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:A2569BEA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual**. Contrato nº 007/2024, Concorrência Pública nº 005/2023 do Processo Administrativo nº0366/2023 – **Objetodo Processo**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de cobertura metálica de quadra, em atendimento ao convênio nº 1481002321/2022 - SEDESE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal, bem como também a construção de vestiários, ambos na Quadra Poliesportiva no bairro São Judas Tadeu (ao lado da AISP), conforme projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros e ARTS. Anexos ao processo, no período de 05 (cinco) meses**.Alteração: 1 - Supressão Contratual**nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Licitação nº 8.666/93, por acordo entre as partes, fica suprimido o valor de R$ 21.509,35 (vinte e um mi, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos) do valor inicial contratado. **2 -Aditivo Contratual Qualitativo** nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitação 8.666/93, por acordo entre as partes, fica acrescido o valor de R$ 9.026,39 (nove mil, vinte e seis reais e trinta e nove centavos) ao valor atualizado do contrato. **3 - Aditivo Contratual Quantitativo**nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "b", da Lei Licitação nº 8.666/93, por acordo entre as partes, fica acrescido o valor de R$ 8.373,08 (oito mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos) ao valor atualizado do contrato, firmado mediante Concorrência Pública nº 005/2023.
Em favor da Contratada: **SCALLA CONSTRUTORA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

DANIEL DUARTE NAVES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:D8A250E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 106 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024-PRC 234/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº38/2024, Processo: 234/2024, destinado à escolha mais vantajosa e eventual para contratação de consultoria e assessoria cultural para prestação de serviços em atividades ligadas a todas as fases de implementação, execução, acompanhamento e prestação de contas relacionadas à política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), incluindo a elaboração do plano anual de aplicação de recursos (PAAR), conforme Lei Federal nº 80/2023, conforme Planejamento anual 2024, com duração de 12 meses.. **Vigência: 10 de setembro de 2024 a 8 de março de 2025**. Empresa registrada: **NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA**, CNPJ 27.339.939/0001-31 valor do contrato: R$ 3.449,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 10 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6C7AD19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira – vice-presidente e Higo Paiva Schitine – 1º secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart eReinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial enos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da décima primeira reunião ordinária, ocorrida no dia doze de agosto do ano corrente, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente a proclamou aprovada. Na fase de correspondência, foi lido o comunicado do deputado estadual Celinho Sinttrocel, informando o dia do leilão da concessão da BR 381. Depois do livro recebido ``EU VENCI O JOGO DA VIDA´´, do autor Antônio Tavares Filho, natural de Sem Peixe. Ato contínuo foi apresentada a indicação **nº 025/2024**, solicitando manutenção, melhorias na transmissão e recepção do sinal de telefonia móvel da claro no distrito de São Bartolomeu, do vereador Edmilson José Lopes e **nº 026/2024**, indicando instalação de lixeiras do tipo container para a coleta seletiva do lixo, autor vereador Higo Paiva Schitine. Submetidas em turno único de discussão, o vereador Edmilson José Lopes, relatou a importância na manutenção da operadora Claro, visto os transtornos ao realizar ligações e ou acesso à internet. Findo o prazo, o Presidente colocou as indicações em turno único de votação as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Encerrado os trabalhos, realizou-se a chamada final a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores e nada mais havendo a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:36FC6468

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 027/2024

Exmo Srs:

Presidente e Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a seguinte necessidade:**

CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA PRINCIPAL DE SEM PEIXE/MG.

JUSTIFICATIVA:

É comum reclamações de pessoas da zona rural e de visitantes a falta de um banheiro Público na praça principal da Cidade. Além disso, pessoas que frequentam a Igreja, muitas das vezes idosos que constantemente vão ao banheiro sentirem desconfortável em ter de usar o banheiro dos bares que muita das vezes estão fechados.

De forma geral, um banheiro Público traz conforto e segurança para todas as pessoas que frequentemente transitam dentro da cidade.

Sendo assim, vem o Vereador Edmilson, solicitar aos nobres colegas a aprovação e ao setor competente o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 09 de setembro de 2024.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:1E753E51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 032/2024.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do processo licitatório em referência. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAMENTARIA, FERRAGENS, ARAME FARPADO E EPI's.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 24/09/2024, às 08:00hs. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2ECC0014

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO E DECISÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL

Referência: Processo Administrativo nº 054/2024 PE 028/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**
Assunto: Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA

Com fundamento no art. 165 da Lei 14.133/21 e acatando os fundamentos do Parecer Jurídico elaborado pela Assessora Jurídica, Priscila Ferraz de Souza, tendo em conta o Recurso interposto,decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA.
Em atenção ao art. 165 da Lei 14.133/21 **§ 2º**, encaminham-se os autos à autoridade competente para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Serra Azul de Minas/MG 10 de setembro de 2024.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:1287C689

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n° 054/2024
Concorrência nº 028/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.**

Recorrente: ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA

Nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21, Ratifico o posicionamento e decisão proferidos pela Pregoeira em sua resposta ao recurso administrativo apresentado, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA, mantenho a decisão de INDEFERIMENTO das Razões Recursais apresentadas pela empresa ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA.É como decido.

Serra Azul de Minas/MG 10 de setembro de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2645B825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0248/2023. P. L. n.º 180/2023. D.L. 88/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação sonora com carro de som e mini trio para divulgação dos eventos e das festividades do município. Empresa: Ery Marcos Ferreira Vilaça 04435081601 CNPJ/MF sob o nº 32.848.762/0001-39. Aditiva o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento no valor original do contrato, correspondente ao valor de R$ 1.493,50 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) modificando a cláusula “sexta” do contrato n.º 248/2023.

Serrania, 10 de setembro de 2024.

ALEX PAULINO DA SILVA.
Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:01EA5583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 070/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Classificada como Casa de Apoio com aptidão para Prestação de Serviços de Hospedagem Integral e Transporte para Pacientes e Acompanhantes em Tratamento de Saúde em Belo Horizonte/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 12/09/2024 às 08h. Término do cadastro das propostas: 25/09/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 25/09/2024 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:18A71DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL PROCESSO 071/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 026/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS de Serro/MG. Período de Propostas: 12/09/2024 das 08h até 16/09/2024 às 08h, Período de lances: 16/09/2024 das 08:00 as 14:00hrs, data da sessão: 16/09/2024. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:BC8DCFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 124/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	124/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação 050/2024 - Art. 74, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0065 1.500.000 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS
Prazo	De 10 de setembro de 2024 a 09 de novembro de 2024
Valor	R$ 13.663,33 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
Data de assinatura	06 de setembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Pindaro Luiz de Souza, Representante Legal

Simão Pereira, 10 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D50A1229

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 107/2024 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo secretário Municipal Marco Antônio Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação 050/2024, destinado a empresa **BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, com endereço na ROD BR 381 - RODOVIA FERNAO DIAS, nº 2111, Bairro Bandeirantes, Cidade de Contagem - MG, CEP: 32240-090, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO: RETRO NEW HOLLAND, EM REDE AUTORIZADA,** com valor global de R$ 13.663,33 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) estando inclusos despesas com Transporte, Hospedagem, Alimentação e demais custos com impostos, taxas e contribuições.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 13.663,33 (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)

Em 10 de setembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:57D74198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO RETIF: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 09.016/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
RETIF: Ata de Registro de preço 39/2024 Processo Administrativo 59/2024 – Pregão eletrônico n° 09.016/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CERBERUS E RC RAMOS COMERCIO LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG. Retifica-se devido a erro material: Onde lê-se valor R$** 21.483,50(vinte e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) leia-se R$5.830,50(cinco mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**..**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/09/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AED33760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024 – PROCESSO 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.016/2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2024 – Processo 59/2024 – Pregão eletrônico 09.016/2024. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E KLS JPA NEGOCIOS LTDA. Objeto: aquisição de produtos de papelaria e de escritório para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares da rede de ensino do Município de Tapira/MG. Itens: 01, 02, 03, -14, 16, -26, -49, -55, -65, -77, 80, 81, 83, 84, 85, 99, 106, 107, 108, 109, 113, 118, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 131, 133, 136, 140, 143, -148, 152, 153, -169, -184. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 363.672,00(trezentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 27/08/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F0146E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. Nº 03.015/2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório 80/2024 – Concorrência presencial. Nº 03.015/2024. Objeto: **Contratação de empresa especializada para encascalhamento da estrada vicinal do trecho TREVO DA CAPIVARA SENTIDO PONTE DOS ROSA DIVISA COM SÃO ROQUE, no Município de Tapira/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.** Abertura: 25/09/2024 às 09:00 horas.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/09/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8E38B84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: A. D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80, sediada na Rua General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí/PR, CEP: 87710-040. Valor Global: R$3.468,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – ACÁCIA PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Citlog, nº 333, bairro Aeroporto, na cidade de Varginha/MG, CEP: 37.068-000. Valor Global: R$ 56.829,50 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tann, nº 257, Bairro Cachoeirinha na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-25. Valor Global: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro Cinco na cidade de Contagem/MG, CEP: 32.010-010. Valor Global: R$24.140,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, Bairro Carapina, na cidade de Governador Valadares/MG, CEP 35.060-530. Valor Global: R$ 70.162,90 (setenta mil e cento e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, sediada na Rua Paulo Costa, nº 140, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.669-712. Valor Global: R$6.100,00 (seis mil e cem reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76386.283/0001-13, sediada na Rua José Fraron, nº 155, sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85.503-320. Valor Global: R$95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. – DISTRIBEM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, sediada na Avenida Empresarial Juscelino Kubitschek de Oliveira, Galpão 01 e 02, nº 362, Bairro Maria Rosa, na cidade de Bocaiuva/MG, CEP: 39.390-000. Valor Global: R$28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – DELLY DISTRIBUIDORA, com sede e foro na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da rua Trindad, Zona Rural, no Município de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000. Valor Global: R$2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço

nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, sediada na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Bairro Sion Mansões na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.408-040. Valor Global: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, com sede na cidade de Caratinga, estado de Minas Gerais, sito à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, CEP 35.300-571. Valor Global: R$ 73.925,00 (setenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: F V P COELHO – MUNDO MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80, sediada na Travessa José Rosa de Lima Viana, nº 99, Bairro Barro Branco na cidade de Sericita/MG, CEP: 35.368-000. Valor Global: R$800,00 (oitocentos reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93, sediada na Rua Particular, nº 110, galpão 01, Ipiranga – Setor Industrial, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.556-348. Valor Global: R$16.849,50 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98, sediada na Rua Luimar Manoel da Costa, nº 500, Área Reman. II, Bairro Chácara, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000. Valor Global: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, KM 99, nº 0, Bairro Jardim Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.552-484. Valor Global: R$8.244,70 (oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.917.657/0001-83, sediada na Avenida Montreal, nº 856, Bairro Jardim Canadá, na cidade de Nova Lima/MG, CEP: 34.007-720. Valor Global: R$ 233.110,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e dez reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: METTA FARMACÊUTICA LTDA. - OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.496.258/0001-70, sediada na Rodovia BR 158, nº 8423 – Barracão 01 – Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, CEP 85.502-290. Valor Global: R$4.290,00,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: SIRIO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.495.759/0001-16, sediada na Rua Carlos Soares da Rocha, nº 11, Bairro de Lourdes, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, CEP: 36.520-000. Valor Global: R$1.373,50 (um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, na cidade de Extrema/MG, CEP 37.640-000. Valor Global: R$16.380,00 (dezesseis mil e trezentos e oitenta reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata De Registro De Preço nº 19/2024 – Processo Administrativo n° 53/2024 – Pregão Eletrônico n° 27/2024 – Registro de preço nº 21/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: UP DISTRIBUIDORA LTDA - UP FARMACÊUTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53, com sede na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, n° 115, Brisamar, Vila Velha/ES, CEP: 29109-170. Valor Global: R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:EAE33A91

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 20/2024 – Processo Administrativo n° 44/2024 – Concorrência Eletrônica n° 06/2024 – Registro de preço nº 17/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFERENCIADOS PELA TABELA SETOP, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: MS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12, sediada na Rua Mato Grosso, nº 539, sala 904, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-919. Valor Global: R$ 2.311.878,00 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024 – Processo Administrativo n° 44/2024 – Concorrência Eletrônica n° 06/2024 – Registro de preço nº 17/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REFERENCIADOS PELA TABELA SETOP, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: MS PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12, sediada na Rua Mato Grosso, nº 539, sala 904, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-919. Valor Global: R$ 2.311.878,00 (dois milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais). Vigência: até 09/09/2025 contados do dia 09/09/2024, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 09 de setembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:47EA936B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N°74 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Portaria GM/MS n° 3.636, de 29 de Abril de 2024 que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teófilo Otoni (APAE) CNES 2208180. Referência: Termo de Compromisso n°74/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio nº 42670009/Proposta nº 36000.598927/2024-00. Senador Cleitinho Azevedo. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil Reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 08/08/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:60CDBDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO N°121 /2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Portaria GM/MS Nº 4.080, de 24 de Maio de 2024, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Contratado: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema (Hospital Philadelfia) CNES 2210924. Referência: Termo de Compromisso n°121/2024; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Emenda parlamentar de custeio nº 43150002/Proposta nº 36000.613842/2024-00. Deputado Federal Bruno Farias. Fonte de recurso: Ficha: 1576 Fonte: 1600. Valor: R$ 423.393,00 (Quatrocentos e vinte três mil trezentos e noventa e três reais). Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 27/08/2024.
Solicitação de publicação feita por: Maria Eduarda Ferreira Campos

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:F09A1BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/PROCESSO LICITATÓRIO 110/2024

Extrato de Termo de ratificação do credenciamento nº 004/2024/processo licitatório 110/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: CECÍLIA DORNELAS ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 55.044.837/0001-24 E ODONTO MARQUES LTDA CNPJ Nº 56.124.953/0001-16 para prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.

Teófilo Otoni/MG, 10 de agosto de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:E691C440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de ratificação do ato de credenciamento nº 002/2024/Processo licitatório nº 056/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas LS MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 55.243.840/001-77 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 10 de agosto de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C19C5A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE CREDENCIAMENTO 001/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024

Extrato de ratificação do ato de credenciamento 001/2024/Processo licitatório nº 052/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento das empresas: LS MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 55.243.840/001-77 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG.**

Teófilo Otoni/MG, 10 de Setembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:C29EE319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024

Extrato de Ratificação de ato de credenciamento nº 003/2024/Processo licitatório nº 060/2024. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa **LS MAGALHÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 55.243.840/0001-77 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SAÚDE MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONIMG.**

Teófilo Otoni/MG, 10 de Setembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:723B1E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024/SMA - CLASSIFICAÇÃO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024/SMA

A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o resultado da classificação Final do Chamamento Público Para Obtenção De Patrocínio Nº 001/2024/SMA.

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Classificação para o item 1:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE EMPRESAS INTERESSADAS			

Classificação para o item 2:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1º	CARVÃO NOBRE GRILL LTDA	13.934.620/0001-40	HABILITADA

Teófilo Otoni, 06 de setembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração
(Original Assinada)

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CA78256D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA MOTORISTAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI /MG. Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.471.963/0140-16**. **Referência**: Processo Licitatório nº 152/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 031/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 09.12.122.0026.2153.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 413 – 01.10.122.0006.2046.3.3.90.39.00 - **Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 1380 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$22.900,00 (vinte dois mil e novecentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 14/09/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021. **Data da Assinatura**: 06/09/2024.

Teófilo Otoni/MG, 10/09/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:11555F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024 – **Objeto:** à **Prestação de serviço de Acompanhamento de Obras, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos**

Preços". Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº **00.360.305/0001-04**. **Referência:** Processo Licitatório nº 171/2024, Dispensa nº 035/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.361.0027.2156.3.3.90.39.00 – Ficha: 475 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor do presente Contrato será de R$93.195,36 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 06/09/2024.

Teófilo Otoni/MG, 10/09/2024.

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:29372D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20/2024

"Dispõe sobre substituição da Presidente do Conselho Municipal em face de atestado médico."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni – CMDCA- TO, criado pela Lei Municipal nº. 3.325/1991 e regulado pela Lei Municipal nº. 6.521/2012 no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando o afastamento da Presidente do CMDCA-TO, Aivy Ann Roult Macedo Dias por 30 dias consecutivos em razão de problema de saúde;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a nomeação da sra. Isabel Cristina Almeida Costa de Souza Rodrigues como Presidente Interina do CMDCA-TO no período de 30 dias a contar de 14 de agosto de 2024;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ALMEIDA COSTA DE SOUZA RODRIGUES
Presidente Interina do CMDCA-TO
(Original Assinado)

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:7F0D9233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI – CMDPITO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011, e por maioria absoluta de seus membros, RESOLVE: Aprovar o projeto para Captação de Recursos da Associação Hospitalar Santa Rosália- CNPJ: 25.104.902/0001-07, através do projeto "Saúde e Vida: Hemodiálise para todos os Idosos" no valor do Projeto: R$ 921.480,00 (novecentos e
vinte um reais, quatrocentos e oitenta centavos). Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa Agencia 61-2, conta corrente 86503-6, Banco Brasil. Aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2024.

CECÍLIA OLÍMPIA SOUZA MACIEL /
CPF: 037197006-74
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:4153C8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO A CONTRIBUINTE INCENTIVADOR Nº 06/CMDPITO/2024

CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSO JUNTO A CONTRIBUINTE INCENTIVADOR Nº 06/CMDPITO/2024

CONSIDERANDO; a legislação de incentivos fiscais relativos aos Direitos da Pessoa Idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/03, e na norma que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso, Lei nº 12.213/10.
CONSIDERANDO; a lei Municipal que cria Lei Municipal Nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002 (Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011) que cria o conselho Municipal. Considerando a lei Municipal nº 7.055, de 04 de outubro de 2016, e o decreto N.º 8.117, de 26 de outubro de 2020 que regulamenta o Fundo; CNPJ 37.585.286/0001-24, Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa Agencia 61-2, conta corrente 86503-6, Banco Brasil.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni-MG, RESOLVE conceder a presente CARTA DE AUTORIZAÇÃO para a captação de recursos junto a contribuinte incentivador ao projeto identificado abaixo:
• Número da Carta de Autorização: 06/CMDPITO/2024
• Título do Projeto: "Saúde e Vida: Hemodiálise para todos os Idosos"
• Valor do Projeto: R$ 921.480,00 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais)
• Responsável pelo Projeto: Pedro Henrique Gonçalves dos Santos
• Instituição: Associação Hospitalar Santa Rosália- CNPJ: 25.104.902/0001-07
A presente carta de autorização tem validade de 01 (um) ano, contados a partir do dia 10 de setembro de 2024.

Teófilo Otoni, 10 de setembro de 2024.

CECÍLIA OLÍMPIA SOUZA MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:1C53D20A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 065/2024. PROCESSO N.° 0294/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 065/2024. Processo n.° 0294/2024. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 26/09/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 23 de agosto de 2024

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:36DD373C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 23/09/2024 às 12:59h, objetivando a **Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de Serviços Gráficos, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/ **Início da sessão dia 23/09/2024 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de setembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:43FC4EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024 – PROCESSO N.º 204/2024

Considerando o disposto no art. 17, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão Eletrônico n.º109/2024 – Processo n.º204/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em09 de setembrode 2024, referente à**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, Sistema Nacional de Cultura e implantação do citado sistema** com a preparação de toda a documentação referente a finalização do processo de adesão do Município de acordo com o cronograma apresentado do Ministério da Cultura, em favor da empresa: **Myra Projetos e Consultoria Ltda**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, sendo o valor total contratado: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Três Pontas, 09 de setembro de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:46DF4A15

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - PREGÃO E N.º 109/2024 - PROCESSO N.º 204/2024 - CONTRATO N.º 169/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº 18.030/2009 junto ao IEPHA/MG, Sistema Nacional de Cultura e implantação do citado sistema.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Myra Projetos e Consultoria Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, sendo o valor total contratado: R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:**09/09/2024 á 09/09/2025 - **Data:**09/09/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:994D6BED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2022 – PROCESSO N.º 222/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Banco Santander S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42. Fica reajustado o valor da tarifa para R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), decorrente da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto na Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato exordial. **Data:** 30/08/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D46D8BA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2024 - PROCESSO N.º 219/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para **aquisição emergencial** de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos (saco de lixo) do tipo domiciliar reforçado – capacidade para 30, 50 e 100 litros – pacote com 100 unidades cada, e saco plástico branco para acondicionamento de resíduos infectantes, conforme solicitações das Secretarias Municipais solicitantes e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 10 de setembro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CFF29CF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 22, DE 10 SETEMBRO DE 2024.

Institui comissão para descarte de material substituído no programa de eficiência energética do sistema motriz, conforme contrato de prestação de serviço n° ANEEL - 0534, entre o SAAE e a CEMIG.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 5485/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para descarte de material substituído no Programa de Eficiência Energética do Sistema Motriz, conforme contrato de prestação de serviço N° ANEEL – 0534, entre o SAAE e a CEMIG.

Art. 2º - A Comissão então passa a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: VALTER CANDIDO SOUZA – matrícula 210

MEMBROS: FABIANA VELLOSO SCATOLINO – matrícula 329
ADENILSON ALEXANDRE PRAXEDES – matrícula 379

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, de 10 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto Nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:60FDB94A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022 - DISPENSA Nº 001/2022 .

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **CEMIG DISTRIBUICAO S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob o **n. º 06.981.180/0001-16. OBJETO**: **fornecimento de energia elétrica, estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do SAAE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG D e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das Partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.** fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **18/09/2024** e encerrando-se em **17/09/2025**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 10 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE de Três Pontas

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:15FE2035

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024, tipo menor valor global, para **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para instalação, incluindo conversão e migração do banco de dados e locação de um sistema web de informação geográfica para atender os setores: técnico operacional, comercial e administrativo do SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **26 de setembro de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas, 10 de setembro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:16538DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 028/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 058/2024, Dispensa de Licitação nº. 028/2024, com o objetivo da contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, juntamente com o treinamento necessário para utilização do sistema, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
FABRÍCIO F. COSTA LTDA	53.177.225/0001-84	R$ 39.000,00

Tupaciguara/MG, 09 de Setembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:E98B94F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerada do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, a Sra. **MEIGNA MACHADO MARTINS**, brasileira, capaz, casada, portadora do RG MG-******37, inscrita no CPF nº 0**.***.***-36 e na OAB/GO 34.***, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:0565E240

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica exonerado do cargo de **SUPERVISOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** o Sr. **TIAGO GONÇALVES**

GOMES, brasileiro, capaz, solteiro, portador do RG Nº MG ******11, inscrito no CPF Nº 1**.***.***-12, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:CB4B63FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO – Número do Contrato: 72/2024. Dispensa de Licitação: 22/2024. Pregão Eletrônico Nº 97/2024 Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: PINHEIRO TRANSPORTE E TURISMO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.805.543/0001-75, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, PELO PERÍODO DE 85 (OITENTA E CINCO) DIAS LETIVOS, MAIS 16 (DEZESSEIS) DIAS NO CONTRA TURNO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA DO 6° HORÁRIO DO ENSINO MÉDIO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL OFICIAL DEVIDAMENTE APROVADO E SANCIONADO PELA INSPETORIA REGIONAL DE ENSINO E PELA LEI 9394/96, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE ACORDO COM OS ANEXOS TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO. Data de Assinatura: 10/09/2024.

União de Minas/MG 10/09/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:BD145742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do LOCADOR a pessoa física o Sr. **NOÉ ANTONIO DE ANDRADE,** residente na Rua Edgar Torres Carneiro nº 38, Bairro Rutilante, Urucuia-MG, portador do RG sob o nº MG-5.456.518 Órgão Expedidor SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 779.842.696-53, cujo objeto é **a Locação de um imóvel destinado à Instalação e funcionamento das atividades relacionadas à Secretaria de Esporte e Lazer do município de Urucuia/MG, no endereço Rua Edgar Torres Carneiro nº 36, esquina com a Rua São Pedro Nº 135, Bairro Rutilante, Urucuia-MG,** no Valor Mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Valor Global de R$ 3.466,71 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), com prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2024, Dotação Orçamentária: 02.28.01.27.812.0023.2071.3.3.90.36.00 FICHA: 341 FONTE: 1.500.000.0000, conforme Processo Administrativo nº 050/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 10 de setembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:70E93EA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/21. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 007/2024, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de carnes, com entrega de forma parcelada, em atendimento as Secretarias Municipais e composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprimento nas Escolas Municipais de Urucuia-MG, em favor das empresas: FABIO REZENDE DOS SANTOS. CNPJ: 21.894.561/0001-51. Menor preço apurado, Item: 01: R$: 28,00 e Item: 02: R$: 29,50; T B GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS. CNPJ: 27.235.517/0001-16. Menor preço apurado, Item: 03: R$: 9,92.

Urucuia/MG, 10 de setembro de 2024.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:D3382744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 22-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 22/2024. Origem: Processo Nº 48/2023 – Pregão Eletrônico 31/2023. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto: a troca da marca do PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20X21 C/1000 FLS da marca ***Rio Branco*** para a marca ***Alveflor 100% celulose;*** *passando o* valor inicial atualizado de R$9,48(nove reais e quarenta e oito centavos) para R$13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos). Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo.

Veríssimo MG, 03 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D3B2FE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 067/2024 – DISPENSA 024/024 – RATIFICAÇÃO

– Ratifico o processo a empresa AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R$ 2.992,30, visando a contratação de empresa responsável pela revisão, aquisição de peças e mão de obra especializada de veículo, destinado ao atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3703AE13

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 105/2023 – P.L. 140/2023 – P. E. 034/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato de disponibilização de acesso ao portal WEB voltado à gestão das ações de Administração Tributária Municipal, voltadas à identificação e controle de levantamentos indiciários sobre arquivos de registros fiscais digitais de interesse do Município, notificação de contribuintes junto ao DTE-SN e notificações próprias municipais, atendendo a Secretaria Municipal de Fazenda.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EDDDABCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 021/2024 – P.L. 152/2023 – P. E. 040/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR DE MINAS COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Alteração de cadastro da contratada e reequilíbrio econômico financeiro do contrato de locação de veículos tipo van/micro-ônibus, conforme o Protocolo Externo nº 7153/2024 datado de 09 de julho de 2024.**REEQ.:** ITEM 02 (Veículo automotor tipo van/micro - ônibus, 21 lugares) - DE R$ 10.988,00/unid, PARA R$ 14.745,00/Unid; ITEM 03 (Veículo automotor tipo van, 15 lugares) - DE R$ 9.993,00/unid, PARA R$ 14.000,00/Unid. **FDO:** 184.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B12E1176

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 07 – CONTRATO Nº 083/2020 – PROC. Nº 124/2020 – DISP. Nº 040/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador ALOISIO BARBOSA.**OBJETO:**Reajuste do valor de aluguel do imóvel situado na Rua Aimorés, nº 193, bairro Serra Dourada, Vespasiano/MG, para funcionamento do CRAS Bernardo de Souza, conforme o Protocolo Externo nº 8112/2024.**REAJUSTE:** DE R$ 1.394,84/mês, PARA R$ 1.446,52/mês. **FDO:** 444.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AD5C3A40

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 086/2023 – P.L. 145/2023 – INEX. 032/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Renovação do contrato de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para bombas de infusão para UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**VIG:** 12 meses. **FDO:** 375.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:210D220C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 132/2022 – P.L. 149/2021 – P.E. 044/2021

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO:**Renovação do Contrato nº 132/2022, visando a continuidade da prestação de serviços contínuos e essenciais, visando a realização de exames de Imunologia e Hormônio, com comodato de equipamentos totalmente automatizados, incluindo insumos/reagentes necessários, com reajuste de preços no percentual de 3,823910% (índice IGP-M-FGV) do contrato, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO:** DE R$ 2.530.352,25, PARA R$ 2.627.021,75. **FDO:** 357, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AECE6223

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 087/2023 – P.L. 116/2022 – P.E. 029/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de fornecimento de lanches, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**VIG:** 03 meses. **FDO:** 206, 228.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FBF17155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 815 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 23 da Emenda Constitucional 103/19 e art. 1º da Lei Complementar 084/23, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **ELZA ISABEL ALVES DAMASCENO**, CPF 001.283.936-10, casada com NELSON SABINO DAMASCENO, CPF 030.577.226-01, matrícula nº 173-0, ocupante do cargo de PEDREIRO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 14 de junho de 2024.

Vespasiano, 10 de setembro de 2024.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:75AC9913

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 816 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 23 da Emenda Constitucional 103/19 e art. 1º da Lei Complementar 084/23, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **ILARINA CABRAL HILÁRIO**, CPF 631.852.706-06, casada com JOÃO PAULO HILÁRIO, CPF 631.960.936-20, matrícula nº 693-9, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 01 de junho de 2024.

Vespasiano, 10 de setembro de 2024.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E1695FCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 817 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o art. 23 da Emenda Constitucional 103/19 e art. 1º da Lei Complementar 084/23, fica concedido o benefício de Pensão Vitalícia à **RAIMUNDA BENEDITA DOS SANTOS**, CPF 534.759.766-68, casada com JOSÉ ESPEDITO DOS SANTOS, CPF 297.916.776-20, matrícula nº 911-3, ocupante do cargo de Ajudante de Serviço, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data de 04 de agosto de 2024.

Vespasiano, 09 de setembro de 2024.

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F1C4BE02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 818 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **ASTRIDE FERNANDES DE CARVALHO,** CPF 300.364.456-49, matrícula nº 772-0, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vespasiano, 10 de setembro de 2024

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:6A747474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 819 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA LUZIA VIANA FIGUEIREDO,** CPF 735.630.806-15, matrícula nº 11026-4, ocupante do cargo de PEDAGOGO II 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2024.

Vespasiano, 10 de setembro de 2024

AMARILDO CRUZ REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor-Presidente Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:B1015D86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 820 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais à servidora **MIRTES HELENA DE FARIA,** CPF 580.581.176-68,

matrícula nº 26511-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Vespasiano, 10 de setembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:8491CE28

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/09/2024	FNDE – Merenda Escolar	198.182,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 10 de Setembro de 2024

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:367C4B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA N°715/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2° Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre Município de Virgem da Lapa do Estado de MG por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e a Confederação Nacional dos Agricultores Familiar e Empreendedores Rurais do Brasil – CONAFER, para os fins que mencionam.

HALANNA COSTA MIRANDA
Setor de Licitação

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:DD1C4B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL-QUILZA APARECIDA ARAÚJO SILVA (MATRÍCULA 2377)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora Quilza Aparecida Araújo Silva (Matrícula 2377).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 09 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:FE0217FE

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL-IARA APARECIDA OLIVEIRA MARQUES (MATRÍCULA 2373)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pela servidora Iara Aparecida Oliveira Marques (Matrícula 2373).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 09 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B940D4FB

PUBLICAÇÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

OBRA**: Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Ponta Leste**
CONTRATO DE REPASSE: **MDR 923323/2021**
OPERAÇÃO: **1081039-63**
CONTRATO DE EMPREITADA N°: **022/2023**
EMPRESA: **CEIVASA – Serviços e Construções Ltda.**

Aos 06 dias do mês de setembro de 2024, o Município de Volta Grande representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr° Leonardo Barros Meira, e o Engenheiro Civil Sr°. Alex Oliveira Martins – CREA-MG 286650, responsáveis pela fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de Pavimentação de vias urbanas no Bairro Ponta Leste, resultante do contrato celebrado entre o Município de Volta Grande e a Empresa CEIVASA – Serviços e Construções Ltda., abaixo assinados, procedendo a vistoria das obras atribuídas à Empresa supra epigrafada, que se fazia representar, concluiu que os serviços foram executados segundo as especificações e instruções dos projetos de engenharia licitados e com as normas técnicas padronizadas (ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e em caso de inexistência de norma técnica dessa

Instituição, outra reconhecida nacionalmente) e que se achavam concluídos, tudo de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Diante da conclusão alcançada, deliberou-se receber as obras, nos termos do contrato da Empresa, para que lavrou o presente Termo.

Para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o Município e a Empresa assinam o presente Termo.

Volta Grande, 06 de setembro de 2024.

ALEX OLIVEIRA MARTINS
Engenheiro Fiscal – CREA: MG 286650

LEONARDO BARROS MEIRA
Secretário Municipal de Obras

CÉLIO IVAN SALES
Representante Legal da Empresa: CEIVASA – Serviços e Construções LTDA.

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:1EB07AE5

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL-DAYANA OLIVEIRA APOLINÁRIO (MATRÍCULA 3793)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1058/98,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional de 10% para Professores com curso de pós-graduação realizado pela Servidora *Dayana Oliveira Apolinário* (Matrícula 3793), conforme disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1058/98.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do Procuradora Jurídica, Nayara Marques de Oliveira OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 10 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A1EA0133

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MUNICIPAL-SERVIDORA JAQUELINE ROCHA LUDOLF (MATRÍCULA 3792)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1058/98,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional de 10% para Professores com curso de pós-graduação realizado pela Servidora *Jaqueline Rocha Ludolf* (Matrícula 3792), conforme disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1058/98.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do Procuradora Jurídica, Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 10 de setembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:06FB9B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 126/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Comercial P&L Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Paulo Sérgio Gonçalves Vieira – Comercial P&L Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DA7930C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 127/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: 46.451.995 Eduardo Santos Miranda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Eduardo Santos Miranda – 46.451.995 Eduardo Santos Miranda

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D79DC2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 128/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ilana Vieira da Motta – Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda. ME

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:AB3BD502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Josiane Pocidonio Pereira Eireli EPP - Alfa Distribuidora
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Josiane Pocidonio Pereira - Josiane Pocidonio Pereira Eireli EPP - Alfa Distribuidora

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:12332C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 130/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Raquel Diegues Guimarães Arruda – Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7E95AF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 38/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original para fornecimento de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para até 06/02/2025.
Assinatura: 06/08/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernanda Freitas Canêdo/ Antônio Francisco Neto – Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7B7F9ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 38/2023

Nº 132/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: TF Company Ltda.
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 10.560,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.32.00.2.07.02.10.302.0008.2.0146 1.500.000 ATENDIMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS (MAC).
Assinatura: 07/08/2023
Vigência: 07/08/2023 a 06/08/2024
Processo Licitatório: 86/2023 – Pregão Presencial: nº 38/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Janderson Almeida Albino de Oliveira - TF Company Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A595C9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 03/2023

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadora: Apolônia Lúcia Ferreira
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/10/2024.
Valor: R$ 1.580,00/mês
Assinatura: 31/07/2024
Vigência: 01/08/2024 a 31/10/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira
‘

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:7CF1E6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 143/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 27/2023

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2023
Locatário: Município de Astolfo Dutra

Locador: Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2024.
Valor: R$ 2.640,00/mês
Assinatura: 30/08/2024
Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 98/2023, Dispensa de Licitação nº 27/2023, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro - Locador

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4D140D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024, PROCESSO N° 73/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Segurança Eletrônica por Monitoramento de câmeras e alarmes 24 Horas, 7 dias por semana, incluindo o Fornecimento em Comodato dos Equipamentos, com Instalação e Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Data: até as 09:29h do dia 24/09/2024. Início da sessão e disputa de preços: 24/09/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:479479F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00120 / 2024
Dispensa Nº: 000088 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pela Senhora Assessora, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de centro terapêutico especializado em tratamento e ressocialização de pacientes com dependência química ao álcool e/ou outras drogas**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da pessoa física **NUCLEO VITAL LTDA-EPP**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma determinada na legislação e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 09 de setembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:812845EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000073 / 2024 Processo Licitatório nº 00120 / 2024, Dispensa 000088 / 2024 que objetiva a contratação de centro terapêutico especializado em tratamento e ressocialização de pacientes com dependência química ao álcool e/ou outras drogas . Contratada: NUCLEO VITAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Fazenda ESPERANÇA, n° 0 , SÍTIO MONTE VERDE KM05, João Pinheiro de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 20.741.510/0001-27. Valor global de R$ 6.000,0000 (Seis Mil Reais). Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.062.0003.2004.33909100. Vigência: 09 de Setembro de 2024 até 08 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D27A1273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL N° 188/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2024
de 10 de setembro de 2024.

Designa servidor, em substituição, para exercer a função de liquidante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 221/2024/SELIJ, datado de 09 de setembro de 2024, subscrito pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude, que solicita a substituição do liquidante daquela secretaria, Sr. Túlio Leal Botelho, pelo servidor Uanderson Neres Soares de Alquiminho;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **UANDERSON NERES SOARES DE ALQUIMINHO, inscrito no CPF sob o nº 880.293.796-68, matrícula 19181 designado** para exercer a função de **LIQUIDANTE TEMPORÁRIO pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Infância e Juventude,** a partir do dia 10 de setembro de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TORRES:74531590678

Bocaiúva (MG), 10 de setembro de 2024.

ROBERTO JAIRO

Assinado de forma digital por ROBERTO JAIRO TORRES:74531590678
Dados: 2024.09.10 10:09:06 -03'00'

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:28368E72

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2024
CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO E ENCANADOR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG

1- DENILSON FERNANDES VITOR 09998192676 – Vigência do dia 13/08/24 até 31/07/25.
2- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 31/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4D2A4419

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 077/2024
CREDENCIAMENTO Nº 022/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO DE ALVENARIA E ACABAMENTOS (PORCELANATO E CERÂMICA) PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA.

1- EDILSON SATELO MASCARENHAS SANTOS – Vigência do dia 13/08/24 até 31/07/25.
2- MARCIO GREY COSTA SOUZA 05847696604 - Vigência do dia 14/08/24 até 31/07/25.
3- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 31/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:00B45965

LICITAÇÃO
LISTA DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 058/2024
CREDENCIAMENTO Nº 018/2024

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA/MG.

1- JOAQUIM FREIRE DE OLIVEIRA 04337892630 - Vigência do dia 28/08/24 até 17/07/25.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5259F433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 80/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2024
Objeto: Aquisição futura de borrachas e carimbos para atendimento da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Sessão eletrônica marcada para o dia **30 de setembro de 2.024, às 8h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Os autos do processo permanecerão no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 13421/2024, código verificador: E4907NW4.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:66052BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo Licitatório nº 308/2024, Concorrência Eletrônica 011/2024 para a contratação de empresa para construção de jazigos no Cemitério Parque das Azaleias, em conformidade com o edital e seus anexos, regidos pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 013/2024. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até às 09h30min do dia 30/09/2024. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:1F828B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2024 – DISPENSA Nº 056/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de internação compulsória, em instituição para tratamento, em cumprimento de decisão judicial 5000219-93.2024.8.13.0083. **CONTRATADA:** CASA DE REPOUSO ALLAM KARDECK LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 65.306.128/0001-23. **VALOR:** R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por Dispensa, com fundamento no Inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e **AUTORIZO e RATIFICO** o presente processo de Dispensa.

Borda da Mata – MG, 10 de setembro de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:047B06E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024 DISPENSA 069/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 069/2024 - Processo Licitatório nº 139/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM, NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, PLACA RUF-1B16, CHASSI 9BRB33BE7P2104728, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.** – Contratado: **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.215.045/0006-37, com sede na Avenida Prefeito Tuany Toledo, nº 259, no bairro Fátima II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cesar Garms, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43 e portador do RG nº 18.343.702 SSP/SP.

Brazópolis, 10/09/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:87B9C85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 083/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 139/2024 - DISPENSA 069/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024 – Dispensa nº 069/2024 - Processo Licitatório nº 139/2024 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM, NO VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 20, PLACA RUF-1B16, CHASSI 9BRB33BE7P2104728, COM GARANTIA VIGENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA**. – Contratada: **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.215.045/0006-37, com sede na Avenida Prefeito Tuany Toledo, nº 259, no bairro Fátima II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cesar Garms, inscrito no CPF sob o nº 137.248.698-43 e portador do RG nº 18.343.702 SSP/SP. No valor estimado de R$ 2.218,96 (dois mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), referente ao serviço de revisão de 40.000km no veículo Toyota Corolla XEI 20, placa RUF-1B16, chassi 9BRB33BE7P2104728, com garantia vigente, incluindo fornecimento de materiais necessários e mão de obra. Com a vigência de 10/09/2024 a 10/12/2024– Assinado em 10/09/2024.

Brazópolis, 10/09/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:D6E98779

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2020 - PL 133/2020 DISPENSA 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 098/2020, referente ao Processo Licitatório nº 133/2020, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR TRÊS UNIDADES VEICULARES DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, TODAS AMBULÂNCIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS"** – Dispensa nº 072/2020, entre o Município de Brazópolis e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01205-905, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Neide Oliveira de Souza, brasileira, portadora do Registro Geral nº. 28.543.390-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 205.408.568-51 e a Sra. Andreza Cristian de Oliveira Valdes, brasileira, portadora do RG 29.916.899 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 226.772.278-00. Fica aditado o contrato em sua cláusula quarta: da vigência: "*O presente Termo Aditivo terá o início em* ***12/09/2024 à 12/09/2025*** *a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93*.". Fica aditado o contrato em sua cláusula sexta: do valor: "*O valor do presente Contrato passará a ser de* ***R$ 9.047,00*** *(nove mil e quarenta e sete reais), conforme proposta apresentada, baseando a correção no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses.*

Brazópolis/MG, 10/09/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B617F46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 163/2024 A 173/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 163/2024 a 173/2024, proveniente do Processo Licitatório 120/2024 – Pregão eletrônico 022/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Ata 163/2024**:** A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-96, pelo valor estimado global de R$2.407,88. - Ata 164/2024**:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61, pelo valor estimado global de R$3.870,88 - Ata 165/2024**:** CIRURGICA UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, pelo valor estimado global de R$460,00 - Ata 166/2024**:** DENTAL IPO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, pelo valor estimado global de R$3.840,00 - Ata 167/2024**:** DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, pelo valor estimado global de R$2.455,80 - Ata 168/2024**:** DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.560/0001-47, pelo valor estimado global de R$24.873,84 - Ata 169/2024**:** EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, pelo valor estimado global de R$385,80 - Ata 170/2024**:** MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, pelo valor estimado global de R$37.411,26 - Ata 171/2024**:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, pelo valor estimado global de R$20.030,00 - Ata 172/2024**:** MIDAS CO MERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26, pelo valor estimado global de R$930,00 - Ata 173/2024**:** VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.336.101/0001-86, pelo valor estimado global de R$792,00. Vigência: 10/09/2024 a 09/09/2025. Assinada em 10/09/2024.

Brazópolis, 10/09/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS **-**
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:923D0179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 429/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E MARMITEX PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL BEM COMO O CARTÓRIO ELEITORAL NA ELEIÇÃO DE 2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Eu, **TALES TADEU TAVARES,** Prefeito do Município de Cambuí, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, com base nas informações constantes na solicitação do ordenador de despesas, na ata da Comissão de Licitação e no parecer jurídico, que faz parte integrante do processo licitatório em epígrafe e considerando que foram observados os preceitos legais, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o presente Procedimento Licitatório e **ADJUDICO** à empresa: **MARIA DO CARMO BARBOSA (RESTAURANTE RANCHO MINEIRO)**, inscrita no CNPJ Nº 16.657.950/0001-23. ATA R. P. Nº 075/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 261.768,00(DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS SESSENTA E OITO REAIS)**. **HELSON JOSÉ PORFIRIO – ME.**, CNPJ nº. 16.753.302/0001-70. ATA R. P. Nº 076/2024, com o valor GLOBAL de **R$ 60.600,00(SESSENTA MIL, SEISCENTOS REAIS)**. Em conformidade com a proposta anexa ao autos do processo em epigrafe.

Uma vez cumpridas às formalidades pertinentes, dê-se publicidade ao ato, na forma da lei.

Cambuí, 09 de setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:9BD2271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 414/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO as informações protocoladas na Procuradoria Geral do Município, em que a servidora Pública Municipal C.S.O.P. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal nº. 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei Municipal nº. 1.438/1998, que determina que "a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de Sindicância ou Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

CONSIDERANDO os documentos protocolados e tendo ciência dos fatos juntamente com os procedimentos apuratórios;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora C.S.O.P. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal nº. 1.438/98.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores: Fernanda Cristina Coelho de Souza Esteves, Aparecida Arlete da Silva e Luiz Fernando Andrade Souza, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - DETERMINAR que a Comissão de Disciplina providencie a NOTIFICAÇÃO do indiciado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 357/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de Setembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:13D96997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação mensal de novos equipamentos para a limpeza pública dos municípios consorciados, incluindo serviços de manutenção/reparação dos objetos fornecidos,; que serão utilizados pelo Consórcio e pelas secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 26/09/2024 às 10h00hs, maiores informações no Sitio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel: (35)99703-3934 ou pelo e-mail:licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

Consolação, 10 de setembro de 2024.

VALMIR GUTIERRZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:E073F528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP N° 025/2024
Objeto: Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, On-line, Real Time para fornecimento de Insumos de Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI's e afins e Serviços de consultorias em geral conforme Termo de Referência; visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI.
Detentora: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18.009.871/0001-31, com sede à Avenida Prainha, Nº 09, Andar Térreo, Sala 110 a 112, Alvorada em Cuiabá-MT, CEP 78.048-436.
Processo: 025/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2024
Base Legal: Lei n° 14.133/2021

Valor: R$ 269.973.000,00 (Duzentos e sessenta e nove milhões e novecentos e setenta e três mil reais).
Vigência: 02/09/2024 à 02/09/2025
CERTIDÃO
CERTIFICO, para os devidos fins, que os termos da Ata de Registro de preços para futura e eventual "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento via web, On-line, Real Time para fornecimento de Insumos de Construção Civil, Urbanística, Materiais Elétrico, Hidráulico, Utensílios, EPI's e afins e Serviços de consultorias em geral"; visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI, conforme Termo de Referência – Anexo I; foi publicado, nesta data, no átrio da prefeitura municipal de Consolação e no Site Oficial do CIMESMI, em conformidade com o art. 122 da Lei Orgânica Municipal de Consolação e com o disposto na Lei Federal n° **14.133/2021.**

O referido é verdade e dou fé.

Consolação, 09 de setembro de 2024.

RAFAELA DAS GRAÇAS MARQUES RIBEIRO
Auxiliar Administrativo
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:B9B7E5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

RETIFICAÇÃO: Pregão Eletrônico 087/ 2024 PAL 225/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender à demanda da Frota Municipal de Cambuquira, com inscrição em de Ata de Registro de Preços.
Onde se lê:
"2.4.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações:"

Leia se:
2.4.2 – A empresa deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações:

LUIZ EDUARDO DA COSTA -
Diretor de Divisão Administrativa e Abastecimento

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E17E0E32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO: PROCESSO Nº 223/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 108/2024 -OBJETO: Aquisição de meia de compressão e fraldas geriátricas, incluindo fraldas geriátricas tamanho G, conforme determinação judicial.

Onde se lê:
" 7.1 - Esta licitação não está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP,de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006."
e
"DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 12/09/2024 às 12:00h"
Leia se:
7.1 - Esta licitação está sendo direcionada EXCLUSIVAMENTE para ME e/ou EPP,de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
e
DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÙBLICA: 17/09/2024 às 12:00h

Procede-se as devidas correções e publica-se.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:2366A08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
Processo Adm: Nº 206/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para serem distribuídos nas escolas da rede Municipal, pelo período letivo de 2024/2025, com inscrição em Ata de Registro de Preço. Empresas vencedoras: R$ 395.880,70(trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais e setenta centavos):**ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME**(25052801000121) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 381.360,70 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais e setenta centavos).**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**(25836495000114) com o lote: 29 no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais).
Item cancelado:9
Item fracassado:5

CAMBUQUIRA - MG, 10 de setembro de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 105/2024
Processo Adm: Nº 219/2024

Objeto:DISPENSA de licitação para Aquisição de aparelhos cardiológicos, afim de atender as necessidades do Centro de Cardiologia da Secretaria Municipal de Saúde, após os aparelhos darem fracassados na licitação.
Empresa vencedora:**UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(49938521000183) com o lote: 1 no valor total de R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Item fracassado:2

CAMBUQUIRA - MG, 10 de setembro de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D3EBEA92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 10 09 2024

PAL 233/2024 – Dispensa Eletrônica 113/2024 – **MATERIAIS DE GINASTICA E FUNCIONAL**- Dispensa para aquisição de materiais para as aulas de ginástica e treinamento funcional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social do Municipio de Cambuquira-MG. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 17/09/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cambuquira, 10/09/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:032389CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 274, DE 10 de SETEMBRO AGOSTO DE 2024

Concede férias regulamentes ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 60 (tsessenta) dias de férias regulamentares ao senhor **Eraldo Macedo**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes, com início em 02/09/2024 e encerramento em 1º/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

Caparaó, 10 de setembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:341E3988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

SECRETARIA DA PREFEITURA
DISPENSA ELETRÔNICA 29/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica - Processo Licitatório 67/2024, Dispensa Eletrônica 29/2024 do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de materiais de construção, equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Patrimônio e Transporte de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço https://licitar.digital/, com início do recebimento das propostas em 11/09/2024 às 08h00min e o fim do recebimento das propostas em 17/09/2024 às 08h00min. O início da sessão de disputa de preços se dará: às 08h00min do dia 17/09/2024 no Sistema Licitar Digital. Consulta: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br, https://licitar.digital/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e e-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA,
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Borges Ferreira
Código Identificador:99DD03DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE RP E EXTRATO DE CONTRATO 094/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE RP E EXTRATO DE CONTRATO, Processo Licitatório nº: 100/2024, Adesão a ATA de RP Nº 008/2024, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Asfálticos tipo: Emulsão Asfáltica RL-1C e brita nº0, conforme especificado na ATA de RP nº 225/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal De Jequitinhonha e a Empresa EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0006-66 e edital de pregão Eletrônico nº 068/2024, independente da transcrição. Valor total da aquisição: R$ 770.738,00 (setecentos e setenta mil setecentos e trinta e oito reais) homologado em 20/08/2024. O MUNICÍPIO DE COIMBRA – CNPJ: 18.132.464/0001-17, CONTRATO DE Nº 094/2024: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0006-66 Valor Total de R$ 770.738,00 (setecentos e setenta mil setecentos e trinta e oito reais), Vigência: 20/08/2024 a 06/08/2025, dotação: 4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0023, Fontes 1.720.000, descrição: TRANSF.DA UNIÃO REF.ÀS PART.NA EXPL.DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DEST. AO FEP – LEI 9.478/1997

Coimbra-MG, 20 de agosto de 2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CAR Chefe de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:90E13819

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Administrativo: nº: 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº: 036/2024

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento. A manutenção abrange serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, funilaria,

lanternagem, pintura, tornearia, soldas, retífica de motores e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento de todos os veículos, leves, pesados, e máquinas pesadas conforme especificações e quantidades definidas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0026.2.0005-1.500.000- Manutenção das atividades do gabinete
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-1.500.000- Convênio com a polícia militar
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009-1.500.000- Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022-1.500.000-Manutenção transporte escolar
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0047-1.600.000 -Manutenção da rede de atenção primária em saúde
3.3.90.30.00.2.06.05.10.305.0006.2.0053-1.600.000- Manutenção das ações de vigilância epidemiológica
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0055-1.500.000-Administração do serviço municipal de obras
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0109-1.500.000- Manutenção do departamento de transporte
3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0017.2.0064-1.500.000- Manutenção das estradas vicinais
3.3.90.30.00.2.09.02.08.243.0010.2.0071-1.500.000- Atividades do conselho tutelar
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0076-1.660.000- Manutenção do programa bolsa família
3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0080-1.660.000- Manutenção da criança feliz
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0067-1.500.000- apoio e assistência ao produtor rural
3.3.90.30.00.2.11.11.20.606.0017.2.0068-1.500.000-Manutenção da mecanização agrícola
3.3.90.30.00.2.12.12.17.512.0023.2.00421-1.500.000-Serviços de limpeza pública e coleta de lixo

Valor estimado: R$ 2.056.257,50 (dois milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos**).**

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:16/09/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:20/09/2024, ÀS 08H:00MIN

DATA DE JULGAMENTO: 20/09/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:C211AC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 040/2024 E EXTRATO DE CONTRATOS Nº 121/2024 E 122/202

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2024

Processo Administrativo nº: 105/2024

Dispensa nº: 040/2024

OBJETO: Aquisição de material de corte, costura e aviamentos para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra

Vencedores: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTÁQUIO - CNPJ/MF nº 50.648.979/0001-87

Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)
Itens: 01.

ANGELIQUE ORLANDINA CORREA - CNPJ/MF nº : 15.508.827/0001-88
Valor total: R$ 27.278,33 (Vinte sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
Itens:
2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,29,
30,31,32,33,34,35,36

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II (com alterações do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

Dotação: 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0010.2.0078
Descrição: MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
Fonte: 1.500.000
Valor: R$ 27.938,33 (Vinte e sete mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)

Ratificado em: 09/09/2024

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

_____

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 121/2024 E 122/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2024

Processo Licitatório nº: 105/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 040/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ANGELIQUE ORLANDINA CORREA - CNPJ/MF nº 15.508.827/0001-88

OBJETO: Aquisição de material de corte, costura e aviamentos para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra

Valor total: R$ 27.278,33 (Vinte sete mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)

Data da Assinatura: 10/09/2024
Vigência do Contrato: 10/09/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2024

Processo Licitatório nº: 105/2024

Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica 040/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTÁQUIO - CNPJ/MF nº 50.648.979/0001-87

OBJETO: Aquisição de material de corte, costura e aviamentos para atender às necessidades do Curso de Corte e Costura – "Projeto Tecendo o Futuro", realizado pelo Departamento de Assistência Social de Coimbra

Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 10/09/2024
Vigência do Contrato: 10/09/2025

ARIANE AMÉLIA DUARTE CALIL DE REZENDE
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:C67F1B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 113/2024

Inexigibilidade nº: 021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial para o Município de Coimbra-MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:P LANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08

Valor Total: Valor Total de R$ 104.376,00 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais)

Nos termos do artigo 71, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO III, "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Dotação:3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0026.2.0011 – Fonte: – 1.500.000 – Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Homologado em: 04 de setembro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2024

Processo Administrativo nº: 113/2024

Inexigibilidade nº: 021/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial para o Município de Coimbra-MG.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 26.125.096/0001-08

Valor Total: Valor Total de R$ 104.376,00 (cento e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

Data de Assinatura: 04/09/2024

Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025

Dotação: 3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0026.2.0011 – **Fonte**: – 1.500.000 – **Descrição:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Coimbra-MG, 10 de setembro de 2024.

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:95D9833E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076-2024- CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 E EXTRATOS DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 076/2024

Chamada Pública nº: 007/2024

Objeto: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios, para a elaboração dos cardápios balanceados e NUTRICIONALMENTE adequados para os escolares matriculados na rede Municipal de Ensino de Coimbra/MG, tanto no tempo regular quanto no tempo integral. Sendo necessário também a aquisição desses gêneros para elaboração de cardápios especiais conforme as datas comemorativas do calendário escolar e lanches e cafés disponibilizados no decorrer do ano em cursos e capacitações, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

A Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 076/2024, Chamada Pública nº 007/2024, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório e seu objeto, supra informado, aos participantes, conforme quadro, a seguir:

Fornecedores:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 108/2024 – FORNECEDOR: AILTON CAMPOS LOURENÇO - CPF: 033.646.556-42 Valor Total de R$ 9.833,00 (nove mil e oitocentos e trinta e três reais) ;;

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 109/2024 – FORNECEDORA: ANA CLÁUDIA PEREIRA - CPF: 089.327.286-82 Valor Total de R$ 5.434,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 110/2024 – FORNECEDORA: ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DE MASSAMBARA - CNPJ: 26.119.313/0001-57 Valor Total de R$ 14.005,00 (quatorze mil e cinco reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 111/2024 – FORNECEDORA: COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA - CNPJ: 04.756.590/0001-38 Valor Total de R$ 17.248,50 (dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 112/2024 – FORNECEDORA: ELAINE CASSIA DE BARROS - CPF: 093.802.876-66 Valor Total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 113/2024 – FORNECEDOR: ELTON CARLOS DE BARROS - CPF: 047.310.646-94 Valor Total de R$ 1.451,40 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2024 – FORNECEDOR: JOEL PEREIRA - CPF: 454.182.766-20 Valor Total de R$ 3.472,00 (três mil e quatrocentos e setenta e dois reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 115/2024 – FORNECEDOR: JOSÉ WANDERLEI FERREIRA DE REZENDE - CPF: 647.377.136-00 Valor Total de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 116/2024 – FORNECEDOR: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUSA - CPF: 857.850.756-87 Valor Total de R$ 9.408,00 (nove mil e quatrocentos e oito reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 117/2024 – FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO PEREIRA - CPF: 065.489.096-07 Valor Total de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 118/2024 – FORNECEDOR: TÂNIA FERREIRA VARGAS PEREIRA - CPF: 632.228.766-49 Valor Total de R$ 10.765,00 (dez mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 119/2024 – FORNECEDOR: VANDA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - CPF: 002.640.776-01 Valor Total de R$ 3.193,80 (três mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos);

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 120/2024 – FORNECEDOR: VANDERLEI LOPES BARBOSA - CPF: 927.153.036-53 Valor Total de R$ 8.778,80 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação:3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0008.2.0021 – Fonte: 1.552.000 – Descrição: DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Dotação:3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0028– Fonte: 1.500.000– Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR

Dotação:3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0008.2.0029– Fonte: 1.500.000– Descrição MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Homologado em: 29 de agosto de 2024.

Vigência dos Contratos : 0**5/09/2024 a 05/03/2025**

Coimbra-MG, 10 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:F0A2FDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal daFazenda.**
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**BANCO BRADESCOSA**, inscrito no CNPJ sob n.º 60.746.948/0001-12.
OBJETO: ‘’PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS’’.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado ovalor total e unitários do item 01 do Contrato nº 152/2022.Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 152/2022, por 12 **(doze) meses**, a partir de 18 de outubro de 2024, **ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2025**, bem como renovado o saldo atualizado para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da LeiFederal nº8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, bem como na Cláusula Décima Sétima do contratonº 152/2022;O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, cumulado com o inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 152/2022;
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.
VALOR TOTAL : 12.170,30(doze mil e sento e setenta reais e trinta centavos.)
CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Fazenda,**Sr. WilliamMachado
CONTRATADA: Sr. João Segundo da Costa Neto, CPF241.341.983-72e Carteira de Identidade 60.121.615SSP/SPe**Sra. Eliete Maria Martins de Souza, CPF**294.021.648-71e Carteira de Identidade 221.204.854SSP/SP.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/09/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:76CA73C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**e pela **Secretária Municipal de Educação.**
CONTRATADA: 3S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.175.019/0001-62.
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA DAESCOLA MUNICIPAL DE TAVARES, SITUADO ÀRUA OLEGÁRIO LUCAS EVANGELISTA N° 230, BAIRRO TAVARES, NO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVOE PROJETOS (ANEXOS I, II, II e IV), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOSPRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 135/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2024, **ATÉ 21 DEOUTUBRO DE 2025**, para fins de conclusão da obra, permanecendo inalterado o valor do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso I, do § 1º do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 135/2022.
DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,**Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
CONTRATADA: Sr. Saulo Orsini Oliveira,CPF: 064.804.536-62 e Carteira de Identidade nº MG-16778140 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:11/09/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:8398CD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 084/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 28.738.688/0001-20.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$545.130,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e trinta reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:311C2D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 086/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP CNPJ 11.050.585/0001-70.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$309.690,00 (trezentos e nove mil seiscentos e noventa reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D3A21D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 080/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **COMERCIAL OTTO - EIRELI CNPJ 31.374.156/0001-66.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A0AA3BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 082/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **GUSTAVO VEIGA LTDA CNPJ 36.992.819/0001-20.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A6AF7B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de Retificação de resultado de julgamento e homologação no dia 05/09/2024 do Processo Licitatório 041/2024, Pregão Eletrônico 007/2024, modalidade **Menor Preço por Item**. Onde se lê, homologação no dia 05/09/2024 lê-se, 03/09/2024, onde se lê Processo Licitatório 041/2024 lê-se Processo Licitatório 044/2024 Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.127.150/0001-36, COMERCIAL OTTO - EIRELI CNPJ 31.374.156/0001-66, COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.313.494/0002-39, GUSTAVO VEIGA LTDA CNPJ 36.992.819/0001-20, HOSPCLEAN COMERCIO LTDA CNPJ 50.850.407/0001-86, LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 28.738.688/0001-20, MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 33.655.055/0001-99, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP CNPJ 11.050.585/0001-70, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:8E6749AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 087/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$471.132,00 (quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e dois reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:A7F114DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2024 – PROCESSO N° 063/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 078/2024 – Processo n° 063/2024 – Pregão Eletrônico n° 013/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA CNPJ 14.103.697/0001-30.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipais de Educação,

Saúde, Ação Social e Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no valor de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C74751BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2024 – PROCESSO N° 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 079/2024 – Processo n° 044/2024 – Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 44.127.150/0001-36.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de leites especiais e suplemento alimentar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$206.010,00 (duzentos e seis mil e dez reais) - Vigência 05/09/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:3B4270CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA-ERVÁLIA-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024, Processo Administrativo nº 099/2024 finalizado sexta-feira, 19 de julho de 2024 às 11:10, objeto: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuínas, legítimas e/ou originais, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, conforme relação de máquinas constantes no anexo I do TR. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**53.372.343 JESSICA MICHELLINE DA SILVA ARAUJO**(53372343000143) ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115-2024 com o lote 1 no valor de R$ 20.470,00 (vinte mil e quatrocentos e setenta reais), lote 2 no valor de R$ 41.830,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta reais), lote 3 no valor de R$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta reais), lote 4 no valor de R$ 28.480,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 5 no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), lote 6 no valor de R$ 60.520,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte reais), lote 7 no valor de R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta reais), lote 8 no valor de R$ 50.730,00 (cinquenta mil e setecentos e trinta reais), lote 9 no valor de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais), lote 10 no valor de R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), lote 11 no valor de R$ 60.520,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte reais), lote 12 no valor de R$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 13 no valor de R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), lote 14 no valor de R$ 60.520,00 (sessenta mil e quinhentos e vinte reais), lote 15 no valor de R$ 69.420,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), lote 16 no valor de R$ 59.630,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta reais), lote 17 no valor de R$ 55.180,00 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta reais), lote 18 no valor de R$ 37.380,00 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais), lote 19 no valor de R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), lote 20 no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), lote 21 no valor de R$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais), lote 22 no valor de R$ 70.310,00 (setenta mil e trezentos e dez reais), lote 23 no valor de R$ 70.310,00 (setenta mil e trezentos e dez reais), lote 24 no valor de R$ 70.310,00 (setenta mil e trezentos e dez reais) e lote 25 no valor de R$ 70.310,00 (setenta mil e trezentos e dez reais),

ERVÁLIA (MG), terça-feira, 19 de julho de 2024

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:F34BE17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024, na data de 26/09/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº 156/2024, pelo tipo maior percentual de desconto sobre a tabela de preços unitários para serviços do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com desoneração, abrangência Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa, destinada a construção, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda. Todos os serviços poderão ser contratados com recursos próprios, ou recursos provenientes de Emendas Parlamentares, resoluções, Portarias e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 10/09/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:4634DEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 048/2024 - PE 009/2024

Extrato de Homologação: objeto: Aquisição de Dieta enteral/oral e fórmulas infantis de partida, para atender os usuários do serviço social da Secretaria Municipal da Saúde
Vencedores: Creative Comércio Varejista Ltda, Item 1 – Total R$22.560,00 - Nutribody Dieta e Suplementos Alimentares Ltda, Item 2 – Total R$ 44.208,00 – MG2 Nutrição Ltda, Item 3 – Total R$ 16.640,00 – L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, Item 4 – Total R$ 24.320,00,

Florestal 29/08/2024.

Publicado por:
Julieta Santos Vinhal Sanches
Código Identificador:09A727F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 048/2024 - PE 009/2024

Extrato de Contratos: 064/2024. Vencedor: Creative Comércio Varejista Ltda, Item 1 – Total R$22.560,00. Contrato: 065/2024. Vencedor: Nutribody Dieta e Suplementos Alimentares Ltda, Item 2 – Total R$ 44.208,00. Contrato: 066/2024. Vencedor: MG2 Nutrição

Ltda, Item 3 – Total R$ 16.640,00. Contrato: 067/2024. Vencedor: L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda, Item 4 – Total R$ 24.320,00.
Objeto: Aquisição de Dieta enteral/oral e fórmulas infantis de partida, para atender os usuários do serviço social da Secretaria Municipal da Saúde. **Vigência:** 10/09/2024 á 09/09/2025.

Publicado por:
Julieta Santos Vinhal Sanches
Código Identificador:DFA1740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica e sinalização da via, situada no centro do município Florestal, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 12/09/2024 às 07:00hAté 16/09/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:BD7BEE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EM EDITAL

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 59/2024, Concorrência Eletrônica n° 11/2024, cujo objeto é obra de reforma no quartel da Polícia Militar passou por retificações em sua parte técnica, em especial no projeto e na planilha orçamentária. O Termo de Retificação ao Edital encontra-se disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e www.gov.br/pncp. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. A data limite para apresentação de propostas e lances foi alterada, a saber: **30/09/2024 às 08:00 horas**.

Gonçalves, 10 de setembro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos - 196 - Centro - Gonçalves/MG, torna público que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 60/2024, Concorrência Eletrônica n° 12/2024, cujo objeto é obra de reforma no Centro Comunitário do bairro "Terra Fria" passou por retificações em sua parte técnica, em especial no projeto e na planilha orçamentária. O Termo de Retificação ao Edital encontra-se disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e www.gov.br/pncp. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. A data limite para apresentação de propostas e lances foi alterada, a saber: **01/10/2024 às 08:00 horas**.

Gonçalves, 10 de setembro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:114B0F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 111/2024 –Dispensa Nº. 076/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa NILZA FRANCO CAMPOS. Objeto: constitui objeto a prestação de serviços de locação de carreta estilo da alegria/ furacão, porte grande com 02 andares, com iluminação e som do veículo, composto por: 01 um motorista, 01 um monitor e 03 três personagens variados temáticos. A carga horária de prestação do serviço será de 4 horas percorrendo toda a área urbana do munícipio objetivando a aquisição de sorvetes, destinados a distribuição às crianças deste Município em comemoração ao Dia da Criança, no dia 11.10.2024, conforme Requisição de Compras e Serviços-RCS e Manifestação de Compras e Serviços-RCS e demais documentos. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 10.09.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:39285B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-RETIFICAÇÃO-PRC Nº 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 110/2024 –Dispensa Nº. 075/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO para com a empresa TVL COMÉRCIO DE VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa especializada na aquisição e instalação, incluindo peças e a prestação de serviços, do para-brisa do veículo Toyota Corolla XEI 2.0, de placa QXR-5E20, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS**.** Fundamento legal: Art. 75, Inciso II, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 05.09.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1C0F3747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2024
DISPENSA 016/2024

Item	Und		Valor global
01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS NO ASFALTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	R$ 30.896,06 (Trinta mil, oitocentos e noventa e seis reais, seis centavos).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de Compra Direta por dispensa de licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS NO ASFALTO DE RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, apuração menor preço global. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 que a Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 16 de setembro de 2024 ás 23h59min Horário em Brasília, DF, exclusivamente via e-mail: licitacao@itaipe.mg.gov.br devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento) e todos os documentos solicitados no edital.

Itaipé/MG, 10 de setembro de 2024.

MARCOS MIGUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:5D7D71FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 045/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura da INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 045/2024, objeto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços como Psiquiatra e Profissional de Educação Física, a partir do dia 10/09/2024 até o dia 31/12/2024. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:4C1A77DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
OTTO BARCOS LTDA- CNPJ: 54.329.554/0001-66
Processo Licitatório n° 053/2024 – **Dispensa:** nº 013/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Embarcação Marítima, tipo lancha modelo C800 para transporte de passageiros, para o Distrito do São Pedro do Jequitinhonha/MG.
Data da assinatura do Contrato: 10 de setembro de 2024.
Vigência do Contrato nº 088/2024: 10/09/2024 à 08/05/2025.
Valor do Contrato: R$ 113.223,20 (cento e treze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C14382DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DIOGO DE SOUZA SILVA DB PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 47.377.703/0001-05

Inexigibilidade nº 011/2024 - **Processo Licitatório** n° 076/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Diogo Bongos, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 04/09/2024.
Vigência do Contrato: 09/09/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:63248F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 011/2024 - Processo Licitatório n° 076/2024

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Diogo Bongos, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 04/09/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: DIOGO DE SOUZA SILVA DB PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 47.377.703/0001-05

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 09/09/2024.

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:94AA6E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 012/2024 - Processo Licitatório n° 077/2024

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Marcos & Pablo, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 05/09/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: REINALDO SANTOS LIMA EIRELI – CNPJ: 39.271.823/0001-97

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 09/09/2024.

Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E38695BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
REINALDO SANTOS LIMA EIRELI – CNPJ: 39.271.823/0001-97

Inexigibilidade nº 012/2024 - **Processo Licitatório** n° 077/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Marcos & Pablo, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 15 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 05/09/2024.
Vigência do Contrato: 09/09/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:315F7341

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 014/2024 - Processo Licitatório n° 080/2024

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Géo Paiva, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 27 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 09/09/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657 – CNPJ: 47.377.703/0001-05

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 10/09/2024.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:99D5AA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GEANDERSON PAIVA CHAVES 07332227657 – CNPJ: 47.377.703/0001-05
Inexigibilidade nº 014/2024 - **Processo Licitatório** n° 080/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do artista Géo Paiva, para as festividades do 213º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no dia 27 de setembro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 09/09/2024.
Vigência do Contrato: 10/09/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A9E5BAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023, do Processo Licitatório nº 058/2022 Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Aumento de Quantitativo de quilometragem do item 04, acrescendo ao contrato o valor de R$ 11.725,64 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: EDVARLEY MENDES DOS REIS - ME, CNPJ: 02.597.071/0001-49. Data de assinatura: 09/09/2024. Jequitinhonha-MG.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9E998D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E EMPRESA CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023 – TOMADA DE PREÇOS 005/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Écio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº 01.246.544/0001-09, Inscrição Estadual nº 003042125.00-20 estabelecida na Rua Custódio Felipe de Carvalho, nº. 20, na cidade de Perdões, Estado de Minas de Gerais, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Olívio Aurimar de Castro, brasileiro, comerciante, portador do documento de identidade sob o nº M2. 337.339 SSP/MG e inscrito no CPF nº463.603.526-72, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 010/2024, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO 169/2023
Contratação de empresa especializada, em engenharia, para execução de obra por regime de empreitada global de construção de campo de futebol society no Município de Luminárias, de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes no edital, referente ao contrato de repasse 930860/2022/MCIDADANIA/CAIXA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, §1.º, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2024, a partir do dia 13 de setembro de 2024 e término previsto para 12 de janeiro de 2025, conforme solicitação do setor solicitante em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUTIFICATIVA
Justifica-se a prorrogação devido à necessidade de conclusão da obra, conforme solicitação do setor solicitante em anexo

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Luminárias – MG, 10 de setembro de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

Construções Castro LTDA
OLÍVIO AURIMAR DE CASTRO
Representante da Empresa

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:4D618436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO 025/2023 – TP 002/2023

DAS PARTES:
Município de Malacacheta X SOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ-MF 18.795.065/0001-36
DO OBJETO : PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM SARJETA, TRAVESSÕES, MEIOS-FIOS, CAPTAÇÃO E REDE DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICIPIO, LOCALIZADAS NO MORRO DA PEDRA NA ESTRADA VICINAL DO DISTRITO DE JAGUARITIRA; MORRO DO BAGAÇO E MORRO CRISTAL NA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE SETÚBAL E MORRO DE ZEZIM NA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE CARANGUEJO.
DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA PARA ATÉ: 13/05/2025.
DO CONTRATO: 124/2023
DA ASSINATURA: 05/09/2024

MALACACHETA, 05 DE SETEMBRO DE 2024 –

Agente de Contrataçao

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:4C0A44D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – REFERENTE À DISPENSA Nº 037/2012 – PROCESSO Nº 142/2012 – CONTRATO Nº 049/2012**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: AMILTON FALEIRO DOS SANTOS, TIAGO FALEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTOS DUMONT Nº 2250, BAIRRO VILA SUZANA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 01/01/2025, com término 31/12/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:E3895C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SEXTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – REFERENTE À DISPENSA Nº 037/2012 – PROCESSO Nº 142/2012 – CONTRATO Nº 049/2012**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: AMILTON FALEIRO DOS SANTOS, TIAGO FALEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SANTOS DUMONT Nº 2250, BAIRRO VILA SUZANA, MATEUS LEME/MG, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 4.943,32 (quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) para R$ 5.128,16 (cinco mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos) conforme IPCA acumulado do período de 11/2023 a 07/2024 de 3,739110 %.

Fundamentação Legal: artigo 65 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:4D5DD694

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITAÇÃO 068/2015 REFERENTE À DISPENSA Nº 077/2015 – PROCESSO Nº 2104/2015.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: BBP PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.973.810/0001-02

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO ALCIDES CUNHA Nº 10, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL

Objeto do Termo Aditivo: Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025 com vencimento em 31/12/2025;

Fundamentação Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CD7036C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº LICITAÇÃO 068/2015 REFERENTE À DISPENSA Nº 077/2015 – PROCESSO Nº 2104/2015.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: BBP PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.973.810/0001-02

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PREFEITO ALCIDES CUNHA Nº 10, CENTRO, MATEUS LEME/MG, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.091,70 (dois mil noventa e um reais e setenta centavos), para R$2.180,77(dois mil cento e oitenta reais e setenta e sete centavos) conforme IPCA do período de 09/2023 a 07/2024 de 4,258450 %.

Fundamentação Legal: O reajuste foi baseado no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:19B838F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2019, Referente a Dispensa de Licitação nº 0073/2019, oriunda do Processo nº 0267/2019.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: BBP PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.973.810/0001-02

Objeto Contratual: Locação de um imóvel situado à Rua Prefeito Alcides Cunha nº 10 Letra A, Centro, Mateus Leme/MG, destinado ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do referido contrato a partir de 01/01/2025, com vigência até 31/12/2025.

Fundamentação Legal: O aditivo foi baseado no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:23FA750D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/2019, Referente a Dispensa de Licitação nº 0073/2019, oriunda do Processo nº 0267/2019.**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: BBP PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.973.810/0001-02

Objeto Contratual: Locação de um imóvel situado à Rua Prefeito Alcides Cunha nº 10 Letra A, Centro, Mateus Leme/MG, destinado ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal do aluguel passará de R$ 1.330,63 (um mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), para R$ 1.390,49(um mil trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) para conforme IPCA do período de 08/2023 a 07/2024 de 4,498250 %.

Fundamentação Legal: O aditivo foi baseado no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3FBB1678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 008/2024

O Município de MOEDA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL DECIO VANDERLEI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, IV, e, Lei 14133/21, o processo de Inexigibilidade de Licitação, para REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O PROJETO VIDA RESGATANDO VIDAS, REFERENTE A LEI MUNICIPAL 1563/2023 e LEI 13.019/2014 pelo valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais); FUNDAMENTO: Art. 75, IV, e, Lei 14133/21 junto ao fornecedor: PROJETO VIDA RESGATANDO VIDAS.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Moeda/MG, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:75FAD9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA PROJETO VIDAS RESGATANDO VIDAS. TERMO nº001/2024; OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O PROJETO VIDA RESGATANDO VIDAS, REFERENTE A LEI MUNICIPAL 1563/2023 e LEI 13.019/2014. PROCESSO nº035/2024; Inexigibilidade: nº008/2024; Valor Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais) - Vigência: 12/08/2024 Até: 31/12/2024. Termo assinado em 12 de agosto de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:44CE9313

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e DJARDIM LTDA. CONTRATO nº 143/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINNICO EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: Inexigibilidade nº06/2024; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:27/08/2024 Até:27/08/2025.

MOEDA/MG, 27 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:E586A8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº142/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA. CONTRATO nº142/2024; OBJETO:CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Presencial nº54/2024; Valor Global: R$27.000,00;Vigência:27/08/2024 Até:31/12/2024.

MOEDA/MG, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:D2B059BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BRENO HF SERVICOS MEDICOS LTDA. CONTRATO nº144/2024; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO; LICITACAO: Inexigibilidade nº06/2021; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:10/09/2024 Até:10/09/2025.

MOEDA/MG, 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8D3D8EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

A prefeitura Municipal de Passabém/MG, TORNA PÚBLICA a retificação ao Edital do Pregão Eletrônico 026/2024, acima mencionado, referente a adequação do TERMO DE REFERENCIA, e da **data de realização da sessão pública do certame**.

ONDE SE LÊ:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE SETEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 8:59 HORAS DE 12/09/2024**

LEIA-SE:

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE SETEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 8:59 HORAS DE 23/09/2024**

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:378F265A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 87-2024

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 09/09/2024 à 31/12/2024** ao contrato **Nº 87/2024**, respaldado pelo resultado do **Processo Administrativo nº 016/2024, Concorrência eletrônica 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVESAR VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-**

034557/2023 EP 202323680020. Empresa **D. M. E. CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ/MF nº 22.317.122/0001-49,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 09/09/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:ED932DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 88-2024

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 09/09/2024 à 31/12/2024** ao contrato **Nº 88/2024**, respaldado pelo resultado do **Processo Administrativo nº 016/2024, Concorrência eletrônica 003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE CALÇAMENTOS EM BLOCOS SEXTAVADOS, EM DIVESAR VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-034557/2023 EP 202323680020.** Empresa **D. M. E. CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ/MF nº 22.317.122/0001-49,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Pedra azul/MG, Marcio Ferreira Souto 09/09/2024.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:897CF20A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO em 09/09/2024** do **Processo Administrativo 046/2024**, **Concorrência 009/2024**, e **HOMOLOGAÇÃO em 09/09/2024** do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM PMF, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA E RECURSOS ORIUNDO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3/04/2024, INDICAÇÃO Nº 139197 E 146469, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-073121,** em favor da empresa **: LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 10.186.961/0001-96,** no valor GLOBAL **R$ 2.962.838,87 (Dois milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).** Em **09/09/2024** –

MARCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3E6BB23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, **assinou 10/09/2024**, resultado do **Processo Licitatório 046/2024, Concorrência 009/2024**, **Contrato n° 120/2024**, com a empresa **LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 10.186.961/0001-96** tendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM PMF, EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA E RECURSOS ORIUNDO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3/04/2024, INDICAÇÃO Nº 139197 E 146469, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-073121,** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras**.** O valor global deste contrato é de **R$ 2.962.838,87 (Dois milhões novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).** Em **10/09/2024**.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:8132F3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo Esporte e Lazer, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 036/2024 oriunda do Pregão n° 004/2024 gerenciada pelo Município de Guarani/MG, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos a fim de serem utilizados em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Pedra do Anta. Detentora do Registro de Preços: SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA (Diego de Paula Nogueira 08187648643), inscrita no CNPJ n° 12.187.416/0001-40. Data da Ata: 22/05/2024. Valor Global da intenção: R$ 39.568,00 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais). Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 10 de setembro de 2024.

PATRÍCIA MARTINS VIANA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:BEC2812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2024 (COMPRASNET N° 90020/2024). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elétrica com a locação dos materiais necessários para realização do evento “Pedra do Anta em Festa: XXIV Cavalgada de Pedra do Anta”. A sessão acontecerá no dia 16/09/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br.

Pedra do Anta, 10 de setembro de 2024

. PATRÍCIA MARTINS VIANA –
Secretária Municipal de Cultura Turismo, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F0934584

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 - Processo n° 065/2024 – Dispensa Eletrônica nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de portões na garagem de ônibus escolar situada ao lado da Escola Dr. Raimundo Campos Viana Filho, conforme descritivo constante no Termo de Referência. CONTRATADA: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.090.165/0001-05. Valor do Aditivo: R$ 2.859,56 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Acréscimo de 22% com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 10 de setembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E7893117

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO
Terceiro termo aditivo de reajuste de 25% ao contrato N° 094/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a empresa Ferreira Moura Serviços médicos Ltda. CNPJ Nº 21.960.906/0001-28 Processo licitatório nº .110/2022, inexigibilidade nº 011/2022 credenciamento N°008/2022 Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídicas, para a prestação de serviços GINECOLOGISTA no município de Pintópolis-MG. Quantidade original do contrato 300 serviços a R$120(cento e vinte reais) a cada serviço.Com 25% aumentara 75 serv. O valor dos 75 serv. A mais no termo aditivo ficara um valor de R$9.000,00(nove mil reais). Valor total do termo aditivo é de:R$9.000, 00(nove mil reais).

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:F2A0C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

Extrato de contrato
Extrato de Contrato: Processo Licitatório N°045/2024. Contrato N°010/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG. Contratada: **A.M.S DESIGN MARKETINK DIGITAL LTDA** CNPJ-68.522.705/0001-02 Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÕES DE SOFTWARES PRONTAS, APLICAÇÕES PAR O AMBIENTE WEB, QUE COMPREENDEM MODULOS QUE INTEGRAM O PORTAL DE TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE PINTOPOLIS ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO: SUPORTE TECNICO E OPERACIONAL: CAPACITAÇÃO: ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕS DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PUBLICA.**.** Valor global R$ 6.749,94(seis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Assinatura 28/08/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:D0A8DA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 155

PORTARIA Nº155/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 127/2024, cujo objeto é a Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de anatomia patológica e citopatologia, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Emilson Faria Vicari, emilsonvicari@hotmail.com, 31-3817 - 5207
b) Gestor do contrato:
- Rodrigo Castro Silva, redeassistencial@pontenova.mg.gov.br, 31-3817 – 1120

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3F047497

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 156

PORTARIA Nº156/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 129/2024, cujo objeto é a Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços de laboratório de próteses dentárias, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
- Alessandro Gomides Veiga Martins, saudebucalapspn@gmail.com, (31) 3817-1120;
- Vitória Barbosa Martins Vieira, ceo.semsa@gmail.com, (31) 3817-6852
b) Gestor do contrato:
- Fernanda Quaresma Soares Maia, dep.mediacomplexidade@yahoo.com, 31-3881 – 2922

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:82BC8E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 113/2024. PROCESSO Nº: 125/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.

Extrato de Contrato 113/2024. PROCESSO Nº: 125/2024 – Inexigibilidade nº 026/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos de análise e assessoria de projeto e acompanhamento de obra no empreendimento "reforma do antigo Hotel Glória para implantação de um centro cultural no município de Ponte Nova". Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Valor: R$ 150.445,70 (cento e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:061E4C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 127/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 127/2024 Inexigibilidade nº 027/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 027/2024, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 127/2024 – Inexigibilidade Nº 027/2024 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de exames de anatomia patológica e citopatologia. - Data: A partir de 17/09/2024 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Agente de Contratação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F8AF5C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 021/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, na data de 25/09/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 150/2024, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria em geral, bem como toners para impressoras, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Firme. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 10/09/2024.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslei Barbosa Maurilio
Código Identificador:753A6070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 083/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 018/2024, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia de Minas.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **RONALDO DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF n.º 596.305.746-91. O valor total será de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 06 de setembro de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:14C7CE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo nº 083/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024
Contrato nº 062/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Ronaldo do Nascimento Pereira
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia de Minas.
Valor Total: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: 4 meses.
Data: 06 de setembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:9F6BBC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 84/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, celebrou termo para Fornecimento futuro e parcelado de Combustíveis, para abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à frota do município de Pratápolis e conveniados com as empresas **POSTO MANOLO LTDA- EPP** (CNPJ: 65.349.078/0001-61) e **NSC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA** (CNPJ: 11.061.647/0001-40)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:187073CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 27 de setembro de 2024 às 08:30h, para Contratação de prestação de serviços de psicólogo, assistente social, educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e médico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Casca-MG. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 10 de setembro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:8A88DC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.773/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria nº 15.773/2024, de 10 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos anteriormente convocados, bem como nova nomeação e convocação para apresentação de documentos e posse de candidatos aprovados no concurso público da Prefeitura Municipal de Rio Casca – Edital nº01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA**,** no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 1468, de 06 de junho de 2024;
Considerando que a candidata Amanda Favorito de Oliveira Souza Mendes, anteriormente nomeada e empossada, após entrar em exercício no cargo de Monitor, requereu sua exoneração, por motivos de foro íntimo, desligamento que foi levado a efeito na data de 09 de setembro de 2024;
Considerando, desse modo, a vacância no cargo;
Considerando o fato notório do óbito da candidata Elisângela de Fátima Miranda Amorim, que de acordo coma lista de classificação do Concurso Público nº 01/2024 para o cargo de Técnico em Enfermagem, seria a próxima a ser nomeada e convocada por este ente municipal para o respectivo exercício;
Considerando então, que o referido falecimento impossibilita sua nomeação e posterior posse;
Considerando a nomeação e convocação anterior, levada a efeito através Portaria n° 15.719 de 05 de agosto de 2024;
Considerando que alguns candidatos nomeados na Portaria n° 15.719 não compareceram para serem empossados dentro do prazo legal de 30 dias, nem manifestaram o interesse na prorrogação desse prazo, nos moldes do §1° do art. 17 do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Casca;
Considerando, por conseguinte, sua desclassificação do Concurso Público, nos termos do Edital n° 001/2024;
Considerando, por fim, a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos essenciais.

RESOLVE:
Art. 1º - Torno sem efeito a nomeação das candidatas :
Vanessa Brum Lopes – Auxiliar em saúde bucal
Jessica de Assis Marques – Auxiliar em saúde bucal
Ligia Quintão Mayrink Soares - Dentista

Art. 2º - Por conseguinte,tendo em vista a vacância supracitada e a desclassificação das candidatas citadas no art.1º, ficam nomeados os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria para tomar posse até a data de 10 de outubro de 2024, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Casca, e para que entre em exercício no respectivo cargo em 11 de outubro de 2024.
Art. 3º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades no local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 4º - O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:
Carteira de Identidade e CPF;
Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;

Laudo médico favorável/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) apto expedido pelo serviço medicinal do Município – acompanhado dos seguintes exames/documentos (conforme anexo II):
Cartão de Vacina atualizado – Para os convocados em todos os cargos;
Glicemia de Jejum e Eletrocardiograma com Laudo Médico - Para os convocados no cargo de Motorista Nível III;
Anti HIV 1 / HIV 2/ Anti HBs / HBs Ag – Para os convocados nos cargos relacionados à área da saúde, ou seja, técnico de enfermagem, auxiliar em saúde bucal, dentista, enfermeiro, médico ESF, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo CAPS e médico Clínico Geral CAPS.
Comprovante de residência.
A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes;
§1°. Os modelos das declarações indicados acima serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Casca/MG, até ocasião da posse.
§2°: Os documentos que não forem apresentados devidamente autenticados, poderão ser autenticados mediante apresentação da via original ao setor competente.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Casca, 10 de setembro de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA DE MIRANDA
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS E COVOCADOS PARA POSSE

Dentista
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
9	3777	ANDREZA LUIZA CHAVES SANTANA	***.069.466-**	27/08/2001

Auxiliar em saúde bucal
Ensino Médio/Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
9	5090	JULIANA ALVES BRAGANÇA	***.743.206-**	06/02/1995

Monitor
Ensino Médio/Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
16	6534	THALITA CRISTINA DE ANDRADE FELÍCIO	***.***.726-56	14/10/1995

Técnico em Enfermagem
Ensino Médio/Técnico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
14	3875	JESSICA ALEIXO DE ASSIS	***.142.606-**	25/05/1995
15	6582	KÊNIA PATRÍCIA PEREIRA FERREIRA	***.796.976-**	17/11/1987
16	7148	MARCELO PEREIRA DOS REIS	***.397.706-**	10/01/1990

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:9CC659DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO – ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato nº 88
Número	1º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	PURA ENGENHARIA LTDA
Objeto	META 04 - MURO DE GABIÃO a ser executado na estrada de São Lourenço, Zona rural do município de Rio Pomba. O projeto compreende a execução de 120m²degabião.
Dotação Orçamentária	Portaria nº 951/2023 – Processo nº REC-MG-3155801-20230227-01.
Fundamento	Processo nº 097/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023
Prazo	**01/03/2024 a 01/09/2024**
Valor	**Sem alteração de valor**
Data de assinatura	23 de fevereiro de 2024
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Bruno Vieira Ferreira – Engenheiro Civil

Rio Pomba, 23 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:A7393B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO - ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 87
Número	1º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	BLESSING UNIVERAL – CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
Objeto	Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Obra de Reconstrução da Ponte de Acesso ao IFET, Reconstrução da Ponte do Carmelindo Damião e Muro de Gabião do São Lourenço, Zona Rural, Rio Pomba-MG, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo, cronograma e demais anexos a este Edital.
Dotação Orçamentária	Portaria nº 951/2023 – Processo nº REC-MG-3155801-20230227-01.
Fundamento	Processo nº 097/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023
Prazo	**29/02/2024 a 29/08/2024**
Valor	**Sem alteração de Valor**
Data de assinatura	26 de fevereiro de 2024
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Vitor José da Silva Santos – Engenheiro Civil

Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2024

FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:7AEA6E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO - ADITIVO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Aditivo ao Contrato 137
Número	1º Termo
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MENDES COSTA INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**
Objeto	Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de obra de pavimentação da Rua Antônio Bomtempo Soares localizada no Município de Rio Pomba-MG, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo, cronograma e demais anexos a este Edital.
Dotação Orçamentária	02.0006.0000.015.451.1502.1251.4.4.90.51
Fundamento	Processo nº 177/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023
Prazo	**29/11/2023 - 28/11/2024**
Valor	**R$ 49.374,99 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**
Data de assinatura	02 de maio de 2024
Signatário - Contratante	Francisco José do Carmo Reis – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado	Raniere Mendes Marques – Sócio/Administrador

Rio Pomba, 02 de maio de 2024

FRANCISCO JOSÉ DO CARMO REIS
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:164F8CFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 135.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2024, homologado em 02/07/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO 20 HS.

2º IVANEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:F459FE07

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 164/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 27/08/2024, o Contrato de nº 029/2023, com vigência até 08/03/2025, firmado com FRANCINO BENEDITO DA SILVA, como Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Agosto de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B6C74BED

GABINETE DO PREFEITO
RESCINDE, A PEDIDO, CONTRATO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 166/2024

Rescinde, a pedido, contrato de servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições que lhe faculta o art. 59 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Rescindir, a pedido, a partir do dia 29/08/2024, o Contrato de nº 076/2023, com vigência até 16/08/2025, firmado com TATIANE COELHO DE SOUZA BATISTA, como Enfermeiro 20 horas, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.493/2014 e alterações.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2024.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 04 de Setembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C5338E4A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 167/2024

Autoriza ampliação de jornada de trabalho de servidora que menciona.

Considerando o previsto no art. 49 da Lei nº 1.467/2014, de 14/03/2014, que dispõe sobre o Estatuto e Quadro do Magistério Municipal de Rio Pomba e dá outras providências.

Considerando a necessidade de suprir circunstâncias de ordem funcional administrativa para o bom andamento do serviço público municipal,

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições legais, atendendo à necessidade da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, respeitando a proporcionalidade no aumento do vencimento, da professora regente MARIA MARTA DE OLIVEIRA, Matrícula 121, em substituição à professora regente TÂNIA MARIA MENDES GANDRA, Matrícula 111, a partir dia 09/09/2024 até o final do período de licença saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 09 de Setembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C8FAAB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Tipo Menor Preço por Item, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 24/09/2024 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, o edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:8726CB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de serviços de fornecimento de Laudos de Raio-X digital e a confecção desses exames realizados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária, cujo prestação de serviços será feito pela empresa **RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA**, com sede na a Rua Quintino Bocaiuva, Bairro: Centro, nº 254, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 22.526.075/0001-43, pelo valor global de R$ 14.500,00 (Quatroze mil e quinhentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé De Minas-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Santa Fé de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:711D22C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 054/2024 – Pregão Presencial n. 077/2023 - Foi firmado em 05.09.2024, o 2º termo aditivo para alteração/acréscimo na quilometragem na linha 19, denominada Lagoa da Capa.

ARISSON BRUNO BEZERRA LIMA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:03D402D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 188/2019 – Pregão Presencial n.092/2019 - Foi firmado em 19.08.2024, o 6º termo aditivo para acréscimo de quantitativos de itens para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores da frota municipal (funilaria e pintura).

JOSÉ CARLOS FARIAS-MEI
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2D33E26C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024

Processo n° 076/2024
Pregão Eletrônico n° 012/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de cesta básica para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº76/2024.

RAIRA MARIA RAMOS 10520839609 - CNPJ: 27.270.761/0001-10
Valor Total de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 10 de Setembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:E07672BA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 25/2024

O Prefeito Municipal de santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 25/2024 –Contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota da Administração Pública Municipal, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa : Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001- 02, no valor deR$7.578,31, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:2D9D2EC5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DIPENSA Nº 26/2024

O Prefeito Municipal de santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação n.º 26/2024 –Dispensa para contratação de empresa para execução de reforma das quadras poliesportivas - Distritos de Bom Jesus do Vermelho e Paraiso Garcia, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa : RAFAEL SALVADOR EMPREENDIMENTO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 41.016.533/0001- 49 , no valor de R$ 44.955,94, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:A838DE65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 78

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
OBJETO: a presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: SOUZA BRAGA SUPERMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 144.900.350/0001-60, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 222, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, representante legal Sr.(a)JOSE GERALDO DE SOUZA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº036.017.396-90.

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A4D51871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 78 J

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
OBJETO: a presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: JOÃO BOSCO FRADE - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, representante legal Sr.(a) JOÃO BOSCO FRADE, inscrito no CPF sob o nº414.635.016-68

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:ADC98115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 78 D

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024
OBJETO: a presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11 com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, representante legal Sr.(a) **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:AC8AEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 76 ANTONIO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e turismo da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG
CONTRATADO: ANTONIO WELLINGTON CAMPOS – ME inscrito no CNPJ sob o nº 09.415.379/0001-75, com sede na Av. Santa Cruz, nº 21, centro, Ponte Nova, neste representado pelo Sr(a) ANTONIO WELLINGTON CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 204.947.346-04

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de setembro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:71A16C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 2º TA **do Contrato 103/2023**. Prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses até 25/07/2025 - Fundamento legal no art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:2A5C97A9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2021

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 75-2021 – Locação Almoxarifado das Secretarias Municipais: De Transporte e Trânsito; de Obras e Serv. Públicos e de Saúde - Obj. Prorrogação de vigência: 19 de Agosto de 2024 a 18 de Agosto de 2025 – Valor mensal: R$13.711,84 - fund. Legal Art. 65 II alínea d "caput" e Art. 57,II da Lei 8666/93
-

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:F97601A0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSA

Extrato de Ratificação
Processo: 048/2024
Dispensa de Licitação nº 027/2024
Contrato nº 055/2024
Contratada: Silveira e Dalmas
Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais em alumínio anodizado para identificação e segurança dos bens permanentes que compõem o patrimônio das diversas Secretarias Municipais.
Fundamento: Art. 75, III da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 7.250,00
Vigência: 31/12/2024
Ratificação em: 04/06/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 055/2024
Dispensa de Licitação nº 030/2024
Contrato nº 071/2024
Contratada: Tecno Led Indústria de Paineis Eletrônicos Ltda
Objeto: Aquisição de material(Tabela hidráulica), para atender a demanda da Secretaria Municipal de MEIO Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer na realização de eventos esportivos da Prefeitura Municipal de santos Dumont-MG. Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$24.880,00
Vigência: 01/09/2024
Ratificação em:01/09/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Extrato de Ratificação
Processo: 083/2024
Dispensa de Licitação nº 040/2024
Contrato nº 088/2024
Contratada: Eduarda Oliveira da Silva
Objeto: Execução de serviços de revitalização paisagística na Praça Cesário Alvim, Centro do Município de Santos Dumont-MG, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fundamento: Art. 75, II da Lei 14.133/21
Valor total: R$ 25.935,00
Vigência: 29/09/2024
Ratificação em 30/08/2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:127BD5F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont torna público extrato do 1º TA **do Contrato 108/2023**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do dia 20/09/2024 ao dia 19/09/2025, para dar continuidade ao serviço. - Fundamento legal no art. 57, § 1º , II da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:E8909426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº 97/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste **COMUNICAR A RETIFICAÇÃO DOS ITENS ABAIXO** para o Processo nº. 97/2024 – Pregão Eletrônico nº 23/2024, para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

- OBJETO DA RETIFICAÇÃO:

Onde leia-se:

05	223	CAIXA	ÓLEO 5W30 API SN SINTETICO Acondicionado em caixa com 12 unidades de frascos de 1 (um) litro. Para veículos bicombustível, gasolina/etanol. Produto homologado pelas montadoras e com registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme Portaria ANP Nº 129 de 30 de julho de 1999 e Resolução ANP Nº 010 de 07 de março de 2007. Marcas sugeridas: (LUBRAX, TEXACO, SHELL)

08	223	CAIXA	TAMBOR DE GRAXA 200 L tambor de graxa de 200 litros.

- RETIFICAR PARA:

Leia-se:

08	05	GALÃO	TAMBOR DE GRAXA DE ROLAMENTO 200L

05	223	CAIXA	ÓLEO 5W30 API SP/ ILASC GF-6 SINTETICO Acondicionado em caixa com 12 unidades de frascos de 1 (um) litro. Para veículos bicombustível, gasolina/etanol. Produto homologado pelas montadoras e com registro na Agência Nacional do Petróleo. Marcas sugeridas: (IPIRANGA, LUBRAX, TEXACO, SHELL)

O restante mantém como está. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente De Contratação

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:894B798E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 62 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N° 62 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado Municipal de Santa Terezinha do dia 01 de Outubro de 2024, terça-feira, instituído pela Lei Municipal nº 1.102/2019;

Considerando a necessidade de planejamento dos serviços públicos e, a sua continuidade.

DECRETA:

Art. 1° - Não haverá expediente na Prefeitura no dia 30 de Setembro de 2024 (segunda-feira), salvo para os serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União/MG, 10 de setembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:567E5003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2024. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN 15+1 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**11/09/2024**ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**23/09/2024**ÀS 09:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**23/09/2024**ÀS 09:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3554-1266.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:A7A8FD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ITENS REFERENTE AO PRC 106/2024, CONCORRENCIA 04/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ITENS REFERENTE AO PRC 106/2024, CONCORRENCIA 04/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: Aditivo de item execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. O valor aditivado e de R$15920,18 (quinze mil novecentos e vinte reais e dezoito centavos). O contrato foi firmando no valor R$205.311,34 após o aditivo passou para R$221.222,96.

FORNECEDOR: Bruno Matias Piza. – Areeiro São Matheus Ltda.

VIGÊNCIA: A partir de 10/09/2024

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7BCB3982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto da Lei Federal n°: 14.133/21, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo licitatório nº 078/2024, Pregão Eletrônico para registro de preço nº 025/2024, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que: O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor ARMAZEM VIDROS & CIA LTDA, portanto o fornecedor citado anteriormente foi considerado habilitado e posteriormente declarado vencedor. O respectivo processo Licitatório teve sua autuação na data de 11 de julho de 2024, com a realização do julgamento das propostas no dia 16 de agosto de 2024, homologado dia 10 de setembro de 2024, razão pela qual será firmado a ATA para registro de preço para referido objeto: Registro de preços para prestação de serviços de vidraçaria, incluso fornecimento e instalação para atender as demandas das secretarias municipais.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 de setembro de 2024,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:FDC7B4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato ATA de registro de preço n° 118/2024 - Processo licitatório nº 078/2024, Pregão Eletrônico para registro de preço nº 025/2024, OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de vidraçaria, incluso fornecimento e instalação para atender as demandas das secretarias municipais. ATA na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de setembro de 2024.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:65BF2D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 130/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato TERMO DE CONTRATO N° 130/2024 - ADESÃO N° 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2024. OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes de Glicemia e aparelhos Glicosímetro, sob demanda futura e eventual. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares LTDA, CNPJ nº 30.584.194/0001-80, pelo valor global de R$ 41.343,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais). Prazo: 36 meses. Contrato na integra disponível.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:57D72C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2024.

O Município de São Roque de Minas/MG torna público a abertura do processo licitatório acima descrito, cujo objeto visa o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roque de Minas/MG**, a ser realizado às **09:00 horas** do dia **01 de outubro de 2024.** O certame será realizado por meio do sistema AMM Licita, estando o edital disponível nos endereços eletrônicos https://ammlicita.org.br/, e www.saoroquedeminas.mg.gov.br. Contato para esclarecimentos e dúvidas, através do e-mail licitasaoroque@gmail.com, ou pelo telefone (37) 3433-1228.

São Roque de Minas, 10 de setembro de 2024.

ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:035914A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 3° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2023. Prorrogação de Vigência. Vigência: 28/08/2024 à 31/12/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Readequação de Ponte em Estrada Vicinal no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Planilha, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, incluindo o fornecimento de todo material. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 897217/2019 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do **Processo Licitatório nº 060/2023,** sob a modalidade **Tomada de Preços n° 004/2023. CONTRATADA:** IDE DOS REIS RODRIGUES - ME. **Valor Global:** R$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais). **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Recursos de Operações de Crédito - Fonte de Recurso: 1.754.000.0000.**

São Roque de Minas, 28 de agosto de 2024 –

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:1CC7D3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº. 321/2022, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 008/2023. **Ata/Contrato:** 321.008-15/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: VALE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 71.336.101/0001-86. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021. Item/lote 104: ***HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000 UI/ML TIPO IVSOL INJ AMP VD INC X 5 ML - CRISTALIA***, passa através do aditivo ao valor de **R$ 26,90 (Vinte e seis reais e noventa centavos) por unidade.** Totalizando um acréscimo de R$ 2.690,00 (Dois mil e seiscentos e noventa reais). **Data de Assinatura:** 10/09/2024. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C32D41D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 137/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 070/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Programada em Autoclave, com fornecimento de peças, do Pronto Socorro Nossa Senhora do Sagrado Coração.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 22.596,00. Solicita propostas/documentos até 16/09/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 10 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2A5710B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 24/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 24/2024

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nivel IV Grau F**, a servidora **Germana Pessoni Neves Carvalho matrícula 700126**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica PEB1 - Nível III, Grau F**, lotado na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 10 de Setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:004ED294

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 52/2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 52/2024

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrada no **Nível III Grau C**, a servidora **Fernanda Cristina Augusto**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica PEB1 - Nível II, Grau C, lotado no Cmei Orlando Soares Vilas Boas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 10 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:CCC7A4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 53 /2024

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA Nº 53 /2024

Concede enquadramento por Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Daniel Ferreira da Silva de acordo com o disposto no Art. 5º, 7º e 10º, da Lei Municipal nº877/2012, concede enquadramento mediante a Titulação nos termos a seguir:
Art. 1º - Fica enquadrado no **Nível III Grau C,** a servidora **Ana Claudia de Oliveira Azarias**, titular do cargo de provimento efetivo de **Professora de Educação Básica- PEB1 - Nível II, Grau C,** lotada na Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a data de 01 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 10 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:D5C99B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: MATOS & TIAGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.932.335/0001-52, sediado(a) na à Avenida Coronel Vilela, Nº 204, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) Cleomar Jose de Matos, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1976, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.078.833 expedida pelo SSP-MG, com domicílio a Avenida Coronel Vilela, nº 204, letra A, bairro Volta Grande em Ressaquinha – MG CEP 36270-000, CPF nº 039.324.766-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

Constitui objeto do presente termo aditivo de supressão de aproximadamente 3,49% do contrato original que tem como objeto a contratação de empresa para realização de contratação de empresa para realização de reconstrução da gruta de Nossa Senhora Aparecida, situada no Distrito do Japão de Senhora dos Remédios-MG, correspondente ao valor total de R$ 12.213,22 (doze mil duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), tendo em vista a necessidade de alterações, conforme parecer técnico da engenharia anexos aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 10 de setembro de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

MATOS & TIAGO LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____
CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:2C6A167B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

CONTRATO Nº 134/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2A23E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATO Nº 135/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.252.294/0001-51**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.140,00 (ONZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B3D168C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATO Nº 136/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **HMINFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.500/0001-12**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.799,98 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:865E1525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

CONTRATO Nº 137/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.566.461/0001-40**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9FAFE7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATO Nº 138/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:59ED244E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATO Nº 139/2024, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.497.870/0001-30**.**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Serranópolis de Minas, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 729,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES.

Serranópolis de Minas /MG, 10 de Setembro de 2024.

IRINEZ ROSA SANTOS
Pregoeira (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9FF4FE49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADESAO A ATA REGISTRO EXTERNA Nº 011/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024
PROCESSO SEI N° 52328/2023 – CBMMG
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2023 – CBMMG

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Vanderlei Cassiano de Resende, no uso de suas atribuições RATIFICA o **Processo Licitatório, Adesão a Ata de Registro Externa n° 011/2024**, **PROCESSO SEI N° 52328/2023 – CBMMG, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2024, PREGÃO ELETRÔNICONº 377/2023 – CBMMG**, para aquisição de ambulância Tipo A – Simples Remoção – Furgão, conforme RESOLUÇÃO SES Nº 9.428, 24 DE ABRIL DE 2024.
Mabelê Veículos Especiais Ltda, CNPJ n° 35.457.127/0001-19, com o valor global de**R$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais).**

Tapiraí MG, 09 de setembro de 2024

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:4A99D9FF

SECR.MUNIC. DE OBRAS, SERV. E INFRAESTR.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024
CONCORRENCIA N° 006/2024

O Prefeito Municipal de Tapiraí,Vanderlei Cassiano de Resende, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o **Processo Licitatório n° 033/2024**, modalidade **Concorrência n° 006/2024,**Tipo: **Menor Preço Global**, tendo por objeto contratação de empresa para revitalização de praças no Distrito de Altolandia no Município de Tapiraí MG e na Cidade de Tapiraí MG.

A empresa vencedora do processo é:

Prado Engenharia e Contrução Ltda, incrito no **CNPJ: 49.784.235/0001-00,** com o valor global de**R$ 875.808,37(oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e oito reais e trinta e sete centavos).**

Tudo em conformidade com o mapa de apuração de vencedores do certame, que se encontra ao Processo.

Tapiraí MG, 06 de setembro de 2024

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2B55B5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0132_2024

EDITAL DE Nº 0077/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°. 0132/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA prestação de serviço de locação de veículos (Vans e Microônibus), com motorista, e demais custos incluídos como: manutenção, abastecimento para transporte escolar dos

alunos matriculados na rede pública municipal e estadual, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal de n°14.133/2021, comunica a todas os interessados, que está abrindo competente processo de credenciamento público, para contratação de empresas para gestão de programas e oficinas, para o Departamento Municipal de Educação, conforme descrito neste edital, a saber:

Detalhes do credenciamento no Anexo I deste instrumento.
Este credenciamento será regido nas formalidades do disposto no Inciso I do Artigo 79 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando o mesmo restará aberto SINE DIE, conforme disposto no Inciso I do Parágrafo Único do Artigo 79, acima citado.

Este credenciamento será realizado pela Plataforma Eletrônica da "AMM", no link: https://app.ammlicita.org.br/

Informações complementares pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes-MG, 01 de julho de 2024.

RALPH DE ARAUJO JUSTINO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0C73FDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 096/2024, INEXIGIBILIDADE nº 14/2024, cujo objeto é a **contratação de apresentação artística (show musical) da banda Rosa de Saron para o evento 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE URUCÂNIA, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2024, no Município de Urucânia-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 10 de setembro 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:E6325DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a oficialização do Processo Administrativo nº 097/2024, INEXIGIBILIDADE nº 015/2024, cujo objeto é a **contratação de apresentação artística (show musical) da dupla ANDRÉ E FELIPE para o evento 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE URUCÂNIA, a ser realizado no dia 20 de setembro de 2024, no Município de Urucânia-MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Urucânia/MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo de Urucânia/MG. Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 10 de setembro 2024.

ELAYNE CRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:91A79B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA/MG comunica a reabertura Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para calçamento em bloco sextavado. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 26/09/2024, às 09h00m, através da plataforma "LicitarDigital" pelo link: www.licitardigital.com.br. Informações no e-mail: licitacaovirgolandia@hotmail.com - com Taís Bessa Felipe – Agente de contratação.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:0396667A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 - ADESÃO N° 003/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024, PROCESSO Nº 37/2024, PREGÃO Nº 04/2024, DA EMPRESA DIEGO DE PAULA NOGUEIRA LTDA — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2024 referente ao Processo 098/2024, visando à contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do município.

Visconde do Rio Branco, 10 de setembro de 2024.

(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9BA64780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 270/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 – ADESÃO Nº 003/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DIEGO DE PAULA NOGUEIRA – OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço n° 036/2024, referente ao Processo 037/2024, Pregão n° 04/2024.para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais. **Valor Total: R$ 398.141,83. Data:** 09/09/2024 – **Vigência:** 08/03/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:58BEDE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 271/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – NARIANE CRISTINA DA SILVA- OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de auxiliar de gestão operacional educacional na rede municipal de ensino. **Data:** 09/09/2024 – **Vigência:** 08/09/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F1CF82B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA 032/2024

Torna público o Edital de Dispensa de Licitação (art. 75, III, Lei 14133/2021).Processo licitatório n°032/2024 Objeto: Aquisição de Ferramentas, especificamente VARETAS para desentupimento/desobstrução de redes de esgoto, e seus acessórios, para atender às necessidades de continuidade da prestação de serviços de coleta e tratamento de esgoto pelo SAAE de Itaguara SAAE,. Entrega/envio de proposta e documentação ate as 23:59:59 do dia 12/09/2024. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br//licitacoes e nos e-mails: saaealmoxarifado@conqnet.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com.
Dotações Orçamentárias:
17.512.0049.2156.3.3.90.30.00.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:0DAF314B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº016 E Nº 017– PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – PL 034/2024 –SRP 015/2024

EXTRATO DA ATA Nº016 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – PL 034/2024 –SRP 015/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Serviços Elétricos/Eletrônicos, Serviço de Borracharia, Serviço de Lavagem e Lubrificação dos Veículos pertencentes a frota do SAAE (caminhonetes, caminhões, motos, maquinas e equipamentos), por demanda, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada**: **L I Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda**. CNPJ:27.602.509/0001-60 -Valor Total: R$810.500,00(oitocentos e dez mil e quinhentos reais). Vigência: 11/09/2025.

EXTRATO DA ATA Nº017 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – PL 034/2024 –SRP 015/2024 -Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Serviços Elétricos/Eletrônicos, Serviço de Borracharia, Serviço de Lavagem e Lubrificação dos Veículos pertencentes a frota do SAAE (caminhonetes, caminhões, motos, maquinas e equipamentos), por demanda, com fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Contratada: Máximo Peças e Produtos Ltda**.CNPJ:04.335.223/0001-60-Valor Total:R$145.250,00(cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).Vigência:11/09/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2A48BF37

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA070/2021 – PP 017/2021 – PL 034/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de licença de sistema comercial (software) para acesso às bases de Requerimento, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Link de Autoatendimento, Hospedagem de Dados, Cobrança Via Cartório de Protesto, Modulo de cobrança Pix (QRCode), Os OnLine, Funcionalidades Web, Integração com Impressão de Conta Simultânea, incluindo implantação, migração, manutenção, atualização, suporte e treinamento, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Gestcom Informática Limitada** .CNPJ: 09.666.624/0001-17 O presente termo de aditamento tem seu valor global anual alterado para **R$ 83.384,28 (oitenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor mensal R$6.948,69, relacionado a prestação de serviços conforme descrito abaixo: Vigência : **01/11/2024 a 31/10/2025**

Item	Especificações	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
03	Locação de Licença de uso de um Sistema Comercial (Software) com módulos de Requerimento, Contas e Consumos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Link de Autoatendimento, Hospedagem de Dados, Cobrança Via Cartório de Protesto, Modulo de cobrança Pix (QRCode) Os OnLine, Funcionalidades Web, Integração com Impressão de Conta Simultânea.	Mês	12	6.948,69	83.384,28

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1A7DEC58

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – PL 044/2024 –SRP 020/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – PL 044/2024 –SRP 020/2024 - Vencedor: **Padaria Pão de Sal Ltda.** CNPJ:17.145.946/0001-49-Itens: 01 e 02. Valor Total:R$369.210,00(trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais).**Vencedor: Camila Soares da Silva Ltda.** CNPJ:54.164.523/0001-00- Item: 03. Valor Total: R$ 419.050,00(quatrocentos e dezenove mil e cinquenta reais).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FEFE96E9

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PL 029/2024

RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 – PL 029/2024 - Vencedor: **Massahud Construtora Ltda**. CNPJ:38.446.834/0001-06- Valor Total:R$89.000,00(oitenta e nove mil reais)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6FF96B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 003/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS: HIPOCLORITO DE SÓDIO FORMULA QUÍMICA (NACIO) 12,6% DE TEOR ATIVO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COR AMARELADA NÃO INFLAMÁVEL, BOMBONA HOMOLOGADA RETORNÁVEL AZUL, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE IGUATAMA/MG.** Que será realizado no dia **23/09/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:0867E2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 DISPENSA N° 048/2024

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Goitacazes, nº 580, Bairro Centro, Moema - MG, CEP 35.604-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.413/0001-67, através de seu Agente de Contratações e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 014/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, TORNA PÚBLICO que pelo interesse público e para ALTERAÇÃO DO EDITAL a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos do EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024, considerando o interesse em realizar "***Registro de preços por um período de 12 meses para eventual e futura aquisição de gás de cozinha GLP 13 kg visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema/MG"***, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: saaemoema@gmail.com até o dia 16/09/2024 23:59h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas para o e-mail: saaemoema@gmail.com com corpo de assunto com os seguintes dizeres **PROPOSTA DISPENSA N° 048/2024**.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 16/09/2024 até as 23:59 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:00 HORAS DE 17/09/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PREFERÊNCIA LOCAL: SIM
ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: saaemoema@gmail.com.
A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Moema-MG, 10 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:589DCBC0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
AVISO LICITACAO EDITAL CREDENCIAMENTO - SERVIÇOS DE PEDREIRO E DEMAIS PROFISSIONAIS DA CONSTRUÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024 – SERVIÇOS PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede administrativa na cidade de Moema/MG, na Rua Goitacazes, nº 580, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, sob a modalidade **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PARA MANUTENÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO SAAE DE MOEMA-MG: PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CALCETEIRO, PINTOR PARA SERVIÇOS EM PINTURA PREDIAL, ELETRICISTA PARA SERVIÇOS PREDIAL E SERRALHEIRO, NOS EXATOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS",** em regime de execução indireta, para prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o Art. 79 da Lei 14.133/21, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Entrega da documentação: A Documentação exigida nesta licitação poderá ser entregue a partir das 08:00 do dia 11/09/2024 na Sede administrativa do SAAE, Rua Goitacazes, 580, Bairro Centro, CEP 35.604-000 – Moema-MG, em vigor do credenciamento, das 12:00hs às 17:30hs, aos cuidados do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação ou enviada via por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

Abertura e verificação de documentação: A abertura e Conferência da Documentação de "Habilitação" referente a primeira sessão pública será realizada a no dia **16/09/2024**, às 13:00 horas na sala de reuniões na Sede administrativa do SAAE, Rua Goitacazes, 580, Bairro Centro, CEP 35.604-000 – Moema-MG.

IMPORTANTE: Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer

credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação.

Prazo final para credenciamento 10/09/2025.

Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação e da Equipe de Apoio/Comissão de Licitação, sendo submetidos à homologação pelo Diretor Executivo do SAAE.

Moema-MG, 10 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Executivo

MARCOS ROBERTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:47C110E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

DO OBJETO:
Aquisição de material eletrônico (Controlador Universal) para substituição de equipamento para atender às necessidades da Estação de Tratamento de Água Antônio Porto, do SAAE de Passos MG.

DA EMPRESA CONTRATADA:
- STELC SERVIÇOS TÉCNICOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E COMÉRCIO LTDA
- CNPJ: 31.487.135/0001-57.

DO VALOR:
O valor total é de **R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais)**.

DA BASE LEGAL:
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Ratifico todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 024/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 119/2024, atribuído ao licitante com a proposta vencedora, considerando que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A adjudicação e homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a empresa STELC SERVIÇOS TÉCNICOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E COMÉRCIO LTDA constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Passos, 10 de setembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:9EE2D01A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 063/2024 – Objeto: Aquisição de gravador de imagem NVR 32 canais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 23 de setembro de 2024, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

Autoridade Competente
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BE992BC7

SAAE LAGOA DA PRATA
JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 051/2024

Processo Licitatório nº 067/2024

Analisando as razões recursais da UPD Peças Automotivas Ltda. e as contrarrazões apresentadas pela Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda-EPP, bem como a documentação apresentada, conclui-se que o recurso interposto pela UPD Peças Automotivas Ltda. não merece acolhimento. A decisão da Pregoeira, fundamentada nas provas documentais e na ausência de elementos que indiquem a inexequibilidade da proposta da Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda-EPP, está em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao edital, e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Importante informar que, as provas documentais foram encaminhadas ao responsável pelo setor de frotas, solicitante do objeto, e, este informou que, de acordo com contratos anteriores e as provas apresentadas, o valores são exequíveis, e ainda que, a empresa Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda-EPP, tem contrato em vigor com o SAAE, e, tem cumprido o mesmo regularmente.

Diante do exposto, **mantém-se a decisão** de declarar a empresa Silva & Lopes Comércio de Peças Ltda-EPP vencedora do certame para todos os itens, considerando que esta cumpriu todas as exigências

editalícias e demonstrou a exequibilidade de sua proposta. O processo foi encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Joana Resende de Oliveira Lacerda-Pregoeira.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE
Autoridade competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A00724AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2022, firmado em 27/09/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: bANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. VIGÊNCIA: a partir DE 01/10/2024. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6001 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 05/09/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:F8C97E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO NA SEMANA DA CRIANÇA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2024
A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de Contratação de empresa na prestação dos serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, no dia 11 de outubro de 2024, das 13 às 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal relacionadas, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021. A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até às 17h do dia 16/09/2024.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos, elaboração e fornecimento de infraestrutura, no que se refere a fornecimento de brinquedos infláveis, fornecimento de carrinho de pipoca e algodão doce, ornamentação com bolas, profissional para pintura de rosto, profissional para esculturas de balão, nos dias 11 de outubro de 2024, das 13 às 16 horas, nas dependências da Câmara Municipal. Segue os ítens para referência da prestação dos serviços. - 01 carrinho de pipoqueiro, devendo ser servido a vontade durante o evento, com profissional para preparação e entrega, no horário de 13 às 16 horas ininterruptamente, no dia 11/10/2024. O milho, sal, óleo, saquinhos e demais materiais necessários ficam a cargo do contratado; - 01 máquina para produção de algodão doce, devendo ser servido à vontade durante o evento, com profissional para preparação e entrega, no horário de 13 às 16 horas, ininterruptamente, no dia 11/10/2024. O açúcar, os palitos e demais materiais necessários ficam a cargo do contratado; - Brinquedos infláveis, com presença de pelo menos 01 monitor por brinquedo, no horário de 13 às 16 horas, ininterruptamente, no dia 11/10/2024, contendo: 01 Tobogã grande; 01 Tobogã pequeno; 02 Pula pula grande; 01 Piscina de bolinha ; 01 Futebol molhado grande. - Profissional para realização de pintura de rosto no horário de 13 às 16h, ininterruptamente, no dia 11/10/2024. Os produtos utilizados serão por conta do contratado; - Profissional para realização de esculturas de balão no horário de 13 às 16h, ininterruptamente, no dia 11/10/2024. Os balões e demais equipamentos utilizados serão por conta do contratado; - Decoração da parte externa da Câmara, com guirlanda contendo 250 (duzentos e cinquenta) balões tamanho 9", nas cores vermelha, azul, verde, amarelo, laranja e roxo. Todas as despesas com funcionários, fretes e materiais necessários à perfeita execução do objeto correrão por conta da empresa contratada, assim como eventuais instalações elétricas e extensões que se fizerem necessárias para realizar as instalações de todos equipamentos. Estas deverão ser realizadas em no mínimo duas horas antes do evento.	01	R$ 10.750,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 10 de setembro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:F66C6790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 143/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de GÁS DE COZINHA pelo período de 12 meses, no termo constante da tabela no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 21 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: EXPRESSO REVENDA DE GAS LTDACNPJ: 10.375.320/0001-80						
Representante: Bruna Goncalves Lopes						
Telefone:(32) 3462-5508						
E-mail:expressorevendadegas@outlook.com						
Endereço:R DOUTOR RICARDO GRIMALDO ESTIDES, 145 - ILHA DO LAZARETO, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	168,00	un	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO - VASILHAME CONSTITUÍDO EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13KG. APLICAÇÃO: FOGÃO RESIDENCIAL. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: ABNT NBR 8460.	Nacional	R$ 207,87	R$ 34.922,16
2	1.213,00	un	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - BOTIJA DE 13KG - RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJA DE 13KG	Nacional	R$ 114,78	R$ 139.228,14
Total R$ 174.150,30						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:45B3BFAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 429/2024-EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 310/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2023
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023
Aditivo 02

Aditivo ao CONTRATO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo, e de outro lado a empresa LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.743.478/0001-25, neste ato representada pelo Sr. **Luciano dos Santos Carvalho**,em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:
O objeto deste processo é o **Credenciamento**, para prestação de serviço em:. -Consultas de revisão em trauma-redução de fraturas serão realizadas no Hospital Municipal São José;Chamados de urgência/emergência serão atendidos no Hospital Municipal São José;Cirurgias ortopédicas de pequeno, médio e grande porte serão realizadas em instituição devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde;Anestesias para os procedimentos ortopédicos descritos conforme sua natureza no Hospital Municipal São José;Consultas ortopédicas de clínica ambulatorial serão realizadas no Centro de Especialidades, situado na Rua Getúlio Vargas, 149, Centro (FUMUSA);
*O tem 03 fica extinto ;

* Os itens 02 e 06 permanecem os mesmos ;

*Os 01, 04,05 e 07 sofreram reajuste e aglutinação.

Item	**Qtd Total**	**Unidade de medida**	**Descrição**	**Vlr. Unit. (R$)**	**Vlr. Total (R$)**
01	350	Serviços	CONSULTAS E REVISÕES /ORTOPÉDICAS-TRAUMA-REDUÇÃO DE FRATURAS – URGÊNCIA	R$ 51,54	R$ 18.039,00
04	33	Procedimentos	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIO PORTE (EX: Fratura bimaleolar do tornozelo, Fratura da diáfase tíbia, dentre outras do tipo)	R$ 830,00	R$ 27.390
05	12	Procedimentos	CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE GRANDE PORTE (EX: Reconstrução de ligamento cruzado anterior (LCA), fratura de	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00

			fêmur, dentre outras do tipo)		
07	133	Serviços	CONSULTAS ORTOPÉDICAS CLÍNICA AMBULATORIAL.	R$ 51,54	R$ 6854,82

arcos , 8 de julho de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43F0D27D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00133/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **A Nova Solução Eireli** - CNPJ N° 70.157.680/0001-37 - Av Getulio Vargas - Centro - Pau dos Ferros - RN - 59900-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Antonio Claudio Alexandre de Oliveira**, CPF n° 318.226.143-68, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
25	**CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 40**	**22**	**UN**	**PROPRIA**	**58,00**	**1.276,00**
28	**CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 46**	**46**	**UN**	**PROPRIA**	**58,00**	**2.668,00**
62	**CAMISA DE BRIM 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR ABOBORA, TAM EXG**	**24**	**UN**	**PROPRIA**	**71,00**	**1.704,00**
63	**CAMISA DE BRIM 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR ABOBORA, TAM G**	**126**	**UN**	**PROPRIA**	**71,00**	**8.946,00**
64	**CAMISA DE BRIM 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR ABOBORA, TAM GG**	**46**	**UN**	**PROPRIA**	**71,00**	**3.266,00**
65	**CAMISA DE BRIM 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR ABOBORA, TAM M**	**52**	**UN**	**PROPRIA**	**71,00**	**3.692,00**
66	**CAMISA DE BRIM 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR ABOBORA, TAM P**	**20**	**UN**	**PROPRIA**	**71,00**	**1.420,00**
67	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA (BABY LOOK) - TAMANHO M**	**16**	**UN**	**PROPRIA**	**49,00**	**784,00**
70	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA (BABY LOOK) - TAMANHO P**	**12**	**UN**	**PROPRIA**	**47,00**	**564,00**
68	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO G**	**16**	**UN**	**PROPRIA**	**47,00**	**752,00**
69	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO G1**	**15**	**UN**	**PROPRIA**	**47,00**	**705,00**

Valor Total da Ata R$ 25.777,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
A Nova Solução EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6198A2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00134/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Eireli** - CNPJ n° 21.151.275/0001-04 - Avenida Dom Pedro II - Caiçaras - Belo Horizonte - MG - 30770-162, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ana Cristina da Fonseca**, CPF n° 035.829.176-30, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	AVENTAL DE PVC - 1,00X0,60M	100	UN	CA37729	7,80	780,00
9	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 40	10	PAR	CA36026	37,00	370,00
51	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO COTURNO PARA MOTOSSERRISTA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 38 AO 44	6	PAR	CA13179	485,00	2.910,00
93	CONJUNTO PULVERIZAÇAO COMPLETO XXGG	10	UN	CA17459	75,00	750,00
98	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 7 CM - COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO	100	PAR	CA6019	8,98	898,00
113	ÓCULOS DE SEGURANÇA ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES	80	UN	CA28018	3,50	280,00

Valor Total da Ata R$ 5.988,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANA CRISTINA DA FONSECA
BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:601583CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00135/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva,

inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Casa & Construção Tem de Tudo Ltda** - CNPJ n° 40.029.915/0001-44 - Rua Alvares Cabral, 36 - Regina Coeli - Cambuquira - MG - 37420-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Thiago Ferreira Vilela**, CPF n° 102.195.026-25, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
21	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 43	4	PAR	WORKER	36,90	147,60
102	LUVA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA MODELO 5 DEDOS EM RASPA NA FACE PALMAR	12	PAR	TECNOLUVAS	32,00	384,00
105	MANGUITO UNISSEX COM PROTEÇÃO UV50+ (TAMANHO G, COR PRETA)	10	PAR	FREITAS MODAS	14,00	140,00
106	MANGUITO UNISSEX COM PROTEÇÃO UV50+ (TAMANHO M, COR PRETA)	20	PAR	FREITAS MODAS	13,50	270,00
107	MANGUITO UNISSEX COM PROTEÇÃO UV50+ (TAMANHO P, COR PRETA)	10	PAR	FREITAS MODAS	14,40	144,00
110	MASCARA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	200	CXA	NOBRE	6,00	1.200,00
109	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO DE CELERON, CARNEIRA DE PLASTICO VISOR BASCULANTE	4	UN	DELTA PLUS	59,00	236,00
119	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICAÇÃO B TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 DESCARTÁVEL	100	UN	DELTA PLUS	1,00	100,00
121	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICAÇÃO D TIPO SEMIFACIAL CONCHA CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO MALEÁVEL E ANTIALERGICO	20	UN	CARBOGRAFITE	19,00	380,00
112	ÓCULOS DE SEGURANÇA ARCO DE MATERIAL PLASTICO PRETO PINO CENTRAL COR FUMÊ	40	UN	OPER	4,60	184,00

Valor Total da Ata R$ 3.185,60

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

THIAGO FERREIRA VILELA
Casa & Construção Tem de Tudo LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0DA812F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00136/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Casa 500 Materiais de Construção Ltda** - CNPJ n°

86.573.904/0001-21 - Rua Novo Horizonte 500 - Jardim Esplanada - Arcos - MG - 35588-010, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Afrânio Geraldo de Oliveira**, CPF n° 720.775.906-10, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
41	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 35 BIQUEIRA EM COMPOSITE**	**6**	**PAR**	**CARTON CA 38753**	**74,07**	**444,42**
48	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 42 BIQUEIRA EM COMPOSITE**	**49**	**PAR**	**CARTON CA 38753**	**76,92**	**3.769,08**
49	**CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 43 BIQUEIRA EM COMPOSITE**	**29**	**PAR**	**CARTON CA 38753**	**76,92**	**2.230,68**

Valor Total da Ata R$ 6.444,18

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

AFRÂNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Casa 500 Materiais de Construção LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9BE00775

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00137/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **City Clean Com. Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 48.256.518/0001-17 - Avenida das Américas - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ - 22790-701 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Vinicius dos Santos Moreira**, CPF n° 603.939.653-92, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
97	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA PUNHO 20 CM - COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO	80	PAR	ART	10,48	838,40
99	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA TIPO PETROLEIRA , COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO	120	PAR	MRL	11,28	1.353,60
108	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	220	CXA	PREVEMAX	3,50	770,00

Valor Total da Ata R$ 2.962,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA
City Clean Com. Equipamentos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:78CE25AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00138/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ferrasul Com. Varejista e Atacadista de Ferram. e Equip. Seg** CNPJ n° 08.517.373/0001-46 - Av. Princesa do Sul, 977 - Rezende - Varginha - MG - 37062-447, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Adenilson Jorge das Neves**, CPF n° 113.960.048-66, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA (SOLDADOR) TAMANHO 120 X 70 CM	6	UN	LUVEQ CA 38789	33,50	201,00
35	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 40	14	UN	CONFIO	76,70	1.073,80
36	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 42	20	UN	CONFIO	76,70	1.534,00
37	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 44	20	UN	CONFIO	76,70	1.534,00
38	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 46	8	UN	CONFIO	76,70	613,60
39	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 48	10	UN	CONFIO	76,70	767,00
40	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 50	5	UN	CONFIO	76,70	383,50
42	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 36 BIQUEIRA EM COMPOSITE	12	PAR	CRIVAL	75,50	906,00
43	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 37 BIQUEIRA EM COMPOSITE	21	PAR	CRIVAL	75,50	1.585,50
44	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 38 BIQUEIRA EM COMPOSITE	21	PAR	CRIVAL	75,50	1.585,50
45	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 39 BIQUEIRA EM COMPOSITE	24	PAR	CRIVAL	75,50	1.812,00
46	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 40 BIQUEIRA EM COMPOSITE	48	PAR	CRIVAL	75,50	3.624,00
83	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC MANGAS LONGAS - AMARELA - TAMANHO G	30	UN	BRASCAMP CA 28449	13,20	396,00
84	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC MANGAS LONGAS - AMARELA - TAMANHO G2	15	UN	BRASCAMP CA 28449	17,00	255,00
85	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC MANGAS LONGAS - AMARELA - TAMANHO GG	15	UN	BRASCAMP CA 28449	14,90	223,50
86	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM PVC MANGAS LONGAS - AMARELA - TAMANHO M	30	UN	BRASCAMP CA 28449	14,00	420,00
87	CAPA DE SEGURANÇA (CHUVA) CONFECCIONADA EM PVC LAMINADO - AMARELA - COMPRIMENTO 1,35 M SEM FORRO	100	UN	BRASCAMP CA 28450 - LAMINADA AMARELA	17,80	1.780,00
90	CAPUZ DE SEGURANÇA (TIPO BONE ARABE), EM BRIM, COR ABOBORA	180	UN	brascamp ca 49731	10,40	1.872,00
92	CONJUNTO PULVERIZAÇAO COMPLETO G	15	UN	BRASCAMP CA 40907	65,00	975,00
100	LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON COM BANHO EM 3/4 EM LÁTEX CORRUGADO ANTIDERRAPANTE DORSO VENTILADO PUNHO COM ELASTICO	120	PAR	SUPER SAFETY - SS 1009 - CA 31895	5,30	636,00
114	PERNEIRA EM TECIDO DE COURO SINTÉTICO COM FECHAMENTO POR VELCRO E METATARSO EM COURO SINTÉTICO	30	PAR	FOURSEG - CA 28435	22,70	681,00

Valor Total da Ata R$ 22.858,40

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ADENILSON JORGE DAS NEVES
Ferrasul Com. Varejista e Atacadista de Ferram. e Equip. Seg
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FFB175B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°139/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00139/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Hericon Felipe Tristao Nascimento** - CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av. Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **HERICON FELIPE TRISTÃO NASCIMENTO**, CPF n° 088.951.246-93, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA REFORÇADA COR AMARELA 120 X 70 CM	6	UN	MAICOL	15,00	90,00
15	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 37	9	PAR	CRIVAR	37,97	341,73
16	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 38	12	PAR	CRIVAL	37,97	455,64
17	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 39	12	PAR	CRIVAR	37,97	455,64
18	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 40	6	PAR	CRIVAL	37,97	227,82
19	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 41	4	PAR	CRIVAL	37,97	151,88
22	CALÇA ANTI CORTE (MOTOSSERRISTA) TAMANHO 38 AO 52 100% POLIESTER COR AZUL	1	UN	R.S	265,00	265,00
91	CHAPEU MODELO AUSTRALIANO EM BRIM. COR: CAQUI	20	UN	WP	29,00	580,00
94	CORDA MULTIUSO DE 8MM	150	M	FIRMEZA	0,95	142,50
103	LUVA NITRILICA G	40	PAR	VOLK	5,20	208,00
104	LUVA NITRILICA XG	30	PAR	VOLK	5,20	156,00
111	MÁSCARA FACIAL COMPLETA COM 2 FILTROS, RESPIRADOR COM MANUTENÇÃO DESTINADO À PURIFICAÇÃO DO AR	4	UN	GENER	340,00	1.360,00
115	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO -	22	UN	KALIPSO	15,96	351,12
116	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM COPOLÍMERO (ISENTO DE SILICONE) FORMATO CÔNICO	28	UN	RCA	1,29	36,12
117	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA COROA E CARNEIRA EM PLÁSTICO REGULAGEM DE TAMANHO VISOR DE PETG INCOLOR	15	UN	SHIELD	20,00	300,00

Valor Total da Ata R$ 5.121,45

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristao Nascimento - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6305731E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00140/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Marques & Motta Comercio Ltda** - CNPJ n° 26.443.587/0001-05 - Rua Milo Casela, 151 - Lote 2b - Centro - Tocantins - MG - 36512-00**0** , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Maria Tereza Marques Motta**, CPF n° 125.801.776-80, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
73	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO (BABY LOOK) - TAMANHO M**	**16**	**UN**	**fabricação própria**	**64,69**	**1.035,04**
74	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO (BABY LOOK) - TAMANHO P**	**12**	**UN**	**fabricação própria**	**63,00**	**756,00**
71	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO G**	**16**	**UN**	**fabricação própria**	**68,50**	**1.096,00**
72	**CAMISETA FEMININA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO G1**	**15**	**UN**	**fabricação própria**	**68,50**	**1.027,50**
75	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO G**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**78,90**	**1.578,00**
76	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO GG**	**15**	**UN**	**fabricação própria**	**78,90**	**1.183,50**
77	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO M**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**78,90**	**1.578,00**
78	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR BRANCA - TAMANHO P**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**94,10**	**1.882,00**
79	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO G**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**78,90**	**1.578,00**
80	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO GG**	**15**	**UN**	**fabricação própria**	**78,90**	**1.183,50**
81	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO M**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**91,90**	**1.838,00**
82	**CAMISETA MASCULINA POLO EM TECIDO PIQUET 100% ALGODÃO, COR CINZA MESCLA MÉDIO - TAMANHO P**	**20**	**UN**	**fabricação própria**	**91,90**	**1.838,00**
95	**JALECO TECIDO BRANCO, MANGA CURTA - TAMANHO DO P ATÉ XG**	**5**	**UN**	**fabricação própria**	**67,50**	**337,50**

Valor Total da Ata R$ 16.911,04
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIA TEREZA MARQUES MOTTA
Marques & Motta Comercio LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:72EB630C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00141/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Pizani Equipamentos de Segurança Ltda** - CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57 - Rua Desembargador Ernani Guarita Cartaxo - Alto da Xv - Guarapuava - PR - 85065-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ademir Pizani**, CPF n° 197.344.259-00, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
23	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 36	10	UN	Kelu -	58,95	589,50
24	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 38	18	UN	Kelu -	58,95	1.061,10
26	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 42	40	UN	Kelu -	58,95	2.358,00
27	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 44	68	UN	Kelu -	58,97	4.009,96
29	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 48	36	UN	Kelu -	59,96	2.158,56
32	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 54	12	UN	Kelu -	69,97	839,64
61	CAMISA ANTI CORTE - TAMANHO P AO EXG - 100% POLIESTER AZUL MARINHO E LARANJA	6	UN	RS PROTEÇÃO CA 44730	246,95	1.481,70
101	LUVA DE SEGURANÇA LATEX - 30 CM DE COMPRIMENTO - REVESTIDA COM FLOCOS DE ALGODÃO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS	50	PAR	PLASTCOR CA 34141	2,55	127,50

Valor Total da Ata R$ 12.625,96

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ADEMIR PIZANI
Pizani Equipamentos de Segurança LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:534FEBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00142/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva,

inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **S. V. M. Emergências Medicas Ltda –** CNPJ n° 28.439.173/0001-20 - Rua Toreiros, 91 - Sala 01 - Vila Carmosina - São Paulo - SP - 08270-130, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Shirley Paula Mendes**, CPF n° 256.620.928-69, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 35	4	PAR	WORKFLEX	34,00	136,00
5	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 36	8	PAR	WORKFLEX	34,00	272,00
6	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 37	6	PAR	WORKFLEX	36,00	216,00
7	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 38	8	PAR	WORKFLEX	36,00	288,00
8	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 39	8	PAR	WORKFLEX	36,00	288,00
10	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 41	10	PAR	WORKFLEX	36,00	360,00
11	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 42	14	PAR	WORKFLEX	34,00	476,00
12	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 43	5	PAR	WORKFLEX	34,00	170,00
13	BOTA DE PVC CANO LONGO (34 CM) TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEÁVEL BRANCA - TAMANHO 44	4	PAR	WORKFLEX	34,00	136,00
14	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 34	4	PAR	WORKFLEX / CRIVAL	37,98	151,92
20	BOTA PRETA BICO PVC BIDENSIDADE SOLADO PU - TAMANHO 42	4	PAR	WORKFLEX / CRIVAL	37,98	151,92
30	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 50	12	UN	MAICOL	65,00	780,00
31	CALÇA DE BRIM 100% ALGODÃO, COR ABOBORA, TAMANHO 52	12	UN	MAICOL	60,50	726,00
33	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 36	8	UN	MAICOL	72,00	576,00
34	CALÇA DE BRIM, COR CAQUI, COM BOLSO LATERAL - TAMANHO 38	10	UN	MAICOL	72,00	720,00
50	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CATEGORIA D CLASSIFICAÇÃO I TAMANHO 44 BIQUEIRA EM COMPOSITE	9	PAR	f-seg	61,00	549,00
52	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 35	16	PAR	WORKFLEX	33,00	528,00
53	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 36	16	PAR	WORKFLEX	33,00	528,00
54	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 37	17	PAR	WORKFLEX	33,00	561,00
55	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 38	16	PAR	WORKFLEX	33,00	528,00
56	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 39	16	PAR	WORKFLEX	33,00	528,00
57	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 40	11	PAR	WORKFLEX	33,00	363,00
58	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 41	3	PAR	WORKFLEX	33,00	99,00
59	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 42	2	PAR	WORKFLEX	33,00	66,00
60	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO D CLASSIFICAÇÃO II IMPERMEAVEL EM PVC ALTURA DO CANO 24 CM COR BRANCA - TAMANHO 43	2	PAR	WORKFLEX	33,00	66,00
88	CAPACETE CLASSE B TIPO II - AMARELO - PARA MOTOSSERRISTA COM PROTETOR FACIAL, VISEIRA E PROTETOR AUDITIVO	2	UN	camper/plastcor	114,00	228,00
89	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL CLASSE B - AMARELO	60	UN	plastcor/camper	22,00	1.320,00
118	PROTETOR SOLAR FPS 60 HIDRATANTE FRASCO COM 200 ML	310	UN	henlau	25,00	7.750,00
120	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR CATEGORIA D 1 CLASSIFICAÇÃO C TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF3 DESCARTÁVEL MALHA FILTRANTE EM POLIPROPILENO	100	UN	delta plus	1,20	120,00
122	VESTIMENTA DE SEGURANÇA PARA MANUSEIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	30	UN	nexus	71,00	2.130,00

Valor Total da Ata R$ 20.811,84

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SHIRLEY PAULA MENDES
S. V. M. Emergências Medicas LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3363A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00144/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2024 - Pregão Eletrônico nº 00008/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **W.L. Bolsas Dores De Campos Ltda** – CNPJ n° 06.150.919/0001-48 - Rua Castelo Branco,10 - Centro - Dores De Campos - MG - 36213-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Anderson Marcio Lopes Pereira,** CPF n° 537.898.576-53, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	20 %
Secretaria Municipal de Saúde	20 %
Secretaria Municipal de Des. Social e Habitação	20 %
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	20 %
Secretaria Municipal de Des. Urbano Rural e Meio Ambiente	20 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
96	KIT DE COMBATE À DENGUE, ACOMPANHA TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, SINALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO	15	KIT	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	251,50	3.772,50

Valor Total da Ata R$ 3.772,50
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

ANDERSON MARCIO LOPES PEREIRA
W.L. Bolsas Dores De Campos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:93019F58

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2024 - PROCESSO Nº 314/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Contrato nº 0291/2024 – Processo nº 0314/2023 Pregão nº 090/2024 –Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda** – CNPJ n° 16.586.871/0002-50. Vigência: 12 meses.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
4	52580	ACICLOVIR SODICO 50MG/G 5% CREME	PRATI DONADUZZI	UN	20	2,49	49,80
8	52749	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML FORMA FARMACEUTICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 5 ML VIA INTRAVENOSO	BLAU	AMP	150	4,18	627,00
10	52752	AGUA DESTILADA NÃO APRESENTA DOSAGEM FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO FRASCO DE 250 ML VIA PARENTERAL E INTRAMUSCULAR	FRESENIUS	AMP	30	4,54	136,20
17	46229	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	CPRS	600	0,14	84,00
19	52572	ALPROZALAN 0,5 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1.500	0,09	135,00
20	52573	ALPROZALAN 1 MG	NOVA QUIMICA	COMP	1.750	0,09	157,50
33	46241	ARISTAB 10 MG	ACHE	CMP	340	4,98	1.693,20
34	52685	ARTICO (SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SODICO DE CINDROITINA 1,2 G) SACHE 5 G C/ 30	EUROFARMA	UNI	200	6,62	1.324,00
43	52753	BICARBONATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 8,4 % FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 10 ML VIA INTRAVENOSO	FARMACE	AMP	125	0,98	122,50
45	52577	BISACODIL 5 MG.-	NEO QUIMICA	CMP	150	0,13	19,50
47	52755	BROMETO DE IPRATROPIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,25MG/ML FORMA FARMACEUTICA GTS FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 20ML VIA INALATORIA	HIPOLABOR	FR	20	1,42	28,40
49	52582	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	NATIVITA	FRAS	30	2,95	88,50
55	52584	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 + DIPIRONA 250 MG-	BELFAR	CPRS	1.000	0,40	400,00
56	52757	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CONCENTRAÇÃO E DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSO	HYPOFARMA	AMP	100	0,90	90,00
59	52686	CALDÊ CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	SANOFI	CPR	200	1,37	274,00
76	52589	CETOCONAZOL CREME 20MG/G-	CIMED	TB	30	5,00	150,00
77	52591	CETOPROFENO 150 MG.-	GERMED	CPR	1.500	0,69	1.035,00
92	52767	CLORIDRATO DE AMIODARONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML VIA INTRAVENOSA	HIPOLABOR	AMP	100	2,88	288,00
93	52768	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	50	6,72	336,00
99	52773	CLORIDRATO NALOXONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,4MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMP	20	6,83	136,60
105	52688	DAMATER OU MATERNA - POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS-	SHERING	CPRS	200	1,68	336,00
118	52597	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG-	BELFAR	CPRS	200	0,06	12,00
119	52601	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG-	BIOSINTETICA	CPR	600	0,29	174,00
123	52607	DIOSMINA 450 MG +HESPERIDINA 50MG	CIMED	CPRS	750	0,50	375,00
124	52618	DIPIRONA 1 G	PRATI DONADUZZI	CPR	4.000	0,44	1.760,00
128	52780	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DE BETAMETASONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML+2MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMP	50	4,40	220,00
138	52661	ESPIRONOLACTONA 100 MG	HIPOLABOR	CPRS	100	0,80	80,00
140	52691	ESPIRONOLACTONA 50 MG..-	EUROFARMA	COMP	200	0,48	96,00
141	52699	ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENOSO	CRISTALIA	AMP	25	12,30	307,50
149	52705	FLUMAZENIL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	10	6,96	69,60

		VIA INTRAVENOSO					
151	52702	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO+ FOSFATO DE SODICO DIBASICO(PHOSFOENEMA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,16G/ML+0,06G/ML FORMA FARMACEUTICA SUPOSITORIO FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 130ML VIA RETAL	CRISTALIA	FR	25	7,93	198,25
171	52628	HIDROCORTISONA + SULFATO NEOMICINA + SULFATO POLIMIXINA 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLOGICA	GEOLAB	FR	7	4,05	28,35
175	52693	INSULINA APIDRA SOLUSTAR (GLULISINA) 100 UI/ML CANETA	SANOFI	UN	15	43,85	657,75
176	52694	INSULINA HUMALOG 100 UI / ML LISPRO	LILLY	FR	7	58,32	408,24
177	52695	INSULINA LANTUS 100 UI/ML FRASCO C/10 ML-	SANOFI	FR	30	255,87	7.676,10
179	52703	INSULINA NOVORAPID (ASPARTE) 100 UI/ML CANETA	NOVO NORDISK	UN	20	59,15	1.183,00
185	52718	KOLAGENASE C/ CLOROFENICOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6U/G+0,01G/G FORMA FARMACEUTICA POMADA TOPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO TUBO DE 30GRAMAS VIA TOPICA	CRISTALIA	TUBO	20	15,55	311,00
191	52831	LEVOFLOXACINO 750 MG-	BIOSINTETICA	CPR	160	3,17	507,20
195	42962	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	CPR	1.000	0,24	240,00
196	51847	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	CPR	500	0,28	140,00
205	52723	MALEATO DE METILERGOMETRINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMP	50	1,79	89,50
207	52639	MELOXICAM 15 MG - CPRS-	PHARLAB	CPRS	170	0,12	20,40
212	52644	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	EUROFARMA	CPR	2.000	0,35	700,00
226	52727	MIDAZOLAN CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 3ML VIA INTRAMUSCULAR INTRAVENOSO OU RETAL	HIPOLABOR	AMP	100	2,53	253,00
233	52650	NITAZOXANIDA 500 MG-	ALTHAIA	CPR	130	3,03	393,90
236	52652	NORFLOXACINO 400 MG-	GLOBO	CPRS	260	0,39	101,40
241	52805	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	BELFAR	CPR	1.500	0,06	90,00
245	52707	OSSOTRAT - D 600 CARBONATO DE CLACIO 600 MG + COLECALCIFEROL 200 UI	NATULAB	CPR	200	0,29	58,00
246	52654	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG.-	NOVA QUIMICA	UN	2.700	0,19	513,00
247	48973	PANTOPRAZOL 20MG	BIOSINTETICA	CPRS	700	0,15	105,00
250	52657	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG	GEOLAB	CPR	1.200	0,49	588,00
252	52658	PARACETAMOL 750 MG -	BELFAR	CPR	280	0,32	89,60
262	50311	PREGABALINA 75 MG	EMS	CPRS	2.000	0,30	600,00
266	46239	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO DE MORAES	CPRS	30	0,04	1,20
269	52670	RIVAROXABANA 10 MG	GERMED	CPR	900	0,35	315,00
270	52690	RIVAROXABANA 15 MG-	BIOLAB	CPR	1.400	0,35	490,00
271	52672	RIVAROXABANA 20 MG	GERMED	CPR	4.700	0,35	1.645,00
272	52479	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG-	GEOLAB	COMP	200	0,34	68,00
273	52680	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA	CIFARMA	CAPS	300	2,72	816,00
274	52678	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG ENVELOPE	BRAINFARMA	UNI	300	2,67	801,00
282	52681	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	GEOLAB	CPRS	4.000	0,15	600,00
283	52738	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML FORMA FARMACEUTICA GOTAS ORAL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 15ML VIA ORAL	EMS	FR	70	2,30	161,00
286	52815	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GLOBO	CPR	120	0,21	25,20
293	52742	SULFATO DE MAGNESIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10% 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 10ML VIA INTRAVENOSO	SAMTEC	AMP	150	1,19	178,50
294	52730	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/G+250UI/G FORMA FARMACEUTICA POMADA TOPICA FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 10GRAMAS VIA TOPICO	BELFAR	TUBO	45	2,36	106,20
299	52745	SULFATO MORFINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG /ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML VIA INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMP	150	1,94	291,00
301	52726	TARTARATO METOPROLOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM AMPOLA 1MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 5ML VIA INTRAVENOSO	HALEX ISTAR	AMP	20	19,88	397,60
313	52481	TRILEPTAL 600 MG-	NOVARTIS	COMP	675	2,24	1.512,00
314	44361	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	CPR	180	0,88	158,40

Campanha, 10/09/2024

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D50C47F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1382 DE 1 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 582.700,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.525 de 18.12.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
21	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.001.3.1.90.94.00.00	22.000,00
60	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.30.00.00	30.000,00
202	02.02.40.03.12.361.1204.00.2.035.3.1.90.04.00.00	4.000,00
210	02.02.40.03.12.365.1203.00.2.034.3.1.90.04.00.00	8.000,00
315	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.04.00.00	25.000,00
354	02.02.60.01.10.302.1003.00.1.033.4.4.90.52.00.00	145.000,00
355	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	25.000,00
356	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.04.00.00	5.000,00
416	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	15.000,00
456	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.072.3.1.90.04.00.00	7.000,00
560	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.30.00.00	2.000,00
775	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.097.3.3.90.93.00.00	264.500,00
681	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.39.00.00	30.000,00
790	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.93.00.00	200,00
TOTAL:		582.700,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	7.000,00
22	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.14.00.00	10.000,00
115	02.02.30.01.04.124.0406.00.2.021.3.1.90.04.00.00	15.000,00
199	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.011.4.4.90.52.00.00	4.000,00
200	02.02.40.03.12.361.1204.00.1.012.4.4.90.52.00.00	8.000,00
310	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	7.000,00
313	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	15.000,00
319	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.11.00.00	40.000,00
323	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	41.000,00
342	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.067.3.3.90.39.00.00	10.000,00
358	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	15.000,00
359	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.063.3.1.90.11.00.00	5.000,00
391	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.155.4.4.71.70.00.00	8.000,00
405	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.069.3.3.90.39.00.00	6.000,00
414	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.065.3.3.90.32.00.00	40.000,00
428	02.02.60.01.10.303.1008.00.2.136.3.3.90.39.00.00	10.000,00
463	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.1.90.04.00.00	10.000,00
468	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	10.000,00
481	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.4.4.90.52.00.00	5.000,00
500	02.02.60.02.17.512.1701.00.2.080.3.1.90.04.00.00	20.000,00
557	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.090.3.1.90.94.00.00	2.000,00
642	02.02.70.01.26.782.2602.00.1.055.4.4.90.52.00.00	264.500,00
669	02.02.80.01.13.392.1302.00.1.097.4.4.90.51.00.00	30.000,00
683	02.02.80.01.13.392.1302.00.2.154.3.3.90.92.00.00	200,00
TOTAL:	582.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de agosto de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8E9C4357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA Nº 000025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 000025/2024, Processo Administrativo nº 000090/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE TELEGUIADA (DRONE) 1º para a utilização da Secretaria de Meio Ambiente, em prol do atendimento da demanda de mapeamento e aerofotografia de áreas do município, 2º para a utilização da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas e o 3º para Secretaria Municipal de Obras, em prol da Defesa Civil.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
IDEA TECNOLOGIA LTDA - 24.575.752/0001-49 captacao@ideamg.com.br- (31) 2942-9803	30.749,70	30.747,00	2,70 Proveito (0,01%)
Totais	30.749,70	30.747,00	2,70 Proveito (0,01%)

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 24.575.752/0001-49				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 10/09/2024 15:45:25			
Lote 00001 DRONE- MODELO DJI MINI 4 PROfly more combo				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DRONE- MODELO DJI MINI 4 PRO FLY MORE COMBO	3,00	UND	10.249,00	30.747,00
Marca: DJI Fabricante: DJI Modelo: Mini 4 Pro Fly				

João Monlevade, 10 de Setembro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96624C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DE OUTRO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

O **MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA**, CNPJ nº 17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto nº 68, Centro, Leopoldina/MG, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ,** brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº M – 2.063.509 SSP/MG e CPF nº 118.922.936-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. MÁRCIO VIEIRA MACHADO**, e a **CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,** CNPJ nº 22.149.165/0001-62, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, Leopoldina/MG, representada por sua provedora **Sra. VERA MARIA DO VALLE PIRES**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-6.946.439 SSP/MG e CPF nº 114.289.706-06, doravante denominada **ENTIDADE**, com base na Lei Orçamentária Anual e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente termo de aditamento, com base na solicitação e informações constantes no Memorando nº 384/2024, de 26 de agosto de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina e Resolução SES/MG nº 8.461, de 17 de novembro de 2022, que estabelece o repasse de incentivo financeiro para o fortalecimento dos Núcleos Hospitalares de Epidemiologia na promoção das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar instituída na Resolução SES/MG nº 8.265, de 20 de julho de 2022 e dá outras providências, altera-se o Termo de Fomento nº 08/2024 passando a contar o Plano de Ação e Custeio com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.461, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PLANO DE AÇÃO E CUSTEIO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ***SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE***			
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
URS: Casa de Caridade Leopoldinense CNES: 2122650			
Município: Leopoldina MG			
Data: 17/04/24			
PLANO DE AÇÃO			
Atribuição	***Ações executadas***	***Investimento para execução da ação***	***Cronograma de execução***
Manter a contratação de um profissional de nível superior para coordenar o Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e um auxiliar administrativo.	. Elaborar diagnóstico epidemiológico da Instituição, considerando os relatórios das autorizações de internação hospitalar (AIH) com doenças e agravos de notificação compulsória (DNC); . Promover comunicação com os demais setores da instituição para implementar e assegurar as atividades de Vigilância em Saúde; . Promover capacitação dos profissionais dos serviços no que diz respeito as doenças de notificação compulsória, a prevenção e controle de infecções, doenças ocupacionais e segurança do paciente; . Elaborar e manter um sistema de busca ativa para detecção de infecções, eventos adversos, doenças e agravos de notificação compulsória, agravos relacionados ao trabalho nos pacientes internados e atendidos no Pronto Socorro, Unidade de Internação e ambulatorial, detecção e notificação dos óbitos ocorridos no hospital, apoiar no controle, monitoramento e avaliação do preenchimento das declarações de óbito e nascidos vivos; e outras atribuições direcionadas ao Núcleo Hospitalar Epidemiológico.	R$58.000,00	12 meses
Aquisição de insumos elétricos/eletrônicos para melhoria da sala do NHE	Ar condicionado, frasqueiras com termômetro, refrigerador.	R$22.700,00	12 meses
Aquisição de materiais de escritório	Caneta, lápis, borracha, cola, papel A4 (folha de ofício), marca texto, pastas, grampeador, furador, calculadora, caderno de protocolo, clipes, grampo, elástico, toner colorido, banners e impressos gráficos.	R$3.521,74	12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Consolida-se este Termo Aditivo ao Termo de Fomento inicial, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, lavrado em quatro vias de igual teor, valor e forma, firmadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Leopoldina, 28 de agosto de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

VERA MARIA DO VALLE PIRES
Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Procuradoria Geral:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.300/2017, aprovo a minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2024.

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 109.595

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:E9A4CB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 181, DE 01 DE JULHO 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 34.000,97 (Trinta e quatro mil reais e noventa e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0074	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0234	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.164,95
0263	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.409,87
0436	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.282,67
0437	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.588,14
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.250,62
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	117,49
0552	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	657,17
0561	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.533,53
0724	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.451,87
	Total	**34.000,97**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0076	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.544,66
0245	2821.12.0361.0022.2023.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.164,95
0267	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.409,87
0432	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.282,67
0442	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.588,14
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.250,62
0447	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	117,49

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0557	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	657,17
0557	2924.10.0305.0027.2046.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.533,53
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.451,87
	Total	34.000,97

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de julho de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:15E18F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0064/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: GGC DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 55.501.528/0001-36.** VIGÊNCIA: 10/09/2024ATÉ 09/09/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90437 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2", CHAPA 14. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	unidade	SANTANA	400,00	182,90	73.160,00
Valor Total: 73.160,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0137/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0064/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA & CIA LTDA - CNPJ: 19.625.875/0001-07.** VIGÊNCIA: 10/09/2024ATÉ 09/10/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	86693 - GRADE PARA PROTEÇÃO METALON 30X50M² 2X20	unidade	SERRALHERIA DO VALE	100,00	276,00	27.600,00
2	90435 - TELHA DE ZINCO GALVANIZADO; COM 08M DE COMPRIMENTO	unidade	SERRALHERIA DO VALE	200,00	299,00	59.800,00
3	90436 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2,5", CHAPA 14. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	Barra 6 Metros	SERRALHERIA DO VALE	60,00	258,00	15.480,00
4	90438 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 2", CHAPA 16. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	unidade	SERRALHERIA DO VALE	60,00	149,00	8.940,00
5	90439 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 3", CHAPA 14. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	unidade	SERRALHERIA DO VALE	50,00	279,00	13.950,00
6	90440 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 3", CHAPA 18. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	unidade	SERRALHERIA DO VALE	60,00	299,00	17.940,00
Valor Total: 143.710,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0138/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0064/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EPP - CNPJ: 16864240000174.** VIGÊNCIA: 10/09/2024ATÉ 09/09/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90434 - TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14#, 50X50MM; COM 4,00M DE ALTURA, PARA ALAMBRADO. ROLO COM25,00M	Rolo 25 Metros	MNT	50,00	2.490,00	124.500,00
Valor Total: 124.500,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0139/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0064/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER

A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - CNPJ: 66313958000140.** VIGÊNCIA: 10/09/2024ATÉ 09/09/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90433 - PROJETOR COM FACHO DE LUZ OPTICA 60º COM LEDS DO TIPO MID POWER DE PRIMEIRA, TECNOLOGIA 'SILICON CARBIDE BASEDSEMICONDUCOTOR', QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E DE ILUMINAÇÃO, MONTADOS EMCIRCUITOS ESTAMPADOS EM ALUMÍNIO DE EXCELENTE DISSIPAÇÃO TÉRMICA, POTÊNCIA DE 209 W, FLUXO LUMINOSO TOTAL DE33.408LÚMENS E ÚTIL DE 27.282 LÚMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR À 130 LM/W (OUTPUT). OPTICA 60º PARAMELHOR PERFORMANCE. DRIVER ELETRÔNICO DE ELEVADA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE COM ALIMENTAÇÃO DE 108-305VCA.FATOR DE POTÊNCIA >95 E THD<20. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 6KV DIF. E 10KV COM. COM DPS INTEGRADO DE10KV/10KA. TEMPERATURA DE COR: 5000K. ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES >80. BAIXA EMISSÃO DE RAIOS UV EIR. LENTES FABRICADAS EM PMMA COM TRANSPARÊNCIA ELEVADA QUE NÃO SOFRE DESGASTE COM RAIOS ULTRA VIOLETA.CORPO E TAMPA PORTA VIDRO EM ALUMÍNIO INJETADO, LIGA PRIMÁRIA DE BAIXO TEOR DE COBRE, ALTA RESISTÊNCIA A AGENTESATMOSFÉRICOS E PINTADOS ELETROSTATICAMENTE COM TINTA A PÓ EM POLIÉSTER NA NA COR CINZA. GRAU DE PROTEÇÃO IP66.VIDRO TEMPERADO DE ALTA TRANSPARÊNCIA. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS IK08. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXTERNOSEM AÇO INOXIDÁVEL. VEDAÇÕES EM BORRACHA DE SILICONE ANTIENVELHECIMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E OSCILAÇÕESDE TEMPERATURA. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE COM TINTA POLIÉSTER NA COR CINZA.PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO E OU ANTENA PARA TELE GESTÃO.ENTRADA DE CABOS PELA PARTE INFERIORDO PROJETOR ATRAVÉS DE PRENSA CABOS PG13.5. DISSIPAÇÃO TÉRMICA COM TECNOLOGIA ALEMÃ GARANTE MENOR TEMPERATURAINTERNA DOTADA DE VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TEMPERATURA DE 40ºC/+45ºC. PARA LIGAÇÃO À REDE O PROJETOR DEVE SERFORNECIDO COM CABO ISOLADO DE COBRE FLEXÍVEL, PVC, 3X1,5MM2, MÍNIMO 750V DE ISOLAÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA COM 3FIOS, COM CONECTOR PLUG&SOCKETIP66/68 COM SISTEMA X-DRY ANTI-CONDENSAÇÃO RESISTÊNCIA A TESTE DE SAL, 1.000 ORE,5% SALT SOLUTIONS, 35ºC CONFORME EN60068-2-11:2000, TEST KA (168H), CONTATOS COM PARAFUSOS M3. VIDA ÚTIL MÍNIMADE 100.000 HORAS E GARANTIA 5 ANOS. APRESENTAR O RELATÓRIO LM-79 DA LUMINÁRIA E RELATÓRIO LM-80 DO FABRICANTE DOLED,GRAU DE PROTEÇÃO IP66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO E COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES.. DIMENSÕES APROXIMADAS: 542X93X346MM PESO APROXIMADO 5,5 KG. REFERÊNCIA: MATRIX LED POTENCIA 209 W G2 – OPTICA 60º - COD. MA5991530CEM. FABRICANTE: NOVVA LIGHT (FAEL LUCE).	unidade	Novva Light	74,00	2.400,00	177.600,00
Valor Total: 177.600,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0140/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0064/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0037/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **FORNECEDOR REGISTRADO: JUSTINO DAVINO PERES - CNPJ: 05.588.878/0001-03.** VIGÊNCIA: 10/09/2024ATÉ 09/09/2025.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	90441 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO REDONDO 4", CHAPA 14. BARRA COM 6,00M DE COMPRIMENTO	unidade	PRÓPRIA	50,00	440,00	22.000,00
Valor Total: 22.000,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDA1699F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. CONTRATADA: **EQUI PLASTIC LTDA EPP, CNPJ N° 65.235.434/0001-16**, VALOR: R$ 231.500,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 11/09/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 11/09/2025 - DATA: 09/09/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

EQUI PLASTIC LTDA EPP CNPJ Nº 65.235.434/0001-16						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56576	6.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA..	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 2.838,00
56576	323.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 139.062,00
56575	1.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS,	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 1.792,00

			COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.			
56575	68.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 87.808,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2068CC83

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 122, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

"*Retifica a Portaria nº 113 de 03 de setembro de 2024 que divulgou o Resultado Definitivo das Propostas Aptas para a fase de Validação das Propostas de Cunho Artístico e Cultural e Julgamento do Mérito no Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC"*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 113 de 03 de setembro de 2024 que divulgou o Resultado Definitivo das Propostas Aptas para a fase de Validação das Propostas de Cunho Artístico e Cultural e Julgamento do Mérito no Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC;

RESOLVE

Art.1º. Fica retificado o artigo 1º, da Portaria nº 113 de 03 de setembro de 2024 que divulgou o Resultado Definitivo das Propostas Aptas para a fase de Validação das Propostas de Cunho Artístico e Cultural e Julgamento do Mérito no Edital nº 001/2024 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, passando a ter a seguinte redação:

- PROPOSTAS APTAS PARA A FASE DE VALIDAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL E JULGAMENTO DO MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	CATEGORIA	PROPONENTE
14721-337427	SHOW DO CHORELLY- 3ª EDIÇÃO	ARTES CÊNCIAS (CIRCO)	PROJETO LIVRE	JEFERSON LEANDRO DO CARMO
14721-338138	ORIGINÁRIOS	MÚSICA	PROJETO LIVRE	SÂMARA LOBO CORREA
14721-339070	SOBRE SER QUEM SOMOS	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	PROJETO LIVRE	SABRINA KELLY GUIMARÃES
14721-339631	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 2ª EDIÇÃO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	PROJETO LIVRE	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA
14721-340125	MURIAÉ É DANÇA	ARTES CÊNICAS (DANÇA)	PROJETO LIVRE	CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA
14721-341669	DE VOLTA AOS ANOS 70 E 80	MÚSICA	MEU 1º PROJETO	PAULO BASÍLIO E FIGUEIREDO
14721-342305	PROJETO ARTE CAPOEIRA	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS
14721-343331	CARNAVAL RURAL	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	SAULO FAGUNDES LIMA PARAIZO
14721-340010	ENCONTRO DE TRADIÇÕES	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO
14721-343532	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA NO RODRIGÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	PROJETO LIVRE	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA
14721-339825	FORRÓ & SAMBA FESTIVAL	MÚSICA	PROJETO LIVRE	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ
14721-339902	BATERIA FURIOSA DO PAPAGAIO – OFICINA DE PERCUSSÃO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	MOVIMENTO PRÓ- CULTURA
14721-340477	ESSA PRAÇA É NOSSA	ARTES VISUAIS E DESIGN	PROJETO LIVRE	ELISA DA SILVA OLIVEIRA
14721-340496	COSTURANDO SONHOS COM A SANTA FILOMENA	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	RENATA APARECIDA TAVARES
14721-340759	JORNADAS FOLIA DE REIS SAGRADA FAMÍLIA	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	JONAS ROSA VALÉRIO
14721-341016	LITERATURA NA ESCOLA	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	PROJETO LIVRE	ROGÉRIO SEVENINI MALTA
14721-341168	DO ATELIÊ PARA AS RUAS	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (MODA E VESTUÁRIO)	PROJETO LIVRE	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO SANTA TEREZINHA
14721-341453	TARTA A AVENTUREIRA (LIVRO LITERATURA INFANTIL)	ARTES INTEGRADAS	PROJETO LIVRE	CARLA BEATRIZ RIBEIRO
14721-341585	TRILHAS DO CAFÉ	FOTOGRAFIA	PROJETO LIVRE	JOSUÉ GOMES DA SILVA
14721-341894	TODOS TEM UM DOM	ARTES CÊNCICAS (DANÇA)	PROJETO LIVRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ
14721-342459	NOITE DE CALDOS, VINHOS & QUEIJOS EM BELISÁRIO	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR)	PROJETO LIVRE	GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO
14721-342908	RAÍZES DE MURIAÉ: A HISTÓRIA DOS PRIMEIROS HABITANTES PARA CRIANÇAS	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	PROJETO LIVRE	BEATRIZ ALVES MACHADO SANTOS
14721-342993	BANDA MARCIAL BERNADETE CARNEIRO	MÚSICA	PROJETO LIVRE	MARIA ISABEL BERNARDES REIS
14721-343188	POLICROMIA DUO	GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO	PROJETO LIVRE	MAYCON LUCAS CORDEIRO EMÍLIO
14721-340040	SERENATA E AMIZADE	MÚSICA	MEU 1º PROJETO	MAISA DA SILVA AURÉLIO
14721-343532	FORMAÇÃO COMPLETA EM AUDIOVISUAL PARA JOVENS DE MURIAÉ	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	PROJETO LIVRE	THAÍS MONTEIRO DE CASTRO COSTA
14721-344165	SONECA E SAPECA NOS JOGOS SUSTENTÁVEIS	ARTES INTEGRADAS	PROJETO LIVRE	CIA ANIMA LTDA
14721-341865	JORNADA DA FOLIA DE REIS ANJO GABRIEL	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	MARIA DAS GRAÇAS SILVA

- PROPOSTAS NÃO APTAS PARA A FASE DE VALIDAÇÃO DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL E JULGAMENTO DO MÉRITO

Nº PROTOCOLO	TÍTULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	CATEGORIA	PROPONENTE	MOTIVO
14721-343214	IRRETOCÁVEL – GRAVAÇÃO DO CLIPE DO GRUPO LANCE LEGAL	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	PROJETO LIVRE	BRAZ NASCIMENTO DA FONSECA	O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital)
14721-343655	FABRICANDO O CARNAVAL	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (MODA E VESTUÁRIO)	PROJETO LIVRE	SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CANARINHOS DO SAMBA	Incorrência no subitem 8.3.1.1 do Edital
14721-344315	ESPETÁCULO DE STAND-UP COMEDY "DROGAS NÃO TEM GRAÇA"	ARTES CÊNCIAS (TEATRO)	PROJETO LIVRE	CARLOS ALBERTO GONÇALVES	O proponente não realizou o registro no Cadastro Municipal de Cultura 2023-2024 (subitem 4.2 do Edital)
14721-344148	PROJETO DE ARTESANATO E PINTURA CASA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS	ARTES INTEGRADAS	PROJETO LIVRE	POLIANA FURTADO MONTEZANO	Não respondeu as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024
14721-344136	PATAS NA TRILHA	PATRIMÔNIO E TRADIÇÕES (CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS)	PROJETO LIVRE	LORENA CARDOSO DEVEZA NEVES	Não respondeu integralmente as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024
14721-344187	FIM DE MUNDO	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	PROJETO LIVRE	ALICE PACELLI BOTELHO	Não respondeu integralmente as diligências indicadas na Portaria nº 96, de 21 de agosto de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:EF07ABB4

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-PREV - 29/08/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Prev - 29/08/2024.
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Claúdia Braga Dutra (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (ausente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro suplente), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias**1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de junho e julho de 2024 e trimestre 2 (abril, maio e junho de 2024); 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de junho e julho de 2024; 4 – Proposição de composição de acordo para pagamento de sentença transitada em julgado. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de junho e julho de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de junho e julho de 2024 e trimestre 2 (abril, maio e junho de 2024);** o consultor financeiro recomenda para o mês de julho de 2024, a estratégia de investimentos que considera o cenário econômico fiscal instável com patamar de SELIC ainda elevado. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade, eventual, dependendo das ocorrências recentes, de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Fatores externos e internos têm afetado o real e explicam a depreciaçao da taxa de càmbio mais forte do que tem se observado no ultimo mês. No ambiente internacional, o cenário de manutençao dos juros no patamar atual persiste. Os Estados Unidos devem manter as suas taxas de juros elevadas por mais tempo do que o previsto, fato esse que foi corroborado pela mudança nas projeções e nos discursos dos principais banqueiros centrais dos EUA. Isso tem afetado os preços dos ativos e moedas do mundo cuja referência està nos títulos do tesouro americano. No ambito interno, observa-se um pessimismo adicional com mudanças nas expectativas inflacionàrias, que parecem direcionar um cenário de mais inflaçao em horizontes mais longos, além de uma resposta do Banco Central sinalizando uma interrupçao da trajetória de corte de juros. Adicionalmente, hà desconfiança com a trajetõria das contas publicas e do momento político mais tensionado no congresso. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -0,29%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou va1orizaçao de 1,48%. Jà o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,47%, enquanto o dõlar teve va1orizaçao de 6,46% no mês, com a cotaçao de R$ 5,58. Em relação a junho de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7188% em face da meta atuarial de 0,6054%. Para o mês de agosto de 2024, a estratégia de investimentos que é de manutenção do carro-chefe CDI + IRFM1 com possibilidade, eventual, dependendo das ocorrências recentes, de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B. A ata do Copom destacou a resiliência da atividade econômica doméstica, o maior dinamismo do mercado de trabalho e a desancoragem das expectativas como fatores internos relevantes para justificar a interrupção do ciclo de queda de juros. No ambiente internacional, o cenário de manutenção dos juros no patamar atual persiste, mas os últimos dados têm aumentado a confiança do FED para iniciar um processo de corte dos juros, com boas chances de ocorrer a partir de setembro. No âmbito doméstico, observa se um pessimismo com as expectativas de corte de juros A sinalização da autoridade monetária é da taxa SELIC fechando o ano em 10,5% com um retorno dos cortes na taxa de juros apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,34%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,02%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,91%. No

cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,86% no mês, cotado a R$ 5,66. Em relação a julho de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8643% em face da meta atuarial de 0,7761%. Em relação ao segundo trimestre de 2024 (abril, maio e junho), a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 2,2249% em face da meta atuarial de 2,2545. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de junho e julho de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em junho de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39; em julho de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Proposição de composição de acordo para pagamento de sentença transitada em julgado:** conforme demanda informada pelo departamento jurídico do Muriaé-Prev, a demanda judicial de corrente do processo judicial proposto pela exequente: L.H.M., processo judicial n. 5006867-93.2021.8.13.0439 que transitou em julgado sendo que a exequente concordou com os cálculos apresentados pelo executado que foram homologados pela respectiva sentença. Destarte, cumpre salientar que os cálculos na planilha proposta, ainda foram submetidos a orientação pelo regulamento Municipal da Procuradoria, Lei 4.704/2014 e considerando a vantajosidade para administração a ser obtida no desconto de 15% sobre o valor principal e parcelamento em 24 parcelas fixas sem juros, qual seja R$ 275.196,71 em 24 X R$ 11.466,52, versa a proposição para análise e manifestação deste Conselho. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:53 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

MARCOS BARCARO PINTO
Presidente do Conselho Fiscal

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.974.533,96**	**19.501.771,23**
1.2	**Contribuições**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.358.533,82**	**8.873.247,92**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.232.423,61**	**8.170.806,99**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.232.423,61**	**8.170.806,99**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.230.483,54**	**8.159.327,94**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	17.985,81	95.710,48
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	932.318,73	6.453.321,42
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	245.019,28	1.404.413,94
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.861,84	193.287,21
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	12.594,89
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	11.479,05
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**124.644,22**	**692.658,15**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	124.644,22	692.658,15
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**9.782,78**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	9.782,78
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.200,63**	**22.720,54**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**17.551,36**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**17.542,90**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	17.542,90
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.956,30**	**13.885,39**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.956,30**	**13.885,39**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.956,30	13.885,39
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.602.253,82**	**10.532.904,67**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.530.385,76	10.043.603,31
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	71.868,06	489.301,36
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**59.012,71**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.212,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.212,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**1.036,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**1.036,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	1.036,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**57.800,55**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**57.800,55**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**57.800,55**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	57.800,55
TOTAL - Receitas Correntes		**2.974.533,96**	**19.501.771,23**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**2.974.533,96**	**19.501.771,23**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.747.626,30**	**18.256.052,76**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.051,66**	**128.645,93**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.051,66	128.645,93
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.298.586,06	8.989.466,42
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	341.277,25	1.956.149,72
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.771,87	269.221,41
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.185,16	92.188,54
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	787.142,98	5.448.999,37
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	206.866,51	1.185.727,66
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.744,81	185.653,71
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.747.626,30**	**18.256.052,76**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.722.160,26**	**37.757.823,99**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG 90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JUNHO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.388,91	5.706,11
02.007	Gêneros de alimentação	630,28	3.771,16
02.015	Material de expediente	0,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	758,63	1.570,95
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	15.667,31	53.796,73
03.001	Condomínios	468,90	2.948,26
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.982,44	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	6.912,20	8.862,20
03.007	Estagiários	1.815,00	10.530,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	3.325,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	21.322,62
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.620,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	10.923,94	62.319,95
04.008	Manutenção de software	7.452,91	42.725,99
04.011	Locação de softwares	0,00	5.304,50
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.350,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	1.540,00	3.850,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.497,62	7.380,17
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	490,26
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	621,53
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	399,50
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	80,00	2.023,47
06.002	Restituição	80,00	2.023,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	12.999,19
13.002	Inss patronal	2.683,34	12.999,19
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	2.400,00
17.018	Contribuições	0,00	2.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	23.238,53	141.576,23
23.001	Serviço de Consultoria	23.238,53	141.576,23
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.957.293,17	34.505.028,69
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.530.145,49	32.056.570,11
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	398.600,33	2.363.760,12
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	28.547,35	84.698,46
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**6.011.275,20**	**34.829.820,31**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/06/2024 ATÉ 30/06/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/05	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/06/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	77.509.926,16	6.216.094,30	7.823.968,56	75.902.051,90
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.440.292,80	468.179,22	86.640,41	3.821.831,61
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.060.152,31	49.039,50	0,00	8.109.191,81
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	223.966,60	9.840,50	0,00	233.807,10
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.693.753,97	204.407,98	0,00	30.898.161,95
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	37.134.795,00	310.017,81	0,00	37.444.812,81
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	53.205.394,30	408.051,24	0,00	53.613.445,54
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	321.540,28	1.956,30	0,00	323.496,58
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.706.410,15	22.114,20	0,00	2.728.524,35

RESUMO FINANCEIRO					
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	7.689.701,05	7.910.608,97	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.296.231,57	11.718.824,06	11.497.916,14	213.075.323,65
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		102.980.097,86	10.529.918,81	11.718.824,06	101.791.192,61
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		110.316.133,71	967.997,33	0,00	111.284.131,04
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.296.231,57	19.408.525,11	19.408.525,11	213.075.323,65
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.248.452,51	7.469.360,43	213.075.323,65
DISPONÍVEL (R=D+I)					101.791.192,61

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG 90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae Prev
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até junho	2.647.491,26	365.520,14	13,81	11.931.023,42

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé-Prev CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do Muriaé-Prev

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.335.224,05**	**22.836.995,28**
1.2	**Contribuições**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.353.346,01**	**10.226.593,93**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.226.909,50**	**9.397.716,49**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.226.909,50**	**9.397.716,49**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.224.969,43**	**9.384.297,37**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,62	113.892,10
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	927.643,08	7.380.964,50
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	244.817,79	1.649.231,73
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.029,06	225.316,27
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	14.892,77
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	13.419,12
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**124.970,52**	**817.628,67**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	124.970,52	817.628,67

1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**11.248,77**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	11.248,77
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.200,63**	**25.921,17**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**20.751,99**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**20.743,53**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	20.743,53
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**3.004,36**	**16.889,75**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**3.004,36**	**16.889,75**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	3.004,36	16.889,75
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.967.083,66**	**12.499.988,33**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.853.452,21	11.897.055,52
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	113.631,45	602.932,81
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**67.602,10**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.362,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.362,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**1.186,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**1.186,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	1.186,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**66.239,94**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**66.239,94**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**66.239,94**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	66.239,94
TOTAL - Receitas Correntes		**3.335.224,05**	**22.836.995,28**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.335.224,05**	**22.836.995,28**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.735.330,49**	**20.991.383,25**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,40**	**153.970,33**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,40	153.970,33
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.292.098,30	10.281.564,72
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	340.996,76	2.297.146,48
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.611,92	313.833,33
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	107.539,03
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	783.210,41	6.232.209,78
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	206.696,50	1.392.424,16
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.041,71	212.695,42
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.735.330,49**	**20.991.383,25**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.070.554,54**	**43.828.378,53**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG 90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JULHO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	761,86	6.467,97
02.007	Gêneros de alimentação	761,86	4.533,02
02.015	Material de expediente	0,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	1.570,95
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	15.717,97	69.514,70
03.001	Condomínios	504,06	3.452,32
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	16.722,04
03.007	Estagiários	1.815,00	12.345,00

03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	831,25	4.156,25
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	24.876,39
03.024	Serviços de comunicação em geral	884,05	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.890,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.217,22	73.537,17
04.008	Manutenção de software	2.910,00	45.635,99
04.011	Locação de softwares	5.993,81	11.298,31
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.620,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	4.620,00
04.029	Serviços de energia elétrica	864,27	8.244,44
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	573,77
04.043	Serviços de telecomunicações	245,73	867,26
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	479,40
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	184,00	2.207,47
06.002	Restituição	184,00	2.207,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	15.682,53
13.002	Inss patronal	2.683,34	15.682,53
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	3.600,00
17.018	Contribuições	1.200,00	3.600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	16.930,89	158.507,12
23.001	Serviço de Consultoria	16.930,89	158.507,12
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	8.912.612,61	43.417.641,30
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	8.290.073,60	40.346.643,71
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	600.872,25	2.964.632,37
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	21.666,76	106.365,22
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**8.961.307,89**	**43.791.128,20**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/07/2024 ATÉ 31/07/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 30/06	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 31/07/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	75.902.051,90	6.397.354,68	10.847.510,27	71.451.896,31
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.821.831,61	483.735,75	74.464,16	4.231.103,20
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.109.191,81	75.311,16	0,00	8.184.502,97
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	233.807,10	10.634,27	0,00	244.441,37
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.898.161,95	286.669,90	0,00	31.184.831,85
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	37.444.812,81	372.752,99	0,00	37.817.565,80
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	53.613.445,54	489.383,02	0,00	54.102.828,56
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	323.496,58	3.004,36	0,00	326.500,94
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.728.524,35	0,00	0,00	2.728.524,35

RESUMO FINANCEIRO					
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	8.118.846,13	10.921.974,43	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.075.323,65	22.317.054,59	19.513.926,29	210.272.195,35
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		101.791.192,61	18.387.527,96	22.317.054,59	97.861.665,98
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		111.284.131,04	1.126.398,33	0,00	112.410.529,37
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.075.323,65	30.435.900,72	30.435.900,72	210.272.195,35
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.657.844,65	10.460.972,95	210.272.195,35
DISPONÍVEL (R=D+I)					97.861.665,98

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG 90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae Prev
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38

2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até julho	2.647.491,26	435.882,18	16,46	12.415.606,17
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé- Prev
CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do Muriaé- Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3CA1EDD9

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 29/08/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 29/08/2024.
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente,)Tânia Mara Nery Martins (presente), e Felix Augusto Silva Falcão (ausente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (presente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (presente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Ilen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), José dos Santos Costa (membro suplente) e Tânia Mara Nery Martins (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros paravoto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2024; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de junho e julho de 2024 e trimestre 2 (abril, maio e junho de 2024); 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de junho e julho de 2024; 4 – Proposição de composição de acordo para pagamento de sentença transitada em julgado. 1 – Prestação de contas relativas aos meses de junho e julho de 2024**: o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa aos meses de junho e julho de 2024, conforme anexo I abaixo. **A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo aos meses de junho e julho de 2024 e trimestre 2 (abril, maio e junho de 2024);** o consultor financeiro recomenda para o mês de julho de 2024, a estratégia de investimentos que considera o cenário econômico fiscal instável com patamar de SELIC ainda elevado. Sendo assim, a recomendação é manter como carro-chefe o CDI + IRFM1 com possibilidade, eventual, dependendo das ocorrências recentes, de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B 5. Fatores externos e internos têm afetado o real e explicam a depreciaçao da taxa de càmbio mais forte do que tem se observado no ultimo mês. No ambiente internacional, o cenário de manutençao dos juros no patamar atual persiste. Os Estados Unidos devem manter as suas taxas de juros elevadas por mais tempo do que o previsto, fato esse que foi corroborado pela mudança nas projeções e nos discursos dos principais banqueiros centrais dos EUA. Isso tem afetado os preços dos ativos e moedas do mundo cuja referência está nos títulos do tesouro americano. No ambito interno, observa-se um pessimismo adicional com mudanças nas expectativas inflacionàrias, que parecem direcionar um cenário de mais inflaçao em horizontes mais longos, além de uma resposta do Banco Central sinalizando uma interrupçao da trajetória de corte de juros. Adicionalmente, hà desconfiança com a trajetõria das contas publicas e do momento político mais tensionado no congresso. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de -0,29%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -0,97%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou va1orizaçao de 1,48%. Jà o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 3,47%, enquanto o dõlar teve va1orizaçao de 6,46% no mês, com a cotaçao de R$ 5,58. Em relação a junho de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,7188% em face da meta atuarial de 0,6054%. Para o mês de agosto de 2024, a estratégia de investimentos que é de manutenção do carro-chefe CDI + IRFM1 com possibilidade, eventual, dependendo das ocorrências recentes, de calibragem moderada de IDKA 2, IMA-B. A ata do Copom destacou a resiliência da atividade econômica doméstica, o maior dinamismo do mercado de trabalho e a desancoragem das expectativas como fatores internos relevantes para justificar a interrupção do ciclo de queda de juros. No ambiente internacional, o cenário de manutenção dos juros no patamar atual persiste, mas os últimos dados têm aumentado a confiança do FED para iniciar um processo de corte dos juros, com boas chances de ocorrer a partir de setembro. No âmbito doméstico, observa se um pessimismo com as expectativas de corte de juros A sinalização da autoridade monetária é da taxa SELIC fechando o ano em 10,5% com um retorno dos cortes na taxa de juros apenas em 2025. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,34%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 2,09%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 3,02%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,91%. No cenário externo, a Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 1,13%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 1,86% no mês, cotado a R$ 5,66. Em relação a julho de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,8643% em face da meta atuarial de 0,7761%. Em relação ao segundo trimestre de 2024 (abril, maio e junho), a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 2,2249% em face da meta atuarial de 2,2545. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas aos meses de junho e julho de 2024:** Sem ocorrências licitatórias. Em junho de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39; em julho de 2024, no Comprev, foi registrado o recebimento do pró-rata de R$ 8.439,39. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Proposição de composição de acordo para pagamento de sentença transitada em julgado:** conforme demanda informada pelo departamento jurídico do Muriaé-Prev, a demanda judicial de corrente do processo judicial proposto pela exequente: L.H.M., processo judicial n. 5006867-93.2021.8.13.0439 que transitou em julgado sendo que a exequente concordou com os cálculos apresentados pelo executado que foram homologados pela respectiva sentença. Destarte, cumpre salientar que os cálculos na planilha proposta, ainda foram submetidos a orientação pelo regulamento Municipal da Procuradoria, Lei 4.704/2014 e considerando a vantajosidade para administração a ser obtida no desconto de 15% sobre o valor principal e parcelamento em 24 parcelas fixas sem juros, qual seja R$ 275.196,71 em 24 X R$ 11.466,52, versa a proposição para análise e manifestação deste Conselho. **A matéria relativa ao item 4 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 15:51 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os

Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

TÂNIA MARA NERY MARTINS

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

JOSÉ DOS SANTOS COSTA

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.974.533,96**	**19.501.771,23**
1.2	**Contribuições**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.361.734,45**	**8.895.968,46**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.358.533,82**	**8.873.247,92**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.232.423,61**	**8.170.806,99**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.232.423,61**	**8.170.806,99**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.230.483,54**	**8.159.327,94**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	17.985,81	95.710,48
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	932.318,73	6.453.321,42
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	245.019,28	1.404.413,94
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.861,84	193.287,21
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	12.594,89
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	11.479,05
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**124.644,22**	**692.658,15**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	124.644,22	692.658,15
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**9.782,78**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	9.782,78
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.200,63**	**22.720,54**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**17.551,36**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**17.542,90**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	17.542,90
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.604.210,12**	**10.546.790,06**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.956,30**	**13.885,39**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.956,30**	**13.885,39**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.956,30	13.885,39
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.602.253,82**	**10.532.904,67**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.530.385,76	10.043.603,31
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	71.868,06	489.301,36
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**59.012,71**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.212,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.212,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**1.036,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**1.036,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	1.036,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**57.800,55**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**57.800,55**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**57.800,55**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	57.800,55
TOTAL - Receitas Correntes		**2.974.533,96**	**19.501.771,23**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**2.974.533,96**	**19.501.771,23**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JUNHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.747.626,30**	**18.256.052,76**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.710.686,84**	**11.343.483,48**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.051,66**	**128.645,93**
7.2.1.5.02.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.051,66	128.645,93
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.298.586,06	8.989.466,42
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	341.277,25	1.956.149,72
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.771,87	269.221,41
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.036.939,46**	**6.912.569,28**
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.185,16	92.188,54
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	787.142,98	5.448.999,37
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	206.866,51	1.185.727,66
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.744,81	185.653,71
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.747.626,30**	**18.256.052,76**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.722.160,26**	**37.757.823,99**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JUNHO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	1.388,91	5.706,11
02.007	Gêneros de alimentação	630,28	3.771,16
02.015	Material de expediente	0,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	758,63	1.570,95
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	15.667,31	53.796,73
03.001	Condomínios	468,90	2.948,26
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	1.982,44	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	6.912,20	8.862,20
03.007	Estagiários	1.815,00	10.530,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	665,00	3.325,00
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	21.322,62
03.024	Serviços de comunicação em geral	0,00	24,41
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.620,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	10.923,94	62.319,95
04.008	Manutenção de software	7.452,91	42.725,99
04.011	Locação de softwares	0,00	5.304,50
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.350,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	1.540,00	3.850,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.497,62	7.380,17
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	490,26
04.043	Serviços de telecomunicações	0,00	621,53
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	399,50
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	80,00	2.023,47
06.002	Restituição	80,00	2.023,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	12.999,19
13.002	Inss patronal	2.683,34	12.999,19
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	0,00	2.400,00
17.018	Contribuições	0,00	2.400,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	23.238,53	141.576,23
23.001	Serviço de Consultoria	23.238,53	141.576,23
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	5.957.293,17	34.505.028,69
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.530.145,49	32.056.570,11
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	398.600,33	2.363.760,12
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	28.547,35	84.698,46
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**6.011.275,20**	**34.829.820,31**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/06/2024 ATÉ 30/06/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/05	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/06/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	77.509.926,16	6.216.094,30	7.823.968,56	75.902.051,90
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.440.292,80	468.179,22	86.640,41	3.821.831,61
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.060.152,31	49.039,50	0,00	8.109.191,81
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	223.966,60	9.840,50	0,00	233.807,10
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.693.753,97	204.407,98	0,00	30.898.161,95
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	37.134.795,00	310.017,81	0,00	37.444.812,81
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	53.205.394,30	408.051,24	0,00	53.613.445,54

87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	321.540,28		1.956,30	0,00	323.496,58
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.706.410,15		22.114,20	0,00	2.728.524,35
RESUMO FINANCEIRO						
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	7.689.701,05	7.910.608,97	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			213.296.231,57	11.718.824,06	11.497.916,14	213.075.323,65
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			102.980.097,86	10.529.918,81	11.718.824,06	101.791.192,61
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			110.316.133,71	967.997,33	0,00	111.284.131,04
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	213.296.231,57	19.408.525,11	19.408.525,11	213.075.323,65
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.248.452,51	7.469.360,43	213.075.323,65
DISPONÍVEL (R=D+I)						101.791.192,61

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até junho	2.647.491,26	365.520,14	13,81	11.931.023,42

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé-PREV
CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do Muriaé-PREV

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**3.335.224,05**	**22.836.995,28**
1.2	**Contribuições**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.356.546,64**	**10.252.515,10**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.353.346,01**	**10.226.593,93**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.226.909,50**	**9.397.716,49**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.226.909,50**	**9.397.716,49**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.224.969,43**	**9.384.297,37**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,62	113.892,10
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	927.643,08	7.380.964,50
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	244.817,79	1.649.231,73
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.029,06	225.316,27
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.297,88	14.892,77
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.940,07	13.419,12
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**124.970,52**	**817.628,67**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	124.970,52	817.628,67
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.465,99**	**11.248,77**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.465,99	11.248,77
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**3.200,63**	**25.921,17**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.200,63**	**20.751,99**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.200,63**	**20.743,53**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.200,63	20.743,53
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**0,00**	**5.169,18**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	5.169,18
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.970.088,02**	**12.516.878,08**

1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**3.004,36**	**16.889,75**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**3.004,36**	**16.889,75**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	3.004,36	16.889,75
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.967.083,66**	**12.499.988,33**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.853.452,21	11.897.055,52
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	113.631,45	602.932,81
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.589,39**	**67.602,10**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**150,00**	**1.362,16**
1.9.2.2	**Restituições**	**150,00**	**1.362,16**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**150,00**	**1.186,16**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**150,00**	**1.186,16**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	150,00	1.186,16
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**66.239,94**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**66.239,94**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**66.239,94**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	66.239,94
TOTAL - Receitas Correntes		**3.335.224,05**	**22.836.995,28**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**3.335.224,05**	**22.836.995,28**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM JULHO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.735.330,49**	**20.991.383,25**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.703.031,38**	**13.046.514,86**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,40**	**153.970,33**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,40	153.970,33
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.292.098,30	10.281.564,72
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	340.996,76	2.297.146,48
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	44.611,92	313.833,33
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.032.299,11**	**7.944.868,39**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	107.539,03
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	783.210,41	6.232.209,78
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	206.696,50	1.392.424,16
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.041,71	212.695,42
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.735.330,49**	**20.991.383,25**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**6.070.554,54**	**43.828.378,53**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM JULHO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	761,86	6.467,97
02.007	Gêneros de alimentação	761,86	4.533,02
02.015	Material de expediente	0,00	364,00
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	1.570,95
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	15.717,97	69.514,70
03.001	Condomínios	504,06	3.452,32
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	7.859,84	16.722,04
03.007	Estagiários	1.815,00	12.345,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	831,25	4.156,25
03.022	Serviços de limpeza e conservação	3.553,77	24.876,39
03.024	Serviços de comunicação em geral	884,05	908,46
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	1.890,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.217,22	73.537,17
04.008	Manutenção de software	2.910,00	45.635,99
04.011	Locação de softwares	5.993,81	11.298,31
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	1.620,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	770,00	4.620,00
04.029	Serviços de energia elétrica	864,27	8.244,44
04.030	Serviços de água e esgoto	83,51	573,77
04.043	Serviços de telecomunicações	245,73	867,26

04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	479,40
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	184,00	2.207,47
06.002	Restituição	184,00	2.207,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	15.682,53
13.002	Inss patronal	2.683,34	15.682,53
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	1.200,00	3.600,00
17.018	Contribuições	1.200,00	3.600,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	16.930,89	158.507,12
23.001	Serviço de Consultoria	16.930,89	158.507,12
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	8.912.612,61	43.417.641,30
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	8.290.073,60	40.346.643,71
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	600.872,25	2.964.632,37
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	21.666,76	106.365,22
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	0,00	43.969,94
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	0,00	43.969,94
TOTAL GERAL		**8.961.307,89**	**43.791.128,20**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/07/2024 ATÉ 31/07/2024

Bco	**Descrição**	**Saldo Até 30/06**	**Depósito/Resgate**	**Retirada/Aplicaçã**	**Saldo Em 31/07/2024**
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	75.902.051,90	6.397.354,68	10.847.510,27	71.451.896,31
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	3.821.831,61	483.735,75	74.464,16	4.231.103,20
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.109.191,81	75.311,16	0,00	8.184.502,97
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	233.807,10	10.634,27	0,00	244.441,37
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	30.898.161,95	286.669,90	0,00	31.184.831,85
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	37.444.812,81	372.752,99	0,00	37.817.565,80
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	53.613.445,54	489.383,02	0,00	54.102.828,56
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	323.496,58	3.004,36	0,00	326.500,94
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.728.524,35	0,00	0,00	2.728.524,35
RESUMO FINANCEIRO					
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A** 0,00 **B**	8.118.846,13	10.921.974,43	0,00
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		213.075.323,65	22.317.054,59	19.513.926,29	210.272.195,35
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		101.791.192,61	18.387.527,96	22.317.054,59	97.861.665,98
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		111.284.131,04	1.126.398,33	0,00	112.410.529,37
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	213.075.323,65	30.435.900,72	30.435.900,72	210.272.195,35
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.657.844,65	10.460.972,95	210.272.195,35
DISPONÍVEL (R=D+I)					97.861.665,98

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV
CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até julho	2.647.491,26	435.882,18	16,46	12.415.606,17

Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador Muriaé-PREV
CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do Muriaé-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3DE2D954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 124/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 124/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** DETENTORA**: DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI.** Valor: R$92.988,00 (NOVENTA E DOI MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS) Vencedora do item :03. Data da assinatura: 30/08/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

601	MANTER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
1269	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A ATENÇÃO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
655	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FEDERAL	02.011.000.0010.0302.0003.2103.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
770	MANTER A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	SAÚDE
335	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRAPARTIDA	FEDERAL	02.007.000.0012.0306.0027.2054.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
174	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
891	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FNAS	02.016.000.0008.0244.0025.2029.3339030000	MATERIAL DE CONSUMO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A31D3C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2022

Altera a Lei Complementar nº. 02/2011, de modo a criar e extinguir órgãos, cargos e comissões, cria e majora vantagens dos servidores públicos municipais, altera a forma de pagamento do auxílio alimentação, dá nova disciplina à avaliação funcional, dispõe sobre plantão dos advogados públicos, regulamenta a terceirização na administração pública municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Artigo 1º - Fica alterado o item "1" da alínea c do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

c) – Secretarias Municipais de Natureza Meio:

1 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

1.1 - Coordenação Administrativa;
1.2 - Diretoria de Fazenda;
1.3 - Gerência de Cadastro Imobiliário;
1.4 - Assessoria de Cadastro Imobiliário;
1.5 - Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa;
1.6 - Gerência de Fiscalização de Tributos;
1.7 - Assessoria de Cadastro Mobiliário;
1.8 - Gerência de Atendimento ao Cidadão;
1.9 - Diretoria de Contabilidade;
1.10 - Coordenação Contábil e Financeira;
1.11 - Coordenação de Execução Orçamentária;
1.12 - Coordenação de Controle Financeiro;
1.13 - Tesouraria;
1.14 - Diretoria de Administração;
1.15 - Gerência Administrativa;

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 02

1.16 - Gerência de Tecnologia da Informação;
1.17 - Assessoria de Tecnologia da Informação;
1.18 - Gerência de Licitações, Compras e Contratos;
1.19 - Coordenação de Licitações, Compras e Contratos;
1.20 - Assessoria de Licitação;
1.21 - Assessoria de Compras;
1.22 - Assessoria de Contratos;
1.23 - Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;
1.24 - Diretoria de Recursos Humanos;
1.25 - Coordenação de Gestão com Pessoas;
1.26 - Assessoria de Departamento Pessoal;
1.27 - Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana;
1.28 - Gerência de Fiscalização de Posturas;
1.29 - Gerência de Análise de Projetos;
1.30 - Gerência de Fiscalização de Obras Particulares;
1.31 - Diretoria de Trânsito e Transporte Público;
1.32 - Coordenação Administrativa;
1.33 - Assessoria de Trânsito;
1.34 - Assessoria de Transporte Público.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item "1" da alínea c, do Inciso I do Artigo 13: Secretaria Municipal de Planejamento, Assistência de Cadastro Mobiliário, Gerência de Convênios, Gerência de Fiscalização de Obras Particulares e Gerência de Trânsito e Transporte Público, bem como os cargos correlatos.

Artigo 2º - Fica alterado o item "1" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 03

1. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

1.1- Diretoria de Engenharia;
1.2- Coordenação Administrativa;
1.3- Coordenação de Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras Públicas;
1.4- Coordenação da Iluminação Pública;
1.5- Diretoria de Transportes e Obras Públicas;
1.6- Coordenação Operacional de Transportes e Obras Públicas;
1.7 - Assistência de Manutenção Preventiva e Corretiva;
1.8 - Gerência de Frota;
1.9 - Assistência em Transportes e Manutenção;
1.10- Assistência de Apontamentos.

Parágrafo único. Em consonância com o disposto neste artigo, declara-se extinto o seguinte Órgão que compõe o item "1" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Coordenação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como o cargo correlato.

Artigo 3º - Fica alterado o item "2" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

2 – Secretaria Municipal de Educação, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

2.1- Diretoria de Desenvolvimento do Ensino;
2.2 - Diretoria Escolar;
2.3- Vice-Diretoria Escolar;
2.4 - Gerência de Educação Inclusiva;
2.5 - Gerência Pedagógica;
2.6-Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
2.7 - Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

Continua folha 04
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 04

2.8 - Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais;
2.9-Diretoria Administrativa da Educação;

2.10- Coordenação de Pessoal da Educação;
2.11- Assessoria de Pessoal da Educação;
2.12 - Coordenação Administrativa e Financeira da Educação;
2.13 - Assessoria de Tecnologia da Informação;
2.14 - Coordenação de Alimentação Escolar;
2.15 - Assistência de Alimentação Escolar;
2.16- Coordenação de Frota e Transporte Escolar;
2.17-Assessoria de Transporte Escolar;
2.18 - Coordenação de Manutenção e Obras da Educação.

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "2" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Gerência Pedagógica, Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Finais, Diretoria Administrativa da Educação, Assessoria de Pessoal da Educação, Coordenação Administrativa e Financeira da Educação, Assessoria de Tecnologia da Informação, Coordenação de Alimentação Escolar, Assistência de Alimentação Escolar, Assessoria de Transporte Escolar e Coordenação de Manutenção e Obras da Educação, bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item "2" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Gerência Administrativa da Educação, Coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Assistência de Desenvolvimento e Ensino, bem como os cargos correlatos.

Artigo 4º - Fica alterado o item "3" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

3 – Secretaria Municipal de Saúde, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

Continua folha 05
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 05

3.1 - Diretoria de Saúde;
3.2 - Diretoria Administrativa de Saúde;
3.3 - Gerência de Controle e Avaliação;
3.4 - Coordenação de Controle e Avaliação;
3.5 - Assessoria de Controle e Avaliação;
3.6 - Gerência de Tratamento Fora do Domicilio;
3.7 - Coordenação de Tratamento Fora do Domicilio;
3.8 - Gerência de Recursos e Contratos;
3.9 - Coordenação de Faturamento;
3.10 - Assessoria de Tecnologia da Informação;
3.11 - Coordenação de Recursos Humanos;
3.12 - Assessoria de Recursos Humanos;
3.13 - Coordenação Administrativa e Financeira da Saúde;
3.14 - Assessoria Administrativa e Financeira da Saúde;
3.15 - Coordenação Operacional da Saúde;
3.16 - Assessoria Operacional da Saúde;
3.17 - Gerência de Atenção Básica;
3.18 - Coordenação de Odontologia;
3.19 - Coordenação de Fisioterapia;
3.20 - Coordenação de Estratégia de Saúde da Família;
3.21 - Assessoria de Atenção Básica;
3.22 - Gerência de Vigilância em Saúde;
3.23 - Gerência de Vigilância Sanitária;
3.24 - Gerência de Epidemiologia;
3.25 - Coordenação de Imunização;
3.26 - Coordenação de Saúde do trabalhador, violências e causas externas;
3.27 - Assistência de Necropsia e Controle de Óbitos;
3.28 - Gerência de Zoonoses;
3.29 - Coordenação de Zoonoses e Veterinária;
3.30 - Assessoria de Zoonoses e Veterinária;
3.31 - Assistência de Zoonoses;
3.32 - Assistência de Apreensão de Animais;

3.33 - Gerência de Assistência Farmacêutica e Nutricional;
3.34 - Coordenação de Farmácia Básica;
3.35- Coordenação de Judicialização;
3.36 - Coordenação da Unidade de Assistência Farmacêutica (UAF);
3.37 - Assessoria Administrativa;
3.38 - Gerência Administrativa da Policlínica;

Continua folha 06
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 06

3.39 - Assessoria Administrativa;
3.40 - Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "3" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Coordenação de Controle e Avaliação, Gerência de Tratamento Fora do Domicilio, Gerência de Recursos e Contratos, Coordenação de Recursos Humanos, Assessoria de Recursos Humanos, Coordenação Administrativa e Financeira da Saúde, Assessoria Administrativa e Financeira da Saúde, Coordenação Operacional da Saúde, Coordenação de Fisioterapia, Coordenação de Estratégia de Saúde da Família, Gerência de Vigilância em Saúde, Coordenação de Imunização, Coordenação de Saúde do trabalhador, violências e causas externas, Gerência de Zoonoses, Gerência de Assistência Farmacêutica e Nutricional, Coordenação de Farmácia Básica, Coordenação de Judicialização, Coordenação da Unidade de Assistência Farmacêutica **(**UAF**),** Assessoria Administrativa (vinculada à Coordenação da UAF), Gerência Administrativa da Policlínica, Assessoria Administrativa (vinculada à Gerência Administrativa da Policlínica) e Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõe o item "3" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Assessoria Administrativa (vinculada à Diretoria Administrativa de Saúde), Coordenação de Vigilância em Saúde, bem como os cargos correlatos.

Artigo 5º - Fica alterado o item "4" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

4 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

4.1 - Gerência Administrativa;
4.2 - Coordenação Administrativa;
4.3 - Gerência de Políticas Sociais;

Continua folha 07
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 07

4.4 - Assistência de Habitação de Interesse Social;
4.5 - Coordenação do CRAS;
4.6 - Assistência de Proteção Social Básica;
4.7 - Assistência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
4.8 - Coordenação do CREAS;
4.9 - Assistência de Proteção Social Especial;
4.10- Coordenação do Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil e Segurança Alimentar e Nutricional;
4.11 - Coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
4.12 - Assistência de Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "4" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Coordenação Administrativa, Assistência de Proteção Social Básica, Coordenação do Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil e Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência de Serviço Especializado para pessoas em situação de rua, bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item "4" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Assessoria de Bolsa Família e Segurança Alimentar e Assistência de Trabalho, Emprego e Renda, bem como os cargos correlatos.

Artigo 6º - Fica alterado o item "5" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

5 - Secretaria Municipal de Turismo: constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

5.1 - Gerência de Turismo;
5.2 - Assessoria Administrativa de Turismo;
5.3 - Gerência Operacional de Turismo;

Continua folha 08
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 08

5.4 - Coordenação de Promoção de Eventos;
5.5 - Coordenação de Comunicação.

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "5" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13: Secretaria Municipal de Turismo, Gerência Operacional de Turismo e Coordenação de Comunicação, bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item "5" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13:Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Coordenação Administrativa, Gerência Operacional de Turismo e Eventos, Diretoria de Cultura e Assessoria Administrativa de Cultura, bem como os cargos correlatos.

Artigo 7º - Fica alterado o item "6" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

6 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

6.1 - Gerência de Esportes;
6.2 - Assessoria de Esportes;

Artigo 8º - Fica alterado o item "7" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:
Continua folha 09
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 09

7.1 - Coordenação de Desenvolvimento Econômico/SME
7.2- Assessoria de Desenvolvimento Econômico/SME;
7.3- Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda.

§ 1º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "7" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Coordenação de Desenvolvimento Econômico/SME, Assessoria de Desenvolvimento Econômico/SME e Coordenação de Trabalho, Emprego e Renda bem como os cargos correlatos.

§ 2º. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se extintos os seguintes Órgãos que compõem o item "7" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13:Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Coordenação de Desenvolvimento Econômico/Minas Fácil e Assessoria de Desenvolvimento e Pesquisa de Evolução de Receitas, bem como os cargos correlatos.

Artigo 9º - Fica criado o item "8" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, vigorando com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

8- Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio: constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

8.1 – Gerência Operacional de Cultura;
8.2 – Coordenação Administrativa de Cultura.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "8" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13:Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, Gerência Operacional de Cultura e Coordenação Administrativa de Cultura, bem como os cargos correlatos.

Artigo 10 - Fica criado o item "9" da alínea d do item I do artigo 13 da Lei Complementar nº 02/2011, vigorando com a seguinte redação:

Continua folha 10
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 10

Art. 13. .....

I - .....

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

9- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: constituída dos seguintes órgãos e unidades administrativas, cujas competências estão configuradas nas atribuições dos cargos correlatos:

9.1 – Gerência de Meio Ambiente;
9.2 - Assistência de Parques e Jardins.

Parágrafo Único. Em consonância com o disposto neste artigo, declaram-se criados os seguintes Órgãos que compõem o item "9" da alínea d, do Inciso I do Artigo 13:Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gerência Meio Ambiente e Assistência de Parques e Jardins, bem como os cargos correlatos.

Artigo 11 - O art. 21 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 - A Controladoria-Geral do Município é órgão que centraliza o Sistema de Controle Interno municipal devendo a ela ser encaminhadas as representações, denúncias e informações que lhes sejam pertinentes.

Parágrafo Único: Incumbe ao responsável pelos demais órgãos representar junto à Controladoria-Geral acerca de atos que venham a lesar o patrimônio público sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de qualquer servidor público municipal representar diretamente junto à Controladoria-Geral contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, nos termos da Lei Municipal nº. 3.060/2011.
Artigo 12 - O art. 23 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 - O Chefe do Poder Executivo poderá designar, através de Decreto Executivo, servidor público municipal concursado para exercício exclusivo de funções na Controladoria Geral, subordinado diretamente ao Controlador Geral que lhe especificará as atribuições e responsabilidades para cumprimento das atribuições do órgão, o qual fará jus à percepção de gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE – I, pelo exercício da respectiva atribuição.

Continua folha 11
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 11

Artigo 13- Fica revogado o art. 31 da Lei Complementar nº 02/2011.

Art. 31 – Revogado.

Artigo 14- O art. 33 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - A Advocacia Geral do Município é o órgão ao qual incumbe representar judicial e extrajudicialmente o Município de São Lourenço, compreendido este por sua administração direta e indireta; e ainda:

I - representar com exclusividade a Fazenda Pública Municipal;
(...)

IV - promover as ações de execução fiscal; emitir previamente parecer sobre a forma de cumprimento das decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;

Artigo 15- O §3º do art. 35 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. .....

§ 3º É vedado aos advogados públicos efetivos do Município o exercício da advocacia privada, ressalvado o direito ao exercício do magistério, estabelecendo-se para os mesmos, jornada de trabalho em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva ao Município.
§4º O Município instituirá câmara de mediação para solução de controvérsias e autocomposição de conflitos, conforme previsto no art. 32 da Lei Federal nº. 13.140/2015.

Artigo 16 - Fica alterado o Título do Capítulo IV e a redação do Artigo 38 da Lei Complementar nº. 002/2011, vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

CAPITULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Continua folha 12
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 12

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meio necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos, cabendo-lhe ainda:

Artigo 17 - Fica alterado o Artigo 39 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Coordenador Administrativo**;**
II - Diretor de Fazenda;
III - Gerente de Cadastro Imobiliário;
IV - Assessor de Cadastro Imobiliário;
V - Assessor de Cobrança e Dívida Ativa;
VI - Gerente de Fiscalização de Tributos;
VII - Assessor de Cadastro Mobiliário;
VIII - Gerente de Atendimento ao Cidadão;
IX - Diretor de Contabilidade;
X - Coordenador Contábil e Financeira;
XI - Coordenador de Execução Orçamentária;
XII - Coordenador de Controle Financeiro;
XIII - Tesoureiro;
XIV - Diretor de Administração;
XV - Gerente Administrativo;
XVI - Gerente de Tecnologia da Informação;
XVII - Assessor de Tecnologia da Informação;
XVIII - Gerente de Licitações, Compras e Contratos;
XIX - Coordenador de Licitações, Compras e Contratos;
XX - Assessor de Licitação;
XXI - Assessor de Compras;
XXII - Assessor de Contratos;
XXIII - Gerente de Almoxarifado e Patrimônio;
XXIV - Diretor de Recursos Humanos;
XXV - Coordenador de Gestão com Pessoas;

Continua folha 13
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 13

XXVI - Assessor de Departamento Pessoal;
XXVII - Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana;
XXVIII - Gerente de Fiscalização de Posturas;
XXIX - Gerente de Análise de Projetos;
XXX – Gerente de Fiscalização de Obras Particulares;
XXXI - Diretor de Trânsito e Transporte Público;
XXXII - Coordenador Administrativo;
XXXIII - Assessor de Trânsito;
XXXIV - Assessor de Transporte Público.

Artigo 18 - Fica alterado o Artigo 41 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretor de Engenharia;
II - Coordenador Administrativo;
III - Coordenador de Projetos, Orçamentos e Fiscalização de Obras Públicas;
IV - Coordenador da Iluminação Pública;
V - Diretor de Transportes e Obras Públicas;
VI - Coordenador Operacional de Transportes e Obras Públicas;
VII - Assistente de Manutenção Preventiva e Corretiva;
VIII - Gerente de Frota;
IX - Assistente em Transportes e Manutenção;
X - Assistente de Apontamentos.

Artigo 19 - Fica alterado o Artigo 43 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretor de Desenvolvimento do Ensino;
II - Diretor Escolar;
III - Vice-Diretor Escolar;

Continua folha 14
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 14

IV - Gerente de Educação Inclusiva;
V - Gerente Pedagógico;
VI - Coordenador Pedagógico da Educação Infantil;
VII - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
VIII - Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental - Anos Finais;
IX - Diretor Administrativo da Educação;
X - Coordenador de Pessoal da Educação;
XI - Assessor de Pessoal da Educação;
XII - Coordenador Administrativo e Financeiro da Educação;
XIII - Assessor de Tecnologia da Informação;
XIV - Coordenador de Alimentação Escolar;
XV - Assistente de Alimentação Escolar;
XVI - Coordenador de Frota e Transporte Escolar;
XVII - Assessor de Transporte Escolar;
XVIII - Coordenador de Manutenção e Obras da Educação.

Artigo 20 - Fica alterado o Artigo 46 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Diretor de Saúde;
II - Diretor Administrativo de Saúde;
III - Gerente de Controle e Avaliação;
IV- Coordenador de Controle e Avaliação;
V - Assessor de Controle e Avaliação;
VI - Gerente de Tratamento Fora do Domicilio;
VII - Coordenador de Tratamento Fora do Domicilio;
VIII - Gerente de Recursos e Contratos;
IX - Coordenador de Faturamento;
X - Assessor de Tecnologia da Informação;
XI - Coordenador de Recursos Humanos;
XII - Assessor de Recursos Humanos;
XIII - Coordenador Administrativo e Financeiro da Saúde;
XIV - Assessor Administrativo e Financeiro da Saúde;
XV - Coordenador Operacional da Saúde;

Continua folha 15
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 15

XVI - Assessor Operacional da Saúde;
XVII - Gerente de Atenção Básica;
XVIII - Coordenador de Odontologia;
XIX - Coordenador de Fisioterapia;
XX - Coordenador de Estratégia de Saúde da Família;
XXI - Assessor de Atenção Básica;
XXII - Gerente de Vigilância em Saúde;
XXIII - Gerente de Vigilância Sanitária;
XXIV - Gerente de Epidemiologia;
XXV - Coordenador de Imunização;
XXVI - Coordenador de Saúde do trabalhador e violências;
XXVII - Assistente de Necropsia e Controle de Óbitos;
XXVIII - Gerente de Zoonoses;
XXIX - Coordenador de Zoonoses e Veterinária;
XXX - Assessor de Zoonoses e Veterinária;
XXXI - Assistente de Zoonoses;
XXXII - Assistente de Apreensão de Animais;
XXXIII - Gerente de Assistente Farmacêutica e Nutricional;
XXXIV - Coordenador de Farmácia Básica;
XXXV - Coordenador de Judicialização;
XXXVI - Coordenador da UAF;
XXXVII - Assessor Administrativo;
XXXVIII - Gerente Administrativo da Policlínica;
XXXIX - Assessor Administrativo;
XL – Ouvidor da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 21 - Fica alterado o Artigo 48 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gerente Administrativo;
II - Coordenador Administrativo;
III - Gerente de Políticas Sociais;
IV - Assistente de Habitação de Interesse Social;
V - Coordenador do CRAS;

Continua folha 16
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 16

VI - Assistente de Proteção Social Básica;
VII - Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VIII - Coordenador do CREAS;
IX - Assistente de Proteção Social Especial;
X - Coordenador do Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil e Segurança Alimentar e Nutricional;
XI - Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional;
XII - Assistente de Serviço Especializado para pessoas em situação de rua.

Artigo 22 - Fica alterado o Título do Capítulo IX e a redação do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 002/2011, vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

CAPITULO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Turismo é o órgão municipal responsável pela elevação dos padrões de eficiência da área de Turismo, cabendo-lhe:

I – Divulgar e promover institucionalmente a cidade de São Lourenço como destino turístico;

II - Disciplinar e normatizar as áreas de Turismo;

III - Organizar geograficamente e territorialmente as áreas, locais e bens de interesse turístico;

IV- Promover a articulação interinstitucional nas áreas de sua influência;

V - Fomentar investimentos e geração de novos negócios turísticos no município;

VI – Incentivar a qualificação da prestação de serviços turísticos;

VII – Atuar junto aos mercados emissores consolidados e potenciais;

Continua folha 17

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 17

VIII – Conscientizar a população em geral, especialmente os estudantes tanto da rede pública quanto privada, acerca dos programas de desenvolvimento integrado.

Artigo 23 - Fica alterado o Artigo 50 da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Turismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gerente de Turismo;
II - Assessor Administrativo de Turismo;
III - Gerente Operacional de Turismo;
IV - Coordenador de Promoção de Eventos;
V - Coordenador de Comunicação.

Artigo 24 - Fica alterado o Artigo 50-B da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50-B - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Gerente de Esportes;
II - Assessor de Esportes;

Artigo 25–Fica alterado o Título do Capítulo XI e a redação do Artigo 50-C da Lei Complementar nº. 002/2011, vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

CAPITULO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

Art.50–C. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura é o órgão municipal responsável pela inclusão e pelo fomento industrial, comercial, da agricultura e de serviços no Município, cabendo-lhe:

Continua folha 18

Artigo 26 - Fica alterado o Artigo 50-D da Lei Complementar nº. 002/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50-D - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinada ao respectivo titular:

I - Coordenador de Desenvolvimento Econômico
/SME;
II - Assessor de Desenvolvimento Econômico/SME;
III - Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda.

Artigo 27–Fica alterado o Título do Capítulo XII da Lei Complementar nº. 002/2011, que passará a vigorar acompanhado dos artigos 50-E e 50-F, com a seguinte redação legal:

CAPITULO XII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Art. 50-E - A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio é o órgão municipal responsável pela elevação dos padrões de eficiência da área de Cultura, cabendo-lhe:

I - Formular a política municipal de Cultura;

II - Articular a coordenação e execução de programas de sua competência junto aos órgãos e instituições culturais, públicos e privados, das três esferas de governo;

III - Promover a defesa do patrimônio histórico cultural, artístico e paisagístico do Município;

IV - Organizar e manter objetos e documentos expressivos da formação histórica do Município, do Estado de Minas Gerais e do País;

V - Promover cursos de artes e programas de difusão cultural e literária;

VI – Promover a integração social da população, com vistas à elevação do nível cultural e artístico;

Continua folha 19

VII - Emitir parecer sobre assuntos de sua alçada que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal;

VIII - Promover intercâmbio permanente com entidades públicas e particulares, nacionais ou estrangeiras;

IX- Promover o procedimento de tombamento de bens em esfera municipal.

Art. 50-F - A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gerente Operacional de Cultura;
II - Coordenador Administrativo de Cultura.

Artigo 28 - Fica criado o Capítulo XIII da Lei Complementar nº. 002/2011, que passará a vigorar acompanhado dos artigos 50-G e 50-H, com a seguinte redação legal:

CAPITULO XIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 50-G - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão municipal responsável por assessorar o Prefeito na formulação e implementação de políticas municipais referentes ao meio ambiente, competindo-lhe:

I - Coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação da política ambiental no Município;

II - Coordenar as atividades de controle ambiental, gerenciando o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação dos empreendimentos de impacto, com colaboração das demais secretarias e dos órgãos ambientais em nível estadual e federal;

III - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de controle ambiental no Município, em colaboração com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

Continua folha 20
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 20

IV - Formular, coordenar, executar e fazer executar a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

V - Preservar e conservar praças, parques, bosques e jardins;

VI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

VII - Realizar atividades voltadas à preservação e conservação ambiental;

VIII - Cooperar junto ao SAAE na coordenação e execução da política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

IX - Fiscalizar e controlar os serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios no perímetro urbano;

X - Criar e gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XI - Promover a manutenção de arborização pública, através do plantio e replantio de mudas, da remoção de flores e folhagens, da poda de árvores, entre outros;

XII - Cooperar junto ao SAAE na manutenção da infraestrutura do transbordo;

XIII - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XIV - Implementar políticas e desenvolver campanhas de educação ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização da população;

XV - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVI - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

Continua folha 21

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 21

XVII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XVIII - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA;

XIX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XX - Prestar apoio a Associação de Catadores Amigos do Meio Ambiente (AMA);

XXI - Implementar e acompanhar ações e estratégias que possibilitem o desenvolvimento econômico, respeitando o equilíbrio ambiental sustentável;

XXII - Executar tarefas afins, determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 50-H - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gerente de Meio Ambiente;
II - Assistente de Parques e Jardins.

Parágrafo Único: em consonância com o disposto nos artigos 27 e 28 desta Lei Complementar, fica criado o Capítulo XIV, com o mesmo título e que passará a vigorar acompanhado do artigo 51 com a mesma redação legal.

CAPITULO XIV
DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Art. 51 .....

Artigo 29- Fica acrescido à Lei Complementar nº 02/2011 o artigo 55-A, vigorando com a seguinte redação:

Continua folha 22

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 22

Art. 55-A - Deverá o Chefe do Poder Executivo no mês de setembro de cada ano, designar comissão especial para proceder ao levantamento de vagas geradas por vacâncias para manter em permanente funcionamento os órgãos municipais de acordo com organograma funcional definido por meio de decreto.

Artigo 30- Ficam acrescidos à Lei Complementar nº 02/2011 os artigos 63-A e 63-B, vigorando com a seguinte redação:

Art. 63-A - O Poder Executivo deverá constituir Comissão Interna permanente de Prevenção de Acidentes (CIPA), não remunerada e regulamentará sua atuação e gestão por meio de decreto.

Art. 63-B - Os advogados do município, agentes de trânsito, fiscais e ocupantes de outros cargos que exijam representação externa ao órgão, deverão portar carteira funcional com o fim de identificação visando o regular desempenho de suas funções.

Artigo 31 - Ficam acrescidos ao artigo 65 da Lei Complementar nº 02/2011 os §§ 3º e 4º, vigorando com a seguinte redação:

Art. 65 .....

§ 3º Além das competências privativas determinadas pela Constituição Federal e pela legislação tributária federal, a descrição das atribuições do cargo de "Fiscal de Tributos" bem como a escolaridade mínima exigida encontram-se dispostas nos itens "40.1" e "40.2" do item "40" do ANEXO X - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

§ 4º Os atuais servidores efetivos ocupantes do cargo de "Fiscal de Tributos" aprovados em concurso público, devidamente nomeados e lotados na Diretoria de Fazenda, enquadrar-se-ão diretamente nas atribuições do cargo, respeitados o regime jurídico, os direitos adquiridos e demais condições do seu ingresso no serviço público municipal, percebendo, sem nenhum prejuízo, a remuneração e os benefícios inerentes ao cargo ocupado; e constituindo, nos casos de vacância, cargo em extinção.

Continua folha 23
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 23

Artigo 32- O art. 66 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 - O ingresso na carreira de Advogado do Município dar-se-á de igual maneira aos demais servidores, mediante concurso público, porém, de provas e títulos, com caráter eliminatório e classificatório, devendo constar de seu edital, no mínimo, a relação das disciplinas sobre as quais versarão as provas e os respectivos conteúdos programáticos, a pontuação mínima exigida para aprovação, os critérios e avaliação de títulos, o critério de eliminação e classificação de cada etapa e o prazo de validade do concurso, sendo o exercício da função exclusivamente dos advogados públicos de provimento efetivo.

Artigo 33 - Fica alterada a redação dos§§ 3º, 4º e 7º do artigo 71da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 .....

§ 3º. Os reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais serão concedidos através de Lei específica e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, observados, porém, o índice prudencial de gastos com pessoal, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos legais aplicáveis, tendo como data base o mês de maio de cada ano e limitado à variação da receita corrente líquida do último exercício em comparação ao exercício anterior.

§4º A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, observará o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, tendo como data base o mês de janeiro, de acordo com a variação da inflação acumulada nos 12 (doze) meses do exercício anterior e com a disponibilidade financeira do Município.
§ 7º A revisão geral anual prevista no §4º deste artigo, dependerá de Lei específica e previsão na Lei de Orçamento Anual (LOA), devendo-se utilizar índice apurado e divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo permitida a média entre índices diferentes para garantia dos direitos constitucionais.

Continua folha 24
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 24
Artigo 34 - Fica alterada a redação do artigo 75 da Lei Complementar nº 02/2011, bem como revogados os §§ 1º e 2º deste mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 - Ao servidor público da Prefeitura Municipal concursado ou estabilizado por força do Art. 19, do ADCT, é assegurada a percepção de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base, a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, incluindo o tempo prestado ao município através de contrato celebrado com base na Lei Municipal de nº. 2.945/09 ou outra legislação que venha substituí-la nos mesmos termos, bem como o tempo de serviço prestado mediante contrato celebrado através de processo seletivo, não incorporável ao vencimento para qualquer fim de direito.

Artigo 35- O artigo 79 da Lei Complementar nº 02/2011, bem como o § 1º deste mesmo artigo, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo ainda revogado o § 4º deste mesmo artigo:

Art. 79. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, podendo ser estabelecida compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§1º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
§2º As disposições constantes do §1º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que demonstrada a imprescindibilidade da presença do servidor junto ao familiar com deficiência.

Artigo 36 – O art. 80 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 - Será concedido, mensalmente, a título de indenização, auxílio alimentação no valor equivalente a R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais da ativa, não incorporável aos vencimentos para nenhum fim de direito, devendo ser pago por meio de cartão alimentação ou congênere, conforme determinado pelo artigo 457, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Continua folha 25
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 25

§ 1º – Considera-se servidor público municipal, para efeito de atendimento ao caput deste artigo, os servidores concursados, os estabilizados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os servidores de contrato temporário e os servidores ocupantes de cargos Ad Nutum da Administração Direta do Município.

§ 2º - O valor concedido a título de auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo será corrigido, no mês de janeiro de cada ano, com base na mesma variação aplicada à revisão geral prevista nos §§ 4º e 7º do artigo 71 desta Lei Complementar.

§ 3º - A concessão do auxílio alimentação de que trata o caput deste artigo somente será paga aos servidores que tenham trabalhado no mínimo quinze dias dentro do mês, e que não estejam afastados de suas atividades.

§ 4º - O auxílio alimentação de que trata este artigo poderá ser pago em pecúnia, através de depósito na conta bancária dos servidores públicos municipais somente até a conclusão de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento dos vales ou cartões de alimentação, conforme disposto no caput deste artigo, ressalvando-se os direitos adquiridos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 37 - O art. 84 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 84 - Atribui-se o valor de R$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) a cada unidade de ponto referente a G.D.A.F.F. e a G.R.A.F., sendo esse valor corrigido ou reajustado com o mesmo índice e no mesmo período do vencimento base do servidor.

Artigo 38 - O art. 85 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85 - Atribui-se o valor de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a cada unidade de ponto referente a G.R.A.A.T., sendo esse valor corrigido ou reajustado com o mesmo índice e no mesmo período do vencimento base do servidor.

Artigo 39 - Fica alterada a redação do artigo 103 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Continua folha 26
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 26

Art. 103 - Os servidores públicos municipais concursados e os estabilizados por força do art. 19 do ADCT, atuantes na Diretoria de Fazenda nas áreas de atendimento, protocolo, cobrança, cadastro mobiliário e imobiliário, bem como aqueles atuantes na Advocacia Geral do Município nas áreas de atendimento, parcelamento de débitos, protestos extrajudiciais e execuções fiscais, farão jus a percepção de gratificação de função pelo exercício de atividades de natureza tributária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, ficando condicionada a aprovação pelo superior imediato e pelo Diretor de Fazenda ou pelo Advogado Geral do Município, mediante sistema de avaliação da produtividade e eficiência a ser regulamentado por decreto, limitando-se através de portaria a designação de servidores na função mencionada neste artigo.
Parágrafo único. Não farão jus à percepção da gratificação de função de que trata o *caput* deste artigo:
I – aqueles ocupantes de cargo comissionado;
II – os servidores enquadrados no art. 81, §1º, desta Lei;
III – os Advogados do Município.
Artigo 40 - Fica alterada a redação do artigo 107-A da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 107-A. Fica estabelecido que o servidor público municipal concursado ou estabilizado por força do art. 19 do ADCT, lotado junto à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, designado pelo Chefe do Poder Executivo através de decreto, para realizar o envio periódico do arquivo "SIOPS" à Receita Federal, expedir Habite-se e Alvarás de Construção, manter organizado o arquivo de pastas com os dados cadastrais dos imóveis, fazer os encaminhamentos de requerimentos ao serviço de Protocolo e realizar o atendimento aos contribuintes que demandarem serviços da Gerência de Fiscalização de Obras Particulares, fará jus a percepção de gratificação de função no percentual de 100% (cem por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, desde que não seja ocupante de cargo em comissão, limitando-se a designação de um servidor por função mencionada neste artigo.
Artigo 41 - Fica acrescido à Lei Complementar nº 02/2011 o artigo 107-B, vigorando com a seguinte redação:
Continua folha 27

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 27

Art. 107-B Fica estabelecido que os servidores públicos municipais concursados ou estabilizados por força do art. 19 do ADCT, lotados juntos à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana e atuantes na área de atendimento ao cidadão, farão jus a percepção de gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao símbolo CE-I, não incorporável ao vencimento, ficando condicionada a

aprovação pelo superior imediato e pelo Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana mediante sistema de avaliação da produtividade e eficiência a ser regulamentado por decreto, limitando-se através de portaria a designação de servidores na função mencionada neste artigo.
Parágrafo único. Não farão jus à percepção da gratificação de função de que trata o *caput* deste artigo:
I – aqueles ocupantes de cargo comissionado;
II – o servidor nomeado através de decreto previsto no art. 107 desta lei;
III – os servidores enquadrados no art. 81, §2º, desta lei.
Artigo 42-Vetado (aguardando análise da Câmara Municipal de São Lourenço)

Artigo 43 - Fica alterado o art. 109 da Lei Complementar nº 02/2011, bem como o § 3º, em seus incisos IV, VII, XI e XII, sendo acrescidos os incisos XIII e XIV, bem como alterado os §§ 10 e 15, e sendo ainda acrescidos os §§ 16, 17e 18 a este mesmo artigo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 - Os servidores municipais concursados, os estabilizados pelo artigo 19 da ADCT e os nomeados em cargos comissionados e ad nutuns, quando designados para compor alguma das comissões previstas nesta lei, notadamente: Comissão Permanente de Licitação; Pregoeiro e Comissão de Equipe de Apoio de Pregão; Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis; Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de

Continua folha 28

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 28

Transporte Público; Comissão Permanente de Acompanhamento das Defesas
de Autuação de Trânsito; Comissão Permanente de Controle, Avaliação e Prevenção à Judicialização da Saúde; Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação; Comissão Especial; Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD; Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal; Comissão Permanente de Avaliação Funcional; Comissão Permanente da Educação para Controle de programas e sistemas do Governo Federal; e Comissão Permanente de Gestão de Convênios, perceberão Gratificação de Função, quando em pleno exercício de suas atividades, mediante a conclusão dos trabalhos atribuídos à Comissão para a qual foi nomeado, através da apresentação de relatório consubstancial das atividades ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º .....

IV - A Comissão Permanente de Avaliação Funcional será composta por 03 (três) membros titulares, todos ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
(...)

VII – A Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público será composta por 03 (três) membros titulares.

(...)

XI – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinada a apurar mediante observância do contraditório e ampla defesa eventual prática de infração administrativa por parte do servidor público municipal ou dos contratados pela administração, será composta por 03 (três) membros, devendo ser ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, escolhidos pelo prefeito municipal para mandato de três anos, permitida a recondução;

a) Serão designados 03 (três) membros suplentes para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de substituir os membros titulares em caso de impedimento, suspeição, vacância ou quaisquer outros motivos que impeçam sua atuação;

Continua folha 29

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 29

b) Os membros suplentes de que trata a alínea anterior somente farão jus a gratificação nos meses de efetivo exercício da função, devidamente comprovado em ofício destinado à Diretoria de Recursos Humanos.

XII – A Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal, destinada à auxiliar no atendimento de demandas administrativas ou judiciais, conforme determinação da Advocacia Geral do Município e da Diretoria de Recursos Humanos, será composta por 05 (cinco) membros, todos ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, sendo designado um deles como Presidente da comissão;

XIII – A Comissão Permanente da Educação para Controle de programas e sistemas do Governo Federal, destinada a executar, monitorar e controlar os programas e sistemas do governo federal, tais como: EDUCACENSO (Censo Escolar), em que é por intermédio dos dados coletados pelo Censo Escolar que o Governo Federal envia o repasse de verbas educacionais; PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar); SIMEC (Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação); PNE (Plano Nacional de Educação); PME (Plano Municipal de Educação); PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); SIMAVE (Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública) e SISLAME (Sistema Integrado para Apoio à Administração e Controle Escolar), será composta por 03 (três) membros, devendo ser ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XIV - A Comissão Permanente de Gestão de Convênios, destinada à acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pelo Município, administrar, coordenar e fiscalizar o trabalho da equipe envolvida na captação de recursos federais e estaduais através de todos os sistemas informatizados, acompanhar o andamento dos projetos protocolizados junto aos Órgãos da Esfera Federal e Estadual, bem como os respectivos processos licitatórios e a devida prestação de contas junto ao setor pertinente, acompanhar a confecção dos planos de trabalho necessários à celebração de convênios e demais trâmites de documentos afetos, gerenciar os convênios e contratos junto ao SICONV (Sistema de Convênios

Federal), SIGCON (Sistema de Gestão de Convênios), FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), FNS (Fundo Nacional de Saúde), entre outros, verificar e acompanhar as aplicações de recursos provenientes de convênios, será composta por 03 (três)

Continua folha 30
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 30

membros, todos ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, formada pelos seguintes representantes: 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, para exercício exclusivo, 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura e 01 (um) servidor lotado na Diretoria de Contabilidade.

(...)

§ 10 Os servidores de que trata o caput deste artigo, designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público, farão jus a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente no percentual de 50% (cinqüenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas através de ofício que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

(...)

§ 15. Os servidores de que trata o caput deste artigo, designados para compor como membros da Comissão Permanente de Apoio à Gestão de Pessoal, farão jus a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao símbolo CE-I, mediante apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas, através de oficio que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento, fazendo jus aos percentuais equivalentes às suas respectivas participações nas sessões do mês em que houver procedimento instaurado em curso.

§ 16 - Os servidores designados para compor Comissão Permanente de Avaliação Funcional farão jus a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga semestralmente no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de oficio que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

§ 17 - Os servidores designados para compor Comissão Permanente da Educação para Controle de programas e sistemas do Governo Federal farão jus

Continua folha 31
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 31

a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de oficio que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.

§ 18 - Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Gestão de Convênios farão jus a percepção de gratificação de função, que deverá ser paga mensalmente no percentual de 100% (cem por cento) do valor de vencimento atribuído ao Símbolo CE-III para o membro em exercício exclusivo e 80% (oitenta por cento) do valor de vencimento atribuído ao Símbolo CE-I para os demais membros, mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, através de oficio que deverá ser remetido à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) de cada mês para pagamento.
Artigo 44 São acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 115 da Lei Complementar nº 02/2011 com a seguinte redação:
Art. 115 .....
§ 3º Os advogados do município obedecerão à escala de plantão durante o recesso forense com o fim de manter permanente atuação de representação judicial e extrajudicial, assessoramento e consultoria jurídica, a ser definida por meio de ato do advogado-geral do Município, devendo observar o interesse público no caso de necessidade de sua atuação presencial.
§ 4º Semestralmente o advogado-geral deverá organizar escala de férias dos advogados do município, designando as substituições durante o gozo das férias.
Artigo 45 O artigo 120 da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Continua folha 32

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 32
Art. 120 - Os servidores públicos em estágio probatório serão avaliados, semestralmente, até completar o período de 03 (três) anos, por Comissão de Avaliação Funcional, constituída no âmbito da Administração Direta com estrita observância ao disposto do Inciso IV do § 3º do Artigo 109 desta Lei, devendo ser observados os seguintes critérios:
I - A avaliação de que trata este artigo será precedida do preenchimento, pelo superior hierárquico, do Boletim de Avaliação Funcional – BAF, que constitui o Anexo XIV desta Lei, o qual somente poderá ser alterado através de Lei autorizativa.
II – Para os fins deste artigo, considera-se superior hierárquico o Diretor, Gerente ou Coordenador a quem o servidor avaliado é subordinado diretamente.
III – A avaliação deverá ser analisada e ratificada ou retificada pelo Secretário da pasta em que o servidor avaliado está vinculado e demais superiores hierárquicos, se houverem.
IV – Serão atribuídas notas que variarão de 01 a 10 (dez) pontos.
V- A fim de ser aprovado o servidor em avaliação deverá obter pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos.
VI- Todos os Boletins de Avaliação deverão conter assinatura do servidor avaliado e de todos os superiores que participaram da avaliação; rubricados pelos membros da Comissão para garantir a sua autenticidade, e depois arquivados na pasta funcional do respectivo servidor.
VII- A comissão enviará relatório final contendo: nome dos servidores; cargo, data de posse e resultados obtidos nas avaliações, ao Chefe do Executivo Municipal para apreciação e homologação dos resultados.

Continua folha 33

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 33
Artigo 46 O artigo 120-A da Lei Complementar nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 120-A -Os servidores públicos municipais efetivados, bem como aqueles na condição de estáveis serão avaliados, anualmente, por Comissão Especial de Avaliação Funcional, constituída no âmbito da Administração Direta com estrita observância ao disposto do Inciso IV do § 3º do Artigo 109, desta Lei.
Artigo 47- Fica revogado o artigo 120-B da Lei Complementar nº 02/2011.

Art. 120-B – Revogado.

Art. 48. Fica alterado o símbolo de vencimento dos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem, Controlador de Sinalização, Controlador de Transporte, Mestre de Obras, Operador de Máquinas Pesadas, Professor I e Técnico de Enfermagem, conforme estabelecido no Anexo V desta Lei.

Art. 49. Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Assistente Social, conforme estabelecido no Anexo V desta Lei.

Artigo 50 Fica alterado o artigo 148 da Lei Complementar nº 02/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 - Ficam extintos os cargos de: Abordador Social, Almoxarife, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Arquivo, Auxiliar de Desenho, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Veterinária, Bibliotecário Escolar, Bombeiro Hidráulico, Desenhista Técnico, Eletricista de Auto, Lanterneiro/Funileiro, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Homeopata, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Psiquiatra, Operador de Motosserra/Roçadeira, Operador de Serviços Gerais – Canil, Orientador Social, Pintor Letrista, Professor II – Educação Artística e Topógrafo, que compunham o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em função de sua vacância.

Artigo 51 – Ficam acrescidos os artigos 153-A e 153-B à Lei Complementar nº 02/2011, vigorando com a seguinte redação:

Continua folha 34

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 34

Art. 153-A - Ficam declarados em extinção os cargos de Professor II Biologia, Professor II Física, Professor II Literatura e Professor II Química, em função da não atribuição do Município em ofertar o ensino médio, devendo a Secretaria Municipal de Educação com auxílio da Diretoria de Recursos Humanos promover o adequado aproveitamento dos servidores ocupantes de tais cargos.

Art. 153-B - Ficam declarados em extinção, em caso de vacância, os cargos de Analista de Planejamento, Assistente de Biblioteca, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Calceteiro, Carpinteiro, Comprador, Eletricista, Jardineiro, Lavador de Veículos, Mecânico Auxiliar, Mestre de Obras, Motorista/Carteira D, Operador de Serviços Funerários, Operador de Serviços Gerais, Pedreiro, Pintor, Recepcionista, Ronda, Servente Geral, Telefonista e Vigia.
Artigo 52 - Fica acrescido o art. 168-A à Lei Complementar nº 02/2011, vigorando com a seguinte redação:
Art. 168-A- Aplicam-se as disposições relativas à terceirização de serviços ao Poder Executivo Municipal, excetuando-se as funções que:

I – Envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II – Sejam consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e de tecnologias;

III – Estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanções.
Artigo 53 - Os Anexos I, III, V, IX, X e XIV da Lei Complementar nº 02/2011 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei.
Continua folha 35

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 35
Artigo 54 - Fica assegurado reajuste salarial de 2% (dois por cento), a ser aplicado no mês de agosto de 2023, aos vencimentos previstos nas tabelas constantes dos Anexos IV, VI e VII desta Lei Complementar.
Artigo 55 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 111/2022
WJL/ERS

Continua folha 36
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 36

ANEXO I

ORGANOGRAMA

Continua folha 37
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 37

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Continua folha 38
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 38

ANEXO I

ORGANOGRAMA
ADVOCACIA GERAL

Continua folha 39
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 39

ANEXO I

ORGANOGRAMA
CONTROLADORIA GERAL

Continua folha 40
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 40

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Continua folha 41
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 41

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FAZENDA

Continua folha 42
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 42

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Continua folha 43
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 43

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Continua folha 44
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 44

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Continua folha 45
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 45

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Continua folha 46
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 46

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE TRÃNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

Continua folha 47
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 47

ANEXO I
ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Continua folha 48
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 48

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 49
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 49

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Continua folha 50
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 50

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

Continua folha 51
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 51

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 52
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 52

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Continua folha 53
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 53

ANEXO I

ORGANOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE

Continua folha 54

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 54

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 55
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 55

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Continua folha 56
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 56

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Continua folha 57
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 57

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Continua folha 58
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 58

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Continua folha 59
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 59

ANEXO I

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Continua folha 60
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 60

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE APONTAMENTOS	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE GABINETE	1	8	CC - I
ASSISTENTE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE NECROPSIA E CONTROLE DE ÓBITOS	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE PARQUES E JARDINS	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	2	CC - I
ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO	1	1	CC - I
ASSISTENTE DE ZOONOSES	1	1	CC - I
ASSISTENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1	2	CC - I
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2	2	CC - II
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TURISMO	2	1	CC - II
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE	2	1	CC - II
ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2	1	CC - II
ASSESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA	2	1	CC - II
ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA	2	1	CC - II
ASSESSOR DE COMPRAS	2	1	CC - II
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	1	CC - II
ASSESSOR DE CONTRATOS	2	1	CC - II
ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	2	1	CC - II
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SME	2	1	CC - II
ASSESSOR DE ESPORTES	2	4	CC - II
ASSESSOR DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL	2	1	CC - II
ASSESSOR DE LICITAÇÕES	2	1	CC - II
ASSESSOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS	2	1	CC - II

Continua folha 61

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 61

ASSESSOR DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SAÚDE	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TRÂNSITO	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	2	1	CC - II
ASSESSOR DE TRANSPORTE PÚBLICO	2	1	CC - II
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
ASSESSOR DE ZOONOSES E VETERINÁRIA	2	1	CC - II
ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	2	1	CC - II
OUVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	2	1	CC - II
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	2	1	CC - II
VICE-DIRETOR ESCOLAR	2	11	CC - II
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	3	4	CC - III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA	3	1	CC - III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO	3	2	CC - III
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE	3	1	CC - III
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	3	1	CC - III
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	3	1	CC - III
COORDENADOR DA UAF	3	1	CC - III
COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3	1	CC - III
COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3	1	CC - III
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO/SME	3	1	CC - III
COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE FATURAMENTO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	3	1	CC - III
COORDENADOR DE FISIOTERAPIA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR	3	1	CC - III
COORDENADOR DE GESTÃO COM PESSOAS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE JUDICIALIZAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OBRAS DA EDUCAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE ODONTOLOGIA	3	1	CC - III

Continua folha 62
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 62

COORDENADOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIOLÊNCIAS	3	1	CC - III
COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA	3	1	CC - III
COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	3	1	CC - III
COORDENADOR DE ZOONOSES E VETERINÁRIA	3	1	CC - III
COORDENADOR DO CRAS	3	2	CC - III
COORDENADOR DO CREAS	3	1	CC - III
COORDENADOR DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3	1	CC - III
COORDENADOR OPERACIONAL DA SAÚDE	3	1	CC - III
COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	3	1	CC - III
COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	1	CC - III
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS	3	1	CC - III
COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS	3	1	CC - III
OUVIDOR MUNICIPAL	3	1	CC - III
CHEFE DE GABINETE	4	1	CC - IV
DIRETOR ESCOLAR III	4	10	CC - IV
GERENTE ADMINISTRATIVO	4	2	CC - IV
GERENTE ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA	4	1	CC - IV
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	4	1	CC - IV
GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS	4	1	CC - IV
GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E NUTRICIONAL	4	1	CC - IV
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	4	1	CC - IV
GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4	1	CC - IV
GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	4	1	CC - IV
GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	4	1	CC - IV
GERENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4	1	CC - IV
GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA	4	1	CC - IV
GERENTE DE ESPORTES	4	1	CC - IV
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	4	1	CC - IV
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	4	1	CC - IV
GERENTE DE FROTA	4	1	CC - IV
GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	4	1	CC - IV
GERENTE DE MEIO AMBIENTE	4	1	CC - IV

Continua folha 63
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 63

GERENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	4	1	CC - IV
GERENTE DE RECURSOS E CONTRATOS	4	1	CC - IV
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	1	CC - IV
GERENTE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	4	1	CC - IV
GERENTE DE TURISMO	4	1	CC - IV
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4	1	CC - IV
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4	1	CC - IV
GERENTE DE ZOONOSES	4	1	CC - IV
GERENTE OPERACIONAL DE CULTURA	4	1	CC - IV
GERENTE OPERACIONAL DE TURISMO	4	1	CC - IV
GERENTE PEDAGÓGICO	4	1	CC - IV
TESOUREIRO	4	1	CC - IV
DIRETOR ESCOLAR II	5	2	CC - V
DIRETOR ESCOLAR I	6	2	CC - VI
CONTROLADOR GERAL	7	1	CC - VII
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	7	1	CC - VII
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	7	1	CC - VII
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	7	1	CC - VII
DIRETOR DE CONTABILIDADE	7	1	CC - VII
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7	1	CC - VII
DIRETOR DE ENGENHARIA	7	1	CC - VII
DIRETOR DE FAZENDA	7	1	CC - VII
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA	7	1	CC - VII
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	7	1	CC - VII
DIRETOR DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS	7	1	CC - VII
DIRETOR DE SAÚDE	7	1	CC - VII
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	7	1	CC - VII
DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	7	1	CC - VII
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE	9	1	*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	9	1	*

* Subsídio fixado e regulamentado por lei de iniciativa do Poder Legislativo

Continua folha 64

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 64

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA

CARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
Advogado	1	0	1	CE – XIV	-
Advogado do Município	2	0	2	CE – XIV	-
Agente de Transito	22	0	22	CE – II	40
Almoxarife/Motorista	1	0	1	CE – V	40
Analista de Planejamento	1	0	1	CE – XII	20
Analista Jurídico	0	3	3	CE – XII	40
Arquiteto e Urbanista	1	0	1	CE – XII	40
Assistente de Biblioteca	2	0	2	CE – IV	40
Assistente Social	6	1	7	CE – X	20
Auxiliar Administrativo I	9	0	9	CE – II	40
Auxiliar Administrativo II	47	3	50	CE – IV	40
Auxiliar de Biblioteca	8	0	8	CE – IV	30
Auxiliar de Creche	12	97	109	CE – III	30
Auxiliar de Enfermagem	11	0	11	CE – VII	40
Auxiliar de Laboratório	1	0	1	CE – IV	40
Auxiliar de Secretaria Escolar	4	10	14	CE – I	30
Auxiliar de Técnico de Raio X	3	0	3	CE – I	20
Auxiliar em Saúde Bucal	8	3	11	CE – III	40
Auxiliar Técnico de Tributos	0	2	2	CE – V	40
Bibliotecário	1	0	1	CE – X	30
Calceteiro	15	2	17	CE – III	40
Cantineiro	7	0	7	CE – I	40
Carpinteiro	2	0	2	CE – II	40
Cirurgião Dentista	10	1	11	CE – XII	20

Continua folha 65

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 65

CCARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
Coletor de Lixo	10	0	10	CE – I	40
Comprador	1	0	1	CE – VI	40
Controlador de Sinalização	1	0	1	CE – IX	40
Controlador de Transporte	2	0	2	CE – IX	40
Desenhista Cadista	2	3	5	CE – IV	40
Eletricista	3	0	3	CE – III	40
Enfermeiro	2	0	2	CE – XII	20
Enfermeiro do PSF	10	1	11	CE – XIII	40
Engenheiro Ambiental	0	1	1	CE – XII	20
Engenheiro Civil	2	0	2	CE – XII	20
Engenheiro de Regulação	0	1	1	CE – XII	20
Farmacêutico/Bioquímico	3	1	4	CE – XII	20
Fiscal de Meio Ambiente	0	2	2	CE – VI	40
Fiscal de Obras	6	2	8	CE – VI	40
Fiscal de Posturas	5	0	5	CE – VI	40
Fiscal de Tributos	6	1	7	CE – VI	40
Fiscal de Vigilância Sanitária	5	1	6	CE – VI	40
Fisioterapeuta	4	0	4	CE – X	20
Fonoaudiólogo	1	1	2	CE – X	20
Gari	10	0	10	CE – I	40
Historiador	1	0	1	CE – X	40
Inspetor de Alunos	9	18	27	CE – II	30
Jardineiro	3	0	3	CE – I	40
Lavador de Veículos	1	0	1	CE – I	40
Mecânico	1	0	1	CE – VI	40
Mecânico Auxiliar	2	0	2	CE – I	40
Medico Clinico Geral	4	0	4	CE – XII	20
Medico de PSF	7	4	11	CE – XV	40
Medico Ginecologista/Obstetra	1	0	1	CE – XII	20

Continua folha 66

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 66

CARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
Medico Ortopedista	1	0	1	CE – VII	10
Medico Pediatra	6	0	6	CE – XII	20
Medico Urologista	1	0	1	CE – XII	20
Medico Veterinário	2	1	3	CE – XII	20
Mestre de Obras	2	0	2	CE – X	40
Monitor Desportivo	4	0	4	CE – IV	40

Motorista/Carteira D	36	0	36	CE – V	40
Nutricionista	2	0	2	CE – VII	10
Operador de Maquinas Pesadas	3	0	3	CE – X	40
Operador de Pré-Moldados	12	0	12	CE – I	40
Operador de Serviços Funerários	4	0	4	CE – I	40
Operador de Serviços Gerais	79	0	79	CE – I	40
Pedreiro	17	0	17	CE – III	40
Pintor	4	0	4	CE – II	40
Professor I	114	44	158	CE – X	27
Professor II - Arte	0	2	2	CE – SA	24
Professor II - Biologia	1	0	1	CE – SA	24
Professor II - Ciências	4	0	4	CE – SA	24
Professor II - Educação Física	11	6	17	CE – SA	24
Professor II - Ensino Religioso	0	2	2	CE – SA	24
Professor II - Física	1	0	1	CE – SA	24
Professor II - Geografia	3	2	5	CE – SA	24
Professor II - Historia	3	1	4	CE – SA	24
Professor II - Inglês	4	0	4	CE – SA	24
Professor II - Literatura	1	0	1	CE – SA	24
Professor II - Matemática	7	2	9	CE – SA	24

Continua folha 67
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 67

CARGOS	Nº DE CARGOS			SIMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
	PREENCHIDOS	VAGOS	TOTAL		
Professor II - Português	7	3	10	CE – SA	24
Professor II - Química	1	0	1	CE – SA	24
Programador de Computador	0	1	1	CE – VIII	40
Psicólogo	11	0	11	CE – X	20
Psicopedagogo	5	3	8	CE – XII	30
Recepcionista	7	0	7	CE – I	40
Ronda	1	0	1	CE – I	40
Secretário Escolar	7	1	8	CE – VIII	30
Servente Geral	36	0	36	CE – I	40
Supervisor Pedagógico	13	6	19	CE – XI	30
Técnico Contábil	9	0	9	CE – IX	40
Técnico Desportivo	5	7	12	CE – X	40
Técnico em Edificações	3	1	4	CE – IX	40
Técnico em Enfermagem	25	1	26	CE – X	40
Técnico em Informática	1	1	2	CE – IX	40
Técnico em Meio Ambiente	1	0	1	CE – IX	40
Técnico em Raio X	2	0	2	CE – IX	20
Telefonista	1	0	1	CE – I	30
Vigia	56	3	59	CE – I	40
TOTAL	**789**	**245**	**1034**		

Continua folha 68
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 68

ANEXO IX

I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE RECRUTAMENTO AMPLO

1 - ADVOGADO GERAL DO MUNICÍPIO:
1.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Chefiar a Advocacia Geral do Município;
- Emitir parecer em toda matéria que lhe for solicitada;
- Analisar e emitir parecer sobre Projetos de Lei a serem enviados ao Legislativo Municipal;
- Propor ao Prefeito Municipal a revisão de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Direta e Indireta;
- Emitir parecer sobre arguição de inconstitucionalidade de leis;
- Receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais dirigidas ao Município;
- Representar o Município de São Lourenço em qualquer instância, juízo ou tribunal nas causas em que for réu, assistente, opoente ou de qualquer modo interessado;
- Confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação e ainda firmar compromisso nas ações de interesse do Município, mediante prévia cientificação do Chefe do Executivo;
- Zelar pela uniformização da atuação administrativa a ser adotada no âmbito municipal.
1.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Direito, com inscrição na OAB, com no mínimo 03 (três) anos de atividade jurídica comprovada.
1.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

2 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
2.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Gerente Administrativo na documentação da Secretaria;
- Assessorar no planejamento e controle da execução das atividades do setor pertinente, no que concernem os serviços da Atenção especializada;
- Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
- Realizar avaliação e acompanhamento das metas e indicadores de cada setor;
- Auxiliar na elaboração das políticas públicas de sua área;

- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
2.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

2.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
Continua folha 69
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 69

3 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE TURISMO:
3.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Gerente de Turismo na documentação da Secretaria;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
3.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
3.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

4 - ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE:
4.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor, sob a supervisão e orientação da Coordenação Administrativa e Financeira da Saúde
- Realizar, acompanhar e orientar os procedimentos de aquisições da Secretaria Municipal de Saúde, sob a supervisão e orientação da Coordenação Administrativa e Financeira da Saúde;
- Efetuar os procedimentos necessários para proceder com as compras;
- Conferir as solicitações de compras; realizar a cotação de preços conforme recomendado pela Lei de licitações;
- Acompanhar e fiscalizar os Registros de Preços, verificando se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado;
- Realizar o preenchimento adequado dos Termo de Referência;
- Solicitar informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira;
- Conferir as dotações a serem empenhadas;
- Acompanhar, diariamente, o andamento dos processos licitatórios;
- Prestar assessoramento ao superior imediato;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.
4.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
4.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

5 - ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:

5.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar os trabalhos e atuar como Relações Públicas da Junta do Serviço Militar;
- Planejar, organizar e realizar todas as atividades relacionadas ao Alistamento Militar, desde a divulgação até o final do processo de seleção, inclusive organizando e participando do referido processo;
- Fornecer informações e emitir documentação relativa ao Serviço Militar;
Continua folha 70
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 70

- Fazer o fechamento e a prestação de contas à Delegacia de Serviço Militar;
- Organizar e realizar a entrega dos Certificados de Dispensa do Serviço Militar;
- Organizar e realizar todos os trabalhos relacionados ao Exercício de Apresentação da Reserva;
- Fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e o Tiro de Guerra 04-024;
- Apoiar e assessorar as atividades do Tiro de Guerra 04-024, sempre que solicitado, tanto pelo responsável pelo TG quanto pelo Gabinete do Prefeito;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
5.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
5.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

6 - ASSESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA:
6.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar no planejamento e controle da execução das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, no que concernem os serviços de atenção básica e de odontologia;
- Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
- Ser o elo de comunicação com todas as Unidades Básicas de Saúde do município;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Receber, analisar a solicitação de materiais e insumos;
- Separar os materiais e insumos solicitados;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
6.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
6.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

7 - ASSESSOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO:
7.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Assessorar o Gerente de Cadastro Imobiliário na organização e atualização permanente do Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- Assessorar o Gerente de Cadastro Imobiliário na manutenção da Planta de Valores Genéricos;
- Realizar manutenções e atualizações permanentes dos bancos de dados dos fatos geradores de arrecadação, com base na legislação vigente;
- Acompanhar e atualizar as anotações nos lançamentos de IPTU, Taxas, Contribuições de Melhoria e demais tributos relacionados ao cadastro imobiliário;
- Atualização do Cadastro Imobiliário, com registro imediato do evento, todas as vezes que ocorrerem modificações do uso do solo, aprovação de loteamentos, execuções de obras públicas, desmembramentos e anexações de área territorial, abertura de ruas, construções, transferências
Continua folha 71

de propriedades de imóveis, cadastramento de numeração dos imóveis, alterações de denominações de logradouros públicos e alterações diversas que se façam necessárias para fins tributários;
- Elaborar certidões de desmembramento, averbações, esclarecimento de situação, anexação e outras, com dados cadastrais armazenados, solicitados pelos contribuintes, cartórios e outros órgãos públicos;
- Analisar a situação dos imóveis e sua respectiva documentação com vistas à expedição de guias de ITBI;
- Auxiliar o superior imediato, para informar requerimentos, processos, emissão de pareceres e demais atividades;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
7.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
7.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

8 –ASSESSOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO:
8.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Gerente de Fiscalização de Tributos na organização e atualização permanente do Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços, Autônomos, Comércio e Prestação de Serviços;
- Efetuar o registro de cadastros e alterações cadastrais requisitadas pelos contribuintes, bem como emissão de alvarás de localização e guias de cobrança de impostos e taxas pertinentes ao Cadastro Mobiliário;
- Executar atividades peculiares que forem determinadas pelo superior imediato, tais como prestação de informações em requerimentos, processos e vistorias;
- Receber e fazer triagem de requerimentos, verificando assuntos e encaminhando à seus destinatários;
- Elaborar e digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins, relatórios, mapas, requisições e outros documentos para atender as necessidades administrativas da Gerência;
- Promover o atendimento ao público interno e externo para esclarecer pendências relacionadas a sua área de atuação;
- Executar as suas atividades de forma integrada com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em relação ao processo de abertura de empresas;
- Promover o arquivamento e manter organizados os requerimentos e documentos concluídos na Gerência de Fiscalização de Tributos, bem como promover o seu desarquivamento quando necessário;
- Expedir certidões, declarações ou outros documentos para constar informações pertinentes aos contribuintes (pessoas físicas ou jurídicas);
Continua folha 72

- Efetuar o cadastro dos contribuintes avulsos, bem como a emissão das notas fiscais avulsas a pedido dos mesmos quando prestarem serviços no Município;
- Efetuar o registro de baixas ou encerramento de atividades requisitadas pelos contribuintes (pessoas físicas e jurídicas) no Cadastro Mobiliário;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

8.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
8.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

9 - ASSESSOR DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA:
9.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Analisar e elaborar relatórios e demonstrativos dos trabalhos executados em seu setor;
- Proceder ao cálculo dos parcelamentos e emissão de termos de acordo de confissão de dívida, sob supervisão da Advocacia Geral;
- Formalizar cobranças e monitorar todos os parcelamentos administrativos do Município;
- Emitir e enviar cartas de cobrança dos parcelamentos em atraso;
- Elaborar e emitir certidões referentes aos débitos parcelados;
- Extrair certidões de débitos inscritos na dívida ativa destinadas a instruir a cobrança;
- Articular-se com a Advocacia Geral do Município no controle de débitos enviados para cobrança judicial e extrajudicial, elaborando ofícios e declarações relativas a parcelamentos, acordos, negociações e extinções de créditos tributários, sob supervisão da Advocacia Especializada da Fazenda Municipal;
- Executar atividades peculiares que forem determinadas pelo superior imediato, tais como: prestação de informações em requerimentos, processos, emissão de pareceres e demais atividades correlatas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
9.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
9.3 - RECRUTAMENTO: Amplo**.**

10 - ASSESSOR DE COMPRAS:
10.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor e das Secretarias;
- Realizar, acompanhar e orientar os procedimentos de compras da Prefeitura;

- Efetuar os procedimentos necessários para proceder com as compras requisitadas;
- Responsabilizar-se pelas publicações exigidas por Lei para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os prazos estabelecidos, não podendo transferir a outro essa atribuição;

Continua folha 73

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 73

- Emitir Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços para todos os processos licitatórios e dispensas ou inexigibilidades de licitação;
- Acompanhar o recebimento dos materiais ou a execução dos serviços, orientando sobre as medidas necessárias em caso de inexecução por parte do fornecedor ou prestador de serviços;
- Receber, conferir, fazer os lançamentos e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- Realizar todos os pedidos de empenho, controle de saldo e vigência das Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- Responsabilizar-se pelo controle dos empenhos relativos à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, evitando o empenho desnecessário, duplicado ou excessivo, e a liberação de
Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços para empresas inadimplentes com pedidos anteriores não atendidos;
- Notificar as Secretarias Municipais, através do setor pertinente, sobre o saldo do objeto licitado, com a antecedência necessária para a tomada das medidas cabíveis por parte da Secretaria;
- Acompanhar, diariamente, o andamento das compras e prestar informações às Secretarias;
- Manter organizado e atualizado o cadastro dos fornecedores promovendo as publicações e atos necessários e previstos em Lei;
- Manter organizados os arquivos e pastas conforme recomendações dos órgãos fiscalizadores;
- Prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral;
- Prestar assessoramento ao superior imediato;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

10.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
10.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

11 - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:
11.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar entrevistas, inquéritos ou reportagem escrita ou falada;
- Planejar, organizar, dirigir e executar serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;
- Coletar notícias ou informações e preparar a sua divulgação;
- Organizar e conservar arquivos jornalísticos e de pesquisas;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Comunicação Social, Jornalismo, Marketing ou Relações Públicas
11.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

Continua folha 74

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 74

12- ASSESSOR DE CONTRATOS:
12.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor e das Secretarias;
- Realizar, acompanhar e orientar as contratações resultantes dos processos de licitações da Prefeitura;
- Receber os processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades concluídos para a confecção de contrato ou termo de compromisso;
- Conferir os processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, verificando a existência dos critérios indispensáveis para a formalização de contrato ou termo de compromisso;
- Recusar e devolver processos que estejam inconclusos ou desconformes à legislação pertinente;
- Elaborar contrato ou termo de compromisso, conforme a minuta constante do Edital, submetendo-o, previamente, à Assessoria Jurídica;
- Responsabilizar-se pela coleta das assinaturas dos contratos ou termos de compromisso, não permitindo que seja emitida Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços na falta delas;
- Responsabilizar-se pelas publicações exigidas por Lei, conforme os prazos estabelecidos, não podendo transferir a outro essa atribuição;
- Emitir certidões, atestados e declarações, relativos aos contratos;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos;
- Solicitar, mensalmente, relatórios de acompanhando dos contratos, a serem elaborados pelas Secretarias, tomando as medidas necessárias para a correção de falhas que porventura venham a ser identificadas;
- Efetuar notificações aos contratados ou compromissários inadimplentes;
- Adotar as medidas necessárias para cumprimento das penalidades definidas em contrato ou termo de compromisso, relativas à inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais ou compromissadas;
- Notificar as Secretarias Municipais, através do setor pertinente, sobre a vigência contratual ou compromissada, com a antecedência necessária para a tomada das medidas cabíveis por parte da Secretaria;
- Prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral;
- Prestar assessoramento ao superior imediato;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

12.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
12.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

Continua folha 75

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 75

13 - ASSESSOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:
13.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Gerente de Controle e Avaliação no sentido de autorizar consultas e consequente encaminhamento aos especialistas conveniados com a Secretaria;
- Controlar e monitorar as AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) com os respectivos laudos e prontuários;
- Arquivar os documentos de todos os atendimentos (Ficha Ambulatorial) realizados no Centro de Saúde do Município de São Lourenço como também os atendimentos realizados no Estratégia Saúde da Família (ESF) de São Lourenço;
- Digitar as autorizações de exames, consultas e outros procedimentos; -
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato
13.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
13.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

14 - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL:
14.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Coparticipar na execução das atividades relativas aos direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência e demais assuntos relacionados aos prontuários dos serviços públicos municipais;
- Promover os serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
- Elaborar calendário de férias de todos os servidores em conjunto com as demais secretarias sem prejudicar o bom andamento dos serviços prestados;
- Responsável pelo controle de atestados admissionais, demissionais e periódicos;
- Acompanhar e analisar valores relativos a cálculos trabalhistas apresentados pela Advocacia Geral do Município;
- Auxiliar os demais departamentos em caso de problemas detectados no desenvolvimento dos trabalhos diários realizados pelos servidores;
- Solicitar junto a Secretaria de Governo os atos necessários para emissão de portaria e decretos em caso de licença sem remuneração, exoneração, transferência; alteração de dotação;
- Manter atualizado o cadastro de lotação funcional, e remuneração de todos os servidores da Prefeitura;
- Coordenar os serviços gerais, tais como: recepção, zeladoria, copa, reprografia, telefonia e vigilância;
- Responsável pela escala de vigias e operadores de serviços gerais, e também pelo controle de folgas.

Continua folha 76
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 76

14.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
14.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

15 - ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SME
15.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar nas atribuições pertinentes a Secretaria.
- Encaminhar e coordenar pedidos relacionados aos servidores e o Recursos Humanos.
- Gerenciar patrimônio, arquivo e solicitações de materiais de consumo da Secretaria.
- Controle e encaminhamento de Ofícios, Memorandos e Protocolos.
- Realizar atendimento e orientações aos serviços exclusivos da Sala Mineira do Empreendedor.
- Orientar sobre aberturas e licenciamento de empresas no Município.
- Executar rotinas administrativas em geral.
- Participar e atender projetos de Cooperação Técnica implementados.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
15.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
15.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

16 - ASSESSOR DE ESPORTES:
16.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar e executar serviços relativos ao incentivo da prática desportiva da comunidade;
- Responsabilizar-se pelo assessoramento nas atividades esportivas;
- Executar tarefas correlatas aos serviços de sua competência, determinadas pelo superior imediato.

16.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
16.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

17 - ASSESSOR DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL:
17.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar e distribuir o boletim informativo sobre as ações administrativas e políticas da
Prefeitura Municipal;
- Coordenar a manutenção de acervo histórico de reportagens e acontecimentos de interesse da Prefeitura Municipal do Município;
- Manter cadastro atualizado da mídia e autoridades;
- Estabelecer políticas de comunidade interna;
- Enviar regularmente *releases* para divulgar na imprensa (sites, televisão, jornais, rádios, etc), as ações da prefeitura;
- Criação de informativo impresso;
Continua folha 77
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 77

- Assistir diretamente ao Prefeito na representação social e cerimonial que lhe seja submetida pela Administração Municipal;
- Manter atualizado o cadastro de autoridade de interesse direto da Prefeitura Municipal;
- Providenciar e planejar sistema de segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- Realizar o planejamento das programações de eventos que envolvam a presença do Prefeito Municipal;
- Realizar as atividades de recepção e acompanhamento de autoridades e/ou representantes de empresas junto ao município;
- Enviar convites para cerimônias oficiais do município;
- Agendar salas e espaços para a realização de reuniões, seminários e outros;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

17.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
17.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

18 - ASSESSOR DE LICITAÇÃO:
18.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor e das Secretarias;
- Realizar, acompanhar e orientar os procedimentos de licitações da Prefeitura;
- Efetuar os procedimentos necessários para proceder com as licitações;
- Conferir os pedidos de licitações, verificando a existência dos critérios indispensáveis para autuação de procedimento licitatório;
- Recusar pedido de licitação que não contenha as informações completas ou que estejam em desacordo com a legislação;
- Fornecer modelos de formulários necessários para o procedimento licitatório ou para os pedidos de licitações, tais como minutas de Termo de Referência, de cotação ou outros solicitados;
- Autuar procedimento licitatório, definir a modalidade de acordo com as regras legais, solicitar informações sobre disponibilidade orçamentária e financeira, elaborar editais, solicitar pareceres jurídicos, realizar as publicações, assessorar as sessões e encaminhar o procedimento concluído para confecção de contrato;
- Acompanhar e fiscalizar os Registros de Preços, verificando se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado, realizar as publicações periódicas, receber e autorizar pedidos de carona realizados por outros órgãos da Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelas publicações exigidas por Lei, conforme os prazos estabelecidos, não podendo transferir a outro essa atribuição;

Continua folha 78

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 78

- Emitir certidões, atestados e declarações, relativos aos processos licitatórios;
- Acompanhar, diariamente, o andamento dos processos licitatórios e prestar informações às Secretarias;
- Solicitar correções nos pedidos de licitações, nos orçamentos, nos editais ou em outros documentos;
- Prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral;
- Prestar assessoramento ao superior imediato;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

18.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
18.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

19 – ASSESSOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO
19.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsabilizar-se pelo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Controlar o cadastro escolar com o gerenciamento do programa SISLAME - (Sistema para administração e Controle Escolar);
- Controlar e monitorar o Educacenso;
- Monitorar a escrituração escolar das unidades escolares;
- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de educação;
- Gerenciar e controlar a movimentação dos servidores das escolas municipais, juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos;
- Auxiliar na elaboração dos processos de reconhecimento, autorização de funcionamento, paralisação e encerramento de escolas municipais;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Continua folha 79

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 79

19.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo na área de Administração ou Pedagogia
19.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

20 - ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS
20.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar o coordenador em todos os processos de trabalho;

- Receber memorando de solicitações das férias conferindo todos os dados e o tempo hábil padronizado para solicitação, conferindo também a autorização prévia através da assinatura do supervisor imediato;
- Conferir mensalmente o ponto;
- Receber os atestados médicos e encaminhar a Diretoria de Recursos Humanos;
- Orientar o servidor a agendar consulta com o médico do trabalho diante de atestados;
- Acompanhar o número de faltas e atestados;
- Encaminhar ao Coordenador de Recursos Humanos todas as solicitações;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

20.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
20.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

21 - ASSESSOR DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS:
21.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Formular ofícios e memorandos;
- Auxiliar na elaboração e execução dos serviços inerentes a área administrativa da Secretaria Municipal de Governo;
- Assessorar o Diretor de Redação Legal e arquivos públicos no exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

21.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
21.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

22 - ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
22.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pela Administração Municipal, intranet e internet;
- Disponibilizar informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);
- Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Administração Municipal;
- Prestar assessoramento tecnológico no campo de sua especialização;

Continua folha 80

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 80

- Prestar, com base em seus registros cadastrais, informações de interesse da Administração Municipal;

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de coleta e organização de dados informatizados;
- Manter contatos com diversos órgãos e entidades detentores de dados dos sistemas tecnológicos, visando o aprimoramento dos intercâmbios e fluxos de informações;
- Elaborar estudos sobre a área utilizando-se de material e equipamento disponíveis, a fim de melhorar a produtividade;
- Orientar os servidores quanto a utilização de equipamentos e sistemas;
- Assessorar o Gerente de Tecnologia da Informação em suas atribuições;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

22.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
22.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

23 - ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EDUCAÇÃO:
23.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
- Disponibilizar informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);
- Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Secretaria Municipal de Educação;
- Prestar assessoramento tecnológico no campo de sua especialização;
- Prestar, com base em seus registros cadastrais, informações de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de coleta e organização de dados informatizados dos sistemas tecnológicos municipais necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter contatos com diversos órgãos e entidades detentores de dados dos sistemas tecnológicos, visando o aprimoramento dos intercâmbios e fluxos de informações;
- Elaborar estudos sobre a área utilizando-se de material e equipamento disponíveis, a fim de melhorar a produtividade;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Orientar os servidores quanto a utilização de equipamentos e sistemas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

23.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo na área de Tecnologia de Informação
23.3. RECRUTAMENTO: Amplo

Continua folha 81

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 81

24 - ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SAÚDE:
24.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
- Disponibilizar informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);
- Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar assessoramento tecnológico no campo de sua especialização;
- Prestar, com base em seus registros cadastrais, informações de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de coleta e organização de dados informatizados dos sistemas tecnológicos municipais necessários ao atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manter contatos com diversos órgãos e entidades detentores de dados dos sistemas tecnológicos, visando o aprimoramento dos intercâmbios e fluxos de informações;
- Elaborar estudos sobre a área utilizando-se de material e equipamento disponíveis, a fim de melhorar a produtividade;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
24.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
24.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

25 - ASSESSOR DE TRÂNSITO:
25.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamentos de transportes e trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
- Responsabilizar-se pela escala e fiscalização de trabalho dos agentes de trânsito no perímetro urbano;
- Responsabilizar-se pelo controle e manutenção dos veículos utilizados pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público;
- Identificar os pontos com maior fluxo de tráfego, traçando medidas saneadoras;
- Auxiliar a chefia na implantação, reformulação e manutenção do sistema de sinalização horizontal e vertical e criar programas educativos de trânsito;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
25.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
25.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
Continua folha 82
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 82

26 – ASSESSOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:
26.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e realizar a rotina na frota da Secretaria que estiver sob sua responsabilidade, cobrando dos motoristas e inspetores maior empenho no auxílio deste controle;
- Monitorar a checagem dos equipamentos obrigatórios, documentos, e preservação do veículo da frota municipal;
- Controlar diariamente as planilhas de cada veículo, checando quilometragem, abastecimento, horários de entrada e saída, nome do condutor e quantidade de alunos atendidos de acordo com a capacidade do veículo;
- Emitir relatório mensal de verificação sobre a frota do Transporte Escolar, no que se refere a documentação, inspeção veicular, manutenção, quilometragem e abastecimento;
- Monitorar as atividades relativas ao setor quanto a utilização do veículo e pessoal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
26.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
26.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

27 - ASSESSOR DE TRANSPORTE PÚBLICO:
27.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamentos de transportes e trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
- Controlar as atividades técnicas do sistema de Transportes Público Municipal, supervisionando as concessões urbanas, fazendo cumprir a legislação atual vigente em relação ao Aeroporto, Rodoviária, Ônibus, Táxis, Carroças, Charretes, Escolar e Carro de Aluguel;
- Auxiliar a Chefia na gestão do transporte urbano e criar programas educativos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
27.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.
27.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

28 - ASSESSOR DE ZOONOSES E VETERINÁRIA:
28.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Promover ações de Educação em saúde;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
Continua folha 83

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 83

- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.
28.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
28.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

29 - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO ADVOGADO GERAL:
29.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Prestar assessoramento à Advocacia Geral do Município nas matérias delegáveis de sua competência;
- Assessorar os advogados efetivos do município;

- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
29.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Direito
29.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

30- ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE:
30.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Avaliar e detectar as reais necessidades para manutenção dos prédios próprios municipais da Secretaria de Saúde;
- Providenciar medidas para sanar os problemas detectados;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Controlar e prestar contas de todo o material utilizado na manutenção dos prédios municipais da Secretaria de Saúde;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
30.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
30.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

31 - ASSISTENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
31.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Visitar as escolas e creches municipais para verificar o funcionamento do Programa da Alimentação Escolar;
- Conferir as planilhas referentes ao número de refeições servidas nas escolas e creches;
Continua folha 84

- Elaborar pesquisas ou testes de aceitabilidade da merenda escolar nas escolas;
- Fornecer informações e apresentar relatórios mensais acerca do acompanhamento da execução da alimentação escolar;
- Participar das reuniões do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
31.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo ou Técnico em área específica
31.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

32 - ASSISTENTE DE APONTAMENTOS
32.1 - ATRIBUIÇÕES:
- Fazer levantamentos e registros diários de mão-de-obra nos canteiros de obras;
- Fiscalizar o registro de ponto e informar a área administrativa sobre as necessidades dos trabalhadores a respeito de alimentação, vestuário e controle de crachás;
- Orientar o pessoal quanto as normas da empresa;
- Fiscalizar o uso dos EPI para cada tarefa;
- Encaminhar os novos funcionários para o técnico de segurança obedecendo ordem de seu superior
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
32.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
32.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

33 - ASSISTENTE DE APREENSÃO DE ANIMAIS:
33.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar e executar as atividades operacionais relativas à apreensão e recolhimento de animais eqüinos, caprinos e bovinos nas vias públicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
33.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
33.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

34 - ASSISTENTE DE GABINETE:
34.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assistir ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Governo nas funções político-administrativas, na coordenação da prefeitura com entidades de classes, órgãos públicos externos e internos;

Continua folha 85

- Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações;
- Coparticipar da organização e coordenação de festas, festividades, recepções a autoridades e convidados e em outros eventos dos quais a prefeitura seja participante;
- Fornecer suporte aos órgãos colegiados de aconselhamento;
- Atender o Chefe do Executivo em tarefas designadas e especiais;
- Acompanhar o Prefeito ou ao Vice-Prefeito quando assim designado;
- Dirigir os veículos do gabinete do Prefeito à serviço do município;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
34.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
34.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

35 - ASSISTENTE DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

35.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar da implantação e responsabilizar-se pela execução do PLHIS (Programa Local de Habitação de Interesse Social), com o intuito de promover o acesso à moradia adequada para famílias de baixa renda;
- Colaborar na busca de solucionar o problema de assentamentos precários;
- Elaborar, em parceria com outras Secretarias Municipais, projetos para busca de recursos que viabilizem a construção de unidades habitacionais;
- Coordenar a elaboração de laudos para a reforma de imóveis através de doação de materiais e/ou mão de obra, em parceria com outras Secretarias Municipais;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando a gerência de políticas sociais e gerência administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
35.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
35.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

36 - ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:
36.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar o Gerente na execução da manutenção corretiva e preventiva de vias públicas e máquinas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
36.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
36.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

37 - ASSISTENTE DE NECRÓPSIA E CONTROLE DE ÓBITOS:
37.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar e controlar os trabalhos de necrópsia;
Continua folha 86
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 86

- Realizar o controle dos óbitos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
37.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental
37.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

38 - ASSISTENTE DE PARQUES E JARDINS:
38.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar e executar as atividades operacionais relativas à parques e jardins da Secretaria;
- Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos;
-Preparar a terra, fazer canteiros, plantar sementes e mudas, adubar e realizar os demais cuidados necessários:
- Capinar e roçar terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos;
- Proceder à arborização dos logradouros públicos municipais;
- Cultivar e preservar os espécimes vegetais destinados a arborização e ornamentação dos logradouros públicos municipais;
- Rastelar os gramados que compõem as praças e jardins municipais, removendo e ajuntando aparas de grama e resíduos para descarte;
- Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros;
- Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins do Município;
- Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais.
- Prestar atendimento, fornecendo informações e orientações, aos servidores do setor, das Secretarias, fornecedores ou prestadores de serviços e à população de modo geral;
- Prestar assessoramento ao superior imediato;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.
38.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
38.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

39 - ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
39.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Acompanhar as atualizações referentes à Proteção Social Básica por meio de consulta em sites e publicações;
- Acompanhar e orientar, em conjunto com o CRAS, as atividades a serem elaboradas pela referida instituição;
Continua folha 87

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 87

- Fornecer suporte ao gestor local da política de assistência social para a execução das ações articuladas pela Proteção Social Básica;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando a gerência de políticas sociais e gerência administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
39.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
39.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

40 - ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
40.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Fornecer suporte ao gestor local da política de assistência social para a execução das ações articuladas pela Proteção Social Especial;
- Auxiliar no desenvolvimento de programas e projetos destinados às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, dentre outros cidadãos que estejam passando por situações de violação dos direitos;
- Contribuir com os serviços de enfrentamento à violência, ao abuso e exploração;

- Encaminhar e assegurar o serviço de atendimento a moradores de rua e migrantes;
- Acompanhar as atualizações referentes á Proteção Social Especial por meio de consulta em sites e publicações;
- Acompanhar e orientar, em conjunto com o CREAS, as atividades a serem elaboradas pela referida instituição;
- Elaborar programas e projetos de acessibilidade;
- Promover eventos esportivos voltados para as pessoas com deficiência;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando a gerência de políticas sociais e gerência administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

40.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
40.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

41 - ASSISTENTE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA:

41.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Assegurar o atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades com pessoas que moram na rua, acolhidas ou não em Casa de Passagem e/ou Albergueacompanhando os trabalho de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida, ou o retorno para seu local de origem e/ou destino;

Continua folha 88

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 88

- Análise das demandas dos usuários;
- Acompanhar as condições de acolhidas na rede socioassistencial;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua.

41.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
41.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

42- ASSISTENTE DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO:
42.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar o transporte de pacientes encaminhados a outros centros especializados;
- Promover a escala de motoristas para a realização de viagens;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

42.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
42.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

43 - ASSISTENTE DE ZOONOSES:
43.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar e executar as atividades operacionais relativas à Zoonoses da Secretaria;
- Receber, manter e destinar eqüinos, bovinos, suínos soltos em vias públicas;
- Recolher e/ou receber espécimes para identificação, havendo acidentes causados por estes animais ou não;
- Recolher animais mortos em vias e locais públicos em parceria com o proprietário;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

43.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
43.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

44 - ASSISTENTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:
44.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Acompanhar e assegurar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para gestantes, nutrizes e crianças de 00 a 06 anos e seus familiares;
- Acompanhar e assegurar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e seus familiares incluindo a coordenação das atividades desenvolvidas pelas Casas do Brincar;

Continua folha 89

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 89
- Acompanhar e assegurar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e seus familiares, incluindo a coordenação das atividades desenvolvidas pelo Projeto Crer-Ser;
- Acompanhar e assegurar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência e seus familiares;
- Acompanhar e assegurar a execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas e seus familiares;
- Acompanhar e orientar as atividades a serem implementadas em conjunto com o CRAS e demais unidades da Secretaria e rede socioassistencial;
- Assegurar a implantação e sistematização do Plano de Acompanhamento dos usuários;
- Desenvolver estratégias para fortalecer a interdisciplinaridade e a integração de todas as ações desenvolvidas pelo serviço;
- Elaborar o planejamento anual de todas as ações;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando a gerência de políticas sociais e gerência administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

44.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo de Assistência Social
44.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

45 - CHEFE DE GABINETE:
45.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços típicos, tais como: recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico;

- Acompanhar o prefeito nas audiências públicas e solenidades;
- Responsabilizar-se pela agenda política do prefeito;
- Convocar os agentes políticos e cargos comissionados para participar de reuniões, designadas pelo prefeito;
- Providenciar as diárias de viagem do prefeito;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Continua folha 90
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 90

45.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
45.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

46 - CONTROLADOR GERAL:

46.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao Controle do Município e Autarquias;
- Subsidiar o gestor e os demais membros da Administração com informações sobre a gestão fiscal;
- Diagnosticar processos deficientes, ilegais ou antieconômicos;
- Elaborar o manual de normas e procedimentos de controle prévio, concomitante e subsequente;
- Orientar e acompanhar a atuação dos agentes de controle interno nas secretarias;
- Promover a constante capacitação dos agentes e servidores;
- Acompanhar a elaboração e verificar a conformidade das prestações de contas;
- Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Controle Interno;
- Realizar visitas periódicas aos setores com o objetivo de certificar a correta aplicação das normas e procedimentos;
- Promover a realização de auditorias técnicas internas ou externas em processos e documentos (elaborar calendário);
- Atender às exigências do TCE (Tribunal de Contas do Estado) por ocasião de inspeções “in loco” ou na elaboração de defesas;
- Propor ao Gestor Público providências no sentido de reduzir despesas com base no princípio da economicidade, eficiência e eficácia;
- Examinar, ainda que eventualmente, a regularidade dos contratos, convênios e outros ajustes celebrados por qualquer ente do poder executivo;
- Promover canais de comunicação entre a população e a administração, expandindo a participação do cidadão na fiscalização das ações e programas de governo;
- Promover reuniões periódicas com os agentes de controle interno para apresentação de relatório e planejamento de atividades;
- Promover reuniões periódicas com os agentes políticos e administradores para apresentação de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

- Assinar junto com o ordenador de despesas os documentos necessários;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
46.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade
46.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
Continua folha 91

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 91

47 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO:
47.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar e fiscalizar a correta execução dos serviços ligados à área administrativa da secretaria;
- Coordenar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno;
- Auxiliar o superior imediato na elaboração e aprovação de planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- Elaboração de ofícios, requisições e outros documentos para atender as necessidades administrativas;
- Monitorar a organização de arquivo morto, elaboração/execução de planilhas e controle de compras e serviços destinados a Secretaria e seus respectivos órgãos;
- Preparação dos processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, acompanhando seu recebimento, execução e encerramento;
- Participar do planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Controlar todas as etapas do processo licitatório, fiscalizando a execução das rotinas estabelecidas e modificando-as caso necessário;
- Receber os pedidos de compras e licitações e distribuir conforme a natureza, a modalidade e os limites legais;
- Responsabilizar-se para que sejam mantidos atualizados e arquivados os processos administrativos, de modo a facilitar a fiscalização;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
47.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
47.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

48 – COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA:
48.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 92

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 92

- Coordenar e fiscalizar a correta execução dos serviços ligados a área administrativa da Cultura;
- Coordenar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno;
- Auxiliar o superior imediato na elaboração e aprovação de planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
- Auxiliar o superior imediato na busca e elaboração de projetos, programas e leis de incentivo à cultura, criados pelos governos estadual e federal, empresas e entidades, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme asregulamentações pertinentes;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

48.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
48.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

49 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA EDUCAÇÃO:
49.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes a sua área de atuação;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e controlar os serviços relacionados ao transporte escolar, alimentação escolar e manutenção da Secretaria e Unidades Escolares;
- Garantir a prestação de serviços relacionados à Secretaria e outros órgãos municipais e privados;
- Assessorar outros órgãos da Secretaria em assuntos administrativos referente à pessoal, arquivo e patrimônio;

- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Prestar informações a Secretária sobre o desenvolvimento dos serviços e dos resultados alcançados;
- Controlar o orçamento pertinente a sua área de atuação e aplicação de recursos;
- Participar da elaboração de convênios com entidades filantrópicas e outros órgãos municipais, estaduais e federais;
- Participar da elaboração e monitoramento dos convênios e sistemas do FNDE e MEC;
- Levantar as necessidades da Secretaria e das unidades escolares, elaborar controle de estoque, almoxarifado e acompanhar os processos licitatórios referente à sua área de atuação;
Continua folha 93
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 93

- Participar de audiências públicas municipais;
- Acompanhar e controlar as metas estabelecidas na legislação pertinente a sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Secretaria, apresentando dados estatísticos e técnicos, assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com o Diretor Administrativo;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
49.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo na área de Administração, Contábil ou Pedagogia
49.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

50 - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE:
50.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar seus subordinados;
- Orientar os servidores atuantes na área quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Acompanhar e prestar apoio em todos os processos licitatórios relacionados à Secretaria de Saúde acompanhando o recebimento, execução e encerramento;
- Participar do planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento do setor, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas para curto, médio e longo prazo;
- Prestar apoio e acompanhamento de todas as etapas do processo, fiscalizando a execução das rotinas estabelecidas e modificando-as caso necessário;
- Planejar os pedidos de compras e licitações e distribuir conforme a natureza, a modalidade e os limites legais;
- Responsabilizar-se para que sejam mantidos atualizados e arquivados os processos administrativos, de modo a facilitar a fiscalização;
- Participar de reuniões de planejamento, oferecendo soluções que visem otimizar o serviço;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes a sua área de atuação;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Prestar informações a Secretária sobre o desenvolvimento dos serviços e dos resultados alcançados;
Continua folha 94
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 94

- Controlar o orçamento pertinente a sua área de atuação e aplicação de recursos;
- Participar da elaboração de convênios com entidades filantrópicas e outros órgãos municipais, estaduais e federais;
- Participar da elaboração e monitoramento do sistema do GEICOM;
- Levantar as necessidades da Secretaria, elaborar controle de estoque, almoxarifado e acompanhar os processos licitatórios referente à sua área de atuação;
- Participar de audiências públicas municipais;
- Acompanhar e controlar as metas estabelecidas na legislação pertinente a sua área de atuação;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Secretaria, apresentando dados estatísticos e técnicos, assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com os demais servidores da área técnica;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

50.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
50.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

51 - COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO:
51.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes na área de saúde;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Prestar informações ao prefeito e superiores sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Acompanhar os envios de relatórios estabelecidos por lei, resoluções e instruções normativas;
- Realizar reuniões periódicas com as chefias do departamento de Execução Orçamentária e departamento de Tesouraria e Controle Financeiro;

Continua folha 95

- Assegurar que todos os relatórios e registros sejam realizados de acordo com Princípios Fundamentais da Contabilidade e também aos Princípios Orçamentários básicos;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira do município, apresentado dados estáticos e pareceres técnicos, assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com a chefia do departamento;
- Montar e assinar balancetes, balanços, demonstrações contábeis;
- Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, inspecionando regulamente;
- Acompanhar as demonstrações contábeis aplicada ao setor público;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

51.2 - ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC
51.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

52 - COORDENADOR DA DEFESA CIVIL:
52.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atender em caráter supletivo ou emergencial em situações de calamidade pública, risco de vida, ou aquelas que impeçam o mínimo necessário para um vida digna;
- Intervir em locais de risco, junto com as autoridades locais;
- Divulgar aos diversos segmentos da sociedade o Plano de Contingência para enfrentar o período das chuvas;
- Reunir-se com representantes das secretarias de Saúde e Educação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Câmara dos Dirigentes Lojistas, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros para orientá-los e alertá-los de quais as medidas preventivas a serem desenvolvidas e quais as atitudes a serem tomadas em caso de inundação de forma a mobilizar toda a sociedade;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de doações, e distribuí-las a população carente e instituições sem fins lucrativos;
- Emitir laudos de imóveis particulares que ofereçam riscos a integridade física de seus moradores;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

52.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
52.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

53– COORDENADOR DA UAF
53.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as ações no âmbito do setor pertinente;
- Executar a administração do setor e articulação com as demais Secretarias e Órgãos;
- Responsabilizar-se pela programação e execução organizacional e operativa da administração geral;

Continua folha 96

- Controlar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno atendendo e realizando triagem de premências em níveis dos departamentos;

- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Elaborar e aprovar planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
- Responsabilizar-se pela preparação de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de escritório, limpeza e demais materiais específicos, tanto quanto serviços e equipamentos necessários ao bom andamento de seu setor;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, gastos e pagamentos efetuados, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Exercer o controle orçamentário, bem como o controle de gastos administrativos e operacionais;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

53.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área da Saúde
53.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

54 - COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
54.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Acompanhar e aplicar a legislação do PNAE;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros repassados pelo FNDE;
- Verificar junto à Contabilidade da Entidade Executora os extratos bancários das contas específicas do PNAE;
- Visitar as escolas e creches municipais para verificar o funcionamento do Programa da Alimentação Escolar;
- Conferir as planilhas referentes ao número de refeições servidas nas escolas e creches;
- Elaborar pesquisas ou testes de aceitabilidade da merenda escolar nas escolas;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Fornecer informações e apresentar relatórios mensais acerca do acompanhamento da execução do PNAE;
- Participar do processo licitatório e da prestação de contas;
Continua folha 97

- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Educação;
- Manter atualizados os dados solicitados pelo MEC;
- Participar das reuniões do CAE (Conselho de Alimentação Escolar);
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
54.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em qualquer área
54.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

55 - COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
55.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil , para que possa executar suas tarefas e orientar os demais servidores do setor e das Secretarias;
- Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades.
- Coordenar, operacionalizar e supervisionar o funcionamento do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil contribuindo para a redução da pobreza e das desigualdades sociais no Município;
- Coordenar o aprimoramento do Cadastro Único para programas sociais, na coleta de informações sobre as famílias de maior vulnerabilidade do Município, aperfeiçoando as políticas públicas;
- Divulgar e facilitar o acesso aos benefícios oferecidos pelo CADÚNICO;
- Promover ações que visem garantir o acesso à alimentação a todos os cidadãos;
- Coordenar os projetos ligados à política de Educação Alimentar e Nutricional;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando a gerência de políticas socias e gerência administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
55.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área
55.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

56 - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO:
56.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, coordenar e supervisionar atividades para promoção e divulgação dos conteúdos e imagens dos projetos turísticos e culturais;
- Atuar na organização de feiras e exposições, ações de propaganda (folders, catálogos, etc.), criação de textos e imagens publicitárias bem como as necessidades referentes aos eventos, submetendo os projetos ao superior, para aprovação;
Continua folha 98

- Orientar sobre o uso da imagem institucional do governo (logos, fotos, etc) em materiais de divulgação;
- Atuar na criação e manutenção de redes sociais, sites no que diz respeito a inserção de notícias, fotos e mensagens, design da página, de peças etc. visando divulgar a imagem institucional do governo. Obs.: Exige conhecimento básico em Corel Draw, Photoshop, Canvas, Facebook, Instagram, Youtube, edição de vídeos e áudios, fotografia e filmagem;

- Participar, junto com a equipe de comunicação, da criação de novas peças visando atender às necessidades do governo quanto às novidades de estilo, cores, etc. bem como informar-se sobre os novos projetos para antecipar o desenvolvimento de material de divulgação;
- Captação de conteúdo e editoração de texto;
- Criar ou solicitar relatórios e clippings pós eventos para acompanhamento do impacto obtido;
- Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.
56.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
56.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

57 - COORDENADOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO:
57.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar e fiscalizar a correta execução dos serviços ligadas a área administrativa da Advocacia Geral do Município, executar tarefas específicas, elaborar ofícios, circulares, memorandos, boletins relatórios, requisições e outros documentos para atender as necessidades administrativas;
- Controlar o serviço de organização do arquivo administrativo da Advocacia Geral do Município;
- Providenciar a remessa de processos relacionados a cobrança de dívida ativa ao Poder Judiciário;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
57.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área
57.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

58- COORDENADOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:
58.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar a equipe de assessoramento no setor em questão;
- Ser responsável por monitorar o cadastramento dos serviços e dos usuários de forma fidedigna, completos e atualizados permanentemente, de forma a constituírem uma base segura para o processo de programação e organização da assistência;
Continua folha 99

- Monitorar junto com o gerente os processos de compras de serviços: quando a rede pública oferecer atendimento insuficiente, a compra de serviços deverá obedecer a preceitos da legislação e normas que orientem a administração pública;
-Autorização das internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade: os fluxos devem facilitar o acesso dos usuários sem prejuízo do monitoramento adequado da produção e faturamento dos serviços;
- Controle de regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde; - aplicação de portarias e normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde;
- Controle e acompanhamento da relação entre programação/produção/faturamento, monitorando constantemente os instrumentos que lhe permitam acompanhar os prestadores na execução dos recursos programados;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

58.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área da Saúde
58.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

59 - COORDENADOR DE CONTROLE FINANCEIRO:
59.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar o controle financeiro e fluxo de caixa de toda a Administração Municipal;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
59.2 - ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC
59.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

60 – COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/SME:
60.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar as atividades no Sala Mineira do Empreendedor, atendendo as determinações da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) e SEBRAE;
- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da Sala Mineira do Empreendedor;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Realizar atendimento e orientações aos serviços exclusivos da Sala Mineira do Empreendedor.

Continua folha 100

- Diretamente ou via parceria, implementar, promover e coordenar ações para prestação de serviços, informações e capacitações aos empreendedores, empresários e/ou gestores públicos usuários da Sala Mineira do Empreendedor,
- Atuar na mediação das parcerias com instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento econômico do município;
- Supervisionar o funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor.
- Promover medidas de simplificação na Sala Mineira do Empreendedor;
- Participar e supervisionar projetos de Cooperação Técnica implementados na Sala Mineira do Empreendedor.
- Orientar o superior hierárquico para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
60.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área.

60.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

61 – COORDENADOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA:
61.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território e integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços;
- Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
61.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área da Saúde
61.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

62 - COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
62.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsabilizar-se pela administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes ao seu setor, mantendo todas as ações dentro dos critérios estabelecidos na legislação atual vigente;
- Elaborar o orçamento público, bem como orientar na elaboração do PPA e LDO;
- Responsabilizar-se pela execução orçamentária;
Continua folha 101

- Analisar as variações orçamentárias, sugerindo as suas correções;
- Emitir relatórios de verificações orçamentárias;
- Orientar o Técnico Contábil, quanto às formas corretas de manter a execução orçamentária de acordo com a legislação estabelecida;
- Orientar os servidores e ou funcionários quanto à necessidade dos cumprimentos da legislação atual vigente;
- Planejar e executar ações de desenvolvimento tecnológico na área de sua atuação;
- Assistir tecnicamente a chefia imediata na área de sua atuação;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilização e qualidade do trabalho da auditoria;
- Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das prestações de contas junto aos órgãos competentes;
- Manter sigilo de suas atividades técnicas e profissionais, quanto a sua área de atuação;
- Examinar empenhos, verificando a classificação e a existência dos saldos de dotação;
- Promover a descentralização dos créditos;
- Elaborar os créditos adicionais, procedendo com o que determina as resoluções dos órgãos fiscalizadores;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
62.2 - ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC
62.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

63 - COORDENADOR DE FARMÁCIA BÁSICA
63.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Coordenação da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
- Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família;
- Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

Continua folha 102

- Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família;
- Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;
- Comunicar qualquer irregularidade detectada;
- Manter atualizados os registros de ações de sua competência;
- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família;
- Cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;

- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

63.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Farmácia, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe
63.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

64 - COORDENADOR DE FATURAMENTO:
64.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsável pelo controle de produção dos atendimentos e procedimentos de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e setores como Odontologia, DST/AIDS, Centro Viva Vida (CVV), Policlínica;
- Confecção e controle do Cartão SUS;
- Alteração no cadastro do Programa Saúde da Família (PSF);
- Atualização CNES;
- Atualização, inclusão e exclusão de servidores vinculados ao Sistema Municipal de Saúde.
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

64.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
64.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
Continua folha 103

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 103

65- COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES:
65.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças, afastamentos e elaborar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;
- Coordenar, promover a execução de todas as atividades da fiscalização, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos da fiscalização e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Executar atividades integradas com as demais fiscalizações municipais;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

65.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
65.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

66 - COORDENADOR DE FISIOTERAPIA:
66.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Coordenar a equipe técnica de saúde do setor em questão;
- Acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e indicadores destinados a equipe;
- Criar estratégias junto com a equipe para o cumprimento de metas e indicadores propostos;
- Fornecer capacitações contínuas com a equipe sobre atendimento, humanização, uso correto de EPIS;
- Realizar reuniões para discussões técnicas com a equipe; ;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

66.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Fisioterapia, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe.
66.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

67 - COORDENADOR DE FROTA E TRANSPORTE ESCOLAR:
67.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsabilizar-se pela administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes ao seu setor, mantendo todas as ações dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
Continua folha 104

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 104

- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e realizar a manutenção de rotina na frota da Secretaria que estiver sob sua responsabilidade, cobrando dos motoristas maior empenho no auxílio deste controle;
- Monitorar a checagem dos equipamentos obrigatórios, documentos, e preservação do veículo da frota municipal;
- Manter atualizado todos os programas referente ao transporte escolar;
- Controlar diariamente as planilhas de cada veículo, checando quilometragem, abastecimento, horários de entrada e saída, nome do condutor e quantidade de alunos atendidos de acordo com a capacidade do veículo;
- Emitir relatório mensal de verificação sobre a frota do Transporte Escolar, no que se refere a documentação, inspeção veicular, manutenção, quilometragem e abastecimento;
- Controlar os documentos de Registro e Licenciamento Anual dos veículos, a disposição da Secretaria, e também os documentos dos motoristas, principalmente em relação a renovação obrigatória da carteira nacional de habilitação;
- Responsabilizar-se pela gestão do transporte escolar, criando mapeamentos e rotinas de trabalho, objetivando um melhor atendimento aos alunos do município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

67.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área
67.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

68 - COORDENADOR DE GESTÃO COM PESSOAS:
68.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar e a coordenar programas de qualidade e capacitação do pessoal da Prefeitura;
- Coordenar junto com o médico do trabalho, toda a assistência necessária para o uso permanente dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- Promover palestras de conscientização da valorização do uso dos EPI;
- Manter atualizado o banco de dados sobre a qualificação profissional dos servidores e elaborar projetos de remanejamento e otimização dos serviços prestados;
- Administrar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura promovendo a sua permanente atualização junto com o Diretoria de Recursos Humanos;
- Controlar o armazenamento dos dados de frequência mensal dos servidores, processando e controlando a contagem de tempo de serviço, agilizando a sua operacionalização;
- Controlar e processar as vantagens decorrentes de tempo de serviço tais como férias, gratificações, dentre outros direitos;
- Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
- Alimentar mensalmente o banco de dados PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Acompanhar toda execução dos processos administrativos;
- Emitir relatório mensal das atividades executadas;
Continua folha 105

68.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
68.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

69 - COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
69.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar e executar as atividades operacionais relativas à Iluminação Pública;
- Fazer vistorias e outras atividades relacionadas à Iluminação Pública conforme necessidade da Secretaria;
- Providenciar relatórios das atividades feitas e das necessidades e apresentar ao seu superior imediato;
- Fiscalizar a execução do contrato firmado com a concessionária;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
69.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
69.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

70 - COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO:
70.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Atendimento nas salas de vacina com avaliação de calendário de vacinal e aplicação de imuno indicado pelo PNI;
- Atendimento de vacina domiciliar;
- Solicitação de imunos especiais e notificação de eventos adversos e erros de imunização;
- Distribuição de imunos nas unidades básicas de saúde;
- Controle de estoque e imunos e insumos de vacinas;
- Solicitação de imunos e insumos de vacina;
- Acompanhamento das coberturas vacinais das unidades e município e estratégia na busca ativa de faltosos;
- Organização e participação nas Campanhas de vacina com disponibilidade aos finais de semana;
- Todas as atribuições referentes às atividades do enfermeiro descritos no código de Ética do Conselho Federal e Estadual de enfermagem.
- Participar de campanhas e vacinações extra muro e ações estratégicas em vigilância em saúde;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
Continua folha 106

- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
70.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Enfermagem, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe.
70.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

71 - COORDENADOR DE JUDICIALIZAÇÃO:
71.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
- Montar os processos para compras de medicamentos e insumos alimentares judicializados;
- Responder aos processos advindos do Ministério Público, viabilizando os medicamentos e insumos que já temos disponível e com a mesma finalidade;
- Realizar a especificação dos medicamentos e insumos hospitalares a serem fornecidos, bem como, o processo de cotação de preços de três empresas diferentes e encaminhar ao serviço de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde para análise e averiguações quanto ao preço disponível no mercado e dar andamento na realização do processo;
- Encaminhar a Comissão de Judicialização as demandas para análise de pareceres;
- Encaminhar à Advocacia Geral do Município solicitações de despacho para providências;

- Acompanhar as solicitações, compras e estoques das demandas judiciais, estando atento para evitar desabastecimento e comprometimento da assistência.
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

71.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Farmácia, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe
71.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

72 – COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:
72.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar seus subordinados e as Secretarias;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, fazendo cumprir as tarefas previstas;

Continua folha 107

- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se por todos os processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, acompanhando o recebimento, execução e encerramento;
- Participar do planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento do setor, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas para curto, médio e longo prazo;
- Controlar todas as etapas do processo, fiscalizando a execução das rotinas estabelecidas e modificando-as caso necessário;
- Receber os pedidos de compras e licitações e distribuir conforme a natureza, a modalidade e os limites legais;
- Responsabilizar-se para que sejam mantidos atualizados e arquivados os processos administrativos, de modo a facilitar a fiscalização;
- Participar de reuniões de planejamento, oferecendo soluções que visem otimizar o serviço;
- Efetuar controle sobre contratos e termos aditivos, ordenando e arquivando estes instrumentos juntamente com os demais documentos pertinentes, em especial os jornais ou impressos usados no quadro de avisos da Prefeitura da publicidade exigida;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

72.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
72.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

73 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E OBRAS DA EDUCAÇÃO:
73.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as atividades de sua área;
- Gerir o andamento das obras públicas, preventiva e corretivamente, planejando as ações e providenciando materiais e meios necessários ao andamento das obras;
- Promover o contato das equipes de manutenção com as autoridades solicitantes dos serviços;
- Auxiliar o gerente administrativo nas suas atribuições;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

73.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo com Curso Técnico na área
73.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

74 - COORDENADOR DE ODONTOLOGIA:
74.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar todas às ações e procedimentos na sua área de atuação;

Continua folha 108

- Informar mensalmente a produção ao setor de faturamento;
- Promover o atendimento odontológico, especificamente o tratamento de caries, a escolares matriculados nas escolas municipais, assim como da rede estadual, segundo critérios estabelecidos pela metodologia de odontologia simplificada;
- Coordenar os trabalhos das Equipes de Saúde Bucal integradas ao Programa Saúde da Família (PSF);
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

74.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Odontologia, com Registro no CRO
74.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

75 - COORDENADOR DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO:
75.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsabilizar-se pelo Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Controlar o cadastro escolar com o gerenciamento do programa SISLAME - (Sistema para administração e Controle Escolar);
- Controlar e monitorar o Educacenso;
- Monitorar a escrituração escolar das unidades escolares;
- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de educação;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);

- Gerenciar e controlar a movimentação dos servidores das escolas municipais, juntamente com a Diretoria de Recursos Humanos;
- Auxiliar na elaboração dos processos de reconhecimento, autorização de funcionamento, paralisação e encerramento de escolas municipais;
- Responsabilizar-se pelo programa de capacitação dos servidores administrativos;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;

Continua folha 109
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 109

- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

75.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo na área de Administração ou Pedagogia
75.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

76 - COORDENADOR DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS:
76.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar os projetos de obras e infraestrutura do Município;
- Elaborar Projetos em sua área de atuação;
- Fiscalizar e acompanhar a execução de convênios na sua área de atuação;
- Atestar a execução e andamento das obras públicas;
- Fiscalizar as em andamento no município e elaborar relatórios sobre as mesmas para seu superior imediato;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

76.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo com curso Técnico em Edificações
76.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

77 - COORDENADOR DE PROMOÇÃO DE EVENTOS:
77.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário de Turismo através da coordenação, avaliação e operacionalizando ações de comunicação, dando suporte e orientação em projetos e estratégias que assegurem a divulgação do Município externa e internamente;
- Acompanhar e supervisionar o planejamento, a criação, realização e veiculação de campanhas publicitárias, bem como promoções e eventos;
- Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- Cuidar da promoção do Município frente aos diversos segmentos da sociedade;
- Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
- Oferecer apoio a eventos promovidos no Município ou em que ele participe;
- Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção do turismo;
- Divulgar os trabalhos realizados;
- Elaborar e encaminhar o planejamento turístico ao Superior;
- Elaborar o calendário de eventos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

77.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
Continua folha 110
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 110
77.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

78 - COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS:
78.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar e a coordenar programas de qualidade e capacitação do pessoal da Secretaria de Saúde;
- Coordenar junto com o médico do trabalho, toda a assistência necessária para o uso permanente dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual);
- Promover palestras de conscientização da valorização do uso dos EPI;
- Manter atualizado o banco de dados sobre a qualificação profissional dos servidores e elaborar projetos de remanejamento e otimização dos serviços prestados;
- Administrar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria de Saúde, promovendo a sua permanente atualização junto com o Gerente de Recursos Humanos;
- Controlar o armazenamento dos dados de frequência mensal dos servidores, processando e controlando a contagem de tempo de serviço, agilizando a sua operacionalização;
- Controlar e processar as vantagens decorrentes de tempo de serviço tais como férias, gratificações, dentre outros direitos;
- Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
- Alimentar mensalmente o banco de dados PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- Acompanhar toda execução dos processos administrativos;
- Emitir relatório mensal das atividades executadas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

78.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
78.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

79 - COORDENADOR DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIOLÊNCIAS:
79.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos;
- Referência técnica de saúde do trabalhador e Violências e causas externas, respondendo por todas as ações pertinentes;
- Coordenar metas e indicadores dos planos de ações em saúde;
- Organização e participação em campanhas inclusive aos finais de semana;
- Participação em reuniões com as equipes técnicas para análise de indicadores e execução dos planos;
- Realizar as visitas técnicas em parceria com a vigilância sanitária na execução das atividades do plano de saúde do trabalhador;
- Participar de ações estratégicas em vigilância em saúde;

Continua folha 111

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

79.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Enfermagem, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe

79.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

80 - COORDENADOR DE TRABALHO EMPREGO E RENDA:

80.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Coordenar a equipe do SINE – sistema Nacional de Emprego, executando o cadastramento de vagas de emprego, de trabalhadores desempregados intermediando sua contratação, operacionalizado o Seguro Desemprego, emitindo Carteiras de Trabalho;
- Desenvolver e gerir projetos de qualificação e capacitação profissional que atendam as necessidades do mercado de trabalho;
- Coordenar e avaliar programas e projetos que contribuam para a inserção de trabalhadores com deficiência e em situações de vulnerabilidade social, no mercado de trabalho;
- Coordenar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, avaliando tendências do futuro do trabalho no âmbito do Município;
- Estabelecer, acompanhar e monitorar parcerias, convênios e termos de cooperação com outras esferas de governo e órgãos financiadores para o desenvolvimento de programas e projetos referentes à sua área de atuação;
- Gerenciar a captação de vagas junto aos empregadores do Município e Região;
- Apresentar alternativas de geração de trabalho e renda a favor da inclusão social;
- Incentivar a criação de cooperativas e associações que realizem a atividade de produção de bens, prestação de serviços, trocas, consumo solidário;
- Promover os direitos dos trabalhadores à qualificação profissional contribuindo para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e geração de renda;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas, assessorando o superior hierárquico em todas as suas atribuições;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

80.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área

80.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

81 - COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO:

81.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar o agendamento dos carros de acordo com o horário dos agendamentos para consultas e tratamentos especializados;

Continua folha 112

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

- Realizar a escala dos motoristas;
- Solicitar as diárias para a equipe de atuação de acordo com o agendamento das viagens e com o decreto em vigência que regulamenta o sistema de concessão de diária de viagens no âmbito da Administração Direta do Município de São Lourenço;
- Acompanhar a escala da equipe de enfermagem disponibilizada pela Gerência da Atenção Básica para esta finalidade;
- Solicitar ao Gerente de Atenção Básica a cobertura da assistência da equipe de enfermagem quando solicitado fora da escala pré-estipulada;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

81.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

81.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

82 - COORDENADOR DE ZOONOSES E VETERINÁRIA:

82.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, administrar e executar programas de monitoramento e controle de espécies animais urbanas visando profilaxia das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, desenvolvimento de atividades de Vigilância e controle ambiental como também manejo e controle das populações animais;
- Receber, manter e destinar caninos com potencial de agressividade;
- Promover vacinação anti-rábica canina e felina e atuar em áreas de foco positivo para raiva animal;
- Acompanhar animais suspeitos de raiva animal;
- Manter programas/convênios de castração de caninos e felinos;
- Recolher e/ou receber espécimes para identificação, havendo acidentes causados por estes animais ou não;
- Recolher animais mortos em vias e locais públicos em parceria com o proprietário;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

82.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
Continua folha 113
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 113

82.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

83 - COORDENADOR DO CRAS (Centro de Referência da Assistência Social):
83.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- *Executar serviços de Proteção Social Básica;*
- *Responsabilizar-se pelo Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF);*
- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrareferência do CRAS;
- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços sócio-educativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas do Cras, assessorando a Gerência de Políticas Sociais e Gerência Administrativa em todas as suas atribuições;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
83.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Psicologia ou Assistência Social ou Pedagogia
83.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

84 - COORDENADOR DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):
84.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar a política de Proteção Social Especial de Média Complexidade acompanhando famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
- *Responsabilizar-se pelo Programa e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);*
Continua folha 114

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 114

- Executar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada diretamente pela Secretaria;
- Acompanhar a política de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertada pelas instituições conveniadas da rede socioassistencial;
- Promover ações de acompanhamento de pessoas em situação de rua, moradores do município ou migrantes;
- Coordenar o serviço de Abordagem Social no município;
- Coordenar o SINASE e fazer cumprir medidas sócio-educativas em meio aberto;
- Promover ações de combate e prevenção ao trabalho infantil;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referênciado CREAS;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Coordenar a relação cotidiana com as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Planejar, controlar e executar as atividades operacionais e administrativas do Creas, assessorando a Gerência de Políticas Sociais e a Gerência Administrativa em todas as suas atribuições;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
84.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Psicologia ou Assistência Social ou Pedagogia
84.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

85 - COORDENADOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:
85.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gestão da unidade;
- Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
- Supervisão dos trabalhos desenvolvidos ,articulação coma rede de serviço;
- Articulação com o sistema de garantia de direitos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
85.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo e experiência em função congênere.
85.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

86 - COORDENADOR GERAL DO PROCON:
86.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar e executar a política municipal de defesa do consumidor;
Continua folha 115
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 115

- Fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no código de defesa do consumidor;
- Funcionar, no procedimento administrativo, como instância de julgamento;
- Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por pessoas ou entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
- Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas.
86.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Direito, com registro na OAB.
86.3 - RECRUTAMENTO: Será nomeado pelo Chefe do Executivo dentre os componentes de lista tríplice organizada pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CMDC – (conforme Lei Municipal Específica)

87 - COORDENADOR OPERACIONAL DA SAÚDE:
87.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar todas às ações e procedimentos na sua área de atuação;
- Acompanhar todas as Unidade de Saúde Municipais quanto a necessidade de obras e reparos, compras de equipamentos e moveis;
- Fazer uma análise das necessidades de cada Unidade de Saúde, descrevendo em relatório as necessidades e por ordem de prioridades;
- Registrar todas as solicitações das Unidades, registrando através de relatórios e fotos o antes e depois dos reparos e aquisições de equipamentos e móveis;
- Solicitar o assessor operacional e o assessor da Tecnologia da Informação para estar sanando as necessidades observadas, na rede de computadores, parte elétrica e reparos prediais.
– Em casos de reformas maiores solicitar apoio ao setor de infraestrutura do município;
- Solicitar ao setor de Licitação, a compra de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados no decorrer de 12 meses e assim sucessivamente e apresentar a especificação de cada solicitação;
- Estar atento aos materiais a serem utilizados frequentemente, mantendo um estoque mínimo;
-Fazer a previsão dos materiais a serem utilizados, solicitando antecipadamente ao setor de Licitação, que fará o processo de acordo com a Lei de Licitação;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
87.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.
87.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

88 - COORDENADOR OPERACIONAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:
88.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar diretamente o Diretor de Transporte e Obras Públicas nas suas atribuições;
- Coordenar pessoal, material e meios para sua área de atribuição;
Continua folha 116
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 116

- Conferir a documentação das gerências e apresentá-la ao Diretor;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
88.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
88.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

89–COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
89.1 - ATRIBUIÇÕES:
- Assistir o Diretor da Educação nas políticas educacionais e pedagógicas;
- Sugerir propostas pedagógicas buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Auxiliar no planejamento e controle do ensino;
- Fornecer suporte aos órgãos colegiados de Aconselhamento;
- Atender ao Diretor de Ensino em tarefas designadas e específicas;
- Executar atividades de apoio pedagógico junto aos diretores, supervisores pedagógicos e corpo docente;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o controle do desenvolvimento do ensino, visando à melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- Acompanhar a implantação, execução dos programas do MEC;
- Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, referente a Educação Infantil;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, referente a Educação Infantil;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
89.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Pedagogia
89.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

90–COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
90.1 - ATRIBUIÇÕES:
- Assistir o Diretor da Educação nas políticas educacionais e pedagógicas;
- Sugerir propostas pedagógicas buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Auxiliar no planejamento e controle do ensino;
- Fornecer suporte aos órgãos colegiados de Aconselhamento;
- Atender ao Diretor de Ensino em tarefas designadas e específicas;
- Executar atividades de apoio pedagógico junto aos diretores, supervisores pedagógicos e corpo docente;
Continua folha 117
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 117

- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o controle do desenvolvimento do ensino, visando à melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- Acompanhar a implantação, execução dos programas do MEC;
- Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

90.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Pedagogia
90.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

91–COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS
91.1 - ATRIBUIÇÕES:
- Assistir o Diretor da Educação nas políticas educacionais e pedagógicas;
- Sugerir propostas pedagógicas buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Auxiliar no planejamento e controle do ensino;
- Fornecer suporte aos órgãos colegiados de Aconselhamento;
- Atender ao Diretor de Ensino em tarefas designadas e específicas;
- Executar atividades de apoio pedagógico junto aos diretores, supervisores pedagógicos e corpo docente;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar o controle do desenvolvimento do ensino, visando à melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- Acompanhar a implantação, execução dos programas do MEC;
- Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola, referente ao Ensino Fundamental - Anos Finais;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, referente ao Ensino Fundamental - Anos Finais;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

91.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Pedagogia
91.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

Continua folha 118
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 118

92–DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO:
92.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes a sua área de atuação;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Planejar e controlar os serviços relacionados ao transporte escolar, alimentação escolar e manutenção da Secretaria e Unidades Escolares;
- Executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa da Secretaria e Unidades Escolares municipais;
- Garantir a prestação de serviços relacionados à Secretaria e outros órgãos municipais e privados.
- Assessorar outros órgãos da Secretaria em assuntos administrativos referente à pessoal, arquivo e patrimônio;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos à sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Prestar informações a Secretária sobre o desenvolvimento dos serviços e dos resultados alcançados;
- Controlar o orçamento pertinente a sua área de atuação e aplicação de recursos;
- Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) relacionados à sua área de atuação;
- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Educação;
- Participar da elaboração de convênios com entidades filantrópicas e outros órgãos municipais, estaduais e federais;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Levantar as necessidades da Secretaria e das unidades escolares elaborar e acompanhar os processos licitatórios referente à sua área de atuação;
- Participar de audiências públicas municipais;
- Acompanhar e controlar as metas estabelecidas na legislação pertinente a sua área de atuação;
- Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- Acompanhar os envios de relatórios estabelecidos por lei, resoluções e instruções normativas;
- Montar e assinar balancetes, balanços, demonstrações financeiras da Educação;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

92.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo na área de Administração, Contábil ou Pedagogia

92.3 - RECRUTAMENTO: Amplo
Continua folha 119
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 119

93 - DIRETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE:
93.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as ações no âmbito de sua Secretaria;
- Auxiliar o Secretário na coordenação administrativa junto as demais Secretarias e Órgãos;

- Responsabilizar-se pela programação e execução organizacional e operativa da administração geral;
- Controlar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno atendendo e realizando triagem de premências em níveis dos departamentos;
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Auxiliar o superior imediato na elaboração e aprovação de planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
- Responsabilizar-se pela preparação de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de escritório, limpeza e demais materiais específicos, tanto quanto serviços e equipamentos necessários ao bom andamento de sua Secretaria;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, gastos e pagamentos efetuados, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria, bem como o controle de gastos administrativos e operacionais no âmbito da secretaria e respectivas repartições;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

93.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
93.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

94 - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO:
94.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual pertinente à sua área de atuação, bem como à de seus subordinados para que possa executar suas tarefas;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, fazendo cumprir as tarefas previstas;

Continua folha 120

- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se, solidariamente, pelas obrigações de cada setor hierarquicamente ligado à Diretoria de Administração;
- Responsabilizar-se pela equipe de manutenção e limpeza do prédio sede da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela previsão anual de consumo de materiais e suprimentos comuns a todos os setores integrantes do prédio sede da Prefeitura;
- Realizar estudos com a finalidade de promover economia e melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais;
- Controlar e fiscalizar o consumo de energia elétrica, telefonia fixa e móvel de todas as Secretarias;
- Propor políticas sobre a administração de pessoal, sobre a gestão de materiais e serviços, sobre as novas tecnologias de informação;
- Acompanhar a execução e a prestação de contas de convênios;
- Auxiliar na articulação junto aos demais órgãos da Administração Pública visando atrair recursos, melhorias e investimentos para o Município;
- Auxiliar na administração do Plano de Cargos e Salários e da Estrutura Organizacional;
- Organizar e coordenar programas e atividades de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos;
- Orientar as demais Secretarias em assuntos administrativos referentes a pessoal, arquivo, patrimônio e material;
- Prestar informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios que possibilitem a avaliação das políticas de governo;
- Controlar o orçamento pertinente a sua área de atuação e aplicação de recursos;
- Participar na formulação do Plano de Ação do Poder Executivo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para elaboração de programas gerais;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

94.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
94.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

95 - DIRETOR DE CONTABILIDADE:
95.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;

Continua folha 121

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as chefias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Prestar informações ao prefeito e superiores sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- Acompanhar os envios de relatórios estabelecidos por lei, resoluções e instruções normativas;

- Realizar reuniões periódicas com as chefias do departamento de Execução Orçamentária e departamento de Tesouraria e Controle Financeiro;
- Assegurar que todos os relatórios e registros sejam realizados de acordo com Princípios Fundamentais da Contabilidade e também aos Princípios Orçamentários básicos;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira do município, apresentado dados estatísticos e pareceres técnicos, assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com a chefia do departamento;
- Montar e assinar balancetes, balanços, demonstrações contábeis;
- Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando e orientando seu processamento, inspecionando regulamente;
- Acompanhar as demonstrações contábeis aplicada ao setor público;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

95.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade, ambos com registro no CRC
95.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

96 - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
96.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar atividades de apoio pedagógico junto aos diretores, supervisores pedagógicos e corpo docente;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Fiscalizar a aplicação das leis pertinentes à Educação;

Continua folha 122

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 122

- Avaliar a qualidade de ensino do corpo discente;
- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Educação;
- Propor estratégias que garantam nas escolas o acesso e a permanência aos alunos da educação básica;
- Responsabilizar-se pelo planejamento e controle do desenvolvimento do ensino, visando à melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- Monitorar a escrituração escolar das unidades escolares;
- Monitorar as ações da Educação Inclusiva;
- Propor mudanças na qualidade do ensino tendo como base o resultado das avaliações internas e externas;
- Orientar os diretores na implantação, execução dos programas do MEC;
- Estimular a direção e supervisão pedagógica na elaboração e execução da proposta pedagógica e regimento escolar;
- Promover e monitorar através da direção e supervisão pedagógica o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas em cada nível de ensino;
- Sugerir propostas de intervenção pedagógica, quando se fizer necessária, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Acompanhar e incentivar ações para o crescimento do IDEB na rede municipal;
- Propor estratégias para promover a integração família-escola-comunidade;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

96.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura plena, com pós-graduação Lato-Sensu voltada para área de educação.
96.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

97 - DIRETOR DE ENGENHARIA:
97.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as obras públicas do município;
- Coordenar as ações da sua Diretoria no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e outras;
- Auxiliar o Secretário no controle e prestação de contas dos convênios;
- Substituir o Secretário nos seus impedimentos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

97.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Engenharia ou Arquitetura
97.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

98 - DIRETOR DE FAZENDA:
98.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Continua folha 123

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 123

- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Analisar e aprovar projetos através de leitura, discussão e decisão junto com as gerências e coordenações, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se, solidariamente, pelas obrigações de cada setor hierarquicamente ligado à Diretoria de Fazenda;

- Prestar informações ao Chefe do Executivo e ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Representar o Chefe do Executivo em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Controlar o orçamento pertinente a sua área de atuação e aplicação de recursos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
98.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
98.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

99 - DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA:
99.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Normatizar e regulamentar as políticas de uso do espaço público e controle urbano;
- Planejar ações integradas de fiscalização objetivando o cumprimento de normas, regulamentos e de legislação vigente;
- Coordenar e gerenciar os órgãos subordinados visando o atendimento a legislação e a consecução de seus objetivos;
Continua folha 124

- Coordenar estudos visando aprimoramento e atualização de normas, regulamentos e legislações;
- Prestar informações ao secretário sobre o desenvolvimento das atividades e os resultados atingidos, elaborando relatórios;
- Promover o licenciamento de atividades em espaços públicos, no solo e espaços aéreos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
99.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
99.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

100 - DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:
100.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Gerenciar os recursos humanos, assentamento dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores, seleção e treinamento de pessoal;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais aprovados pela Secretaria, fazendo cumprir as tarefas previstas;
- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com segurança;
- Responsabilizar-se pela administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes ao Departamento, e opinar no planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento do Departamento, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas, para curto, médio e longo prazo;
- Participar junto com as diretorias e secretarias do processo de cadastramento de pessoal, executando as rotinas estabelecidas e o cumprimento da Lei Municipal 2.945/2009, relativa a contratação de pessoal para atender as necessidades de excepcional interesse público;
- Participar ativamente do concurso público;
- Organizar o arquivo de modo a facilitar a fiscalização de controle externo nesta área, de toda legislação e documentos pertinentes ao departamento;
- Cumprir o calendário trabalhista e fiscal pertinente a sua área de atuação;
- Gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Evidenciar a necessidade de treinamento de servidores;
- Monitorar e registrar os problemas e anomalias nas rotinas, solucionando-os junto aos Servidores e Chefias;
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua área de atuação, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
Continua folha 125

- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados aos
- Proceder o enquadramento de pessoal de acordo com a Lei Municipal de Plano de Cargos e Salários;
- Orientar-se junto a Advocacia Geral do Município, sempre que necessário, sobre todos os atos de admissão e demissão, nomeação e exoneração, contratação e rescisão contratual, ou quaisquer outros atos que envolvam a movimentação de pessoal;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua direção, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Secretaria de Planejamento e Finanças sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
100.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
100.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

101 - DIRETOR DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS:
101.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar, sob supervisão, atividades de grande responsabilidade e complexidade, referente aos serviços administrativos da Secretaria de Governo;
- Elaborar Projetos de Lei, Decretos, Ordens de Serviço, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais;
- Planejar, organizar e manter os arquivos e direção de serviços da secretaria;
- Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos da Prefeitura;
- Ter conhecimento de redação de correspondência oficial ou documentos de rotina;
- Ter conhecimento em informática;
- Prestar assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo;
- Prestar orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento às Chefias;
- Possuir conhecimentos protocolares;

- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
101.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
101.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

102 - DIRETOR DE SAÚDE:
102.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Substituir o Secretário Municipal de Saúde no seu impedimento;
- Planejar, executar e controlar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
Continua folha 126

- Promover o aperfeiçoamento e capacitação técnica do corpo operacional e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
- Estabelecer e manter ligação com os demais órgãos da Secretaria e de outras áreas na esfera de suas atribuições;
- Estabelecer e manter ligação com os Órgãos Estaduais, Federais e Privados na esfera de suas atribuições;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
102.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
102.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

103–DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO:
103.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamentos de transportes e trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
- Exercer as atividades de planejamento e regulamentação de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário, observado o planejamento municipal e coordenar a sua implementação;
- Participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas, interferentes com o planejamento de transportes urbanos, tráfego, trânsito e sistema viário;
- Promover a integração física, operacional e tarifária entre as diversas modalidades de transportes urbanos;
- Implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, inclusive:
a) emissão e comercialização de bilhetes e vales de transporte público;
b) exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, coordenando a sua execução;
- Implantar, administrar, operar e controlar os sistemas de transportes urbanos, tráfego e trânsito na circunscrição do Município;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Executar a fiscalização de trânsito e transportes urbanos, no âmbito da circunscrição do Município, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos;
Continua folha 127

- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas as infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Aplicar sanções pela remoção de veículos e objetos, arrecadando os valores provenientes de taxas, inclusive pela estada;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Arrecadar valores provenientes de taxas pela realização de serviços de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- Estabelecer e administrar a política de tarifas dos transportes públicos;
- Conceber e administrar terminais;
- Operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo de passageiros, táxi, escolar e de lazer, estabelecendo as normas e condições de operação, inclusive, programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação, exercendo ainda o controle e fiscalização sobre as condições de operação;
- Autorizar o funcionamento, controlar e fiscalizar de operação do transporte fretado, bem como, os estacionamentos comerciais privados;
- Determinar as condições de circulação de veículos, pedestres, animais, inclusive:
a) das vias;
b) dos passeios, ilhas e canteiros;
c) de estacionamentos;
d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de materiais para construções;
- Conceber o sistema viário e projetá-lo, observando os aspectos inerentes a circulação, capacidade da via, sinalização e segurança dos seus usuários;
- Implantar, manter e operar a sinalização de trânsito, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Promover a implantação de ciclovias e bicicletários;
- Determinar as condições de circulação do transporte de substâncias potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
- Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
- Criar e implantar as condições adequadas de circulação e de acesso aos transportes
públicos para os portadores de deficiência física;
- Promover a pesquisa na área de transporte e tráfego, em especial o desenvolvimento e a utilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologia poupadora de energia;
Continua folha 128

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 128

- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos no âmbito da circunscrição do município, sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Fiscalizar e controlar a emissão de poluentes por veículos automotores, bem como, estimular a adoção e implantação de medidas e uso de tecnologia que venham minimizar seus impactos;
- Decidir, nos termos da lei, sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transportes de grande porte, tais como: terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e vias segregadas;
- Executar, em virtude de delegação ou convênio, obras e serviços da competência de entidades da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, relacionados com as suas atividades;
- Estabelecer o regulamento e a normatização da prestação por terceiros, dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de táxis;
- Outorgar, ceder, transferir e cassar concessão, autorização ou contratação;
- Definir a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas aos participantes do sistema de transportes coletivos de passageiros e trânsito;
- Estabelecer os coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos dos transportes urbanos;
- Definir o reajuste das tarifas dos transportes urbanos, por atualização geral ou por alteração dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custo, ou ainda, por repasse de aumento de combustíveis;
- Definir a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito - FMTT;
- Definir a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes e Trânsito - FMTT;
- Autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, vinculados aos objetivos do SLTRANS;
- Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vista a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação e ainda relativo aos assuntos de sua competência;
- Administrar os terminais e os estacionamentos em vias públicas;
- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
Continua folha 129

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 129

- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às normas específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;

- Articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativa do Município, visando a perfeita execução de suas competências;
- Exercer o poder de polícia administrativa de trânsito e tráfego, aplicando sanções aos atos ilícitos;
- Registrar, inventariar e controlar o patrimônio e o almoxarifado do SLTRANS;
- Definir critérios a serem obedecidos nas atividades de recepção e expedição de correspondências, e arquivo do SLTRANS;
- Codificar formulários e impressos do SLTRANS;
- Processar compras, negociando prazos e condições, observando os limites legais atinentes à matéria, promovendo registro de pedidos e propondo soluções que possam elevar a produtividade do SLTRANS;
- Propor o estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao funcionamento do sistema de processamento de dados do SLTRANS, coordenando, controlando e executando as suas atividades;
- Orientar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes à elaboração da proposta orçamentária do SLTRANS;
- Desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do SLTRANS;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

103.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
103.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

104 - DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:
104.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as atividades de sua área;
- Zelar pela manutenção do cemitério local;
- Manter atualizado o cadastro cronológico dos sepultamentos ocorridos no Município;
- Emitir pareceres nos processos quanto ao cumprimento da legislação municipal em sua área de comando;
- Gerir o andamento das obras públicas, preventiva e corretivamente, planejando as ações e providenciando materiais e meios necessários ao andamento das obras;
- Promover o contato das equipes de manutenção com as autoridades solicitantes dos serviços;
- Auxiliar o Secretário nas suas atribuições;
Continua folha 130

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 130

- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

104.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
104.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

105 - DIRETOR ESCOLAR (I, II e III):

105.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Implantar, dirigir, avaliar e executar: projetos, planos, programas, atividades e ações, bem como planejar, coordenar e executar trabalhos específicos na Administração de Escolas Municipais;
- Programar as festividades e eventos comemorados pela escola pública municipal;
- Coordenar o trabalho do pessoal lotado na unidade que dirige e, julgando necessário, indicar a quem necessite, participação em cursos de capacitação;
- Manter em boas condições os equipamentos à disposição da escola;
- Reivindicar junto ao Prefeito melhores condições de trabalho para o professor e, de aprendizagem do aluno;
- Responsabilizar-se por toda a programação letiva das escolas públicas municipais;
- Coordenar os trabalhos visando a elaboração do calendário anual escolar;
- Planejar a estrutura da escola municipal, de modo atender a demanda existente no município;
- Dirigir programas aos corpos docentes e discentes das escolas municipais;
- Exigir das supervisoras e orientadoras de ensino a programação didática voltadas aos professores;
- Coordenar e planejar e dirigir trabalhos afins e de interesse da comunidade estudantil;
- Elaborar, implementar, acompanhar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da escola, em relações a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola, tendo em vista atingir de seus objetivos pedagógicos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
105.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo de Graduação em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior, com pós graduação Lato-Sensu. em Gestão Escolar
105.3 - RECRUTAMENTO: Ingresso através de eleição direta pela Comunidade Escolar.

106 - GERENTE ADMINISTRATIVO:
106.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as ações no âmbito de sua Secretaria;
- Auxiliar o Secretário na coordenação administrativa junto as demais Secretarias e Órgãos;
- Responsabilizar-se pela programação e execução organizacional e operativa da administração geral;
Continua folha 131

- Controlar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno atendendo e realizando triagem de premências em níveis dos departamentos;
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Auxiliar o superior imediato na elaboração e aprovação de planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
- Responsabilizar-se pela preparação de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de escritório, limpeza e demais materiais específicos, tanto quanto serviços e equipamentos necessáriosao bom andamento de sua Secretaria;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, gastos e pagamentos efetuados, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria, bem como o controle de gastos administrativos e operacionais no âmbito da secretaria e respectivas repartições;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
106.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
106.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

107 - GERENTE ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA

107.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar e controlar as ações no âmbito do setor pertinente;
- Executar a administração do setor e articulação com as demais Secretarias e Órgãos;
- Responsabilizar-se pela programação e execução organizacional e operativa da administração geral;
- Controlar e organizar os assuntos administrativos no âmbito interno atendendo e realizando triagem de premências em níveis dos departamentos;
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Elaborar e aprovar planilhas, projetos, cronogramas e outros documentos que se fizerem necessários;
Continua folha 132

- Responsabilizar-se pela preparação de procedimentos licitatórios para aquisição de materiais de escritório, limpeza e demais materiais específicos, tanto quanto serviços e equipamentos necessários ao bom andamento de seu setor;

- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, gastos e pagamentos efetuados, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Exercer o controle orçamentário, bem como o controle de gastos administrativos e operacionais;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

107.2 - ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em qualquer área da Saúde
107.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

108 - GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:
108.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de almoxarifado e patrimônio, para que possa executar suas tarefas e orientar seus subordinados e as Secretarias;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, fazendo cumprir as tarefas previstas;
- Supervisionar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e expedição dos produtos utilizados pela Prefeitura Municipal, visando assegurar o abastecimento das Secretarias e a continuidade dos serviços;
- Supervisionar o adequado armazenamento dos produtos, visando manter a integridade, características e condições de uso dos produtos;
- Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio, por produto e por Secretaria;
- Orientar a equipe do Almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio e estocagem;
- Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, informando à Gerência de Licitações, Compras e Contratos qualquer desvio em relação às especificações estabelecidas;
- Supervisionar o serviço de transporte e entrega dos materiais, visando assegurar a eficácia no atendimento às Secretarias;
- Definir a rota para entrega das mercadorias, visando assegurar que os pedidos sejam entregues dentro do prazo programado;
- Identificar necessidades de aprimorar e modernizar equipamentos e instalaçõesde uso do Almoxarifado, visando melhorar seu desempenho e produtividade;
- Supervisionar a manutenção da limpeza e organização do Almoxarifado;
Continua folha 133
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 133

- Atender as solicitações das Secretarias, assegurando o nível ideal de abastecimento dos seus estoques;
- Contatar fornecedores para solução de problemas relativos a falta de mercadorias;
- Exercer controle geral sobre o patrimônio municipal;
- Emitir de termos de responsabilidade pela guarda dos bens patrimoniais;
- Identificar através de plaquetas numéricas e emissão de relatórios de bens móveis e imóveis, sempre atualizados;
- Manter em arquivo próprio a documentação dos bens patrimoniais;
- Coordenar o levantamento de bens inservíveis para realização de leilão;
- Participar de reuniões de planejamento, oferecendo soluções que visem aperfeiçoar o serviço;
- Responsabilizar-se por todos os servidores lotados na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, promovendo permanentemente o treinamento, a eficiência e o diálogo de modo a alcançar melhores resultados nas tarefas cotidianas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Aplicar as normas legais vigentes e pertinentes ao respectivo departamento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
108.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
108.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

109- GERENTE DE ANÁLISE DE PROJETOS:
109.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da Gerência de Análise de Projetos, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades;
- Organizar e controlar processos de Análise de Projetos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvida pela Gerência de Análise de Projetos, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Análise de projetos de obras particulares e loteamentos;
- Executar atividades integradas com as demais fiscalizações municipais;
Continua folha 134
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 134

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
109.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura
109.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

110 - GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E NUTRICIONAL:
110.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- Elaborar e divulgar junto aos serviços de saúde, a lista padronizada de medicamentos ofertados na rede municipal, REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais);
- Manter controle de estoque de todos os materiais de consumo da Secretaria;
- Coordenar os Processos Administrativos e do Componente especializado, acompanhando cronograma de entrega e os prazos para renovação quando necessários;

- Promover a recepção das requisições de medicamentos e/ou material de consumo ou permanente dos diversos;
- Responsabilizar-se pela separação e a distribuição de todo medicamento/material solicitado, cumprindo os prazos de abastecimento, pela inclusão/exclusão de materiais na lista de padronizados;
- Acompanhar os processos de compra, responsabilizar-se pelo recebimento dos medicamentos, material de consumo e permanente, pelo controle físico-financeiro dos estoques de materiais, pelo armazenamento de medicamentos e materiais de consumo e permanente, pelo cálculo do custo médio e ponto de compra de cada item do estoque, pela elaboração de inventários periódicos e anuais;
- Articular a integração com serviços (unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, centro de referência, entre outros);
- Adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas;
- Programar por critérios epidemiológicos os medicamentos necessários ao fluxo de abastecimento;
- Assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia;
- Manter cadastro atualizado de usuários de medicamentos e de prescritores, com ênfase nos programas de saúde existentes;
- Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de saúde;
- Prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos;

Continua folha 135

- Realizar a dispensação de medicamentos;
- Realizar o seguimento da farmacoterapia, com ênfase na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas para implementação da farmacovigilância;
- Realizar os processos para aquisição de suplementos alimentares diante de necessidades médicas comprovadas;
- Orientar o usuário quanto aos documentos necessários, prescrição médica ou nutricionista e relatório do serviço social;
- Solicitar ao serviço de licitação a compra dos suplementos alimentares;
- Manter a organização do estoque e evitar desabastecimento dos suplementos alimentares;
- Realizar a dispensação dos suplementos alimentares atentando para o registro de entrega e quantidade - sinalizar à equipe de saúde a necessidade de busca ativa de pacientes;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

110.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Farmácia, com a respectiva inscrição no Conselho de Classe
110.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

111 - GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA:
111.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar e controlar a execução das atividades das Unidades Básicas de Saúde do Município, no que concernem os serviços de atenção básica e de odontologia;
- Responsabilizar-se pela execução, controle e conferência de documentos formulados no âmbito de programas das esferas Estadual e Federal pertinentes aos serviços de atenção básica;
- Efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe;
- Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;
- Auxiliar o Secretário na elaboração das políticas públicas de sua área; - fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Continua folha 136

111.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área da saúde.
111.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

112 - GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO:
112.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
-Dirigir as atividades administrativas pertinentes ao controle e desenvolvimento de expedientes administrativos internos e externos no Município;
- Coordenar o atendimento ao cidadão sendo um órgão central de programação e execução de atividades;
- Gerenciar administrativamente os níveis de atendimento mais direto às necessidades da população com ênfase à otimização de recursos;
- Possibilitar e agilizar os procedimentos solicitados pelos usuários;
- Orientar seus subordinados na organização, abertura de processos até a conclusão de cada procedimento;
- Fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos usuários e seus subordinados;
- Receber e fazer triagem de correspondências em geral, verificando assuntos e encaminhando à seus destinatários;
- Elaborar e digitar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos, boletins, relatórios, mapas, requisições e outros documentos para atender as necessidades administrativas;
- Avaliar, controlar e executar programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Gerenciar o Protocolo Central da Prefeitura, mantendo a organização e controle da tramitação dos requerimentos;
- Avaliar os servidores atuantes na Praça de Atendimento ao cidadão conforme regulamentação pertinente visando melhorar a qualidade dos serviços prestados;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;

- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;

Continua folha 137

- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

112.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
112.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

113 - GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO:
113.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar análise dos lançamentos de projetos, anotações em fichas cadastrais, requerimentos, coleta de informações, registros e distribuições das informações apuradas a fim de ocorrer coordenação do Cadastro Tributário com os demais órgãos da Municipalidade, tendo a incumbência de órgão central de informações do Poder Executivo;
- Gerenciar a manutenção e atualização permanente dos cadastros de contribuintes, imóveis e logradouros do município;
- Manter atualizada a Planta de Valores Genéricos, através de análise permanente do mapeamento da zona urbana e avaliação do mercado de imóveis;
- Integrar-se com demais secretarias nos processos de desapropriação de imóveis de interesse do município;
- Manter atualizado o cadastro de imóveis pertencentes ao patrimônio do município;
- Fornecer elementos para execução dos programas sociais concernentes à regularização fundiária nas zonas especiais de interesse social;
- Manter articulação permanente com o Serviço Registral de Imóveis da Comarca e com os departamentos afins;
- Coordenar o sistema de informações geográficas e cadastrais urbanas para utilização de tecnologia de geoprocessamento;
- Articular-se com outros órgãos da administração pública, internos ou externos, no sentido de fazer do cadastro informatizado, uma fonte de consulta e interação nos vários níveis de planejamento urbano e investimento público;
- Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento eficiente das atividades;
- Organizar e controlar processos e outros documentos instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;

Continua folha 138

- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

113.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
113.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

114 - GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO:
114.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, planejar, avaliar e auditar as ações e serviços de saúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e avaliar o impacto social das ações prestadas pelos serviços públicos e privados;
- Coordenar as atividades de controle da Ouvidoria, faturamento e agendamento do Sistema Municipal de Saúde;
- Monitorar e controlar o cumprimento das metas pactuadas na PPI;
- Dinamizar e desenvolver as políticas públicas de saúde das esferas federal, estadual e municipal;
- Elaborar junto à Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, o Plano Plurianual de Saúde, Programação Anual em Saúde e o Relatório de Gestão;
- Manter o controle das ações desenvolvidas em Saúde, subsidiando a Secretaria Municipal de Saúde na realização de Audiências Públicas para a prestação de contas à população e ao Conselho Saúde;
- Monitorar e controlar os sistemas de informações em Saúde. - autorizar consultas e consequente encaminhamento aos especialistas conveniados com a Secretaria;
- autorizar as AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) com os respectivos laudos e prontuários;
- Autorizar as AIHs para o município da microrregião em situação de força maior (greve);
- consolidar os arquivos de todos os atendimentos (Ficha Ambulatorial) realizados no Centro de Saúde do Município de São Lourenço incluindo o controle e processamento do atendimento realizados no Programa Saúde da Família (PSF) de São Lourenço;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;

Continua folha 139

Folha 139

- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;

- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Outros trabalhos que forem autorizados pelo Secretário Municipal de Saúde, tais como, remoção de doentes para centros especializados, sendo previamente verificada por este setor a certeza do atendimento e solicitação de outros hospitais e de centros mais desenvolvidos;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
114.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
114.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

115 - GERENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
115.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Articular o Programa Prefeito Amigo da Criança – Fundação Abrinq;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Coordenar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas municipais;
- Monitorar a escrituração escolar das unidades escolares;
- Orientar e monitorar a avaliação dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- Articular ações que viabilizem o funcionamento das salas de Recursos Multifuncionais;
- Visitar as escolas regulares e escola de educação especial (APAE);
- Monitorar a direção e supervisão pedagógica na elaboração e execução da proposta pedagógica e regimento escolar no que se refere ao AEE;
- Elaborar o levantamento de alunos em defasagem idade-série;
- Orientar professores e pais sobre as atividades do AEE;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- Coordenar a equipe de psicopedagogos criando estratégias de avaliações e intervenções para os alunos com necessidades educacionais especiais;
- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Educação;
- Acompanhar a atualização das leis vigentes referente a Educação Inclusiva;
- Articular nas Secretarias de Educação, Saúde e Social as ações que interferem diretamente nas necessidades especiais do aluno com alguma deficiência ou transtorno global no desenvolvimento;
Continua folha 140

Folha 140

- Elaborar, monitorar e informar a demanda da educação inclusiva para atendimento da rede municipal;
- Organizar e realizar capacitações para os profissionais que atuam diretamente com os alunos com necessidades educacionais especiais;
- Orientar e monitorar no Educacenso os dados referentes as deficiências e transtornos (TGD) junto a Secretaria Escolar;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
115.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior ou licenciatura pna com pós-graduação Lato-Sensu voltada para educação especial. .
115.3 – RECRUTAMENTO: Amplo

116 - GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA:
116.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Gerenciar, monitorar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica de Doenças Transmissíveis, surtos e agravos inusitados de notificação compulsória e Zoonoses;
- Gerenciar a equipe de Agentes de Endemia;
-Assessorar, cooperar tecnicamente e avaliar as ações do município na execução das ações de vigilância epidemiológica de Doenças Transmissíveis e agravos de notificação compulsória;
-Gerenciar as atividades de informações estratégicas em Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis e Zoonoses, na detecção, no monitoramento e nas respostas às emergências de saúde pública;
- Coordenar a pactuação, monitoramento e avaliação dos indicadores e metas de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis, e agravos de notificação compulsória;
- Avaliar sistematicamente as ações de vigilância epidemiológica de Doenças Transmissíveis visualizando impactos e resultados;
-Consolidar, analisar e divulgar informações relativas ao controle das Doenças Transmissíveis, agravos de notificação compulsória;
- Realizar a vigilância da situação de saúde dos Municípios para subsidiar a seleção das prioridades em saúde;
- Gerenciar e avaliar, no âmbito do Estado, a implantação de sistemas de informação na área de Doenças Transmissíveis;
-Promover a qualificação de profissionais de saúde do Municípios na área de Doenças Transmissíveis;
- Elaborar a programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde em parceria com Gerência de Atenção Básica.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
Continua folha 141

Folha 141

- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;

- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;

- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
116.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
116.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

117 - GERENTE DE ESPORTES:
117.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar, gerenciar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento, logística e infraestrutura para a prática do desporto;
- Gerenciar, fiscalizar a manutenção das praças esportivas;
- Organizar o Calendário de Eventos Esportivos e coordenar sua execução;
- Efetuar o controle da conservação, manutenção e guarda de todo o equipamento e material esportivo;
- Coordenar a realização de torneios e competições esportivas de modalidades diversas com participação geral, e, em particular de escolas, bairros e clubes, envolvendo assim os principais segmentos comunitários;
- Promover métodos de incentivo para a ampliação e criação de espaços esportivos;
- Promover atividades de recreação, esporte e lazer em parques e jardins;
- Supervisionar e administrar praças desportivas;
- Propor programas setoriais de sua competência, colaborando para a elaboração de programa geral, convênios e parcerias, necessários a elaboração do Plano de Ação do Poder Executivo;
- Adoção das medidas cabíveis ao cumprimento das políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Poder Executivo e nos programas gerais e setoriais inerentes a Secretaria;
- Gerenciar na parte de logística de transporte, alojamentos e alimentação de atletas para as diversas competições;
- Controle de atividades e eventos realizados no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
Continua folha 142

- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
117.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
117.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

118 - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS:
118.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Revisar e atualizar periodicamente as normas e procedimentos definidos no plano de ação do governo;
- Conceder e suspender as licenças dos estabelecimentos em cumprimento à legislação em vigor.
- Promover inspeções e definir pelas autorizações e ou proibições de atividades definitivas, provisórias e eventuais, nas áreas públicas do Município;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e procedimentos estabelecidos na legislação de posturas;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
118.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
118.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

119 - GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS:
119.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar os trabalhos de fiscalização dos tributos municipais, inspecionando as atividades de prestação de serviços para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal;
- Avaliar, controlar e executar programas, atividades e ações inerentes à sua área de atuação;
- Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
- Encaminhar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, plantões, férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;
Continua folha 143

- Organizar e manter atualizado, permanentemente, o Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços, Autônomos, Comércio, Prestação de Serviços e Taxas Municipais lançadas;

- Executar atividades integradas com as demais fiscalizações municipais;
- Gerenciar o lançamento das taxas de licença inicial de localização, notas fiscais de serviço avulsas, análise e autorização de emissão de documentos fiscais;
- Analisar todos os requerimentos relacionados à área de tributos mobiliários, pesquisando as informações pertinentes e emitindo pareceres técnicos;

- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

119.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área

119.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

120 - GERENTE DE FROTA:

120.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Controlar as condições de trafegabilidade dos veículos indispensáveis ao bom andamento das atividades municipais;
- Ter atualizado o cadastro de veículos do Município;
- Organizar a escala de viagem dos motoristas;
- Organizar o transporte de pacientes encaminhados a outros centros especializados;
- Elaborar planilha de controle de entrada e saída de veículos identificando o condutor diariamente;
- Identificar o infrator em caso de multas de trânsito no âmbito da frota municipal;
- Vistoriar os veículos diariamente antes da saída para a execução das devidas atividades, evitando assim a quebra de peças, prejudicando a execução dos serviços;
- Supervisionar a quilometragem dos veículos pertencentes a frota municipal;
- Orientar todos os motoristas para checagem dos equipamentos obrigatórios, documentos, e preservação do veículo da frota municipal;
- Realizar a manutenção dos veículos como medida preventiva;

Continua folha 144

- Responsabilizar-se anualmente pela emissão dos seguros obrigatórios, encaminhando-os para a Secretaria responsável pela quitação dos mesmos;
- Supervisionar para que nenhum veículo circule com o CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) vencido;
- Responsabilizar-se pelo agendamento de viagens intermunicipais, sempre que solicitado pelas secretarias;
- Controlar o gasto de combustível da frota municipal;
- Solicitar a aquisição de combustível anualmente junto ao Gerente de Licitação, Compras e Contratos;
- Providenciar a aquisição, troca, reparos de peças e equipamentos, balanceamento e alinhamento dos veículos municipais;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

120.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.

120.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

121 - GERENTE DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS:

121.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar seus subordinados e as Secretarias;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, fazendo cumprir as tarefas previstas;
- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se por todos os processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, acompanhando o recebimento, execução e encerramento;
- Participar do planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;

Continua folha 145

- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento do setor, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas para curto, médio e longo prazo;
- Controlar todas as etapas do processo, fiscalizando a execução das rotinas estabelecidas e modificando-as caso necessário;
- Receber os pedidos de compras e licitações e distribuir conforme a natureza, a modalidade e os limites legais;
- Responsabilizar-se para que sejam mantidos atualizados e arquivados os processos administrativos, de modo a facilitar a fiscalização;
- Participar de reuniões de planejamento, oferecendo soluções que visem otimizar o serviço;
- Responsabilizar-se por todos os servidores lotados na sua Gerência, promovendo permanentemente o treinamento, a eficiência e o diálogo de modo a alcançar melhores resultados nas tarefas cotidianas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Efetuar controle sobre contratos e termos aditivos, ordenando e arquivando estes instrumentos juntamente com os demais documentos pertinentes, em especial os jornais ou impressos usados no quadro de avisos da Prefeitura da publicidade exigida;

- Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
121.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo
121.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

122 - GERENTE DE MEIO AMBIENTE:
122.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Emitir parecer técnico para subsidiar o processo de aprovação de loteamentos e demais empreendimentos em consonância com as demais secretarias;
- Emitir parecer técnico sobre a localização dos empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental;

Continua folha 146

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 146

- Elaborar pareceres técnicos após realizar vistorias nos empreendimentos que causem ou possam causar degradação ambiental;
- Elaborar as diretrizes ambientais para subsidiar processo de loteamento, bem como aprovação de loteamento em consonância com as demais secretarias;
- Promover a execução do poder de polícia para garantir a qualidade ambiental, requerendo, se for o caso, as medidas cabíveis;
- Colaborar para a recuperação de áreas e recursos ambientais eventualmente degradados ou poluídos, através da fiscalização e proposição de medidas mitigadoras, através da fiscalização e proposição de medidas compensatórias;
- Propor, para avaliação do órgão deliberativo ambiental, normas critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o controle, monitoramento e licenciamento ambiental no Município;
- Subsidiar os Núcleos de Licenciamento Ambiental e Monitoramento Ambiental com dados e informações referentes a empreendimentos existentes ou a serem implantados, que causem ou possam causar degradação ambiental;
- Elaborar procedimentos de fiscalização e instruções de serviço;
- Promover a fiscalização da utilização de espaços e logradouros públicos;
– Desenvolver projetos de manutenção das praças, jardins e parques da cidade;
- Assessorar o Secretário Municipal nas decisões e definições das ações de planejamento e gestão ambiental a serem implantadas no Município;
– Coordenar, executar e fiscalizar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- Propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento à preservação, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;
- Analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de poda e supressão de árvores na arborização urbana;
- Opinar, quando solicitado, nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano do Município, visando à proteção do meio ambiente;
- Responder a consultas sobre matéria de sua competência;
- Assessorar a ação fiscalizadora no Município, observando as normas contidas na legislação ambiental e as concernentes às posturas municipais;
- Elaborar procedimentos de fiscalização e instruções de serviço;
- Participar de conselhos e comissões, mediante indicação do Secretário;
- Fazer interface com os demais núcleos da Secretaria, buscando o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;
Continua folha 147

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 147

- Participar, juntamente com o Secretário, de reuniões com entidades e associações de bairros em que a Secretaria tenha sido convidada a participar;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
122.2 - ESCOLARIDADE:Nível Superior Completo em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Geologia ou Agronomia com registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
122.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

123 - GERENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS:
123.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do SUAS e seu(s) serviço(s) no Município;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar mediante a orientação do gestor de Assistência Social, o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos e os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Acompanhar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais, Conselhos e usuários;
- Articular, apoiar e contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos por todos os serviços ofertados e a Rede Sócioassistencial no seu território de abrangência;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo gestor de Assistência Social e representar o Gestor em outros espaços, quando solicitado
- Ajudar a Identificar as necessidades de ampliação do RH da Secretaria de Desenvolvimento Social e/ou capacitação da equipe e informar o gestor de Assistência Social;
- Pesquisar, articular, apoiar programas que permitam o planejamento e execução das atividades voltadas para o desenvolvimento social do Município;
-Atuar juntamente com os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- Assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
Continua folha 148

- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com a sua área de atuação, conforme determinação do superior imediato.

123.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
123.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

124 - GERENTE DE RECURSOS E CONTRATOS:
124.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ter o conhecimento mínimo e necessário sobre a legislação atual de licitações, compras e contratos, para que possa executar suas tarefas e orientar seus subordinados e as Secretarias;
- Exercer atividades de liderança, utilizando projetos e programas operacionais, fazendo cumprir as tarefas previstas;
- Orientar seus subordinados quanto à forma correta de executar os trabalhos com eficiência e de acordo com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se por todos os processos licitatórios, de dispensa ou inexigibilidade, acompanhando o recebimento, execução e encerramento;
- Participar do planejamento e execução de normas e rotinas, dentro dos critérios estabelecidos na legislação vigente;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento do setor, detectando os pontos críticos e apontando soluções planejadas para curto, médio e longo prazo;
- Controlar todas as etapas do processo, fiscalizando a execução das rotinas estabelecidas e modificando-as caso necessário;
- Receber os pedidos de compras e licitações e distribuir conforme a natureza, a modalidade e os limites legais;
- Responsabilizar-se para que sejam mantidos atualizados e arquivados os processos administrativos, de modo a facilitar a fiscalização;
- Participar de reuniões de planejamento, oferecendo soluções que visem otimizar o serviço;
- Responsabilizar-se por todos os servidores lotados na sua Gerência, promovendo permanentemente o treinamento, a eficiência e o diálogo de modo a alcançar melhores resultados nas tarefas cotidianas;
Continua folha 149

- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Efetuar controle sobre contratos e termos aditivos, ordenando e arquivando estes instrumentos juntamente com os demais documentos pertinentes, em especial os jornais ou impressos usados no quadro de avisos da Prefeitura da publicidade exigida;
- Adotar medidas técnicas e administrativas de forma a dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

124.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
124.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

125 - GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
125.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar, executar e analisar os softwares, ferramentas, bancos de dados e demais aplicativos utilizados pelo órgão municipal, intranet e internet;
- Disponibilizar informações via WEB (portal eletrônico, home-page, FTP ou similar);
- Coordenar as atividades de desenvolvimento, modernização e processamento eletrônico de dados da Prefeitura;
- Chefiar a alteração nos planos e programas a fim de atender a demanda nos serviços;
- Proceder pesquisas de novos métodos de trabalho, visando o melhor aproveitamento da capacidade dos equipamentos, estudar e apresentar rotinas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos;
- Prestar assessoramento tecnológico aos órgãos públicos municipais, no campo de sua especialização;
- Prestar, com base em seus registros cadastrais, informações de interesse dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal de São Lourenço, direta e indireta;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de coleta e organização de dados informatizados dos sistemas tecnológicos municipais;
- Propor técnicas e alternativas para que a estrutura dos sistemas tecnológicos da Administração Municipal acompanhe o desenvolvimento global destes;
Continua folha 150

- Manter contatos com diversos órgãos e entidades detentores dedados dos sistemas tecnológicos, visando o aprimoramento dos intercâmbios e fluxos de informações;
- Elaborar estudos sobre a área utilizando-se de material e equipamento disponíveis, a fim de melhorar a produtividade;

- Avaliar novos equipamentos e as possibilidades de apoio que cada fabricante oferece;
- Desenvolver atividades correlatas aos serviços de sua competência administrativa;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

125.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação
125.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

126 - GERENTE DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO:
126.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Após a apreciação da Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de origem, o Gerente do TFD deverá providenciar o atendimento do paciente junto a Unidade Assistencial de Destino, viabilizando a marcação com data, horário, e local do atendimento da consulta, ao paciente portador de doenças não tratáveis no Município;
- Viabilizar os serviços de atendimento à população com encaminhamento do usuário a outros centros especializados com maiores recursos;
- Agendamento das transferências verificando justificativas de tratamento acompanhadas de laudos;
- Deverá organizar o controle e avaliação do TFD de modo a manter disponível a documentação comprobatória das despesas de acordo com o Manual Municipal do TFD;
- O Tratamento Fora de Domicílio só será autorizado quando houver garantia de atendimento no Município/Estado de referência;
-O Tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (da rede própria ou conveniada) mais próxima da residência do paciente, que dispuser de recursos assistências;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;

Continua folha 151

- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos e a Diretoria de Saúde sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem conferidas por seus superiores.

126.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
126.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

127 - GERENTE DE TURISMO
127.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Secretário Municipal de Turismo através da coordenação, avaliação e operacionalizando ações de comunicação, dando suporte e orientação em projetos e estratégias que assegurem a divulgação do Município externa e internamente;
- Responsabilizar-se pelo planejamento de marketing turístico do Município;
- Assinar todos os atos administrativos relacionados ao turismo;
- Acompanhar e supervisionar o planejamento, a criação, realização e veiculação de campanhas publicitárias, bem como promoções e eventos;
- Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos de comunicação;
- Cuidar da imagem e da promoção do Município frente aos diversos segmentos da sociedade;
- Divulgar os trabalhos que se realizam no âmbito municipal, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente;
- Fornecer apoio a eventos promovidos no Município ou em que ele participe;
- Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção do turismo;
- Divulgar os trabalhos realizados;
- Elaborar e encaminhar o planejamento turístico ao Secretário Municipal de Turismo;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

127.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área
127.3 – RECRUTAMENTO: Amplo

128-GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
128.1 - ATRIBUIÇOES DO CARGO
- Gerenciar as Coordenações de Saúde do Trabalhador e Coordenação de Imunização;
- Atuar em parceria com as Gerências de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;

Continua folha 152

- Programar e executar as atividades visando o controle epidemiológico no Município;
- Gerenciar as iniciativas prevencionistas dos casos endêmicos;
- Elaborar e coordenar programas de vacinação e rede de frios;
- Implantar sistema de informação com elaboração de programas e ações voltadas ao controle de agravos amparando a saúde da população;
- Conhecer e aplicar a Legislação pertinente a sua área de atuação;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

128.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
128.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

129 - GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
129.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar vistorias sanitárias em estabelecimentos comerciais;
- Executar controle de qualidade da água de consumo;
- Executar controle de doenças epidêmicas relacionadas à Saúde Pública;
- Executar controle de qualidade do leite in natura;
- Fiscalizar e inspecionar o matadouro municipal;
- Executar controle de criação de animais de médio e grande porte;
- Executar controle de medicamentos;
- Executar plano de ação de combate à Dengue;
- Fiscalizar as atividades pertinentes a sua área de atribuição, inclusive de atividades de pessoal, administração, logística e operacionalização;
- Certificar os apontamentos e documentos enviados à Administração Pública;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;

Continua folha 153

- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

129.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
129.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

130 - GERENTE DE ZOONOSES:
130.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responder tecnicamente pelo serviço;
- Tem como funções gerenciar, normatizar e executar, em caráter complementar, a vigilância epidemiológica daszoonoses, agravos e fatores de risco, monitorando, assessorando tecnicamente e avaliando seu perfil epidemiológico para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle;
- Realizar ações de educação em saúde para a prevenção de zoonoses, visando à promoção da saúde humana.
- Conduzir a vacinação antirrábica de cães e gatos;
- Supervisionar a remoção de animais domésticos com suspeita clínica de zoonose de relevância para a saúde humana;
- Supervisionar a remoção de animais em foco de raiva, a remoção de cão e gato agressor para a observação ou de animais positivos para a leishmaniose visceral.
- Acompanhar e avaliar os animais entregues pela população para a observação ou para o diagnóstico de zoonoses;
- Acompanhar a devolução ao proprietário o animal em casos de zoonose descartada;
- Fiscalizar as instalações de canil e gatil, para que seja adequadas para a Vigilância e Controle de Zoonoses de relevância para a saúde pública;
- Realizar Vistoria Zoossanitária;
- Realizar Tratamento dos animais que foram recolhidos e estão sob sua responsabilidade, propiciando que não representem mais risco para a saúde humana.
- Supervisionar os cuidados básicos que incluem oferecer água, alimentação, abrigo, higienização;
- Realizar exame clínico básico e procedimentos curativos, exames clínicos laboratoriais, bem como a realização de procedimentos cirúrgicos/anestésicos;
- Realizar a castração quando indicado; Realizar a Eutanásia quando indicado;
- Auxiliar na criação de políticas de saúde animal no município;
- executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

130.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Medicina veterinária, com a respectiva inscrição ativa no Conselho de Classe

Continua folha 154

131 – GERENTE OPERACIONAL DE CULTURA:
131.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Responsabilizar-se pela administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes ao seu cargo, mantendo suas ações dentro dos critérios estabelecidos na legislação atual vigente;
- Solicitar as contratações e ou compras;
- Responsabilizar-se pela busca e inscrição da secretaria, município, entidades, grupos, artistas e atividades correlatas em projetos, programas e leis de incentivo à cultura, criados pelos governos estadual e federal, empresas e entidades, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Controlar os custos operacionais e administrativos evitando a perda de tempo e trabalho;
- Receber e expedir documentação inerente às suas atividades;

- Sugerir metas visando a otimização da instituição;
- Opinar na elaboração de normas e rotinas;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento das atividades, detectando os pontos críticos e apontando soluções a curto, médio e longo prazo;
- Controlar o fluxograma organizacional de suas atividades;
- Controlar o arquivo de documentação de suas atividades;
- Evidenciar as necessidades de treinamento para seu pessoal;
- Planejar e promover treinamentos para seu pessoal;
- Controlar as ocorrências sem interferir na rotina;
- Monitorar os problemas e ou anomalias nas rotinas, solucionando-as;
- Orientar e controlar a política de Cultura do município;
- Responsabilizar-se pelo planejamento de uso das áreas de interesse turístico ao município;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

131.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
131.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

132 - GERENTE OPERACIONAL DE TURISMO:
132.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Responsabilizar-se pela administração, funcionamento e manutenção das atividades inerentes ao seu cargo, mantendo suas ações dentro dos critérios estabelecidos na legislação atual vigente;

Continua folha 155

- Solicitar as contratações e ou compras;
- Controlar os custos operacionais e administrativos evitando a perda de tempo e trabalho;
- Receber e expedir documentação inerente às suas atividades;
- Sugerir metas visando a otimização da instituição;
- Opinar na elaboração de normas e rotinas;
- Registrar, modificar, aplicar regras e acompanhar o desenvolvimento das atividades, detectando os pontos críticos e apontando soluções a curto, médio e longo prazo;
- Controlar o fluxograma organizacional de suas atividades;
- Controlar o arquivo de documentação de suas atividades;
- Evidenciar as necessidades de treinamento para seu pessoal;
- Planejar e promover treinamentos para seu pessoal;
- Controlar as ocorrências sem interferir na rotina;
- Monitorar os problemas e ou anomalias nas rotinas, solucionando-as;
- Orientar e controlar a política de turismo do município;
- Responsabilizar-se pelo planejamento de uso das áreas de interesse turístico ao município;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores subordinados à sua gerência, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

132.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.
132.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

133–GERENTE PEDAGÓGICO:
133.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assistir o Diretor da Educação nas políticas educacionais e pedagógicas;
- Sugerir propostas pedagógicas buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Auxiliar no planejamento e controle do ensino;
- Fornecer suporte aos órgãos colegiados de Aconselhamento;
- Atender ao Diretor de Ensino em tarefas designadas e específicas;
- Executar atividades de apoio pedagógico junto aos diretores, supervisores pedagógicos e corpo docente;
- Participar do planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
- Fiscalizar a aplicação das leis pertinentes à Educação;

Continua folha 156

- Acompanhar a aplicação da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados na Secretaria de Educação;
- Propor estratégias que garantam nas escolas o acesso e a permanência aos alunos da educação básica;
- Acompanhar o controle do desenvolvimento do ensino, visando à melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- Propor mudanças na qualidade do ensino tendo como base o resultado das avaliações internas e externas;
- Acompanhar a implantação, execução dos programas do MEC;

- Monitorar através da direção e supervisão pedagógica o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas em cada nível de ensino;
- Sugerir propostas de intervenção pedagógica, quando se fizer necessária, buscando sempre a melhoria da qualidade do ensino;
- Acompanhar, incentivar e planejar ações para o crescimento do IDEB na rede municipal;
- Propor estratégias para promover a integração família-escola-comunidade;
- Participar da elaboração e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

133.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo na área de Educação
133.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

134 - OUVIDOR DA SECRETARIA DE SAÚDE:
134.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atuar na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, realizando a mediação das reclamações/comunicados recebidos e elaborando respostas formais de acordo com a pertinência e conteúdo;
- Encaminhar os contados da Ouvidoria, de acordo com a sigilosidade, aos responsáveis para devida ciência e resposta;
- Garantir que todas os contatos recebidos pela Ouvidoria que necessitam de resposta sejam atendidos de acordo com os prazos estabelecidos, atuando com os responsáveis;
- Reportar ao Secretário Municipal de Saúde todas as reclamações, elogios e sugestões recebidos pela Ouvidoria, elaborando relatórios e apresentações;
- Realizar arquivamento de documentos;
- Gerir conta de e-mail específica;
- Garantir o recebimentos de comunicados e o encaminhamento para os responsáveis, prezando pela sigilosidade das informações e pessoas envolvidas;
- Monitorar, acompanhar e responder todas as demandas no Sistema Ouvidor SUS após a obtenção da resposta do setor correspondente da solicitação;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

134.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
Continua folha 157
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 157

134.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

135 - OUVIDOR MUNICIPAL:
135.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Contribuir para ampliar, continuamente, a transparência na prestação de serviço público, bem como fortalecer a participação do cidadão na gestão pública e, consequentemente, proporcionar a melhoria dos serviços prestados pelo poder público à população de São Lourenço;
- Estabelecer um canal permanente de comunicação entre o cidadão e o poder executivo municipal;
- Promover a melhoria contínua dos serviços prestados;
- Centralizar e submeter as denúncias, reclamações, críticas, elogios e sugestões em um órgão que possa tratar estas demandas de forma adequada e dar respostas em tempo hábil ao cidadão;
- Proporcionar aos gestores uma visão das dificuldades internas apontadas pelos usuários e servidores públicos e as devidas sugestões de melhoria para cada situação;
- Integrar as entidades, ONG's, Associações de Moradores, e outras, de São Lourenço e criar um canal de comunicação com elas através do “Fórum da Cidadania”;
- Coordenar todos os trabalhos desenvolvidos pelos Conselhos Municipais instituídos pelo Chefe do Executivo;
- Intermediar as reivindicações da sociedade civil, Sindicato, CDL, Associações de Moradores, etc, levando ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e propondo soluções;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

135.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
135.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

136 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE:
136.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços típicos, tais como: recepção, registro de compromissos, informações e atendimento telefônico;
- Acompanhar o Prefeito nas audiências públicas e solenidades;
- Responsabilizar-se pela agenda política do Prefeito;
- Convocar os agentes políticos e cargos comissionados para participar de reuniões, designadas pelo Prefeito;
- Providenciar as diárias de viagens do Prefeito;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

136.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
136.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

137–SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO:
137.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 158
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 158

- Conhecer e aplicar a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes a sua área de atuação;
- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;

- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento para aplicação no planejamento do Plano de Trabalho;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Autorizar a cessão de espaços públicos para realização de eventos e atividades culturais;
- Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Coordenar, administrar, normatizar, executar as ações e atividades relativas à política de cultura;
- Buscar e implantar sistemas de gestão que forneçam as atividades de planejamento, controle e gerenciamento;
- Responsabilizar-se pelos projetos e programas culturais aprovados e em desenvolvimento;
- Responsabilizar-se pelo controle dos eventos culturais realizados no Município;
- Responsabilizar-se pela implementação de ações de proteção ao Patrimônio Cultural do Município de acordo com a Lei Municipal 3.093 de 25 de Abril de 2013;
- Responsabilizar-se por todo acervo patrimonial do município;
- Gerir e executar o controle orçamentário, financeiro e patrimonial do Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

137.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
137.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

138 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA
138.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atuar na mediação das parcerias com instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento econômico do município;

Continua folha 159

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 159

- Trabalhar na captação de informações que possam ajudar no conhecimento das potencialidades de São Lourenço;
- Apoiar a criação de subsídios para a ampliação e fomento das atividades empresariais no município;
- Acompanhamento do mapa das empresas para estudo de indicadores socioeconômicos como forma de facilitar e incentivar novos empreendimentos no município;
- Desenvolver projetos destinados a atrair investimentos no município;
- Identificar, fomentar, elaborar e executar ações para o contínuo desenvolvimento econômico do município;
- Supervisionar o funcionamento das unidades subordinadas na Secretaria, tais como: Sala Mineira do Empreendedor, SIM – Serviço de inspeção Municipal, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e demais que possam vir.
- Apoiar parcerias nos setores internos promovendo medidas de simplificação no processo de abertura de empresas;
- Participar e supervisionar projetos de Cooperação Técnica implementados.
- Responder Ofícios e Memorandos.
- Realizar pedidos de saídas antecipadas, licenças e afastamentos de seus subordinados;
- Organizar a escala de trabalho, de férias e folgas dos servidores subordinados conforme as regulamentações pertinentes;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores, bem como pela execução das tarefas a eles delegadas, notificando, formalmente, a Diretoria de Recursos Humanos sobre qualquer irregularidade ocorrida;
- Planejar o calendário de férias de todos os servidores a fim de garantir que o setor não fique desprovido de pessoal ou que perca qualidade e produtividade;
- Informar à Diretoria de Recursos Humanos sobre folgas, atrasos, faltas ou saídas para consultas médicas ou odontológicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

138.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em qualquer área
138.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

139 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
139.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal;
- Prever custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;

Continua folha 160

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 160

- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Conhecer a legislação municipal, estadual e federal pertinentes a sua área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

139.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
139.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

140 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
140.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Conhecer toda legislação municipal, estadual e federal pertinente a sua área de atuação;
- Promover cursos de capacitação ao corpo docente;

- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela aquisição de bens, equipamentos e material de consumo;
- Responsabilizar-se pela aquisição de material pedagógico para suprir as necessidades das escolas municipais;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
140.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
140.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

141 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:
141.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação da prática do esporte;
- Difundir a prática esportiva;
- Organizar e executar o calendário de realizações esportivas;
- Controlar, guardar, conservar e manter todo o material esportivo;

Continua folha 161

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 161

- Realizar torneios e competições esportivas de modalidades diversas com participação geral, e, em particular de escolas, bairros e clubes, envolvendo assim os principais segmentos comunitários;
- Incentivar à criação de espaços esportivos, utilizando parques e jardins municipais para fins de recreação, esporte e lazer;
-
Supervisionar e administrar praças esportivas;
-
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
141.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Educação Física.
141.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

142 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
142.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;
- Analisar projetos, portarias e decretos, discutir e decidir junto com as chefias, para avaliar o cumprimento das diretrizes do programa de governo;
- Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, elaborando relatórios ou outros meios, para possibilitar a avaliação das políticas de governo;
- Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
142.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
142.3 - RECRUTAMENTO: Amplo**.**

143 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA:
143.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Planejar, organizar, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação;
- Prever custos em função dos serviços a serem prestados a comunidade;
- Receber as reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
Continua folha 162
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 162

- Prestar informações ao prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos;
- Administrar e supervisionar o Horto Municipal;
- Administrar o aeroporto local em consonância com as normas estabelecidas pelo Ministério da Aeronáutica, através de seu comando aéreo regional;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
143.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
143.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

144 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
144.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar o Prefeito Municipal na formulação e implementação de políticas municipais referentes ao meio ambiente;
- Promover e coordenar as ações necessárias ao cumprimento das finalidades e competências da Secretaria previstas nesta Lei;
- Subsidiar o Prefeito nas decisões das ações prioritárias, visando o desenvolvimento sustentável do Município;
- Programar, organizar, dirigir e supervisionar os trabalhos da Secretaria, de acordo com as disposições desta Lei e as legislações vigentes;

- Promover a elaboração de estudos e propor as ações ambientais no âmbito municipal, em sintonia com o planejamento regional e estadual;
- Promover a elaboração e acompanhar a implantação de projetos ambientais no Município, orientados pelas legislações ambientais vigentes e o Estatuto da Cidade;
- Promover o contato com a população urbana do Município, objetivando a melhoria na prestação dos serviços públicos, bem como a divulgação dos trabalhos desenvolvidos e o encaminhamento de reivindicações e sugestões a respeito das políticas ambientais do município;
- Empreender estudos técnicos, juntamente com o SAAE, visando à melhoria dos serviços de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- Promover a realização dos serviços de limpeza urbana, estabelecendo o alcance e os limites da área de operação;
- Fixar os limites da área de operação dos serviços de limpeza, de acordo com os recursos do órgão;
- Promover a execução dos serviços públicos de remoção final dos resíduos sólidos urbanos, dando-lhes destino conveniente, de modo que não afete a saúde pública;
- Determinar a interdição parcial ou total de estabelecimentos comerciais, industriais ou de diversões públicas que tenham infringido as posturas municipais no campo de atuação da Secretaria;
- Promover a apuração do custo dos serviços públicos sob sua direção, e, propor ao Prefeito, sempre que necessário, a fixação ou atualização de taxas e tarifas;

Continua folha 163

- Julgar, em primeira instância, as defesas apresentadas contra as multas aplicadas pelos órgãos competentes da Secretaria;
- Supervisionar a organização e utilização do corpo de fiscalização da Secretaria;
- Promover a distribuição e o controle de utilização de máquinas e equipamentos mecânicos usados nos serviços sob sua responsabilidade;
- Autorizar poda e supressão de árvores na arborização urbana;
- Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito;
- Fazer interface com as demais Secretarias e o SAAE objetivando subsidiar e apoiar projetos;
- Representar o Município, quando delegado pelo Prefeito Municipal, em órgãos, conselhos e entidades afins;
- Representar o Município, quando delegado pelo Prefeito Municipal, em eventos e junto aos veículos de comunicação, sob coordenação do órgão responsável;
- Promover a captação de recursos em consonância com a política estabelecida pela Administração Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

144.2 - ESCOLARIDADE: Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Similar ou Curso Superior em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental ou outra graduação afeta ao meio ambiente
144.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

145 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:
145.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atuar como o principal assessor do Prefeito no que tange à alta administração do município;
- Conhecer as leis municipais, estaduais e federais pertinentes a sua área de atuação;
- Instruir e dirigir as ações dos Diretores de Fazenda, Contabilidade, Administração, Fiscalização e Regulação Urbana, Recursos Humanos e Trânsito e Transporte, no planejamento, organização, formulação, direção, supervisão e coordenação das políticas, diretrizes, planos e programas de governo, bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Definir normas de funcionamento e integração dos serviços entre as diretorias e gerências, promovendo medidas de otimização de prestação de serviços;
- Assegurar que todos os relatórios e registros sejam realizados de acordo com Princípios Fundamentais da Contabilidade e também aos Princípios Orçamentários básicos e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Analisar os relatórios sobre a situação patrimonial e financeira do município apresentado pelo Diretor de Contabilidade avaliando os dados estatísticos e pareceres técnicos;
- Assessorar no direcionamento dos problemas financeiros, contábeis e orçamentários juntamente com as chefias administrativas;
- Verificar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis;

Continua folha 164

- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de contabilização analisando e orientando seu processamento, e inspecionando regularmente;
- Coordenar e gerenciar os órgãos subordinados visando o atendimento a legislação e a consecução de seus objetivos;
- Prestar informações ao Prefeito sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos;
- Planejar as ações de captação de recursos e prestação de contas de convênios no âmbito estadual e federal, em relação à sua área de atuação;
- Acompanhar as ações das secretarias fins no que tange à respectiva captação de recursos externos junto a entidades de cooperação técnica e financeira das esferas estadual e federal;
- Promover a modernização administrativa e tributária do Município e o desenvolvimento organizacional aplicado à Administração Pública Municipal;
- Supervisionar e avaliar as políticas financeiras e tributárias do Município;
- Supervisionar e avaliar a elaboração do orçamento público, através da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Supervisionar e avaliar os sistemas administrativos de gestão de patrimônio, materiais, compras, licitações e contratos;
- Supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação;
- Supervisionar e avaliar as atividades de planejamento e regulamentação de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo.

145.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área ou Curso Tecnico em Contabilidade com registro no CRC
145.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

146 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

146.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Incentivar e promover a pesquisa na área médico-científica
- Promover simpósios, encontros, jornadas, congressos, seminários, reuniões, debates etc., na busca de troca de conhecimentos e experiências na área de saúde pública ou privada;
- Promover campanhas, cursos, concursos e outros meios de esclarecimentos ao público e conscientização do usuário do sistema universalizado de saúde;
- Promover o aperfeiçoamento e capacitação técnica do corpo operacional-administrativo, médicos, sanitários e demais agentes de saúde;
- Universalizar o atendimento médico e sanitário do Município, inclusive a vigilância epidemiológica através de ações de saúde de interesse individual e coletivo, bem como efetivar o atendimento à saúde universalizada de maneira integral e hierarquizada;
- Promover o controle e fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele também compreendidos o ambiente de trabalho e a qualidade dos serviços de água e esgoto, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal, estaduais e municipais;
Continua folha 165

- Promover a formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades;
- Promover serviços hospitalares, cooperando com a União e o Estado, bem como com as iniciativas particulares e filantrópicas, podendo, para tanto, em qualquer dos casos firmar convênios e contratos;
- Promover combate às moléstias específicas contagiosas e infecto-contagiosas;
- Dar assistência às entidades que envolvam crianças e adolescentes no combate as drogas;
- Promover serviço de assistência à maternidade e à infância;
- Incorporar serviços hoje explorados mediante concessão ou autorização, à medida que estas sejam extintas;
- Exercer demais atribuições que decorram do disposto nesta Lei, na Lei Orgânica Municipal, ou as que lhe venham a ser legalmente conferidas.

146.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
146.3 - RECRUTAMENTO: Amplo.

147 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO:
147.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Conhecer e aplicar a Legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes a sua área de atuação;
- Planejar, organizar, formular, dirigir, supervisionar e coordenar as políticas, diretrizes, planos e programas de governo bem como avaliar e controlar a execução de atividades inerentes à sua área de atuação;
- Promover a execução das propostas políticas e administrativas de acordo com o plano de governo municipal, que visem o atendimento das necessidades do Município;
- Realiza estudos e pesquisas relacionadas às atividades de sua área, utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados dos métodos utilizados, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Levantar as necessidades e definir os objetivos relativos a sua área de atuação, prevendo custos em função dos projetos e propostas, visando o cumprimento de normas estabelecidas;
- Desenvolver e aprimorar contatos com outros órgãos públicos, recebendo reivindicações, analisando e propondo soluções, para assegurar o pleno atendimento dos mesmos e do interesse do município;
- Autorizar a cessão de espaços públicos para realização de eventos etc.;
- Representar o prefeito em solenidades e eventos, quando solicitado, para visar o cumprimento dos compromissos assumidos;
- Coordenar, administrar, normatizar, executar as ações e atividades relativas à política do turismo;
- Realizar e promover a identificação das necessidades informacionais das diferentes unidades, estabelecendo planos e metas;
Continua folha 166

- Planejar e desenvolver sistemas computadorizados que forneçam as atividades de planejamento, controle e gerenciamento;
- Avaliar a adequação de tecnologia disponível e promover a instalação de equipamentos necessários ao atendimento das demandas informacionais identificadas, levando em conta as características regionais de uso das informações;
- Responsabilizar-se pelos projetos e programas aprovados e em desenvolvimento;
- Responsabilizar-se pelo controle dos eventos realizados no Município;
- Acompanhar os processos de concorrência para a realização de eventos no Município;
- Proceder com a análise de requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço, para cessão de espaços voltados para a realização de eventos;
- Coordenar a captação de eventos e de recursos financeiros para a realização dos mesmos;
- Orientar e controlar as atividades orçamentárias, contábeis, financeiras e de recursos humanos;
- Tomar todas as providências de cobrança e recebimentos de subvenções, contribuições, bem como quaisquer outros créditos;
- Aprovar as compras de materiais e contratações de serviços, assistindo tanto a empresa contratada, zelando pelo bem público;
- Executar o controle de despesas e rubricas de gastos, através de demonstrativos da execução orçamentária;
- Representar oficialmente as unidades sob sua responsabilidade;
- Controlar os pagamentos de acordo com a legislação atual vigente;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

147.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo.
147.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

148 - TESOUREIRO:
148.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Supervisionar as atividades de Tesouraria e controle Financeiro, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos;
- Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam corretamente a situação econômico-financeira;
- Analisar as informações contábeis e preparar relatórios (específicos e eventuais), contendo informações, explicações e/ou interpretações dos resultadosocorridos no período, visando subsidiar o processo decisório da administração;

- Atender e acompanhar os trabalhos da auditoria externa, prestando todos os esclarecimentos necessários, visando a agilidade e qualidade do trabalho da auditoria;
- Supervisionar o processo e elaborar os documentos necessários ao cumprimento das Prestações de Contas junto aos órgãos competentes;
Continua folha 167

- Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade;
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
- Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros;
- Realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário;
- Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Promover a prestação, acerto e conciliação das contas públicas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações das operações contábeis;
- Efetuar nos prazos legais os recebimentos e pagamentos devidos;
- Endossar e assinar cheques e demais documentos relativos a movimentação de valores;
- Efetuar a escrituração através dos atos e fatos contábeis;
- Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência;
- Elaborar fluxos de caixa;
- Assinar com o ordenador de despesa as documentações bancárias, ordinárias e extraordinárias;
- Assinar com o ordenador de despesa as documentações de sua área;
- Executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

148.2 - ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade com registro no CRC
148.3 - RECRUTAMENTO: Amplo

149 - VICE-DIRETOR ESCOLAR:
149.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Supervisionar e executar, sob orientação e determinação direta do Diretor Escolar, trabalhos específicos na administração de escolas municipais;
- Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo professor, em conformidade com a programação pedagógica;
- Controlar o livro de presença do professor;
- Distribuir e controlar o material escolar;
- Fazer manter a disciplina em atividades extraclasse;
- Observar o rendimento do professor em sala de aula;
- Programar as festividades e eventos comemorados pela escola municipal;
- Manter em boas condições os equipamentos à disposição da escola;
- Reivindicar junto ao Diretor melhoria das condições de trabalho para o professor e de aprendizagem do aluno;
- Desenvolver políticas de acordo com as diretrizes da Superintendência Regional de Educação;
- Aplicar e gerenciar o funcionamento da escola de acordo com a legislação vigente;
- Exercer tarefas correlatas, a critério do Diretor de Escola;

Continua folha 168

- Responsável pelos bens disponíveis para o bom funcionamento da escola municipal.

149.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior completo de Graduação em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Curso Normal Superior.
149.3 - RECRUTAMENTO: Ingresso através de Eleição Direta

Continua folha 169

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

01- ADVOGADO:
01.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação Superior em Direito;
- Representar judicial e extrajudicialmente a Administração Pública Direta e Indireta, mediante delegação do Advogado Geral do Município;

1Propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio e os interesses institucionais do Município;

2Elaborar termos de contratos, convênios ou similares a serem firmados pelo Município, bem como examinar editais ou termos de convocações de licitações;

3Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;

- Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico, emitir pareceres de interesse do órgão;
- Elaborar correspondências e informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e hábeas data, impetrados contra dirigentes ou agentes públicos no exercício de suas funções no órgão;
- Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes públicos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;

- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
01.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Direito, com registro na OAB
01.3 - RECRUTAMENTO: dispositivos do artigo 67 desta Lei.

02 - ADVOGADO DO MUNICÍPIO:
02.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação Superior em Direito;
- Representar judicial e extrajudicialmente a Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
- Postular em nome do Município de São Lourenço em juízo, propor ou contestar ações, solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis e extrajudicialmente;
- Firmar compromissos, transigir, desistir, conciliar, concordar, discordar, receber e dar quitação, assinar qualquer termo e receber citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais.
Continua folha 170

- Mediar questões, contribuir na elaboração de projetos de lei, analisar legislação para atualização e implementação;
- Assistir o Município de São Lourenço, assessorando-o em negociações;
- Zelar pelos interesses do Município de São Lourenço na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando a prestação de seus serviços, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito;
- Representar o Município de São Lourenço em qualquer instância, juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, assistente, interessado ou oponente;
- Elaborar editais, emitir pareceres prévios e apreciar e julgar possíveis recursos interpostos nas licitações, em atendimento à legislação pertinente;
- Acompanhar a prestação de contas do Município de São Lourenço junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Proceder à execução fiscal e demais procedimentos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa;
- Operar microcomputador e sistemas utilizados pelo Município na área afim;
- Compor câmaras de mediação e conciliação, relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo;
- *Emitir parecer em procedimentos que visem à extinção ou exclusão de créditos municipais de qualquer natureza;*
- *Sugerir a alteração de lei ou de qualquer outro ato normativo;*
4Requerer vista de processos e expedientes administrativos em tramitação ou arquivados, sempre que relacionados com matéria em exame pela área jurídica;
- Executar as funções de consultoria e assessoramento jurídico, emitir pareceres de interesse do órgão;
- Atuar em comissões de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de agentes públicos, por infração praticada no exercício de suas atribuições;
- Desempenhar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.
02.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Direito, com inscrição na OAB.
02.3 - **RECRUTAMENTO**: Concurso Público

03 – AGENTE DE TRÂNSITO:
03.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Operar o trânsito e exercer fiscalização relativa à legislação de trânsito e transportes, no que compete ao Executivo Municipal;
- Executar a fiscalização de trânsito e transporte, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação federal pertinente;
- Fiscalizar, autuar, aplicar as medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, lotação dos veículos e normas pertinentes;
Continua folha 171

- Fiscalizar o nível de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
- Dar apoio às ações específicas dos órgãos ambientais do Município, quando solicitado, nas questões relativas a trânsito e transporte;
- Executar a fiscalização de trânsito e transporte, quando e conforme convênio firmado, como agente do órgão ou entidade executiva de trânsito ou rodoviária (União, Estado ou Município), concomitantemente com os demais agentes credenciados;
- Fiscalizar o cumprimento das normas de engenharia de tráfego, aplicando as penalidades e multas previstas;
- Dirigir motocicletas ou veículos automotores utilizados em exercício de suas atribuições;
- Orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais;
- Orientar ciclistas e condutores de animais;
- Auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito e transporte, com ênfase à segurança;
- Fiscalizar o cumprimento, em relação à sinalização de trânsito;
- Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre o trânsito e transporte;
- Lavrar autos de infrações de trânsito e transporte;
- Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e transporte, assim como as relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, charretes, ambulâncias e veículos especiais;
- Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito e transporte;
- Vistoriar veículos em questões de segurança, higiene, manutenção, carga, etc.;
- Operar rádio como desenvolver outras atividades afins, especialmente as contidas no Código Nacional de Trânsito pertinente à fiscalização.
03.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação
03.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

04 – ALMOXARIFE/MOTORISTA
04.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Receber, armazenar, distribuir e controlar o estoque e a circulação de materiais da instituição.
- Executar outras tarefas correlatas
REQUISITO: Conhecer os conceitos básicos do Sistema Único de saúde e destreza em datilografia e computador, possuir carteira nacional de habilitação.
04.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação.
04.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

Continua folha 172

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 172

05 - ANALISTA DE PLANEJAMENTO:

05.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Assessorar o departamento de Vigilância a Saúde e Planejamento.
- Conhecer a legislação básica do SUS e rotinas administrativas.
- Executar outras tarefas correlatas.
05.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior completo com especialização em saúde pública, na área de administração de serviços e planejamento e ou Vigilância a Saúde.
05.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

06 – ANALISTA JURÍDICO:
06.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar o trabalho do Advogado do Município, conforme sua orientação, objetivando assegurar o cumprimento de políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições previstas para sua área de atuação;
- Assessorar exclusivamente o Advogado do Município no desenvolvimento dos fundamentos das ações procedimentos e seus conteúdos, de modo a facilitar sua tramitação e subsidiar a elaboração de pareceres e peças jurídicas de qualquer espécie;
- Elaborar relatórios, despachos, termos de acordo e minutas de ofícios, despachos, pareceres e quaisquer peças jurídicas, bem como outros documentos a serem expedidos pelo Advogado do Município;
- Manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função do Advogado do Município;
- Acompanhar o cumprimento de prazos e tramitação dos feitos de competência do Advogado do Município, agendar audiências designadas e acompanhar o Advogado às audiências quando determinado;
- Auxiliar o Advogado do Município no desempenho das atividades administrativas do setor da unidade de lotação;
- Emitir pareceres que subsidiem decisões superiores, conforme determinação do Advogado do Município, em consonância com a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicáveis à espécie;
- Assessorar o Advogado do Município em assuntos de natureza jurídica;
- Elaborar minutas de atos normativos de interesse de sua área de atuação;
- Fazer o acompanhamento e a análise sistemática da legislação relacionada com sua área de atuação;
- Acompanhar a tramitação e vigência de atos normativos de interesse de sua área de atuação e sugerir ao Advogado do Município, quando solicitado, adequações nos regulamentos e procedimentos adotados pela Administração Municipal;
Continua folha 173

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 173

- Interagir com as demais assessorias técnicas e jurídicas da Administração Municipal, para promover a pertinência e a coerência das decisões e posicionamentos que envolvam matérias de sua área de atuação;
- Oferecer subsídios para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, no âmbito de sua área de lotação;
- Exercer outras atividades afins determinadas pelo Advogado do Município.
06.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em Direito
06.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

07 – ARQUITETO E URBANISTA:
07.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar atividades peculiares que forem determinadas pelo Secretário, tais como: prestação de informações em requerimentos, execução, fiscalização, vistoria, perícia e avaliação de obra e serviço técnico;
- Elaborar, executar e acompanhar planos, programas e projetos e emitir pareceres técnico sobre aspectos urbanísticos e ambientais visando a preservação do patrimônio público do Município;
- Realizar e analisar levantamentos topográficos e urbanísticos emitindo laudo e parecer técnico
- Elaborar, planejar e dirigir projetos de edificação e urbanismo, projetar plantas, elaborar orçamento de custos de materiais e cronogramas, supervisionar a execução da obra;
- Desempenho de cargo e função técnica;
- Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
- Execução de desenho técnico e paisagístico;
- Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato.
07.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com registro no CREA.

07.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

08- ASSISTENTE DE BIBLIOTECA:
08.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar o usuário em suas pesquisas;

- Apresentar ao superior as necessidades básicas do acervo da biblioteca;
- Catalogar e organizar o acervo da biblioteca;
- Registrar e coordenar empréstimos de livros;
- Executar tarefas correlatas.

08.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
08.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

09 – ASSISTENTE SOCIAL:
09.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 174

- Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e ana-lisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e proces-sos básicos do serviço social;
- Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e analisar pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistên-cia, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social, obedecendo as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social;
- Encaminhar (com acompanhamento) a população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;
- Ter conhecimento da legislação social atualizada e em vigor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

09.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior de Serviço Social, com inscrição no - CRAS.
09.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:
10.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executa tarefas simples e de pouca complexidade, nas diversas unidades administrativas, registro, controle e arquivo de documentos;
- Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;
- Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao de destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação;
- Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;
- Recebe e transmite fax;
- Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;

Continua folha 175

- Executa tarefas simples, operando computador máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), para preencher formulários, efetuar registros, e calculadoras;
- Atende e efetua ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

10.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
10.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

11 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II:
11.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal;
- Examinar toda correspondência recebida, elaborar respostas e posterior encaminhamento;
- Redigir, datilografar ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
- Organizar e manter atualizado o arquivo das unidades administrativas da Prefeitura Municipal;
- Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
- Controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
11.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

12 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
12.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar sob supervisão superior o funcionamento da biblioteca escolar;
- Auxiliar a seleção dos livros a serem adquiridos.
- Auxiliar na elaboração dos registros, classificação e catalogação dos livros.
- Zelar pelo acervo da biblioteca escolar.

- Auxiliar no desenvolvimento das atividades de incentivo à leitura.
- Registrar e controlar o empréstimo dos livros.
- Auxiliar no desenvolvimento das atividades culturais na biblioteca.
- Auxiliar na promoção das atividades de apoio à educação formal e não formal.
- Auxiliar na orientação dos trabalhos em grupo e a pesquisa escolar;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

12.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
12.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.
Continua folha 176

13 - AUXILIAR DE CRECHE:
13.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar sob supervisão superior atividades de creche.
- Auxiliar nas atividades de apoio educacional e de entretenimento.
- Tomar medidas relativas à manutenção ou melhoria dos padrões de higiene e limpeza do ambiente da creche, bem como das crianças.
- Executar atividades relativas à alimentação e nutrição das crianças.
- Contribuir para a educação das crianças.
- Executar tarefas correlatas.

13.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
13.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

14 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
14.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

14.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo – Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
14.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

15 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO:
15.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Organizar, orientar e participar de trabalho de laboratório,
- Coletar amostras biológicas para exame;
- Controlar a utilização de materiais e equipamentos,
- Auxiliar profissionais na supervisão de serviços;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

15.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
15.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

16 - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:
16.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Serviço da Secretaria do Estabelecimento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar.
Continua folha 177

- Auxiliar no registro da vida escolar dos alunos da rede municipal.
- Recolher e armazenar todo o material de secretaria usado.
- Participar de reuniões quando convocado.
- Auxiliar no atender a fiscalização dos órgãos oficiais.
- Atender ao Inspetor Escolar.
- Auxiliar no preenchimento de formulários anuais.
- Auxiliar na elaboração do calendário escolar e quadro curricular, anualmente.
- Auxiliar no apontamento do registro da frequência dos servidores e ou funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
- Digitar os formulários de transferências e declarações.
- Auxiliar a preparação do material para matrícula e registro da vida escolar.
- Auxiliar na elaboração do controle da vida escolar do aluno.

16.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
16.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

17 – AUXILIAR DE TÉCNICO DE RAIO X:
17.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar atividades técnicas de operacionalização de Raio X.
- Revelar chapas radiográfica, auxiliar o técnico na consecução das atividades de Raio X.
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

17.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo, com registro no CRTR.
17.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

18 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
18.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Continua folha 178
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 178

- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Continua folha 179

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 179

- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Organizar o agendamento dos pacientes;
- Organizar o arquivo e as fichas dos pacientes;
- Preencher os mapas de atendimento diariamente;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
18.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo com Certificado de Conclusão do Curso de Atendente de Consultório Dentário – ACD ou Auxiliar em Saúde Bucal - ASB, devidamente registrado do CRO.
18.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

19 - AUXILIAR TÉCNICO DE TRIBUTOS:
19.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Acompanhar e dar suporte técnico aos Fiscais de Tributos no exercício de suas atribuições, auxiliando em tudo o que for necessário para o bom desempenho das atividades da administração tributária municipal, objetivando dar cumprimento à legislação tributária.
- Prestar atendimentos e auxiliar nas orientações aos contribuintes, contadores e público em geral, dando suporte técnico ao serviço de plantão fiscal, bem como atuar no suporte técnico de atividades que visem à educação tributária.
- Assessorar na manutenção e atualização dos cadastros de contribuintes de tributos municipais.
- Assessorar os Fiscais de Tributos na realização de auditorias fiscais e contábeis;
- Realizar a análise preliminar de documentos para a realização de inscrição, alteração e baixa dos contribuintes de tributos municipais, bem como para pedidos de alvará de localização e funcionamento, entre outros requerimentos.
- Executar atividades acessórias e preparatórias, bem como o assessoramento técnico e administrativo, em ações fiscais relativas aos tributos de competência do Município e nas demais atividades relacionadas às funções institucionais da Diretoria de Fazenda.

- Desenvolver atividades administrativas como elaboração e envio de documentos, planilhas, registros, encaminhamentos, entre outros, relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- Desenvolver demais atividades administrativas relacionadas à administração tributária em geral;
- Executar tarefas correlatas que lhe sejam determinadas pelo superior imediato

Continua folha 180

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 180

19.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.
19.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

20 - BIBLIOTECÁRIO:
20.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Administrar, planejar e coordenara a biblioteca municipal;
- Organizar, controlar, catalogar o acervo;
- Registrar todo o acervo por assunto;
- Coordenar e planejar o melhoramento de acervo da biblioteca levantando todas as suas necessidades e requisitando os seus suprimentos;
- Executar outras tarefas correlatas.

20.2 - ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo em Biblioteconomia.
20.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

21 - CALCETEIRO:
21.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Preparar o solo, recobrindo com areia ou terra, colocando cada peça - bloquetes, para-lelepípedos e outros - posicionando-a e assentando-a com golpes de martelo ou malho, para encaixá-la no lugar;
- Recobrir as junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra;
- Construir bocas de lobo e assentar tubulações para escoamento de águas pluviais, guias e sarjetas;
- Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas, para corrigir os defeitos surgidos;
- Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições adequadas para uso;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

21.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
21.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

22 - CANTINEIRO:
22.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar sob supervisão superior atividade simples de manutenção, conservação, zeladoria, limpeza, preparo da merenda escolar e outras atividades correlatas.
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios;
- Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-la em condições de uso;

Continua folha 181

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 181

- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos;
- Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda;
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda;
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

22.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental até 4º série.
22.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

23 – CARPINTEIRO:
23.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atividades relacionadas com serviços de carpintaria nos prédios do município;
- Colocar portas, fechaduras e forros conforme as necessidades;
- Fazer reforços em estantes, cadeiras, mesas, armários, balcões, quando necessário;
- Colar carpete nas repartições;
- Colocar placas de forro;
- Ajudar no deslocamento de móveis, quando necessário;
- Montar e desmontar paredes divisórias das salas e gabinetes, inclusive colocação de vidros;
- Atividades profissionais relacionadas com a confecção, montagem e tratamento de obras de carpintaria;
- Planejar e operacionalizar o processo de produção de produtos de carpintaria;
- Interpretar projetos, desenhos e especificações para confeccionar e restaurar móveis, produtos de madeira e derivados;
- Confeccionar formas de madeira e estrutura para telhado;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

23.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
23.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

24 – CIRURGIÃO DENTISTA:
24.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 182

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 182

- Realizar atividades técnicas, diagnosticar e tratar a saúde bucal da população;
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento da população em geral;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

24.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior de Odontologia, com inscrição no CRO.
24.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

25 – COLETOR DE LIXO:
25.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executa tarefas de coletar lixo em vias logradouros públicos e de próprios do municí-pio, mantendo a limpeza e a higiene.
- Percorre os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, recolhendo lixo, despejando-o em veículos especiais, contribuindo para a limpeza desses locais.
- Recolhe entulhos de construções colocados nas calçadas, transportando para os depósi-tos apropriados, para garantir a ordem e a limpeza das mesmas.
- Zelar pela limpeza das áreas de lazer, parques e jardins, recolhendo o lixo amontoado ou acondicionando-o em latões, para manter os referidos locais em condições de higiene.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

25.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
25.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

26 - COMPRADOR:
26.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar e manter o cadastro de fornecedores atualizado, incluindo-os, modificando-os ou excluindo-os.
- Promover os procedimentos legais de compra de materiais, atendendo as solicitações aprovadas pela Chefia imediata.
- Responsabilizar-se individualmente pelos processos de compra, cumprindo a legislação vigente.
- Emitir relatórios do movimento de compras.
- Assistir tecnicamente a Chefia imediata na viabilidade econômica da aquisição de materiais que atendam aos solicitados, evitando o desperdício.
- Manter contatos técnicos e administrativos com o almoxarifado, evitando compras fora dos padrões e ou de materiais descontinuados.
- Orientar e auxiliar os fornecedores no sentido do cumprimento da legislação pertinente a compras públicas, bem como a do direito do consumidor.
- Executar as compras desde que as solicitações estejam com as rubricas de gastos, conforme mapa demonstrativo da execução orçamentária.

Continua folha 183
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 183

- Orientar e auxiliar os servidores e ou funcionários, no sentido do cumprimento da legislação pertinente a compras públicas.
- Orientar e auxiliar os servidores e ou funcionários, no sentido do cumprimento da legislação pertinente ao direito do consumidor.
- Tomar todas as providências para o recebimento correto de todos os materiais e ou serviços contratados.
- Participar do controle patrimonial, emitindo parecer quanto aos processos individuais de baixa dos bens permanentes.
- Efetuar tarefas correlatas.

26.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
26.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

27 – CONTROLADOR DE SINALIZAÇÃO:
27.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços técnicos de implantação, reformulação e manutenção do sistema de sinalização horizontal e vertical do Município, cumprindo as determinações legais e os programas aprovados pelo Chefe do executivo Municipal.
- Realizar o mapeamento de sinalização e das vias de tráfego existentes.
- Providenciar a manutenção ou substituição de placas, faixas e semáforos, objetivando melhor visualização e disciplina no trânsito.
- Propor instalação de redutores de velocidade em vias públicas e providenciar a manutenção dos já existentes.
- Propor, com base em estudos técnicos, as alterações de fluxo de veículos nas vias públicas;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

27.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
27.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

28 – CONTROLADOR DE TRANSPORTE:
28.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Controlar as atividades técnicas do sistema de Transportes Público Municipal, supervisionando as concessões urbanas, fazendo cumprir a legislação atual vigente (Aeroporto/ Rodoviária/ Ônibus/ Táxis/ Carroças/ Charretes/ Escolar/ Carro de Aluguel/ etc.).
- Auxiliar a Chefia na gestão do transporte urbano e criar programas educativos;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

28.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
28.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

29 –DESENHISTA CADISTA:
29.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 184
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 184

- Compor layouts;
- Executar desenhos para projetos de engenharia, construção e fabricação, mecânica, eletricidade, arquitetura, mapas, artes, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações;
- Organizar, controlar e arquivar material técnico de projetos;
- Executar outras atribuições correlatas.

29.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo e Curso de Desenho Técnico Específico em computação gráficas ou similares.
29.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

30 – ELETRICISTA
30.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Instalar e faz a manutenção das redes de distribuição de energia e equipamentos elétricos em geral, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico;
- Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de dis-tribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
- Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes, testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação.
- Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis, interrup-tores, disjuntores, alarmes, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia.
- Realizar a manutenção e instalação de ornamentos de ruas, festas, desfiles e outras solenidades programadas pela organização, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.
- Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especifi-cações de qualidade e segurança.
- Promover a instalação, reparar, e substituir de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e inter-ruptores, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender às necessidades de consumo de energia elétrica.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

30.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
30.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

31 – ENFERMEIRO:
31.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 185

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 185

- Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os servidores e ou funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, etc.;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo, fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas e ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
Continua folha 186

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 186

- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e garantir o atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, obedecendo às diretrizes do Programa de Saúde da Família;
- Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
31.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem, com inscrição no COREN.
31.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

32 – ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF):
32.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas e ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Técnicos em Enfermagem em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Continua folha 187

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 187

- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os servidores e ou funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
32.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Enfermagem, com inscrição no COREN e Certificação do Curso de Triagem do Protocolo de Manchester.
32.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

33 – ENGENHEIRO AMBIENTAL:
33.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Elaborar, supervisionar e analisar os projetos relativos aos licenciamentos ambientais de obras públicas e privadas emitindo pareceres, relatórios, laudos e as licenças ambientais, dentro das competências do município, além de analisar os estudos de impacto de vizinhança apresentados em conjunto com outras secretarias.
- Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sob a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos, estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
- Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da produção nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
- Desenvolver gestão e planejamento ambiental;
- Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a rede de monitoramento e vigilância;
- Verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados;
- Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres em questão da competência;
- Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolve a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e prevenção de problemas ambientais;
- Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município afim de desenvolver sua adequada utilização;
- Desempenho das atividades na área referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
Continua folha 188

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 188

- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamentos dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais;
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
33.2 - ESCOLARIDADE: Nível Superior em Engenharia Ambiental com registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional
33.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

34 – ENGENHEIRO CIVIL:
34.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e ori-entar a construção, a manutenção e o reparo das obras e assegurar os padrões técnicos;
- Elaborar, planejar, executar, supervisionar, fiscalizar projetos de obras e serviços de engenharia civil nas instalações e áreas de domínio do Município, assegurando os padrões técnicos exigidos, inclusive a defesa no meio ambiente;
- Elaborar orçamentos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias e emitir pareceres e laudos técnicos;
- Elaborar estudos, supervisionar, periciar obras e serviços que envolvam tratamento e destino de efluentes líquidos e resíduos sólidos;
- Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação;
- Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança;
- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o proje-to e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificações dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;

Continua folha 189

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 189

- Executar outras tarefas atribuições compatíveis com o cargo.

34.2 - ESCOLARIDADE: Graduação em Engenharia Civil e registro no CREA.
34.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

35 - ENGENHEIRO DE REGULAÇÃO:
35.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer atividades de nível superior voltadas às atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle;
- Analisar projetos mediante protocolo de contribuintes;
- Assinar e emitir pareceres nos processos sob sua responsabilidade;
- Assinar alvarás de construção;
- Assinar "habite-se";
- Assinar outros documentos pertinentes a área de atuação;
- Assistir ao Gerente de Fiscalização de Obras Particulares em análises de maior complexidade;
- Executar outras tarefas atribuições compatíveis com o cargo.

35.2 - ESCOLARIDADE: Graduação em Engenharia Civil e registro no CREA.
35.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

36 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:
36.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Programar, orientar, executar e supervisionar atividades Farmacêuticas, laboratoriais e participar de ações de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

36.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior de Farmácia e Bioquímica e registro no CRF
36.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

37 – FISCAL DE MEIO AMBIENTE:
37.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Atividades que envolvam a fiscalização com respeito a aplicação das leis relativas à tributação, obras e posturas municipais.
- Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais;
- Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente;
- Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental;
- Efetuar medições e coletas de amostras para análise técnica e de controle ambiental;
- Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;
- Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos,

Continua folha 190

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 190

- Aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;
- Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo;
- Executar outras atividades afins.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

37.2 - ESCOLARIDADE: Nível Técnico em Meio Ambiente
37.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

38 - FISCAL DE OBRAS:
38.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Vistoria técnica para verificação de:
- Início de obras de construção civil;
- Obras em andamento;

- Término de obras e habite-se;
- Revalidação de alvará de construção;
- Regularização de imóveis;
- Vistoria técnica:
- Para revisão de valor venal de imóveis; e,
- Para concessão de alvará de localização e funcionamento de comércio;
- Numeração de imóveis;
- Atendimento à reclamações recebidas, com relatório conclusivo;
- Medições de obras de construção civil;
- Medições de terrenos;
- Notificação, autuação e embargo de obras irregulares em andamento ou realizadas sem projeto aprovado;
- Emissão de multas;
- Despachos em requerimentos;
- Realização de atividades sob determinação do encarregado com relatório conclusivo, dentro das capacidades técnicas ou descritas pela legislação municipal;
- Auxiliar na análise de projetos;
- Atendimento e esclarecimentos aos contribuintes e profissionais da área da construção civil;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

38.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
38.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

39 – FISCAL DE POSTURAS:
39.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 191

- Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas e outros, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais;
- Efetuar levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral;
- Vistoriar imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir sua segurança e a expedição do "habite-se";
- Efetuar comandos gerais, autuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exercem atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público.
- Fiscalizar o horário de funcionamento do comércio eventual, como plantões de farmácias, para assegurar o cumprimento das normas legais.
- Atender às reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem-estar com referência a residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando à segurança da comunidade.
- Fiscalizar os estabelecimentos comerciais quanto à higiene e ao bem-estar social dos ocupantes, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas.
- Autuar e notificar os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

39.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
39.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

40 - FISCAL DE TRIBUTOS:
40.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Fiscalizar os tributos municipais, bem como o cumprimento da legislação tributária pelos contribuintes em geral, tanto pessoas físicas como jurídicas, inspecionando e vistoriando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, inclusive entidades sem fins lucrativos, examinando documentos, livros, declarações e demais registros contábeis, com o objetivo de defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular;
- Fiscalizar os contribuintes em geral quanto a correta inscrição municipal, bem como quanto ao enquadramento das atividades econômicas e demais dados cadastrais, a fim de permitir o correto recolhimento dos tributos municipais devidos, notificando e intimando acerca das irregularidades encontradas, requisitando documentos, esclarecimentos ou providências, bem como aplicando as penalidades cabíveis perante a legislação tributária;

Continua folha 192

- Constituir o crédito tributário mediante a apuração e o lançamento dos tributos, inclusive por meio informatizado, bem como proceder à sua revisão de ofício; fiscalizando ainda o pagamento e o recolhimento dos tributos por parte dos contribuintes, efetuando intimações para regularização dos débitos junto ao Município, aplicando as penalidades cabíveis perante a legislação;
- Lavrar autos de infração e imposição de multa em caso de verificação de descumprimento de obrigações principais e acessórias previstas na legislação tributária, orientando os contribuintes sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da legislação tributária;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades de fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos municipais, realizando pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal, com o objetivo de combater a sonegação fiscal;
- Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditorias, diligências e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e apreensão de livros, documentos e assemelhados no exercício de suas funções; realizando análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

- Fiscalizar as feiras livres, autorizar e controlar o cadastro de feirantes, lançar e controlar o pagamento do preço público ou outros tributos devidos, adotando todas as medidas necessárias ao bom andamento e regularidade das mesmas;
- Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base em vistorias e auditorias realizadas, informando o superior imediato para que as providências sejam tomadas;
- Manter-se atualizado sobre a legislação e a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, orientando os contribuintes e colaborando para difundir a legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

40.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior Completo em qualquer área
40.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

41- FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
41.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais, feiras, mercados, etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a higiene e qualidade do produto e a saúde da comunidade;
- Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento;
- Aplicar leis específicas da função;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Continua folha 193
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 193

41.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
41.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

42 - FISIOTERAPEUTA:
42.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, tanto na Unidade de Saúde, no domicílio ou em outros espaços comunitários;
- Desenvolver atividades com grupos das ESF.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

42.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO.
42.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

43 – FONOAUDIÓLOGO:
43.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Fazer treinamento fonético, auditivo e de dedicação, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;
- Ensinar exercícios específicos para aperfeiçoar a fala de crianças que fazem uso de aparelhos ortodônticos e de pessoas que apresentam alterações na fala;
- Desenvolver a capacidade de comunicação em pacientes surdos-mudos ou nos que apresentam outros distúrbios de origem neurológica e psíquica, como a gagueira e a afasia;
- Aplicar exames audiométricos, afim de detectar possíveis problemas auditivos;
- Executar tarefas correlatas

43.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no CRF.
43.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

44 – GARI:
44.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar de serviços gerais de limpeza e conservação de vias, logradouros públicos, praças e jardins;
- Conservar das ferramentas de trabalho;

Continua folha 194

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 194

- Executar serviços braçais como capinas, roçagem, e transporte de materiais e/ou entulhos encontrados nas vias públicas ou lotes vagos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

44.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
44.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

45 - HISTORIADOR:
45.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Selecionar e administrar o Patrimônio Histórico da Diretoria Municipal de Cultura (Acervo fotográfico — Pictórico- Literário e Histórico);
- Preservar e manter o acervo histórico;
- Administrar e manter convênios, doações e incentivos municipais, estaduais e federais;
- Promover campanha para aquisição de acervo – histórico –fotográfico - pictórico e literário para a Diretoria Municipal de Cultura.
- Executar tarefas correlatas.

45.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior.
45.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público**.**

46 - INSPETOR DE ALUNOS:
46.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar sob supervisão superior atividade de inspeção de alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Zelar pela disciplina dos alunos nos horários de entrada e saída da escola, bem como nos horários de recreios;
- Sugerir campanhas de informações aos alunos, como proceder sobre comportamento pessoal na escola;
- Auxiliar nas atividades esportivas, culturais e recreativas;
- Auxiliar alunos com deficiência física;
- Inspecionar os alunos no ambiente escolar e no transporte escolar;
- Auxiliar a secretaria escolar em atividades direcionadas;
- Prestar apoio as atividades acadêmicas;
- Cumprir as determinações superiores;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Continua folha 195
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 195

46.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
46.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

47 – JARDINEIRO:
47.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços de jardinagem e arborização em ruas e logradouros públicos.
- Preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.
- Efetuar a poda das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumentos apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas.
- Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento.
- Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação;
- Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos, para atender à estética dos locais.
- Zelar pelos equipamentos, ferramentas e outros materiais utilizados, colocando-os em local apropriado, para deixá-los em condições de uso.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

47.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
47.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

48 – LAVADOR DE VEÍCULOS:
48.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar tarefas de conservação de veículos automotores e máquinas da Administração Pública Municipal;
- Lavar por completo, enxágua, pulveriza e lubrifica veículos e máquinas;
- Limpar o interior dos veículos;
- Temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com as especificações dos fabricantes.
- Manobrar veículos e máquinas para efetuar a lavagem;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e materiais peculiares ao trabalho;
- Mantém sempre limpo o local de trabalho;
- Lavar externamente o motor e peças avulsas;
- Desinfetar os veículos utilizados no transporte de lixo;
- Abastecer os veículos de água no radiador e na bateria e de óleos diversos;
- Proteger com graxa os cabos da bateria;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

48.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
Continua folha 196
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 196

48.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

49- MECÂNICO:
49.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.
- Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
- Efetuar a desmontagem, procedendo com ajustes ou substituição de peças do motor, dos sis-temas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento.
- Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo.
- Orientar e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços.
- Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utiliza-ção.

- Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
49.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação.
49.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

50 – MECÂNICO AUXILIAR:
50.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços diversos programados e orientados pela chefia imediata realizando quaisquer trabalhos manuais na montagem, desmontagem, transporte, limpeza e lubrificação de peças e/ou acessórios de máquinas e veículos.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
50.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
50.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

51 - MÉDICO CLÍNICO GERAL:
51.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar exames diagnósticos e tratamentos correspondentes à sua área de atuação;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
Continua folha 197
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 197

- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
51.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM.
51.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

52 - MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF):
52.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

Continua folha 198

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 198

- Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
- Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

52.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina e inscrição no CRM.
52.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

53 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA:
53.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar exames diagnósticos e tratamentos correspondentes à sua área de atuação;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
53.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina, com registro no CRM com curso de especialização na área.
53.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

54 - MÉDICO ORTOPEDISTA:
54.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Continua folha 199
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 199

- Realizar exames diagnósticos e tratamentos correspondentes à sua área de atuação;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
54.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina, com registro no CRM com curso de especialização na área.
54.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

55 - MÉDICO PEDIATRA:
55.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar exames diagnósticos e tratamentos correspondentes à sua área de atuação;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
55.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no CRM.
55.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

56 – MÉDICO UROLOGISTA:
56.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer atividades na especialidade de urologia clínica;
- Exercer atividades no Serviço de DST/AIDS ou outros que vierem a ser constituídos;
- Prestar serviços em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal ou Pronto Socorro Municipal;
- Exercer atividades cirúrgicas a nível ambulatorial
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
56.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina, com registro no CRM com curso de especialização na área.
56.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

57 – MÉDICO VETERINÁRIO:
57.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar atividades técnicas na sua área de atuação;
- Prestar assistência médica em animais do município, diagnosticando doenças e realizando tratamentos preventivos, clínicos e cirúrgicos;
- Realizar campanhas de vacinas para prevenção de doenças animais;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
57.2 - ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina Veterinária, com inscrição no CFMV ou no CRMV.
Continua folha 200
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 200

57.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

58 – MESTRE DE OBRAS:
58.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Acompanhar e orientar os serviços de acordo com a programação definida pelo Engenheiro;
- Programar e fiscalizar a distribuição de materiais e ferramentas;
- Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos e ferramentas, controlando sua entrega e verificando seu estado quando da devolução;
- Supervisionar a atuação dos trabalhadores com relação a normas de segurança, uso adequado dos equipamentos e prevenção de acidentes;
- Controlar o estoque de materiais – entrada e saída;
- Comunicar imediatamente ao Engenheiro, qualquer irregularidade no canteiro de obras;
- Controlar a lista de presença no canteiro de obras;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
58.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo.
58.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

59 – MONITOR DESPORTIVO:
59.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Auxiliar nas atividades desportivas, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, de acordo com a orientação do técnico ou treinador desportivo.
- Promover e incentiva a prática desportiva, ensinando princípios e regras técnicas de diversas modalidades, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das boas condições físicas e mentais, sob orientação técnica;

- Aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais;
- Instruir os treinandos quanto as técnicas e estratégias próprias de cada modalidade, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos dos exercícios.
- Auxiliar no treinamento de atletas e equipes para participarem de competições regionais e/ou municipais, visando garantir-lhes bom desempenho em competições esportivas de todos os gêneros.
- Colaborar na organização e desenvolvimento de eventos esportivos, auxiliando seleção, treino dos atletas ou equipes para participarem de competições esportivas.
- Zelar pela conservação e armazenamento de materiais e equipamentos esportivos, acondicionando-os em lugares apropriados, assegurando a utilização dos mesmos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

59.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo

Continua folha 201

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 201

59.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

60 – MOTORISTA/CARTEIRA D:

60.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Dirigir e conserva veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como: automóveis, ambulâncias, caminhões, caminhonetes, ônibus, microônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de mar-cha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas deter-minados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;
- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de com-bustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinaliza-ção, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabele-cidos;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transporta-dos, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabele-cidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Auxiliar quando necessário o/a inspetor (a) do transporte.

Continua folha 202

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 202

60.2 - ESCOLARIDADE: Elementar, com Carteira Nacional de Habilitação "D" e cursos exigidos pelo DETRAN.
60.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

61 - NUTRICIONISTA:

61.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, n que diz respeito ao reparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
- Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisar e eventos;
- Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

61.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição com registro no CRN.
61.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

62 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

62.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Operar máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.
Continua folha 203

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 203

- Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
- Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.
- Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.
- Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho.
- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso.
- Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pis-tas, estradas e outras obras.
- Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
- Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho.
- Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares,
- Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros.
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.
- Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-los, segundo as necessidades de trabalho.
- Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os mate-riais escavados, para o transporte dos mesmos;
- Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
62.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação.
62.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

63 – OPERADOR DE PRÉ-MOLDADOS:
63.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços gerais programados e orientados pela chefia imediata realizando quaisquer trabalhos manuais ou mecânicos na construção e fabricação de artefatos de cimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
63.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
Continua folha 204

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 204

63.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

64 – OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS:
64.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços gerais programados e orientados pela Chefia imediata, realizando quaisquer trabalhos manuais de preparação, escavação de vala, compactação de fundo de vala, limpeza, caiação nas áreas do cemitério, serviços funerários em geral;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
64.2 - ESCOLARIDADE: Alfabetizado
64.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

65 - OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS:
65.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais e outras atividades.
- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios, para assegurar o estoque dos mesmos.
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral.
- Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município.
- Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e nos jazigos, bem como auxilia na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres.
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando con-tribuir para a execução dos trabalhos.
- Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactan-do o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgasta-dos ou na abertura de novas vias.
- Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e uti-lizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações.
- Apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população.
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação.
Continua folha 205

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022

Folha 205

- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação.
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

65.2 - ESCOLARIDADE: Alfabetizado
65.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

66 – PEDREIRO:
66.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto, em camadas superpostas e rejuntando-os e fixando-os com argamassa, para levantar muros, paredes, colocando pisos, azulejos e outros similares.
- Verificar as características da obra, examinando plantas e outras especificações da construção, para selecionar o material e estabelecer as operações a executar.
- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão.
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos.
- Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins.
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos.
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas seme-lhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas.
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e aten-tando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

66.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
66.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.
Continua folha 206

67 – PINTOR:
67.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras, ras-pando-as, lixando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, visando à manutenção e à conser-vação dos próprios municipais.
- Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados.
- Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos.
- Preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta.
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias dilu-entes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especifi-cadas.
- Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta, utilizando pincéis, rolos ou brochas para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado.
- Executar serviços de pintura em vitrôs, janelas, vidraças e portas, preparando a superfície com camada de massa, para assegurar o serviço desejado.
- Zelar pelos equipamentos e materiais de sua utilização.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

67.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
67.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

68 - PROFESSOR I:
68.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
- Atividades no período integral;
- Atendimento educacional especializado – AEE.

Continua folha 207

68.2 - ESCOLARIDADE: Formação preferencialmente de Curso Superior em Graduação Normal Superior ou Pedagogia, de acordo com o Decreto-Lei 3.554, de 07.08.2000.

68.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

69 - PROFESSOR II:
69.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Docência nos anos finais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem;
69.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Licenciatura na área de Habilitação.
69.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

70 – PROGRAMADOR DE COMPUTADOR:
70.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Codificar programas em linguagem compatível com o equipamento a ser usado;
- Fornecer subsídios para a melhoria de programas e sistemas;
- Providenciar montagem, depuração e testes de programas;
- Analisar e/ou solicitar alterações em programas, verificando a obediência aos padrões estabelecidos;
- Fornecer suporte em pesquisas de desempenho de novos equipamentos;
- Analisar especificações de programas, a fim de garantir modalidade e interdependência entre si;
- Testar a operação de programas completos e suas ligações com outros programas;
- Operar microcomputadores, acionando os dispositivos de comando, observando e con-trolando seu funcionamento, para processar programas elaborados.
- Analisar antes do processamento o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado, para assegurar-se da correta definição de todas as informações necessárias às operações.
- Regular os mecanismos de controle de computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar seu perfeito funcionamento.
Continua folha 208
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 208

- Selecionar e monta, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à exe-cução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indi-cações, para possibilitar o processamento de dados.
- Efetuar a ligação da máquina, acompanhando as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação dos equipamentos, re-gularidade da impressão, concordância aparente de resultado e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas de funcionamento e identificar erros.
- Executar os esvaziamentos ao término de cada operação, empregando os processos de rotina, para realimentar a máquina.
- Registrar o tempo de processamento de cada serviço, utilizando formulários apropria-dos, para permitir o faturamento ou a avaliação estatística do uso da máquina.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
70.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo e Curso de Programação
70.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

71 - PSICÓLOGO:
71.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e orga-nizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para pos-sibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visan-do o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua inte-gração à família e à sociedade.
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organi-zando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à esco-la e à família, para promover o seu ajustamento.
- Organizar e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização;
Continua folha 209
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 209

- Oferecer procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e daqueles relacionados às demandas de proteção social de Assistência Social, obedecendo as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social;
- Encaminhar (com acompanhamento) a população referenciada no território do CRAS para serviços de Proteção Básica e de Proteção Social Especial, quando for o caso;

- Ter conhecimento da legislação social atualizada e em vigor;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
71.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Psicologia, com inscrição no CRP.
71.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

72- PSICOPEDAGOGO:
72.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Contribuir para a eficácia das atividades na área de educação, mediante a aplicação de conhecimentos técnico-científicos para a consecução dos serviços, numa abordagem interdisciplinar e de interdependência com as demais atividades da Prefeitura.
- Assegurar atendimento aos pais, alunos, professores e aos demais que apoiam a educação;
- Garantir orientação e esclarecimentos aos familiares dos alunos com relação ao seu desempenho;
- Garantir participação em trabalhos de equipe;
- Garantir participação em campanhas;
- Garantir a atualização profissional, através de participação em programas específicos e da produção de trabalhos;
- Trabalhar com a (in) disciplina na Instituição Escolar;
- Executar diagnóstico psicopedagógico;
- Executar avaliação psicopedagógica;
- Acompanhar o desenvolvimento do aluno em atendimento psicopedagógico;
- Executar tarefas correlatas.
72.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia, com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
72.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

73 – RECEPCIONISTA:
73.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar tarefas específicas, relativas à recepção ao público, anotações gerais, organização de agenda, arquivo, elaboração, confecção e emissão de documentos.
- Atender ao público interno e externo, dando a devida atenção e orientação e se for o caso anotando recados;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
73.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental completo.
Continua folha 210

73.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

74- RONDA:
74.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar tarefas, programadas pela Chefia imediata, relativas a guarda do patrimônio público, de acordo com as leis de segurança e normas da Administração Pública Municipal
- Relatar todas as ocorrências à Chefia Imediata.
- Executar tarefas correlatas.
74.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo
74.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

75 - SECRETÁRIO ESCOLAR:
75.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Serviço da Secretaria do Estabelecimento, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Manter-se atualizado no tocante a legislação escolar.
- Coordenar o registro da vida escolar dos alunos da rede municipal.
- Manter sobre controle todo o material de secretaria usado.
- Secretariar reuniões.
- Atender a fiscalização dos órgãos oficiais.
- Atender ao Inspetor Escolar.
- Coordenar preenchimento de formulários anuais.
- Fazer o controle de correspondência.
- Elaborar calendário escolar e quadro curricular, anualmente.
- Zelar pelo cumprimento do Regimento escolar.
- Fazer o registro da frequência dos servidores e ou funcionários da Secretaria Municipal de Educação.
- Providenciar registro ou autorizações para lecionar.
- Supervisionar o trabalho dos auxiliares de secretaria.
- Distribuir tarefas e orientar a sua execução.
- Expedir transferências e declarações.
- Preparar material para matrícula e registro da vida escolar.
- Fazer o controle da vida escolar do aluno.
- Manter em dia a documentação legal das escolas municipais.
- Responder, perante o Secretário Municipal, pelo expediente, pelos serviços gerais da secretaria, executando ou fazendo executar suas determinações.
75.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo
75.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.
Continua folha 211

76 - SERVENTE GERAL:

76.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Preparar e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da cozinha, e outras dependências internas e externas dos prédios e/ou escolas municipais;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Efetuar a limpeza e higienização, das escolas, creches municipais e prédios públicos, lavando pisos, peças, azulejos e outros para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Efetuar a limpeza de armários e mesas.
- Receber, armazenar e controlar estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da unidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Executar serviços de limpeza nos prédios públicos, promovendo a conser-vação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes.
- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos prédios públicos, observando o movimento delas na portaria principal, procurando identi-ficá-las visando manter a ordem e a segurança dos servidores e ou funcionários, autoridades e visitantes.
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando o telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.
- Auxiliar no atendimento telefônico na portaria, anotando o devido recado, para colaborar nos serviços de atendimento.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

76.2 - ESCOLARIDADE: Elementar

76.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

77 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO:

77.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
- Auxiliar na administração do pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista atingir os objetivos pedagógicos.
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- Prover meios para recuperação dos alunos com menor rendimento.

Continua folha 212

- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Orientar o desenvolvimento escolar dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do ensino e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

77.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão ou outra Licenciatura Plena e/ou Pós-Graduação com habilitação em Supervisão Escolar.

77.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

78 – TÉCNICO CONTÁBIL:

78.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Executar e organiza trabalhos inerentes à contabilidade;
- Realizar tarefas pertinentes, para apurar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da organização municipal;
- Executar a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- Executar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para apropriar custos de bens e serviços.
- Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da organização.
- Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, loca-lizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- Executar e/ou supervisiona a escrituração de livros contábeis, atentando para a transcrição correta de dados contidos nos documentos originais, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas.

Continua folha 213

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

78.2 - ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC; e, ter conhecimento em informática.

78.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

79– TÉCNICO DESPORTIVO:
79.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Ministrar aulas de iniciação esportiva;
- Organizar tabelas, arbitragem e súmulas, bem como preparar treinamento para competições promovidas pelo órgão municipal de esportes;
- Manter contato com pessoas de outros municípios e outras entidades esportivas técnicas;
- Responder pela preparação e treinamento de equipes esportivas, da sua área;
- Auxiliar na coordenação de atividades esportivas em geral e na elaboração de relatórios;
- Promover a prática de esportes, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas das atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, visando o desenvolvimento harmônico do corpo, geração e manutenção de boas condições físicas e mentais, e integração social.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pelo superior imediato.
79.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior em Educação Física devidamente registrado no CREF
79.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

80 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:
80.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Desempenhar função técnica;
- Executar desenhos, obras e serviços técnicos;
- Fiscalizar obras e serviços técnicos;
- Realizar medições de obras;
- Efetuar cálculos para auxiliar a preparação de projetos e especificações relativas às construções;
- Executar esboços e desenhos técnicos estruturais;
- Estimar quantidade e custos de material, pessoal e serviços para propostas e orçamentos;
- Auxiliar a fiscalização de obras a fim de assegurar a qualidade e a observância das especificações;
- Identificar e resolver problemas dentro da sua área de conhecimento;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
80.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo com Curso Técnico em Edificações e registro no CREA.
Continua folha 214

80.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

81 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
81.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Realizar atribuições referentes ao cargo sob orientação e supervisão do Enfermeiro.
- As ações devem ser realizadas respeitando os Protocolos estabelecidos pelo serviço de saúde.
- Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos da Atenção primária.
- Auxiliar os profissionais médicos e enfermeiros no atendimento dos pacientes organizando as chamadas ao consultório, posicionando para realização de exames, orientando a necessidade dos procedimentos.
- Verificar os dados vitais (Temperatura, pressão arterial, respiração e frequência cardíaca utilizando aparelhos apropriados, calibrados para controle e identificação de intercorrências.
- Realizar curativos, conforme prescrição médica e de enfermagem respeitando os princípios científicos e técnicas adequadas; orientar cuidados necessários de acordo com o tipo de lesão, tempo de tratamento, retirada de pontos.
- Atender pacientes dentro do contexto familiar, através da visita domiciliar, orientando e auxiliando, capacitando nos casos de pacientes com dispositivos para alimentação, acamados, sequelados, proporcionar-lhes conforto, bem-estar, recuperação, qualidade de vida.
- Auxiliar nos atendimentos de primeiros socorros, urgência e emergência a pessoas em risco, que porventura cheguem à unidade, até que sejam removidos ao serviço especializado
- Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar: educação para saúde, controle de pacientes crônicos, imunização, orientações pertinentes a prevenção e reabilitação e solicitar quando necessário a visita de Profissionais específicos para ações pertinentes.
- Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
- Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
- Dispensar, orientar e/ou encaminhar pacientes para uso de métodos anticoncepcionais.
- Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios específicos de cada programa;
- Lavar, inspecionar e acondicionar materiais para a esterilização conforme método utilizado.
- Realizar pós consulta, orientando sobre o uso de medicamentos, encaminhamentos para especialistas, exames, retornos, esclarecer dúvidas oriundas do paciente.
- Administrar vacinas conforme calendário vacinal e medicações conforme prescrição médica e de enfermagem.
- Identificar junto com a equipe casos de surtos e epidemias de doenças e agravos.
- Realizar notificação negativa e notificação e investigação de casos de doenças e agravos de notificação compulsória, de acordo com a semana epidemiológica, para que o processo de investigação, decisão e ação, seja priorizado.
Continua folha 215

- Realizar junto com a equipe, o acompanhamento de pacientes com doenças infectocontagiosas no tocante a tratamento, recidivas e cura.
- Acompanhar os contatos de pacientes com doenças infecto contagiosas fazendo as devidas orientações.
- Realização de Testes Rápidos;
- Realização de Eletrocardiograma;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato
81.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio - Técnico em Enfermagem com registro no COREN
81.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

82- TÉCNICO EM INFORMÁTICA:
82.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Efetuar reparos em sistemas eletrônicos ou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;
- Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos;
- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
- Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao chefe do setor, sobre qualquer falha ocorrida;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos;
- Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Ministrar treinamento em área de seu conhecimento;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;

Continua folha 216

- Dar suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática;
- Auxiliar na organização de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

82.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo com Curso Técnico em Informática.
82.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
83 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:
83.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Recuperar áreas degradadas por ações humanas ou naturais;
- Gerir recursos do solo, hídricos e da atmosfera;
- Elaborar ou auxiliar em projetos de licenciamento ambiental (LC), estudo de impacto ambiental (EIA) e demais estudos para emissão de documentos estabelecidos pelo SISNAMA, necessários para o funcionamento de empreendimentos, obras públicas, empresas agroindustriais e demais estruturas físicas causadoras de possíveis impactos ambientais;
- Operar ou gerir estações de tratamento de afluentes ou efluentes;
- Operar ou gerir unidades de conservação integrais ou de uso sustentável;
- Elaborar ou auxiliar na criação de Sistemas de Gestão Ambiental;
- Colaborar na elaboração de laudos, relatórios e estudos ambientais;
- Atuar em saúde coletiva, vigilância ambiental, epidemiológica e centros de controle de zoonoses;
- Participar na defesa da fauna e da flora;
- Elaborar e atuar em projetos de Educação Ambiental e Sanitária;
- Elaborar e executar projetos de reflorestamento e silvicultura;
- Analisar parâmetros físicos e químicos da água, do solo e do ar;
- Fazer laudos e ARTs relativas a meio ambiente conforme necessidade;
- Fazer vistorias e outras atividades relacionadas conforme necessidade;
- Realizar outras atividades necessárias, em conformidade com a sua atribuição.

83.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo com Curso Técnico em Meio Ambiente e registro no CREA.
83.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

84 – TÉCNICO EM RAIO X:
84.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Conhecimentos fundamentais de eletricidade aplicados a radiologia - Teoria eletrônica, medidas elétricas; aparelho de raio x - gerador de alta tensão-transformador, condensador, tubo de rx;

Continua folha 217

- Fundamentos do processo radiográfico - filmes - Écrans;
- Noções de proteção radiológica, proteção do paciente, proteção do pessoal técnico;
- Noções elementares de anatomo-fisiologia humana;
- Noções de efeitos biológicos de radiações ionisantes, efeitos sobre a pele, gônodas, doses permissíveis;
- Código de Ética Profissional;
- Técnicas radiológicas sistemáticas das regiões do corpo, técnica exploratória do esqueleto, aparelho respiratório, diafragma e grandes vasos, exploratória do tubo digestivo, vesícula biliar, aparelho urinário e técnica radiológica da planigrafia linear;
- Princípios do Sistema Único de Saúde;
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

84.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia devidamente registrado.

84.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público

85 – TELEFONISTA:
85.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Operar equipamento telefônico, acionando teclas e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas.
- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário.
- Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos.
- Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento.
- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
85.2 - ESCOLARIDADE: Nível Fundamental Completo.
85.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

86 – VIGIA:
86.1 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, cen-tros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorren-do-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público.

Continua folha 218

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 218

- Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, veri-ficando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos.

- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros perti-nentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas.
- Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasoli-na, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos.
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local.
- Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes.
- Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
86.2 - ESCOLARIDADE: Elementar
86.3 - RECRUTAMENTO: Concurso Público.

Continua folha 219

LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 219

ANEXO XIV
BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

NOME DO AVALIADO:												
MATRICULA:							CARGO:					
DATA DE ADMISSÃO:							SETOR:					
ASSINALE COM (**X**) A NOTA QUE MAIS APLICA AO DESEMPENHO DO SERVIDOR PÚBLICO:							RUIM – não atendeu REGULAR – atendeu parcialmente BOM – atendeu plenamente ÓTIMO – superou					
FATORES AVALIADOS	RUÍM		REGULAR				BOM		ÓTIMO		FATOR	PONTOS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
I – ASSUIDADE/PONTUALIDADE: Cumprimento da jornada e dos horários de trabalho, com presença constante no serviço, de acordo com o estabelecido pelo responsável da área (ausência efetivamente justificada).											x 1	
II – DISCIPLINA: Maneira de agir e executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos.											x 1	

Continua folha 220
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 220

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (idéias e ações) para solução de problemas, com decisões acertadas											x 1	
IV-PRODUTIVIDADE/CONHECI-MENTOTÉCNICO/EFICIÊNCIA: Grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações.											x 3	
V – RESPONSABILIDADE: Atuação comprometida com os objetivos do serviço público, com profissionalismo e responsabilidade pelas conseqüências do seu trabalho dentro e fora da Instituição, contribuindo para construção de sua boa imagem.											x 2	
VI – RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO: Manter postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo											x 2	

com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.												
	SOMA TOTAL DOS PONTOS =											

Continua folha 221
LEI COMPLEMENTAR Nº. 84/2022
Folha 221

COMENTÁRIO DO AVALIADO/ASSINATURA:	**DATA:**

COMENTÁRIO DO AVALIADOR (SUPERIOR HIERÁRQUICO):

ASSINATURA E CARIMBO

ANALISE DO SECRETÁRIO DA PASTA:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSAO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL:

NOME/ASSINATURA	**NOME/ASSINATURA**	**NOME/ASSINATURA**

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F4FB7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO Nº 045/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** – Extrato da Errata de Publicação. Identificado equívoco no valor total da renovação contratual – do extrato circulado em 10 de setembro de 2024 com o código identificador 3A72E2EF. Salvo a presente errata referente ao "**valor total da renovação**", as demais informações da publicação circulada no dia 10 de setembro de 2024 com o código identificador 3A72E2EF, permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Reajustado (3,853250%)	Valor Total do Item
01	3090	Locação de Pá Carregadeira de Pneus	HR	2.520	R$ 232,48	R$ 241,44	R$ 608.423,85

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 608.423,85 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) do Contrato 68/2021,
Em favor da **Contratada**: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2024.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de Setembro de 2024.

LEIA-SE:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Unidade Medida	QT	Valor Unitário Atual	Valor Reajustado (3,853250%)	Valor Total do Item
01	3090	Locação de Pá Carregadeira de Pneus	HR	2.520	R$ 232,48	R$ 241,44	R$ 608.428,80

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 608.428,80 (seiscentos e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) do Contrato 68/2021,
Em favor da **Contratada**: **MARIANE BERTOLIN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente passa a vigorar a partir da data de 10 de setembro de 2024.

NORIVALDO APARECIDO NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:5900DDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERO ADITIVO.** Processo nº 129/2022, Carta Convite nº 008/2022 - Fornecedor(a)/Contratado(a): QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.635.316/0001-61. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 100/2022**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Volta Grande. **SEGUNDO TERMO ADITIVO.** Processo nº 129/2022, Carta Convite nº 008/2022 - Fornecedor(a)/Contratado(a): QOS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 08.635.316/0001-61. Objeto: Aditamento contratual **ao Contrato nº 100/2022**, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 20mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
2	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
3	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
4	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CRÁS COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	12	255,00	3.060,00
5	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CRECHE COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
6	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA EMATER COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
7	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ESCOLAS FUNDAMENTAL COM VELOCIDADE DE 30mb CADA.	QoS	Serviço	48	198,00	9.504,00
8	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEC. DE OBRAS COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
9	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEC. DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 80mb.	QoS	Serviço	12	450,00	5.400,00
10	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	24	255,00	6.120,00
11	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	12	255,00	3.060,00
12	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100mb.	QoS	Serviço	12	911,00	10.932,00
13	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADE HOSPITALAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
14	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADES BÁSICAS COM VELOCIDADE DE 30mb CADA.	QoS	Serviço	48	198,00	9.504,00
15	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00

Volta Grande, 03/09/2023.

_____

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 20mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
2	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA A POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
3	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
4	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CRÁS COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	12	255,00	3.060,00
5	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA CRECHE COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
6	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA EMATER COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
7	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ESCOLAS FUNDAMENTAL COM VELOCIDADE DE 30mb CADA.	QoS	Serviço	48	198,00	9.504,00
8	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEC. DE OBRAS COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
9	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEC. DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 80mb.	QoS	Serviço	12	450,00	5.400,00
10	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	24	255,00	6.120,00
11	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 50mb.	QoS	Serviço	12	255,00	3.060,00
12	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO COM VELOCIDADE DE 100mb.	QoS	Serviço	12	911,00	10.932,00
13	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADE HOSPITALAR COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00
14	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA UNIDADES BÁSICAS COM VELOCIDADE DE 30mb CADA.	QoS	Serviço	48	198,00	9.504,00
15	PROVIMENTO A INTERNET - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICROS E REDE DE TELEFONIA, SUPORTE E CONSULTORIA EM PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COM VELOCIDADE DE 30mb.	QoS	Serviço	12	130,00	1.560,00

Volta Grande, 03/09/2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:C542B41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATO Nº 382

Processo nº 1500.01.0379401/2024-89
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 382 - ATA 70/2024, DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ITINGA E A EMPRESA CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de **ITINGA** no Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Av Maria Antônia Gonçalves Reis, 34, Centro, CEP 39610-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **.348.748/000*-**, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº ***.211.806-**, e a empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número CNPJ **.584.194/000*-**, com sede na Rua Senhora da paz, nº 1127 – Cachoeirinha – Belo Horizonte/MG, CEP 31130-020, neste ato representada pelo Sr. SHIH MING LUN, inscrito no CPF nº ***.661.088-**, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 70/2024** [Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 280/2023], que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de bem - Tiras Reagentes e Aparelhos Glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à **Ata de Registro de Preços nº 70/2024** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	PREÇO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	11681	200.000	R$ 52.000,00	01 Unidade	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS;
	2	1800884	200	R$ 1.562,00	01 Unidade	GLICOSIMETRO (DG) - FINALIDADE: MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO POR PILHAS E/OU BATERIAS;

1.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO**

1.4.1. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA PARA USO EM GLICOSIMETROS DIGITAIS, DE USO DOMICILIAR; FAIXA DE LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL/MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL; TEMPO DE RESULTADO DE TESTE ATÉ 30 SEGUNDOS; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE.

1.4.2.1. A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.

1.4.2.3. As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.

1.4.3. APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDICAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; COM FAIXA DE LEITURA AMPLA, MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL MAXIMA A PARTIR DE 600MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE; VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATÉ 5 MICROLITROS; CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE ATÉ 30 SEGUNDOS; MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E/OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO,ESTOJO OU BOLSAS DE PROTECAO, MANUAL(S) DE UTILIZACAO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTACAO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA, NO(S) FORMATO(S)TXT, CSV E/OU XML; DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS; SOLUCAO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICACAO DO GLICOSIMETROS SEJA POR MEIO DE SOLUCAO). OS APARELHOS DEVERAO SER DE PRIMEIRO USO, ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO E APRESENTAR REGISTRO ANVISA/MS.

1.4.4.1. Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.

1.4.4.3. Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, **dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros** conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS	6

1.4.4.4.1. A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de estabelecimentos ativos na competência atual do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), dos tipos 01- Posto de Saúde e 02- Centro de Saúde em Minas Gerais com natureza jurídica no grupo Administração pública, somado ao número máximo de farmácias de minas financiáveis, conforme Resolução SES/MG nº 8.428, de

09 de novembro de 2022. Sendo previsto ainda o fornecimento de um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade prisional visando o atendimento da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.
1.4.4.5. Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, frascos de **soluções controle** devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máxima indicada a seguir.

Item	Quantidade (Unidades)
SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS	392

1.4.4.6.1. A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) em 20 de junho de 2023, somada ao quantitativo necessário para atendimento de órgãos e entidades estaduais, de forma a manter a proporção de quantidade de solução controle em relação à quantidade de glicosímetros solicitados, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias.
1.4.4.6.3. As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades.
1.4.4.6.5. A empresa detentora do preço registrado deverá ser responsável pela substituição dos glicosímetros e dispositivos de transferência de dados par aos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**
3.1. Este contrato tem vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.
4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**
4.1. O valor total da contratação é de R$ 53.562,00 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e dois reais).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
11.01.05.10.303.0014.2102
5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**
6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Edital e no Termo de Referência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**
7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.
7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
7.3. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.
8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**
10.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.
10.2. O estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
10.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
10.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
10.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
10.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
10.2.5. “prática obstrutiva” significa:
10.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
10.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

10.3. O estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
10.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado (CGE) para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.
12.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade do contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
13.2. No presente contrato, o contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
13.3. A contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
13.4. As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
13.5. As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
13.6. O contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
13.7. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
13.8. As partes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
14.1.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO**, **Prefeito Municipal**, em 28/08/2024, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **SHIH MING LUN**, **Usuário Externo**, em 29/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95970548** e o código CRC **9A8BBF3A**.

Referência: Processo nº 1500.01.0379401/2024-89	SEI nº 95970548

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:8647FABD